Publicações legais

GAZIN SEGUROS S.A.

CNPJ/ME nº 28.414.401/0001-07 - NIRE 41300297606

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 13 de Março de 2024

Data, Hora e Local: Aos 13 (treze) dias do mês de março de 2024, às 09:00hrs, na sede social da Companhia, localizada na cidade de Douradina, Estado do Paraná, na Rua Pedrelina Macedo e Silva, 100, sala 01, Bairro Centro, CEP 87485-000. **Quorum:** Acionistas presentes representando a totalidade do Capital Social da Companhia, conforme Livro de Registro de Presença de Acionistas. **Convocação:** Verificou-se, em 1ª convocação, a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", tornando-se dispensável a convocação de editais conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76. **Mesa: Presidente: Mário Valério Gazin; Secretário: Antônio Roberto Gazin. Ordem do Dia: Em matéria Ordinária:** (I) Apreciar as contas dos administradores da Companhia, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes e do Parecer do Atuário da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2023; (II) Deliberar sobre o resultado referente ao exercício social encerrado em 31.12.2023, determinando sua destinação; (III) Determinar a forma de distribuição do montante total do lucro líquido acumulado do exercício social encerrado em 31.12.2023; e (IV) Eleger novo membro para compor a Diretoria. **Em matéria Extraordinária:** (V) Ratificar a composição da Diretoria e redesignar as funções específicas perante a SUSEP. **Deliberações:** Por unanimidade dos acionistas presentes e com abstenção dos impedidos legalmente, sem dissidências, protestos e declarações de votos vencidos, deliberaram: **(I)** Aprovar, sem ressalvas, as contas dos administradores, o Relatório Anual da Diretoria, o Balanço Patrimonial, o Parecer do Auditor Independente e o Atuarial e as demais Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, que foram publicados no dia 27 de fevereiro de 2024. **(II)** Aprovar a destinação do lucro líquido da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 no valor de R$ 22.208.784,53 (vinte e dois milhões, duzentos e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) na forma que se segue: (i) Destinar o montante de R$ 1.110.439,23 (um milhão, cento e dez mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos) correspondente a 5% do lucro líquido, para Reserva Legal, observado o limite fixado pelo artigo 193 da Lei nº 6.404/76; (ii) Referendar e ratificar a distribuição antecipada de dividendos à conta do lucro acumulado no período de 01 (um) ano, findo em 31 de dezembro de 2023, no montante total de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), à acionista titular das ações de emissão da Companhia, conforme autoriza o artigo 204, parágrafo 1º, da Lei das S.A. e o artigo 17, parágrafo 1º e parágrafo 2º do Estatuto Social da Companhia, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de janeiro de 2024. (iii) Destinar o montante restante de 1.098.345.30 (um milhão, noventa e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos) para Reservas de Retenção de Lucros. **(III)** Fixar a remuneração global e anual dos administradores da Companhia em até R$ 421.409,40 (quatrocentos e vinte e um mil e quatrocentos e nove reais e quarenta centavos) para o exercício social de 2024, a contar de 01 de abril de 2024 até a AGO de 2025. **(IV)** Eleger como membro da Diretoria, com mandato até 30.03.2026, nos termos do §3º do artigo 10 do Estatuto Social, o Sr. **Peter Luiz Cruz Pregidio**, brasileiro, em União Estável, contador, portador da carteira de identidade nº 9.346.903-8, expedido pelo IIPR, inscrito no CPF/MF nº 059.181.199-57 com endereço residencial na Rua Antonio Joaquim Fernandes, nº 68, Parque Ana Laura I, Douradina/PR, CEP 87485-000. O membro da Diretoria ora eleito não está incurso em crime algum previsto em lei, que o impeça de exercer atividades mercantis, em especial aquelas mencionadas no art. 147 da Lei de Sociedades por Ações, bem como atende às condições previstas na Resolução CNSP nº 422/2021. O eleito toma posse no cargo nesta data, dia 13.03.2024, conforme Termo de Posse. **(IV)** Ratificar a composição da Diretoria e redesignar as funções específicas perante a SUSEP:

NOME	Início do mandato	Fim do mandato
Paulo José da Silva	30.03.2023	30.03.2026
Aparecido Benedito dos Santos	30.03.2023	30.03.2026
Peter Luiz Cruz Pregidio	13.03.2024	30.03.2026

Funções dos Diretores perante a SUSEP: **1. Funções executivas ou operacionais:** 1.1. Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (Art. 1º, I da Circular nº 234, de 28/08/2003), Sr. Paulo José da Silva; 1.2. Diretor responsável técnico (Art. 1º, II da Circular nº 234, de 28/08/2003 e Art. 3º, II da Resolução nº 432, de 12/11/2021), Sr. Paulo José da Silva; 1.3. Diretor responsável administrativo-financeiro (Art. 1º, III da Circular nº 234, de 28/08/2003), Sr. Peter Luiz Cruz Pregidio; 1.4. Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade (Art. 3º, III da Resolução nº 432, de 12/11/2021), Sr. Peter Luiz Cruz Pregidio; 1.5. Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de auditoria interna independente (Art. 3º, p. 3º da Resolução nº 432, de 12/11/2021), Sr. Peter Luiz Cruz Pregidio; 1.6. Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações de registro das apólices e endossos emitidos e dos cosseguros aceitos pelas sociedades seguradoras em contas específicas e exclusivas (Art. 2º da Resolução nº 143/2005), Sr. Paulo José da Silva; 1.7. Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (Art. 22 da Resolução nº 431, de 12/11/2021), Sr. Paulo José da Silva; 1.8. Diretor responsável pelo cumprimento do registro eletrônico de operações (Art. 13 da Resolução nº 383 de 20/03/2020), Sr. Paulo José da Silva; 1.9. Diretor responsável pela política institucional de conduta (Art. 12 da Resolução nº 382 de 04/03/2020), Sr. Paulo José da Silva; **2. Funções de caráter fiscalizatório ou controle:** 2.1. Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei 9.613/98, referente a crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro (Art. 1º, IV da Circular nº 234, de 28/08/2003 e Art. 12 da Circular nº 612, de 18/08/2020), Sr. Aparecido Benedito dos Santos; e 2.2. Diretor responsável pelos controles internos (Art. 9º da Resolução nº 416, de 20/07/2021), Sr. Aparecido Benedito dos Santos. **Administradores:** Presentes os administradores da Companhia, consoante o disposto no art. 134, §1º, da Lei 6.404/76. **Auditor Independente e Atuário:** Foi dispensada a presença do Auditor Independente e do Atuário. **Conselho Fiscal:** O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período. **Documentos Arquivados:** Foram arquivados na sede da Sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral, lavrando-se no livro próprio, a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem. **Assinaturas: Presidente:** Mário Valério Gazin; **Secretário**: Antônio Roberto Gazin. **Acionista**: GAZIN PARTICIPAÇÕES LTDA. **Declaração**: Declaramos, para os devidos fins, que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Douradina (PR), 13 de março de 2024. **Mário Valério Gazin -** Presidente da Mesa; **Antônio Roberto Gazin -** Secretário da Mesa. **Acionista**: Gazin Participações Ltda. Antônio Roberto Gazin; Mário Valério Gazin. **JUCEPAR.** Certifico o Registro em 12/04/2024 sob o nº 20242442366. Protocolo: 242442366 de 08/04/2024. Leandro Marcos Raysel Biscaia - Secretário-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº. 48/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: DIAUTO – AUTO CENTER E COMERCIO DE PEÇAS LTDA

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE. Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado a Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA a empresa DIAUTO – AUTO CENTER E COMERCIO DE PEÇAS LTDA , com sede a Avenida Dona Pérola Bayton, 718, centro,CNPJ: 15.435.908/0002-86,e- mail: diautoperola@outlook.com na cidade de Pérola - PR, Representado por seu administrador o senhor EMERSON APARECIDO DA SILVA, portador do RG: 1.354.527-2/SSP-MT E CPF: 971.878.871-91, residente e domiciliado a Avenida Marcionilio Pereira Santos, 437, fundos, centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio – PR,, denominada CONTRATADA.

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 25/2022 Pregão Presencial nº 12/2022.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO,- passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO"

- Fica prorrogado por mais doze meses o respectivo contrato, sendo de 18 de abril de 2024 a 18 de abril de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 27 de março de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIAUTO – AUTO CENTER E COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME
EMERSON APARECIDO DA SILVA

Testemunhas:

JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO CPF: 069..340.019-66
CLODOALDO TAKAITI AMORIM CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

CONVITE

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, CONVIDA a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA onde será apresentada e discutida a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, que se realizará no dia 19/04/2024 na Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul às 14h00min.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 9/2024, de 08 de Janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 4/2024

OBJETO: Aquisição de uma lupa, para atender a secretaria de saúde.

PROPOSTA APRESENTADA: SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 03.407.436/0001-98

VALOR DA PROPOSTA: R$ 1.880,00 (um mil, oitocentos e oitenta reais)

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto HABILITADA.

Cafezal do Sul, 17 de abril de 2024.

Kátia Silva Trives
Agente de Contratação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 19/2024 – Dispensa de Licitação nº 4/2024.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 4/2024 com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA Contratação da empresa SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 03.407.436/0001-98, para aquisição de uma lupa, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de R$ 1.880,00 (um mil oitocentos e oitenta reais), conforme prevê o artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de saúde, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21

HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Cafezal do Sul, 17 de abril de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2024

No Extrato de Contrato 041/2024, Celebrado entre o Município de Douradina –Pr, e a proponente CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA LTDA, Rua Waldomiro Fernandes, nº 415, Parque Jamaica, CEP. 86.063-260, na Cidade de Londrina Estado do Paraná, CNPJ 26.228.587/0001-84, Inscrição Estadual nº 26.228.587/0001-84.

Onde se lê:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (trezentos) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

Leia se:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (trezentos) dias.

Douradina-PR, 18 de abril de 2024.

Sara Daniele Gonçalves
Presidente C. E. J. Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 027/2024

Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, e da outras providências.

HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2023, no montante de R$ 20.115,18 (vinte mil, cento e quinze reais e dezoito centavos), com a seguinte ordem classificatória:

		06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		06.01	DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ft	Fc	1012212312031	Administração geral da saúde	
3304	3276	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	20.115,18

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o presente ato administrativo, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2023, de acordo com o inciso I, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável superávit financeiro, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º, da Lei Municipal 2.495/2023, e artigo 5º, § 2º, da Lei Municipal 2.510/2023.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 17 de abril de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 028/2024

Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.495/2023 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.510/2023 e da outras providências.

HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

	07	SEC. ED., CULT. E ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS		
	07.01	DIVISÃO DE ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL		
Ft	Fc	1236112452045	Manutenção do ensino fundamental	
000	1910	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	150.000,00
	10	SEC. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E REC. RENOV.		
	10.01	DIV. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E REC. RENOV.		
Ft	Fc	2060612592059	Manut da div. de agric., pec., m. amb. e rec. ren.	
000	2909	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	50.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:

	09	SEC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
	09.01	DIV. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Ft	Fc	2575212662065	Manutenção da iluminação pública	
507	2714	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	200.000,00

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.495/2023 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.510/2023.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 17 de abril de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

DECRETO MUNICIPAL Nº 124, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: Revoga o Decreto Municipal nº 84, de 19 de março de 2024 que reconstitui o Conselho Municipal de Planejamento Urbano de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 71, de 20 de março de 2023 foi revogado pelo Decreto Municipal nº 99, de 5 de maio de 2023;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 99, de 5 de maio de 2023 foi revogado pelo Decreto Municipal nº 232, de 22 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 232, de 22 de agosto de 2023 encontra-se em plena vigência,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal de nº 84, de 19 de março de 2024 em seus ulteriores termos, mantida a vigência do Decreto Municipal nº 232, de 22 de agosto de 2023.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZEIRO DO OESTE

Avenida Rio Branco, nº 36 – CEP: 87400-000

Fone: (44) 3676-3422 / E-mail: cmdca@cruzeirodooeste.pr.gov.br

RESOLUÇÃO nº. 06/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Aprovação de alteração na Lei nº 11/2019 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Cruzeiro do Oeste-Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal Nº 011/2019 e a Lei Federal Nº 8069/90, considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 18/04/2024, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas na Lei que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cruzeiro do Oeste/PR, fixando a remuneração do Conselheiro Tutelar, tipificando a escala de sobreaviso conforme Nota Técnica Jurídica Nº 04/2019 e inserindo os artigos que competem ao Conselho Tutelar constantes na Lei 8069/90 que não estavam descritos.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cristiane Arnaldes da Silva Moura
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 213, DE 16 DE ABRIL DE 2.024

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 01/2024.

O Prefeito Municipal de Douradina/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo contido nos artigos 65 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Douradina/PR e com fundamento nos arts. 143, 148 e 152, todos da Lei Municipal nº 21/1998,

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n° 01/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n° 01/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina/PR, 16 de abril de 2024.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.
Divisão de Compras, Licitações, Contratos e Controle de Bens

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

Atestamos, para os devidos fins, que os serviços abaixo descritos foram todos executados de acordo com as exigências contratuais, ainda que parte dos mesmos tenham sido prestados sem a devida cobertura do contrato, por conta da expiração do prazo de vigência do mesmo, conforme dados a seguir:

1) Dados do contrato

- Licitação: 01/2020;

- Objeto: Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: Campo de futebol com grama sintética, acadêmica ao ar livre, Playground e paisagismo.

- Empresa: O.S.L Infraestrutura LTDA

- Contrato: 004/2020, assinado em 22/06/2020;

- Prazos: * execução 14/07/2021 á 03/11/2021

*vigência 18/08/2020 á 01/12/2021

Valor Final do 1°, 2° e 3° Reajuste de preço

Considerando o valor executado e o valor a receber do 1° Reajuste, 2° Reajuste e 3° Reajuste, Os serviços foram prestados sem cobertura contratual, porem atestamos que foram executados de acordo com as exigências contratuais. Assim para evitar enriquecimento ilícito do Município de Esperança Nova, reconhecemos a dívida de ajuste final é de R$62.378,70 (sessenta e dois mil, trezentos e oito reais e setenta centavos), a qual será pago a empresa contratada mediante indenização.

Parágrafo Único - A despesa decorrente deste reconhecimento de dívida correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 04.001.02.061.1024.2.134.3.3.90.91.00.00.

E por ser verdade, firmamos o presente.

Esperança Nova/PR, 18 de abril de 2024.

Diretor de Obras e Serviços Urbanos
Rafael Diego Peres

Prefeito Municipal
Everton Barbieri

OTAVIO URBANSKI LAMAS:08900662996
Assinado de forma digital por OTAVIO URBANSKI LAMAS:08900662996
Dados: 2024.04.18 08:46:08 -03'00'

O.S.L Infraestrutura LTDA
Responsável da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º 065/2023 ID: nº. 2708, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOURADINA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. **OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado **SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA**, com sede na Rua **Máximo João Kopp, nº 167, Santa Cândida, CEP. 82.630-492**, na Cidade de **Curitiba, Estado do Paraná**, CNPJ sob nº. **00.874.813/0001-00**, Inscrição Estadual sob nº.**10.007.810-41**, representada neste ato pelo Senhor **Roberto Costacurta Alves Pinto**, brasileiro, gerente comercial, portador da C. I. R. G. sob n.º **2.090.319-8** SESP/PR e do CPF/MF sob nº. **470.604.179-15**, residente e domiciliado na Rua **Dom Manoel da Silveira D' Elboux, nº 137, Bairro Tarumã**, CEP:82800-160 na Cidade de **Curitiba, Estado do Paraná**, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fins de alteração de **Valor 25%**

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor original contratado **o valor de R$ 47.610,00(quarenta e sete Mil e seiscentos e dez reais)** referente aproximadamente **24,6%** (vinte e quatro virgula seis por cento) o valor contratado será quitado em 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, da entrega executada e devidamente atestada pela comissão de recebimento, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea b, § 1º, da lei Federal nº. 8.666/93.

Item	Descrição da Mercadoria	Qtd.	Porcentual	Aditivo	Valor Unit.	Valor Total
1	Kit de material estruturado e consumível para crianças de 1 a 5 anos. Obra com elementos gráficos modernos que dialogam com a proposta pedagógica e disponibilize espago adequado para os registros da criança. Título Entrelinhas para você! infantil 1: volumes 1° e 2° semestre: aluno Edição Educação infantil 1, Editora SEFE Sistema Educacional Família e Escola Ltda. Detalhamento do kit: 2 livros do aluno, agenda para comunicação com pais, caderno para registro dos acontecimentos e vivencias, livro da família, etiquetas adesivas lúdicas, livro de fundamentação para o professor, cartazes, encartes e bolsa para o professor.	89	25%	22	R$414,00	R$ 9.108,00
2	Kit material estruturado e consumível para crianças de 1 a 5 anos. Obra com elementos gráficos modernos que dialogam com a proposta pedagógica e disponibilize espago adequado para os registros da criança. Título Entrelinhas para você! infantil 2: volumes 1° e 2° semestre: aluno Edição Educação infantil 2, Editora SEFE Sistema Educacional Família e Escola Ltda. Detalhamento do kit: 2 livros do aluno, agenda para comunicação com pais, caderno para registro dos acontecimentos e vivencias, livro da família, etiquetas adesivas lúdicas, livro de fundamentação para o professor, cartazes, encartes e bolsa para o professor.	70	25%	17	R$414,00	R$ 7.038,00
3	Kit material estruturado e consumível para crianças de 1 a 5 anos. Obra com elementos gráficos modernos que dialogam com a proposta pedagógica e disponibilize espago adequado para os registros da criança. Título Entrelinhas para você! infantil 3: volumes 1° e 2° semestre: aluno Edição Educação infantil 3, Editora SEFE Sistema Educacional Família e Escola Ltda. Detalhamento do kit: 2 livros do aluno, agenda para comunicação com pais, caderno para registro dos acontecimentos e vivencias, livro da família, etiquetas adesivas lúdicas, livro de fundamentação para o professor, cartazes, encartes e bolsa para o professor.	74	25%	18	R$414,00	R$ 7.452,00
4	Kit material estruturado e consumível para crianças de 1 a 5 anos. Obra com elementos gráficos modernos que dialogam com a proposta pedagógica e disponibilize espago adequado para os registros da criança. Título Entrelinhas para você! infantil 4: volumes 1° e 2° semestre: aluno Edição Educação infantil 4, Editora SEFE Sistema Educacional Família e Escola Ltda. Detalhamento do kit: 2 livros do aluno, agenda para comunicação com pais, caderno para registro dos acontecimentos e vivencias, livro da família, etiquetas adesivas lúdicas, livro de fundamentação para o professor, cartazes, encartes e bolsa para o professor.	117	25%	29	R$414,00	R$ 12.006,00
5	Kit material estruturado e consumível para crianças de 1 a 5 anos. Obra com elementos gráficos modernos que dialogam com a proposta pedagógica e disponibilize espago adequado para os registros da criança. Título Entrelinhas para você! infantil 5: volumes 1° e 2° semestre: aluno Edição Educação infantil 5, Editora SEFE Sistema Educacional Família e Escola Ltda. Detalhamento do kit: 2 livros do aluno, agenda para comunicação com pais, caderno para registro dos acontecimentos e vivencias, livro da família, etiquetas adesivas lúdicas, livro de fundamentação para o professor, cartazes, encartes e bolsa para o professor.	116	25%	29	R$414,00	R$ 12.006,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário.

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, ao dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte quatro(18/04/2024).

MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR.
Oberdam José de Oliveira

Testemunhas:

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 92/2024 de 11 de abril de 2.024

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R$ 100.559,84 (cem mil quinhentos e cinqüenta e nove reais e oitenta e quatro centavos),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09	SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TUR.		
09.001	DEP. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO		
09.001.18.541.1600.2.044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE		
482	4.4.90.51.00.00 7006	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.559,84
		Total Suplementação:	**100.559,84**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
37006 (7006)	Emenda Parlamentar Especial 2023 - Investimentos Plano de Ação 033	100.559,84
Total		**100.559,84**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de abril de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

PORTARIA N° 170/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária e 1/2 (meia), ao Servidor JOÃO FERREIRA PEREIRA, inscrito na CI/RG sob nº 4.539.960-5/PR e CPF sob nº 639.785.559-72, MOTORISTA, para viagem no dia 22 e retorno no dia 24 de abril de 2024, para transporte de paciente em tratamento na cidade de Curitiba-PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de abril de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 065/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços de Banda Profissional para acompanhamento em festivais de música e demais eventos realizados pelo município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 07/05/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 07/05/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 07/05/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 066/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA, no Município de Guaíra – PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 03/05/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 03/05/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 03/05/2024

O edital e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelos sites www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 18 de abril de 2024.
Graziela Barbosa de Azevedo / Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024
PA_1Doc Nº 694/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. **14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO,** solicitada pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para Contratação de empresa para fornecimento Trofeus e Medalhas para Premiação de Campeonato de Futebol Suiço, Promovido pela Divisão de Esportes,** no valor de **R$ 2.144,00 (dois mil cento e quarenta e quatro reais).** Com a empresa: PRATIK UNIFORMES LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 53.457.650/0001-27, com sede a Avenida Rotary, na Cidade de Umuarama, estado do Paraná.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

23	Secretaria de Educação, Cultura, Comunicação	27	67	Manutenção das Atividades Esportivas	339031040000	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS

Requisição: 050/2024 - Reserva: 079/2024

Altônia,17 de abril de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024
PA_1Doc Nº 479/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. **14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO,** solicitada pela **SECRETARIA DE SAÚDE, para Contratação de empresa para fornecimento gelo reciclável para conservação de medicamentos e vacinas utilizadas pela Secretaria de saúde,** no valor de R$ **787,40 (setecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).** Com a empresa: CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 05.746.444/0001-94, com sede a Avenida Londrina, 4572 – Centro - CEP: 87.502-250, na Cidade de Umuarama, estado do Paraná

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

26	SECRETARIA DE SAUDE	10	2	Manutenção dos Serviços de Saúde	339030190000	Material de Acondicionamento e Embalagem

Requisição: 051/2024 - Reserva: 080/2024

Altônia,18 de abril de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
DECRETO N. 3213/2024
DATA: 18/04/2024
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 012/2024, Inexigibilidade de Licitação, nº 003/2024.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan;
CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin;
CONSIDERANDO parecer técnico emitido pelo Controlador Interno Sr. Elias Sobreiro dos Santos.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, o resultado do processo licitatório nº 012/2024, Inexigibilidade de Licitação, nº 003/2024.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 012/2024, Inexigibilidade de Licitação, nº 003/2024, em favor da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, que tem como objeto: "REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 1472 DE 30 DE JANEIRO DE 2017. COM OBJETO ESPECIFICO DE "O PRESENTE TEM POR OBJETO A TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO, DESTINADO AO APERFEIÇOAMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA FÁTIMA DA SILVA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL, CUJO A ASSOCIAÇÃO É MANTENEDORA".
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 18 dias do mês de Abril de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA N° 155/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024
SÚMULA: NOMEIA APARECIDO MARTINS DE SOUZA, PARA O CARGO DE PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 051/2023, de 03 de julho de 2023 e, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 022/2023, de 26 de julho de 2023; o Edital nº 037/2023, de 22 de agosto de 2023 - Homologação do Resultado Final; e o Edital nº 011/2024, de 22 de março de 2024 - Convocação do Candidato,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear APARECIDO MARTINS DE SOUZA, brasileiro, inscrito na CI/RG sob nº 3.274.645-4/PR e CPF sob nº 431.510.869-34, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provimento Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO - 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, a partir de 1º de abril de 2024, com remuneração inicial de R$ 1.433,00 (mil e quatrocentos e trinta e três reais), de conformidade com a Lei Complementar nº 010/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, até 1º de outubro de 2024, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo primeiro.
Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de março de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2024
INEXIGIBILIDADE 004/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
DO OBJETO
O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de "TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS – GRUPO BÁSICO", no âmbito do produto "CAIXA Políticas Públicas".
DO VALOR
Estima-se o valor global deste Contrato de R$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais).
DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos.
Cidade Gaúcha, 17 de Abril de 2024.
Henrique Domingues — Contratante
Henrique Men Martins — Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2024
INEXIGIBILIDADE 003/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
DO OBJETO
O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de "PRESTAÇÃO DE CONTAS", no âmbito do produto "CAIXA Políticas Públicas.
DO VALOR
Estima-se o valor global deste Contrato de R$ 13.395,02 (treze mil, trezentos e noventa e cinco reais e dois centavos).
DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos.
Cidade Gaúcha, 17 de Abril de 2024.
Henrique Domingues — Contratante
Henrique Men Martins — Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
DECRETO N.º 7.064/2024
DATA: 18/04/2024
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico favorável,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa RONI CLAUDIO NOGUEIRA HONORATO -MEI resultado do processo de Inexigibilidade de licitação n.º 018/2023.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de Inexigibilidade de licitação n.º 018/2023 em favor da empresa RONI CLAUDIO NOGUEIRA HONORATO -MEI, cujo objeto trata do CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS MEI, ME E EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA: PINTURAS DE GUIAS/MEIO FIO, PODA DE ARVORES ACIMA DE 2M DE ALTURA, LIMPEZA DE BOCA DE LOBO, PINTURA FAIXA DE PEDESTRES, RECOMPOSIÇÃO DE SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO, E EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6CM (INCLUSO LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO) PARA O ATENDIMENTO DE PEQUENOS REPAROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 18 dias do mês de abril de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
O Agente de Contratação, designada através do Decreto nº 6.981/2024, de 22 de janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.
MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL 10.760, LOCALIZADO NA AVENIDA SANTA LUZIA, Nº 493, LOTE URBANO Nº 18-A, NO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, EM FAVOR DE GABRIELA DUARTE CASTRO EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N° 8.742 DE 07/12/1993 E DECRETO MUNICIPAL N° 4.948/2019, ART. 5, base legal artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21.
CONTRATANTES: JOSUEL DE MEIRA CARVALHO E NAYARA CRISTINA RODRIGUES CARVALHO.
JOSUEL CPF N°: 067.328.499-99.
NAYARA CPF N°: 063.640.799-38.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
JUSTIFICATIVA: A contratação destes aluguéis faz-se necessário devido a condição de vulnerabilidade das famílias que muitas vezes por motivos de desemprego, doenças, acidentes e outras situações de vulnerabilidade faz-se necessário o auxilio a estas famílias até que as mesmas busquem outras formas de subsistência, conformidade com a lei federal n° 8.742 de 07/12/1993 e decreto municipal n° 4.948/2019, Art. 5.
ICARAÍMA – PR, 17 de abril de 2024.
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO — Agente de Contratação
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA — Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
DECRETO N.º 7.030/2024
DATA: 04/03/2024
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira a Sra. Mirian Carla Mumbach.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n.º 068/2023.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 068/2023 em favor da empresa ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE, cujo objeto trata-se da celebração de Ata de Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais para as aulas de artesanato, com atividades de pintura em tecido para crianças, adolescentes, idosos e famílias que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 04 dias do mês de Março de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
PORTARIA N.º 182/2024
DATA: 05/04/2024
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeado o Sr. OSMIR SIANE FULGÊNCIO, portador do RG n.º 5.743.845-2 e do CPF nº 756.269.429-04, Como Fiscal de Contrato nº 058/2024 Empresa: KATIA BATISTA BORGES & CIA LTDA, Fiscal de Contrato nº 059/2024 Empresa: M. W. A. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, Fiscal de Contrato nº 060/2024 Empresa: JB SOUZA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
2º) Por um lapso, ONDE SE LÊ PORTARIA Nº 178/2024, LEIA-SE PORTARIA Nº 182/2024.
3°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
4º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 18 dias do mês de Abril de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 183/2024
DATA: 11/04/2024
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeado o Sr. OSMIR SIANE FULGÊNCIO, portador do RG n.º 5.743.845-2 e do CPF nº 756.269.429-04, Como Fiscal de Contrato nº 068/2024 Empresa: ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE, Fiscal de Contrato nº 069/2024 Empresa: CARLA CHARLISE RUIZ LOPES PAPELARIA, Fiscal de Contrato nº 070/2024 Empresa: CASTELO BRANCO ARTES LTDA - EPP.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 18 dias do mês de Abril de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
PORTARIA N.º 187/2024
DATA: 15/04/2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e Lei Federal nº 14.133, de 01de abril de 2021
RESOLVE:
1º) – Designar, a partir de 15/04/2024, a servidora Ocinéia Martins de Angelo como responsável pela Gestão de Contrato nº 067/2024, e o servidor Dorival Gonçalves Dias, como responsável pela Fiscalização do Contrato nº 067/2024, firmado entre este ente Municipal e a Empresa: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 18 dias do mês de Abril de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024.
1. DO PREGÃO
1.1. O Município de Ivaté do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.640.553/0001-15, através da Pregoeira Patrícia Tomain Mesquita, resolve RETIFICAR o edital do certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 012/2024, cujo objeto trata-se da aquisição de medicamentos.
2. DA RETIFICAÇÃO
2.1. Utilizando o princípio da autotutela, que estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Foi identificada a necessidade de exigir Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela ANVISA, como requisito de habilitação técnica.
2.2. Com base no Art. 67, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, a Administração Pública pode exigir a AFE, pois trata-se de questão técnica, ou seja, prova de atendimento de requisito previsto em lei especial, como é o caso, porque dentre as obrigações incluem-se os requisitos exigidos pela Vigilância Sanitária para garantir que os proponentes, interessados em fornecer seus produtos e serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas, inspecionadas periodicamente e assegurem que a qualidade de seus produtos atendam aos requisitos técnicos necessários:
Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
Lei federal 14.133/21, Art. 67, inciso IV.
2.3. É obrigatória a apresentação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) concedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA para a empresa exercer atividades com medicamentos ou insumos farmacêuticos, deve ser solicitada para início de atividades como: fabricar, distribuir, armazenar, transportar, importar ou exportar.
2.4. A exigência da AFE tem como objetivo garantir a segurança e a qualidade dos produtos, e também para evitar a comercialização de produtos sem registro e/ou de procedência duvidosa.
3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
3.1. Diante do exposto, fica acrescida a documentação de qualificação técnica 'Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), na forma das Resoluções das Diretorias Colegiadas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)'.
3.2. Mantêm-se INALTERADAS as demais cláusulas do Edital.
3.3. Considerando que as alterações impactam diretamente na formulação de propostas, uma nova data para o certame foi marcada.
NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 06 de maio de 2024 às 09h00.
PLATAFORMA DE DISPUTA: https://bllcompras.com.
Ivaté, 18 de abril de 2024.
Patrícia Tomain Mesquita
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
DECRETO N.º 050/2024
SÚMULA: Ratifica o resultado do processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Ratificado o resultado do processo de Dispensa Eletrônica n° 004/2024, em favor empresa CLEUSA DO NASCIMENTO GOULART ME, CNPJ: 15.186.477/0001-80, que tem como objeto aquisição de quadros para formação de galeria de prefeitos e vereadores, no valor de R$ 14.499,00 (quatorze mil quatrocentos e noventa e nove reais), com vigência de 06 (seis) meses.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 18 de abril de 2024.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 216/2024
Concede Licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde a servidora CREUSA ALVES, portadora da Cédula de Identidade nº 7.634.952.5 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 16.04.2024 à 30.04.2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de abril de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
DECRETO Nº 093/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024
EMENTA: DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE TRECHOS DA ESTRADA RURAL JANGADA E ESTRADA RURAL PANTERA, NO MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL – PR, SR. MARIO KAZUO JUNIO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de obtenção de autorização florestal para a realização de obra pública,
DECRETA:
Art. 1º - Fica DECLARADA de UTILIDADE PÚBLICA, para todos os fins, trechos da Estrada Rural JANGADA e Estrada Rural PANTERA, no município de Cafezal do Sul-PR, nas seguintes coordenadas:
ESTRADA JANGADA – EXTENSÃO 1.510,00 metros
PONTO INICIAL: 243569.00 m E, / 7353658.00 m S
PONTO FINAL: 243190.00 m E, / 7352325.00 m S
ESTRADA PANTERA – EXTENSÃO 2.400,00M
PONTO INICIAL: 238211.00 m E, / 7347595.00 m S
PONTO FINAL: 237323.00 m E, / 7345481.00 m S
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de abril de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20 , residente na Av. Gralha Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA A EMPRESA: CIRÚRGICA PARANÁ – DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 05.746.444/0001-994, com sede à Avenida LONDRINA, Nº 4572, ZONA II - Umuarama/PR - CEP 87502-250, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. EDIEL DE MORAES PINHEIRO, portador do CPF nº. 481.840.719-49, à saber:
CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 006/2023 uma vigência de 03 (três) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados fornecimento de medicamentos, para atendimento da secretaria de saúde e Hospital Municipal. Com base no art. 84 parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 01/04/2024 a 01/07/2024.
CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia, 28 de março de 2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20 , residente na Av. Gralha Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA A EMPRESA: CIRÚRGICA ONIX LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 20.419.709/0001-33, com sede à R TOVACU, 1.220 - VILA TRIANGULO, Arapongas-Paraná, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sra. LARISSA CARDOSO MACHADO, portador do RG: 12.484.409-6 & CPF: 081.176.039-18, à saber:
CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 007/2023 uma vigência de 03 (três) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados fornecimento de medicamentos, para atendimento da secretaria de saúde e Hospital Municipal. Com base no art. 84 parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 01/04/2024 a 01/07/2024.
CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia, 28 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório N.º 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024

O **MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR**; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14, Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.
LOCAL: Plataforma BLL (www.bll.org.br).
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote (item).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h50 do dia 08/05/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h do dia 08/05/2024.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios destinados a suprir a demanda de copa e cozinha para atender as secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR.
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.
A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse, serão prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 067/2024.

Cidade Gaúcha – PR; 18 de abril de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20 , residente na Av. Gralha Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA A EMPRESA: ILG Comercial LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 20.657.155/0001-02, com sede à Rua Itacolomi, 377 – La Salle. CEP: 85.505-050, na cidade de Pato Branco estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Adolfo Frederico Grams, portador do RG nº 3.088.369-1 SESP/PR e do CPF: 025.663.419-07, à saber:
CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 008/2023 uma vigência de 03 (três) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados fornecimento de medicamentos, para atendimento da secretaria de saúde e Hospital Municipal. Com base no art. 84 parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 01/04/2024 a 01/07/2024.
CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia, 28 de março de 2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20 , residente na Av. Gralha Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA A EMPRESA: MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – ME, inscrito no CNPJ sob nº 21.870.007/0001-34, com sede à Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº 1190, Centro, na cidade de Dourados/Ms, neste ato representado pelo Sr. Sr. Venicio Roberto Muniz, brasileiro, casado, vendedor, portador da carteira de identidade n° 10.214.655-7 SSP/PR e CPF n° 066.003.329-13, residente e domiciliado a avenida Dr. Luiz Teixeira Mendes n°6830, Alto São Francisco, cep 87504-540, Umuarama-PR, à saber:
CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 009/2023 uma vigência de 03 (três) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados fornecimento de medicamentos, para atendimento da secretaria de saúde e Hospital Municipal. Com base no art. 84 parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 01/04/2024 a 01/07/2024.
CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia, 28 de março de 2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20 , residente na Av. Gralha Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA A EMPRESA: SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 28.643.008/0001-95, com sede à Avenida ADÃO WELKER, 104, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE-RS CEP: 99.740-000, neste ato representado pelo Sr. Sra. VÂNIA SZYMANSKI, portador da carteira de identidade RG:9051130889 e CPF n° CPF:958.464.330-49, à saber:
CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 010/2023 uma vigência de 03 (três) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados fornecimento de medicamentos, para atendimento da secretaria de saúde e Hospital Municipal. Com base no art. 84 parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 01/04/2024 a 01/07/2024.
CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia, 28 de março de 2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20 , residente na Av. Gralha Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA A EMPRESA: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 32.743.242/0001-61, com sede A RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, 370, CAMPO MOURAO-PR neste ato representado pelo Sr. Sra. DINAMARA GASPARELLO CAVALLI, portador da R.G. número 5373927-0 e do C.P.F. número 695.940.829-68, à saber:
CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 011/2023 uma vigência de 03 (três) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados fornecimento de medicamentos, para atendimento da secretaria de saúde e Hospital Municipal. Com base no art. 84 parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 01/04/2024 a 01/07/2024.
CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia, 28 de março de 2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20 , residente na Av. Gralha Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA A EMPRESA: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 34.223.536/0001-98, com sede Rodovia PR 317, nº 6752, Barracão A, Parque Industrial 200, Maringá – PR – CEP: 87035-510, neste ato representado pelo Sr. Marcos Henrique Lahoud, portador do C.P.F. número Nº 000.744.681-03, à saber:
CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 012/2023 uma vigência de 03 (três) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados fornecimento de medicamentos, para atendimento da secretaria de saúde e Hospital Municipal. Com base no art. 84 parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 01/04/2024 a 01/07/2024.
CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia, 28 de março de 2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20 , residente na Av. Gralha Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA A EMPRESA: GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - C&G CONEXÕES, inscrito no CNPJ sob nº 40.738.368/0001-76, com sede Rua Quinze de Novembro, n° 174, -, Coral, Lages/SC, CEP 88523-010, neste ato representado pelo Sr. Pablo Henrique Gamba, CPF 009.286.339-69, RG: 29368, à saber:
CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 013/2023 uma vigência de 03 (três) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados fornecimento de medicamentos, para atendimento da secretaria de saúde e Hospital Municipal. Com base no art. 84 parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 01/04/2024 a 01/07/2024.
CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia, 28 de março de 2024.

Publicações legais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 96/2024
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 037/2024
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 037/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **PRATIK UNIFORMES LTDA - ME,** inscrito no CNPJ sob nº**. 53.457.650/0001-27**, neste ato representada pela SRA. FRANCELIZA FARIA ROMEIRO**,** portador CPF nº**.** 779.082.019-20, residente na AVENIDA ROTARY, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 037/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Aquisição de medalhas e troféus para premiação de Campeonato de Futebol Suíço, promovido pela Divisão de Esportes, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	35	MEDALHA DE OURO	6,80	238,00
1	2	20	MEDALHA DE PRATA	6,80	136,00
1	3	1	TROFÉU GOLEIRO	110,00	110,00
1	4	1	TROFÉU DESTAQUE	110,00	110,00
1	5	1	TROFÉU ARTILHEIRO	110,00	110,00
1	6	1	TROFÉU 1º LUGAR	350,00	350,00
1	7	1	TROFÉU 2º LUGAR	300,00	300,00
1	8	1	TROFÉU 3º LUGAR	280,00	280,00
1	9	3	BOLA FC PENALTY S11	170,00	510,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa PRATIK UNIFORMES LTDA - ME e de R$ 2.144,00 (dois mil cento e quarenta e quatro reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **17/04/2024** e término em **16/08/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº037/2.024".

Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto . ,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, na Secretaria de Educação, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

23	Secretaria de Educação, Cultura, Comunicação	27	67	Manutenção das Atividades Esportivas	339031040000	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS

Altônia-PR., 17/04/2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 97/2024
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 038/2024
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 038/2024 DE 18 DE ABRIL DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ n.º 09.008.389/0001-96, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº**.** 05.746.444/0001-94, neste ato representada pelo SR. PAULO ROBSON MORETO**,** portador do RG nº 90877364 e do CPF nº**.** 051.529.499-38, residente na Av. Londrina , na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 038/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GELO RECICLÁVEL PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	30	GELO RECICLAVEL 750 ML	4,25	127,50
1	2	30	GELO RECICLAVEL 550 ML	3,83	114,90
1	3	250	GELO RECICLAVEL 200 ML	2,18	545,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA e de R$ 787,40 (setecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **18/04/2024** e término em **17/08/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº038/2.024".

Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto . ,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 (quinze) dias, na Unidade Básica de Saúde Central, cito a Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, no Município de Altônia – PR.

A DIVISAO DE SAUDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

26	SECRETARIA DE SAUDE	10	2	Manutenção dos Serviços de Saúde	339030190000	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

Altônia-PR., 18/04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2024
(CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023)
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:
1 - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, homologado pelo DECRETO Nº 2007/2024 de 13 de março de 2024;
2 - Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, até o dia 25 de abril de 2024.
3 – Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:
a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox e original do CPF ou CIC;
c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
d) Xerox e original do PIS ou PASEP;
e) Xerox e original do Título Eleitoral;
f) Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela comarca de Alto Piquiri e emitida pela Policia Federal;
h) Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
i) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
j) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
k) 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente;
l) Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
m) Xérox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
n) Xérox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
o) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)
p) Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
q) Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri.
r) Resultado da Qualificação Cadastral- eSocial;
5- Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos;
6- Não serão aceitas entregas de documentos parciais. Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se apliquem a sua situação;
7- O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
CARGO: Agente de Endemias - 40 HORAS/SEMANAIS
Classificação Geral NOME
01 Diogo Leonardo Colombari
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 18 DE ABRIL DE 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20 , residente na Av. Gralha Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA A EMPRESA: A. JACOMINI LTDA, inscrito no CNPJ sob nº CNPJ: 42.307.909/0001-37, com sede Avenida Presidente Castelo Branco, 4302 – Zona I - CEP: 87501-170, na cidade de Umuarama Estado do Paraná neste ato representado pelo Sr. ALTIERES JACOMINI, CPF: 050.615.769-50, à saber:
CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 014/2023 uma vigência de 03 (três) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados fornecimento de medicamentos, para atendimento da secretaria de saúde e Hospital Municipal. Com base no art. 84 parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 01/04/2024 a 01/07/2024.
CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia, 28 de março de 2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20, residente na Av. Gralha Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA A EMPRESA: V P MEDICAMENTOS EIRELI – ME inscrita no CNPJ nº 73.318.693/0001-39 e INSCRIÇÃO ESTADUAL n° 90590148-60, com sede na AV BRASIL N° 187 – CENTRO – Ivaiporã-PR, neste ato representado pelo Sr. Sr. Irineu da Silva, portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº RG: MG-6.536.840 e CPF: 898.698.506-34, à saber:
CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 015/2023 uma vigência de 03 (três) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados fornecimento de medicamentos, para atendimento da secretaria de saúde e Hospital Municipal. Com base no art. 84 parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 01/04/2024 a 01/07/2024.
CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia, 28 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.062/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e Programação Financeira no limite de R$ 4.631,20 (quatro mil seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.067 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.32.00.00 746 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 4.291,23
FONTE 3920 DEL 029/2023 - PISO PARANAENSE DE ASSITENCIA SOCIAL - PPAS I - EXPANSÃO - EXERCICIOS ANTERIORES 4.291,23
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.149 MANUTENÇÃO DO BLOCO FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – SUAS
3.3.90.30.00.00 723 MATERIAL DE CONSUMO 339,97
FONTE 3934 BLOCO FIN. PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – SUAS – EXERCICIOS ANTERIORES 339,97
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTE DESCRIÇÃO VALOR
3920 DEL 029/2023 - PISO PARANAENSE DE ASSITENCIA SOCIAL - PPAS I - EXPANSÃO - EXERCICIOS ANTERIORES 4.291,23
3934 BLOCO FIN. PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – SUAS – EXERCICIOS ANTERIORES 339,97
TOTAL 4.631,20
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 17 dias do mês de abril de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO
DECRETO Nº 7.061/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 311.250,00 (trezentos e onze mil duzentos e cinqüenta reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
08SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.1.118INVESTIMENTOS PARA A EDUCAÇÃO
4.490.51.00.00335OBRAS E INSTALAÇÕES25.000,00
FONTE1035% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS - EXERCÍCIO CORRENTE25.000,00
08SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.1.118INVESTIMENTOS PARA A EDUCAÇÃO
4.490.51.00.00336OBRAS E INSTALAÇÕES30.000,00
FONTE10425% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE30.000,00
06SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.002DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0005.2.017MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.39.00.00169OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA200.000,00
FONTE1000RECURSOS ORDINARIO LIVRES200.000,00
08SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.32.00.00375MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA26.250,00
FONTE10425% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE26.250,00
11SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.003FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0027.2.077MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
3.3.90.39.00.00602OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA30.000,00
FONTE1000RECURSOS ORDINARIO LIVRES30.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito a utorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
08SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.1.118INVESTIMENTOS PARA A EDUCAÇÃO
4.490.52.00.00339EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE25.000,00
FONTE1035% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS - EXERCÍCIO CORRENTE25.000,00
08SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.1.118INVESTIMENTOS PARA A EDUCAÇÃO
4.490.52.00.00340EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE30.000,00
FONTE10425% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE30.000,00
06SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.002DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0005.2.017MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.34.00.00165OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO200.000,00
FONTE1000RECURSOS ORDINARIO LIVRES200.000,00
08SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0015.2.047MANUTENÇÃO DA PRE ESCOLA
3.3.90.32.00.00442MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA2.250,00
12.361.0015.2.048MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.32.00.00480MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA24.000,00
FONTE10425% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE26.250,00
11SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.001DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0022.2.063MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.14.00.00557DIARIAS30.000,00
FONTE1000RECURSOS ORDINARIO LIVRES30.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 17 dias do mês de abril de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
CNPJ. 95.640.553/0001-15
SECRETARIA DE FAZENDA
Notificação de Liberação de Recursos Federais

Em atenção ao disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as Entidades Empresariais, com sede no município de Ivaté, da liberação dos seguintes Recursos Federais para o município.

ÓRGÃO REPASSADOR/PROGRAMA	VALOR	DATA
MS/FNS - SSISTÊNCIA FINAN. COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF E MUNIN. P/ O PAGTO. DO PISO SALRIAL DOS PROFISSIONAIS DA EMFERMAGEM	7.703,92	01/03/2024
FNAS - BL GBF	3.200,00	06/03/2024
ME/FNDE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	11.440,00	07/03/2024
MS/FNS - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	2.449,00	04/03/2024
MS/FNS - TRANSF. AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	8.048,40	05/03/2024
MS/FNS - TRANSF. AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	423,60	05/03/2024
MS/FNS -INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTR. FEDERAL E MUN. PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	1.373,33	05/03/2024
MS/FNS - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO P/ PROCEDIMENTO NO MAC	4.717,05	05/03/2024
FNAS - BL GBF	3.200,00	20/03/2024
MS/FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	9.066,45	13/03/2024
MS/FNS -INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTR. FEDERAL E MUN. PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	1.886,69	13/03/2024
MS/FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	42.214,27	13/03/2024
MS/FNS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	36.712,00	13/03/2024
MS/FNS - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	6.463,00	13/03/2024
MS/FNS - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	6.000,00	14/03/2024
MS/FNS - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	525.000,00	14/03/2024
MS/FNS -INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTR. FEDERAL E MUN. PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	7.216,90	15/03/2024
ME/FNDE - QUOTA - SALÁRIO EDUCAÇÃO	30.588,50	20/03/2024
FNAS - BL PSB	12.000,00	20/03/2024

IVATÉ, 18 DE ABRIL DE 2024

VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N. 3214/2024
DATA: 18/04/2024
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 007/2024, Pregão Eletrônico, nº 004/2024.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan;
CONSIDERANDO parecer técnico emitido pelo Controlador Interno Sr. Elias Sobreiro dos Santos.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado os Itens 01 e 03, em favor da empresa P A P AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ: 43.075.236/0001-08, e os itens 02 e 04, em favor da empresa ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ: 16.779.255/0001-34 o resultado do processo licitatório nº 007/2024, Pregão Eletrônico, nº 004/2024.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 007/2024, Pregão Eletrônico, nº 004/2024, os Itens 01 e 03, em favor da empresa P A P AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ: 43.075.236/0001-08, e os itens 02 e 04, em favor da empresa ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ: 16.779.255/0001-34, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO, NOVO E SEM USO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 18 dias do mês de Abril de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

SINDICATO RURAL DE IPORÃ
EDITAL DE RESULTADO DE ELEIÇÃO

Em eleição realizada no dia 17/04/2024, este Sindicato Rural, em conformidade com o artigo 532 – Parágrafo 2º da CLT e com o estatuto desta entidade, elegeu a chapa abaixo descrita, a qual dirigirá o Sindicato no período de 07/06/2024 a 06/06/2027.

DIRETORIA EXECUTIVA	EFETIVOS	SUPLENTES DA DIRETORIA EXECUTIVA
Presidente	EDAMIR JAIR SALVADOR	Enio Salum Schmitt
1º Vice-Presidente	ADEMIR MINUCELLI	Roberto Nunes
2º Vice-Presidente	FRANCISCO ANTONIO CRIPA	
3º Vice-Presidente	ANSELMO VIVI	
1º Secretário	DEVAIR PANGONI	
2º Secretário	GERSON MINORU NAKASHIMA	
3º Secretário	WILSON SUSSUMU NAKASHIMA	
1º Tesoureiro	EDMILTON PANGONI	
2º Tesoureiro	JOSÉ DOS SANTOS DE SÁ	
3º Tesoureiro	ALBERTINO AFONSO BRANCO	
CONSELHO FISCAL	EFETIVOS	SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL
	1) LUIZ CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA	Francisco Bezerra da Silva
	2) FRANCISCO SALVADOR FAIDIGA	Fernando Domurath
	3) AIRES GALINA	
DELEGADOS REPRESENTANTES	EFETIVOS	SUPLENTES DE DELEGADOS REPRESENTANTES
	EDAMIR JAIR SALVADOR	José Pelegrini Pangoni
	DELFER DALQUE DE FREITAS	Luiz Carlos Dias

A contar da data da presente publicação fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso.

Iporã – PR, 19 de abril de 2024.

EDAMIR JAIR SALVADOR
Presidente do Sindicato Rural de Iporã

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
PORTARIA N.º214
De 18/04/2024
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA FRANCIELEN DE OLIVEIRA CARACANHA PINHEIRO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o pedido da servidora;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, em 17/04/2024, a pedido a servidora FRANCIELEN DE OLIVEIRA CARACANHA PINHEIRO, portadora do CPF-n.º- 103.415.629-20, do cargo temporário de Professor.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dozoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro. (18/04/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
Que entre si ajustam o MUNICÍPIO DE DOURADINA e a Sra. FRANCIELEN DE OLIVEIRA CARACANHA PINHEIRO, ambos já qualificados no Contrato de Trabalho n.º 04/2023, celebrado em 31 de janeiro de 2023, referente a execução de serviços de Professor , ao qual o presente termo passa a integrar, para todos os efeitos legais, nas condições e cláusulas que seguem :
Cláusula Primeira: Fica desfeita, por mútuo acordo, em conformidade com o art. 79, inc. II, da Lei Federal n.º 8.666/93, a relação contratual celebrada entre as partes, numerado como 04/2023 e perante a Administração Pública de Douradina, Estado do Paraná, a contar de 17/04/2024.
Cláusula Segunda: O presente destrato não importará em ônus algum para qualquer das partes, renunciando ambas a qualquer reclamação, em qualquer tempo, declarando estarem quites nas prestações e contraprestações, até a presente data, oriundas da avença.
Cláusula terceira: Revogam-se todas as cláusulas por ventura existente entre as partes, em qualquer contrato, acordo ou declaração unilateral, que tenham relação com o contrato ora desfeito.
E por estarem de comum acordo com o acima enunciado, subscrevem as partes o presente termo, em duas vias, e na presença de duas testemunhas.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos dezoito dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e quatro. (18/04/2024).

P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
FRANCIELEN DE OLIVEIRA CARACANHA PINHEIRO
Contratada
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ
PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024
EDITAL Nº 006/2024
O PREFEITO DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o PSS – Processo Seletivo Simplificado 002/2024, aberto pelo Edital nº 001/2024, Edital nº 002/2024, Edital nº 003/2024, Edital nº 004/2024 e Edital nº 005/2024, torna pública:
A convocação dos candidatos aprovados, abaixo nominados, para entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos mínimos para contrato nos cargos, conforme item 12 do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 001/2024, até as 17h00m do dia 29/04/2024, no Departamento de Recursos Humanos.

CARGO: MOTORISTA II

Nº	NOME	Data de Nascimento	Nota
1º	EDSON BERBEL BELINI	16/09/1974	85,3
2º	RONALDO APARECIDO PELAIS SOARES	19/10/1976	85,0
3º	MAYK CELÃO SARAIVA	10/11/1992	85,0
4º	TIAGO CARVALHO ROZARIO.	12/02/1995	83,8

CARGO: AUXILIAR DE PEDREIRO

Nº	NOME	Data de Nascimento	Nota
1º	JOSE ALEXANDRE ANTUNES DE SOUZA	08/05/1979	79,9

Esperança Nova, 19 de abril de 2024.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

Relação de Documentos para Admissão:
I.Cédula de Identidade (RG) ou (CNH)– cópia simples;
II.Cadastro de Pessoa Física (CPF) – cópia simples;
III.Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Original e PIS – cópia simples (CTPS-folha de identificação frente e verso);
IV.Comprovante de abertura de conta salário na Caixa Econômica Federal – CEF na agencia de Altônia estado do Paraná, contendo o número da agência e conta – cópia simples;
V.Comprovante de endereço atualizado – cópia simples;
VI.Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral – cópia simples;
VII.Certidão de Nascimento ou Casamento – cópia simples;
VIII.Certificado de Reservista – cópia simples;
IX.Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos – cópia simples;
X.Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 02 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
XI.Certidão Negativa de Antecedentes Criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
XII.Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio.
XIII.Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml , nos termos da legislação federal correspondente.
XIV.Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho.
CARGO: MOTORISTA II
Exames para Admissão;
I – Exame Clínicos
II – Audiometria
III- Acuidade Visual
IV- Eletrocardiograma
V - Eletroencefalograma
VI – Colesterol (LDL)
VII – Glicemia
VIII – Gama GT
IX – Colesterol (HDL)
X – Colesterol (VLDL)
XI - Anti-HBs
CARGO: AUXILIAR DE PEDREIRO
Exames para Admissão;
I – Exame Clínicos
II – Audiometria
III- Acuidade Visual
Obs: lembrando que os exames de Audiometria, Acuidade visual, Eletrocardiograma e o Eletroencefalograma, são feitos na empresa : ELMU AMBIENTAL LTDA - 28.301.359/0001-18 (44) 99841-2896: (44)99732-0150 Avenida Costa e Silva, n°191, Centro, Pérola-PR - CEP: 87.540-000, os demais exames fazer onde achar melhor, mas precisa dos laudos para fazer os exames Clínicos na mesma empresa a cima citados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 52 /2024
REF. CONTRATO Nº 363 / 2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 16.514.870/0001-19, com endereço comercial na Rua Edmundo Mercer Junior, n.º 1565, Jardim Alvorada, CEP: 87400-000, município de Cruzeiro do Oeste/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) André Longuini Junior, portador da Cédula de Identidade n.º 9.185.564-0/SESP-PR, devidamente inscrito no CPF sob o n.º CPF: 088.893.329-05, com endereço na Rua Edmundo Mercer Junior, n.º 1565, Jardim Alvorada, município de Cruzeiro Do Oeste/PR, e-mail: longuini¬_construtora@hotmail.com, Telefone (44) 3676-1175, doravante denominada CONTRATADA.
Cláusula Primeira: O objeto Execução de pavimentação asfáltica em vias urbanas em CBUQ, com área de 18.265,20 m2, dos trechos:
Av. Centenário do Sul entre Praça Benito Almodovas Rodrigue e Rua das Violetas;
Av. Rio Branco entre a Rua Cambara e Av. Alagoas;
Rua Claudete Ribas Cesar Camargo entre a Rua São Mateus do Sul e a Rua Araruna;
Rua Pirapo entre a Rua São Mateus do Sul e a Rua Araruna;
Rua Araruna entre a Rua Claudete Ribas Cesar Camargo e a Avenida Palmas
Rua Santa Catarina, entre a Av. Maranhão e a Rua Atleta Ademar Ferreira da Silva, da (o) Concorrência 04/2022, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Concorrência 04/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 363 / 2022, a contar do dia 21/04/2024 com vencimento em 21/08/2024, para dar continuidade nos serviços prestados, Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024000725.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Concorrência 04/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 363 / 2022.
Cruzeiro do Oeste,13 de março de 2024.
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:1---
2 ---

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.065/2024
18 de Abril de 2024
Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Icaraíma, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Federal nº 8.666/1993 será revogada em 29/12/2023, sendo imperativo que a administração pública realize a migração dos procedimentos de licitação, compras e contratualização de serviços para a nova lei regente de Licitações e Contratos Públicos – Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, sendo dever do ente público o fiel cumprimento da legislação e a busca pela eficiência e transparência em todos os seus atos;
CONSIDERANDO, finalmente, o interesse público em assegurar os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, assegurando o bom uso do dinheiro público;
D E C R E T A
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Fica regulamentada, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Icaraíma e nos termos dispostos neste Decreto, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pública.
CAPÍTULO II
DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS
DA DESIGNAÇÃO, ATUAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Seção I
Do Agente de Contratação
Art. 2º. O agente de contratação será designado pela autoridade competente, dentre os servidores públicos efetivos da Administração para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
Art. 3º Somente poderão ser designados como agente de contratação servidores efetivos que:
I - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação; e
II - Não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
Art. 4º Caberá ao agente de contratação, em especial:
I - Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:
a) estudos técnicos preliminares;
b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
c) pesquisa de preços; e
d) minuta do edital e do instrumento do contrato.
II - Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
d) verificar e julgar as condições de habilitação;
e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
f) indicar o vencedor do certame;
g) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
h) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.
i) atuar em todos os processos administrativos de contratação, inclusive processos de adesão à atas de registros de preços, contratações direta e procedimentos auxiliares, salvo quando se fizer substituir pela Comissão de Contratação ou outra Comissão Especial que venha a ser designada.
III - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário.
§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 7º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.
§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço.
Art. 5º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação de que trata o art. 10 deste decreto.
Art. 6º O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.
Seção II
Da equipe de apoio
Art. 7º A equipe de apoio será designada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, entre agentes públicos, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.
Parágrafo único. A equipe de apoio é dispensada nos processos de dispensa de licitação enquadradas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 quando o valor estimado da contratação não exceder à 25% (vinte e cinco por cento) dos valores consignados nestes incisos.
Art. 8º Poderá ser nomeada equipe de apoio técnica específica para a contratação de um determinado objeto, sempre que sua complexidade técnica ou intelectual assim o exigirem.
Art. 9º Além de observar o disposto pelos incisos I e II do art. 3º deste Decreto, os membros da equipe de apoio deverão ser, em sua maioria, servidores públicos efetivos da Administração Pública.
Seção III
Da Comissão de Contratação
Art. 10. A Comissão de Contratação, formada por no mínimo 03 (três) membros, será designada entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares nos casos que envolvam bens ou serviços especiais.
Art. 11. Os agentes públicos indicados para compor a Comissão de Contratação deverão atender aos seguintes requisitos:
I - ser, preferencialmente, servidor efetivo da Administração Pública;
II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
Art. 12. Para a condução da modalidade de licitação diálogo competitivo, a comissão de contratação deverá ser composta exclusivamente por servidores efetivos, admitida a contração de profissionais para o assessoramento técnico da comissão.
Art. 13. Caberá à comissão de contratação ou de licitação, entre outras:
I - substituir o agente de contratação, nos termos do art. 5º, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;
II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 4º;
III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as normas e os regulamentos aplicáveis, quando os procedimentos envolverem bens e serviços especiais;
Art. 14. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.
Art. 15. Os membros da Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
Seção IV
Do Pregoeiro
Art. 16. O pregoeiro será designado pela autoridade competente dentre servidores públicos efetivos da Administração para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, quando adotada a modalidade pregão.
Parágrafo único. Aplica-se ao pregoeiro o disposto no art. 3º deste decreto.
Art. 17. Ao pregoeiro compete o exercício das atribuições designadas ao agente de contratação, quando adotada a modalidade pregão.
Seção V
Dos Gestores e Fiscais de Contratos
Art. 18. Os gestores e fiscais de contratos, ou os respectivos substitutos, serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
§ 1º Aplica-se aos gestores e fiscais o disposto no inciso I do art. 11 deste decreto.
§ 2º Para cada contrato administrativo e ata de registro de preços deverá ser designado um fiscal titular e um suplente.
§ 3º O suplente substituirá o titular em suas ausências legais ou impossibilidades especiais e responderá por todos os atos praticados durante a execução do contrato e/ou ata de registro de preços.
§ 4º A fiscalização contratual obedecerá às disposições normativas vigentes no âmbito municipal.
§ 5º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação
§ 6 º Na designação de que trata o caput, serão considerados:
I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;
II - a complexidade da fiscalização;
III - o quantitativo de contratos por agente público; e
IV - a capacidade para o desempenho das atividades
§ 7° Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.
Art. 19. Os fiscais de contratos serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração e poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração.
Art. 20 . O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.
Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:
I -Será avaliada na situação fática processual; e
II - Poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:
a) da consolidação das linhas de defesa; e
b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação
Art. 21. As atribuições do Gestor do contrato é:
I - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
II - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
III - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
IV - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
V - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
VI - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
VII - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
VIII – O gestor de contrato acompanhara os vencimentos dos contratos sob sua responsabilidade encaminhando ao setor correspondente a respectiva solicitação de prorrogação e/ou renovação do contrato.
Art. 22. As atribuições do fiscal do contrato é:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por si ou pelos respectivos substitutos.
II - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
III - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações, ao fornecedor/prestador de serviços, para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
IV -O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
V - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
VI - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil antes do término do contrato, quando ocorrerá o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
VII - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
VIII - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
Seção VI
Das vedações
Art. 23. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
Art. 24. Deverão ser observados, quando da designação do agente público e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL E DA CENTRALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE ÁQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO
Seção I
Do Plano de Contratação Anual
Art. 25. A Secretaria Municipal de Administração deverá elaborar o Plano Municipal de Contratação Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico, subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, evitar o fracionamento de despesas, sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.
§ 1º. As Secretarias Municipais deverão elaborar seus próprios Planos de Contratação Anual e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, até o dia 15 de julho de cada ano, os subsídios necessários para a elaboração do Plano de Contratações Anual Municipal relativo ao ano seguinte, contendo, no mínimo:
I – as compras, as obras e os serviços, geral e de engenharia, a serem realizados no ano subsequente;
II – A estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I deste artigo.
§ 2º. Compete à Secretaria Municipal de Administração:
I – Estabelecer, por ato administrativo próprio, a forma de recebimento dos Planos de Contratação recebidos das Secretarias, conforme se refere o § 1º deste artigo;
II – Encaminhar o Plano Municipal de Contratação Anual consolidado ao Departamento de Contabilidade até o dia 31 de julho, a fim de apoiar a elaboração da lei orçamentária anual referente ao exercício seguinte.
Art. 26. A Secretaria Municipal de Administração, ao elaborar o Plano Municipal de Contratação Anual, deverá informar:
I – Justificativa para a aquisição ou contratação;
II – Descrição sucinta do objeto;
III – quantidade a ser adquirida ou contratada;
IV – Estimativa preliminar do valor da aquisição ou contratação;
V – O grau de prioridade da compra ou contratação;
VI – A data desejada para a compra ou contratação;
VII – se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados; e
VIII – as diretrizes de pagamento em ordem cronológica e eventuais alterações.
Art. 27. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano Municipal de Contratação Anual de que trata o artigo 23 deste Decreto, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
I – A descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
II – A definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
III – a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
IV – O orçamento estimado, por meio de metodologia compatíveis com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;
V – A elaboração do Edital de licitação;
VI – A elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do Edital de licitação;
VII – o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII – a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IX – A motivação circunstanciada das condições do Edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X – A análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI – a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º. A competência para elaborar, assinar as minutas dos editais, submetê-las ao órgão jurídico, bem como encaminhar o instrumento convocatório à autoridade competente para a autorização, será da Secretaria Municipal de Administração;
§ 2º. Quando se tratar de minuta padrão com objeto definido elaborada pela Procuradoria Jurídica do Município o procedimento seguirá o disposto em regulamento próprio.
Art. 28. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares para o procedimento de elaboração do Plano Municipal de Contratação Anual.
Seção II
Da Centralização dos Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços
Art. 29. Compete à Secretaria Municipal de Administração executar as atividades de administração de materiais e serviços e suas licitações, observadas as regras de competências e procedimentos para a realização de despesas da Administração direta, estabelecer os parâmetros e procedimentos referentes aos respectivos contratos, bem como:
I – Instituir instrumentos que permitam a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
II – Criar catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo Federal;
III – estabelecer critérios para formação de preços para aquisições e serviços, e/ou criar banco de preços para os mesmos fins, podendo, para tanto, valer-se de banco de preços de outros entes públicos para o mesmo objeto.
§ 1º. O catálogo referido no inciso II do caput deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento próprio.
§ 2º. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.
CAPÍTULO IV
DOS BENS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO
Art. 30. Fica regulamentado, nos termos seguintes, o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, quanto ao enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Municipal, direta e indireta, nas categorias de qualidade comum e de luxo.
Art. 31. Para fins do disposto neste Capítulo, considera-se:
I - Bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético; ou
d) requinte.
II - Bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;
III - Bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
IV - Elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.
Art. 32. O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 30:
I - Relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
II - Relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.
Art. 33. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 2º:
I - For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.
Art. 34. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.
Art. 35. A Divisão de Licitações em conjunto com as unidades técnicas de compras das Secretarias Municipais identificará os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas (Pedido de Compras, Pedido de início de Processo Licitatório, Memorando Interno solicitador de aquisição de bens, dentre outros), antes da elaboração do Plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.
CAPÍTULO V
DA PESQUISA DE PREÇOS
Art. 36 Fica regulamentado, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Icaraíma, os procedimentos administrativos a serem adotados para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
§ 1º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, que deverão ser realizados em observância ao disposto no § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 ou outra que vier a substituí-la e demais normas aplicáveis.
§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como para fins de aferir a vantagem na prorrogação de contratos administrativos, deverá ser observado o disposto neste Decreto.
§ 3° O valor máximo da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto e, sempre que possível, a realidade do mercado local e/ou regional
SESSÃO I
DA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS
Art. 37 A pesquisa de preços será materializada em documento de balizamento (planilha de preços - Anexo I) que conterá, no mínimo:
I - Descrição do objeto a ser contratado;
II - Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III - caracterização das fontes consultadas, com indicação do preço unitário e quantidade, CNPJ do fornecedor;
IV - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI - Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 38
§ 1º Deverá constar, ao final da planilha de preços/balizamento, a declaração expressa do servidor quanto a sua integral responsabilidade pelo balizamento e pesquisa de preços realizada e pela fidelidade das informações prestadas.
§ 2º O balizamento de preços deverá conter todos os dados funcionais do servidor público responsável por sua elaboração, ser vistado em todas as suas páginas e rubricado ao final.
Art. 38. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado.
Art. 39. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente,
II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observada a atualização pelo índice acumulado no período;
III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso, nome e CNPJ da empresa e desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.
IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
VI - Histórico de preços, ultimas contratações
VII - Fonte de Preços Suplementar (Banco de Preços);
§ 1º Qualquer que seja o parâmetro adotado, deverão ser apresentados, no mínimo, 03 (três) fontes de preços, dentre as dispostas nos incisos acima.
§ 2º Nos casos de impossibilidade de cumprimento ao disposto pelo parágrafo anterior, o servidor responsável deverá apresentar justificativa expressa com os respectivos documentos de comprovação, os quais serão juntados no processo administrativo de contratação.
§ 3º A adoção dos parâmetros previstos nos incisos I, II, VI e VII, do caput deve ser priorizada, justificando-se nos autos as hipóteses de impossibilidade de sua utilização.
§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e/ou eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão; e
e) nome completo e identificação do responsável.
III - informação aos fornecedores das características com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;
IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput;
V - A juntada da cópia do Cartão CNPJ da empresa cotada em anexo ao orçamento apresentado;
VI - A possibilidade de o orçamento ser apresentado em via original ou cópia autenticada, salvo quando enviado em anexo no e-mail eletrônico oficial da empresa emitente ao e-mail oficial do Município, quando será admitida a cópia do documento.
§ 5° no caso de pesquisas de preços pessoalmente realizadas por servidores junto a fornecedores, devem ser registrados e juntados aos autos, documento contendo o CNPJ, nome da empresa, numero de telefone, data e horário, além da assinatura do servidor público responsável pela cotação.
§6° No caso de pesquisa de preços realizadas por telefone junto a fornecedores, devem ser registrados e juntados aos autos, documento com o numero do telefone, a data, o horário, CNPJ, nome da empresa e das pessoas que forneceram o orçamento, além da assinatura do servidor público responsável pela cotação
§7° As pesquisas de preços poderão ser realizadas por meio de registro fotográfico junto a estabelecimento comerciais, devendo ser registrado e juntado aos autos, foto com o preço do objeto, documento com o CNPJ, nome da empresa, numero de telefone, data e horário, além da assinatura do servidor público responsável pela cotação.
§ 8° Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.
§ 9º No caso de fontes de referência disponíveis na Internet, tais como sítios especializados ou comércio eletrônico de domínio amplo, serão desconsiderados preços promocionais e considerados os custos de frete, assim como será devidamente formalizada a comprovação da pesquisa, juntando aos autos cópia da página pesquisada em que conste o preço, a descrição do bem e a data da pesquisa.
§ 10 Nos casos em que os preços públicos utilizados tiverem sido firmados há mais de 01 (um) ano, o servidor responsável deverá realizar a sua atualização de acordo com o índice previsto no instrumento utilizado, juntando aos autos, neste caso, o documento que demonstre o percentual encontrado, salvo quanto o valor já tiver sido ajustado pelo órgão de origem.
§ 11 Inexistindo previsão de índice no instrumento utilizado, o servidor deverá aplicar o menor percentual encontrado dentre aqueles índices que sejam compatíveis com o objeto a ser licitado, tais como IGP-M, IPCA, INCC etc.
§ 12 Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta
§ 13 Fica instituído a CESTA DE PREÇOS (anexo I), que deverá ser composta por no mínimo 03 dos parâmetros citados neste artigo.
Art. 40 A pesquisa de preços pode, dependendo do objeto, abranger qualquer região do País e, em casos específicos, devidamente justificados, mercados externos.
Art. 41 Nas contratações emergenciais, o valor estimado pode ser feito com base no valor do último contrato celebrado pela Administração Pública.
Parágrafo único. Caso não exista contrato anterior, o valor estimado será realizado diretamente com os potenciais fornecedores, sucedida de mapa comparativo indicando o fornecedor que oferecer a melhor proposta.
Art. 42 Nos casos de aditivos contratuais que exijam a demonstração da vantajosidade econômica para a Administração, a Secretaria requerente deverá realizar a pesquisa de preços de que trata este Decreto como condição indispensável para a realização do Termo.
Art. 43 As pesquisas de preços que envolvam conhecimento especializado, a exemplo de bens de informática, medicamentos, equipamentos laboratoriais, serão, obrigatoriamente, analisadas e validadas por técnico habilitado na área.
Art. 44 Os documentos utilizados para a formalização do balizamento de preços devem ser juntados aos autos do processo administrativo de aquisição de bens ou contratação de serviços.
Art. 45. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 38, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.
§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 4º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.
SESSÃO II
DAS REGRAS ESPECÍFICAS
Art. 46. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 38
§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 38, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos similares, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.
SESSÃO III
DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES
Art. 47. Compete ao setor demandante e ao servidor responsável pela elaboração da pesquisa de preços:
I - Especificar o objeto e todas as condições de fornecimento;
II - Realizar pesquisa de preços conforme as disposições deste Decreto;
III - Estabelecer valor de referência para as licitações, dispensas e inexigibilidades;
IV - Zelar pela definição de especificações adequadas suficientes e sem direcionamento;
V - Realizar pesquisa de preços para comprovar a vantajosidade de aditamentos contratuais, conforme o caso.
VI - Pautar-se pela padronização e eficiência das compras públicas.
VII - Realizar as cotações de acordo com o objeto a ser adquirido ou serviço a ser contratado.
VIII - Realizar a pesquisa de preços com a máxima amplitude de fontes, dando prioridade aos preços públicos praticados.
IX - Definir o preço de referência, formalizando o processo de pesquisa de preços.
X - Atuar de forma isonômica e isenta de qualquer interesse que não seja a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.
§ 1º Os Secretários Municipais respondem, solidariamente, pela veracidade dos valores inseridos nas pesquisas realizadas pelos servidores.
§ 2º Será apurada a responsabilidade do servidor nos casos em que identificada manipulação, de qualquer espécie, dos dados pesquisados, bem como de preferência de marcas sem a devida justificativa e/ou sem o projeto prévio de padronização.
Art. 48. Compete ao Setor de Licitações, Compras e Contratos:
I - Orientar e garantir o cumprimento das disposições deste Decreto.
II - Impedir a tramitação de processos que não estejam de acordo com este Decreto;
III - Efetuar a devolução ao demandante nos casos em que o balizamento não observe os preceitos deste Decreto.
Art. 49. Compete ao Agente de Contratação, Comissão de Contratação ou Pregoeiro:
I - Processar a licitação com base no preço de referência;
II - Em caso de dúvidas acerca do preço referencial, submetê-la ao servidor responsável pela sua elaboração.
SESSÃO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 50. A pesquisa de preços de trata este Decreto terá validade de 06 (seis) meses a partir de sua conclusão, podendo ser utilizada em outras compras ou aditivos contratuais com o mesmo objeto e compartilhada com outros órgãos.
Art. 51. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.
Art. 52. Quando a aquisição de bens de consumo tiver por fonte de custeio recursos financeiros percebidos da União e sejam oriundos de transferências voluntárias, deverão ser observadas as disposições contidas na Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, ou outra que vier a substituí-la.
CAPÍTULO VI
DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Art. 53 Fica regulamentado, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Icaraíma, os processos de contratação direta previstos pela Lei Nacional nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
§ 1º Para efeito deste artigo, entende-se por contratação direta aquela derivada de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021.
§ 2º Os processos internos de contratação direta serão realizados

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ

de acordo com os seguintes ritos:
I - Comum: contratação direta decorrente de inexigibilidade de licitação e dispensas de licitação não enquadradas nos dispostos pelos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
II - Eletrônico: contratação direta decorrente das dispensas de licitação enquadradas no disposto pelos incisos I e II art. 75 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas às previstas no inciso III deste parágrafo;
III - Simplificado: contratação direta decorrente das dispensas de licitação cujo valor seja de até 30% (trinta por cento) daquele previsto pelos incisos I e II art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
§ 3º Para fins de enquadramento nos ritos dispostos no parágrafo anterior deverão ser observados os limites atualizados de acordo com ato normativo federal.
Seção I
Do Processo de Contratação Direta
Art. 54. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida do Artigo 38 deste regulamento;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - Razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
IX - Indicação do dispositivo legal aplicável;
X - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx);
XI - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021;
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do Contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Art. 55. É competente para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação a autoridade máxima do órgão público ou entidade da Administração indireta, admitida a delegação mediante ato próprio.
Art. 56. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o Sistema de Registro de Preços, na forma prevista neste Decreto.
Art. 57. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato da autoridade jurídica máxima competente, nos termos do §5º, do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.
Art. 58. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.
Parágrafo único. Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo.
Seção II
Da Dispensa de licitação que tenham por objeto a aquisição de bens e serviços com fundamento nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Art. 59. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser observados:
I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro de cada órgão da Administração Direta, independentemente da Secretaria, Divisão, Supervisão ou Coordenadoria requisitante;
II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade ou à participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.
Parágrafo único. Para fins do que dispõe os incisos I e II do caput, na ocorrência de compras e contratações com fundamento nos incisos I e II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, o valor com as despesas já realizadas deverá ser levado em consideração para fins de utilização dos novos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.
Art. 60. As dispensas de licitação fundamentadas no nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser instruídos com os seguintes documentos:
I - Documento de formalização de demanda e Termo de Referência e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, projeto básico ou projeto executivo;
II - Estimativa de despesa, que deverá observar a pesquisa de preços realizada na forma estabelecida no artigo 38 deste Decreto;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, através de Dotação Orçamentária assinada pelo Contador Municipal;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI – Razão de escolha do Contratado;
VII – justificativa do Preço;
VIII – autorização da Autoridade Competente para aquisição ou contratação.
§1º. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato ou instrumento equivalente deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial do Município.
§ 2º. A elaboração dos ETPs - Estudos Técnicos Preliminares será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.
§ 3º. Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.
§ 4º. É dispensável a elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV, do artigo 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.
§ 5º. O Termo de Referência para dispensa de licitação com base nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I - a identificação do órgão solicitante;
II - a descrição do objeto pretendido;
III - a justificativa da necessidade de aquisição/contratação;
IV - a dotação orçamentária respectiva;
V - os prazos de execução e vigência;
VI - o critério de medição e de pagamento;
VII - prazo e local de entrega dos bens ou da prestação dos serviços;
VIII - documentação habilitatória, fiscal, trabalhista e específica, quando for o caso, para a aquisição dos bens ou contratação dos serviços pretendida;
IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculos e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços, devendo, para tanto, ser observado o disposto no 23 deste Decreto.
§ 6º. A obtenção de estimativa do valor da contratação incumbirá ao servidor designado de cada Secretária Municipal, mediante utilização dos parâmetros de pesquisa de preços insertos no artigo 38 deste Decreto.
§ 7º. Em sendo utilizadas cotações de valores junto a fornecedores, estas poderão ser formalizadas via e-mail e aplicativos de mensagens instantâneas, devendo ser solicitado ao fornecedor a confirmação do recebimento da solicitação, bem como ser dado ciência àquele do prazo de resposta de, no máximo, 3 (três) dias úteis, necessitando a solicitação do servidor designado pela cotação e a resposta do fornecedor serem juntados ao procedimento, com os dados corretos à sua correta identificação.
Art. 61. As dispensas de licitação de que trata esta seção serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Icaraíma, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
§ 1°. Juntamente ao Aviso de intenção de aquisição de bens ou contratação de serviços via dispensa de licitação, deverá ser anexado o Termo de Referência, para fins de publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Icaraíma.
§2° as propostas adicionais de eventuais interessados poderão ser recebidas por meio digital ou físico, ficando a critério do interessado a escolha do formato de protocolo, devendo a administração informar o endereço de e-mail/ sitio eletrônico oficial e endereço físico.
Art. 62. A Divisão de Licitações e Contratos, órgão da Secretaria Municipal de Administração, será o órgão responsável pelo gerenciamento das dispensas de licitações fundamentadas nos incisos I e II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 da Administração Pública Direta, desde a publicação do Aviso de Intenção de Contratação até a finalização da tramitação respectiva.
§1º. Para a tramitação dos procedimentos de dispensa de licitação de que trata este Decreto, a rotina procedimental a ser adotada pela Divisão de Licitação e Contratos será a seguinte:
I – Recebido o Documento de formalização de demanda, o Termo de Referência e a pesquisa de preços encaminhados pelas Secretarias Municipais, deverá ser feito um número de protocolo interno para registro da tramitação do procedimento e seu posterior arquivamento;
II – Verificado que os documentos recebidos satisfazem os requisitos mínimos descritos neste Decreto, preferencialmente será realizada a publicação do Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação e do respectivo Termo de Referência com identificação do valor máximo a ser despendido pela Administração, nos termos do disposto no artigo 75 deste Decreto;
III – recebidas, ou não, propostas adicionais de eventuais interessados será avaliada a melhor proposta apresentada pelo Agente de Contratação designado para tal fim e serão providenciados os documentos habilitatórios, fiscais, trabalhistas e específicos descritos no Termo de Referência do fornecedor que apresentar a melhor proposta, sendo encaminhado o procedimento, se for o caso de formalização de contrato, à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico prévio;
IV – no caso de haver a necessidade de formalização de contrato, em sendo emitido parecer jurídico pela regularidade do procedimento ou no caso de adoção de outros instrumentos (nota de empenho de despesa, autorização de compra/fornecimento, ou ordem de execução de serviço) nos quais será dispensada a emissão de parecer jurídico prévio, seguirá o procedimento para a Autoridade Competente para fins de formalização do contrato ou instrumento equivalente e do extrato decorrente de eventual contrato firmado, o qual deverá ser publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de ICaraíma.
§2º. Nas compras e prestação de serviços nos quais o seja substituído por nota de empenho de despesa, autorização de compra/fornecimento ou ordem de execução de serviço, independente de seu valor e nos procedimentos de compras e prestação de serviços cujo valor seja inferior a 100 (cem) Unidades Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR, o parecer jurídico previsto no inciso III, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 será dispensado.
Art. 63. As demais hipóteses de dispensa de licitação previstas dos incisos III a XVI do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 serão processadas junto à Divisão de Licitações, segundo o rito próprio estabelecido por aquele órgão.
SEÇÃO III
Dos procedimentos especiais para a dispensa de licitação de obras e serviços de engenharia enquadrados como produtos de pesquisa e desenvolvimento
Art. 64. Os processos de contratação por dispensa de licitação para produtos de pesquisa e desenvolvimento no Caso de Obras e Serviços de Engenharia, de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, serão instruídos, no mínimo, com as seguintes informações sobre os projetos de pesquisa:
I - indicação do programa e da linha de pesquisa a que estão vinculados;
II - descrição do objeto de pesquisa;
III - relação dos produtos para pesquisa e desenvolvimento a serem adquiridos ou contratados; e
IV - relação dos pesquisadores envolvidos e suas atribuições no projeto.
Art. 65. O orçamento e o preço total para a contratação de produtos de pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, serão estimados com base nos valores praticados pelo mercado, nos valores pagos pela Administração Pública Municipal em contratações similares ou na avaliação do custo global da obra, aferida mediante orçamento sintético ou metodologia expedita ou paramétrica.
Art. 66. No processo de dispensa de licitação para a contratação de obras e serviços de engenharia de que trata o de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 1º de Abril de 2021, a contratante deverá:
I - obter três ou mais cotações antes da abertura da fase de apresentação de propostas adicionais;
II - divulgar, em sítio eletrônico oficial, o interesse em obter propostas adicionais, com a identificação completa do objeto pretendido, dispensada a publicação de Edital;
III - adjudicar a melhor proposta somente após decorrido o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da divulgação a que se refere o inciso II; e
IV - publicar extrato do contrato no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Icaraíma, que deverá conter, no mínimo, a identificação do contratado, o objeto, o prazo de entrega, o valor do contrato e a sua justificativa, as razões de escolha do fornecedor e o local onde eventual interessado possa obter mais informações sobre o contrato.
§ 1º. A escolha da melhor proposta poderá considerar o menor preço, a melhor técnica ou a combinação de técnica e preço, cabendo ao contratante justificar a escolha do fornecedor.
§ 2º. Desde que o preço seja compatível com aquele praticado no mercado e seja respeitado, no caso de obras e serviços de engenharia, o valor estabelecido no na alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a justificativa de que trata o § 1º poderá considerar todas as características do objeto a ser contratado ou do fornecedor, tais como:
I - atributos funcionais ou inovadores do produto;
II - qualificação e experiência do fornecedor, do executante ou da equipe técnica encarregada;
III - serviço e assistência técnica pós-venda;
IV - prazo de entrega ou de execução;
V - custos indiretos relacionados com despesas de manutenção, utilização, reposição e depreciação; e
VI - impacto ambiental.
Art. 67. Nas contratações por dispensa de licitação de obras e serviços de engenharia para produto de pesquisa e desenvolvimento, é vedada a celebração de aditamentos contratuais que resultem na superação do limite estabelecido na alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, exceto nas seguintes hipóteses:
I - para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior; e
II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº14.133, de 1º de Abril de 2021.
SESSÃO IV
DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELO RITO SIMPLIFICADO
Art. 68. Os processos de contratação direta pelo rito simplificado destinam-se ás aquisições de bens e prestação de serviços cujo valor não seja superior à 30% (trinta por cento) daquele previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo único. O enquadramento do objeto nos valores de que trata o caput não impede a adoção do processo de contratação direta pelo rito eletrônico.
Art. 69. Os processos de contratação direta formalizados pelo rito simplificado serão instruídos com os seguintes documentos:
I - Documento de formalização de demanda, com o respectivo documento de justificação;
II - termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, nos quais deverá, dentre outros requisitos, atestar a observância aos limites legais que autorização a adoção do rito eletrônico;
III - estimativa de preços, na forma do regulamento específico;
IV - Demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;
V - Autorização da autoridade competente;
VI - Documentos de habilitação e proposta ofertada pelo fornecedor;
VII - ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;
VIII - publicação oficial do ato de ratificação;
§ 1º Nas contratações pelo rito simplificado o Estudo Técnico Preliminar e análise de riscos são dispensados.
§ 2º Para fins de cumprimento ao disposto pelo inciso III do caput, as pesquisas de preços e respectivos métodos de apuração deverão observar a regulamentação disposta no art 38 deste decreto, no momento da realização do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.
§ 3º O disposto pelo inciso IV do caput deste artigo restará cumprido se for indicado no termo de referência as rubricas orçamentárias sobre a qual correrá a despesa;
§ 4º Os documentos de habilitação previstos no inciso VI do artigo anterior limitar-se-á a apresentação dos seguintes documentos:
I - se pessoa física, apenas a certidão de regularidade fiscal municipal, estadual e federal;
II - se pessoa jurídica, apenas:
a) documentos pessoais;
b) certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal (incluída regularidade social);
c) certidão de regularidade trabalhista;
d) certidão de regularidade com FGTS;
e) certidão CNDT.
III - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Estado onde tiver sede o particular, ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;
IV - declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 5º O ato de ratificação e autorização fica delegado, no âmbito da administração direta, ao Prefeito Municipal;
§ 6º O dever de publicidade restará atendido com a divulgação do ato de ratificação no Diário Oficial utilizado pela administração direta do Município de Icaraíma, ou da entidade da administração indireta, se for ela a entidade contratante.
SEÇÃO V
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Art. 70. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for comprovadamente inviável a competição.
Paragrafo único: as adesões as atas de registros de preços, denominadas "caronas", serão realizadas por meio de inexigibilidade de licitação.
Art. 71. Compete ao agente público responsável pelo pedido do processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.
Art. 72. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.
Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.
Art. 73. Nas contratações para aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, devem ser observados os seguintes requisitos:
I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para o interesse público envolvido.
CAPÍTULO VII
DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES
Seção I
Do Credenciamento
Art. 74. O credenciamento poderá ser utilizado para formar uma rede de prestadores de serviços e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em que a satisfação do interesse público estiver vinculada à possibilidade de contratação de qualquer um, de alguns ou de todos os credenciados, mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela Administração Municipal.
Parágrafo único. O estabelecimento prévio do valor a ser pago pela Administração Municipal poderá, justificadamente, ser dispensado nos casos de mercados fluidos, nos quais a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabilize a seleção de interessado por meio de processo de licitação.
Art. 75. O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:
I - condições gerais de ingresso;
II - exigências específicas de qualificação técnica;
III - regras de contratação;
IV - valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago;
V - critério para distribuição de demandas;
VI - formalização da contratação;
VII - recusa em contratar e sanções cabíveis;
VIII - minuta de instrumento de contrato;
IX - modelos de declarações; e
X - outros aspectos relevantes.
Parágrafo único. O edital de credenciamento será mantido à disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial, sendo admitido, permanentemente, o credenciamento de novos interessados.
Art. 76. As contratações deverão ser formalizadas por meio de instrumento de contrato, que poderá ser substituído por ordem de fornecimento, nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, no caso de contratações de valor até os limites de dispensa, previstos nos incisos I ou II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso.
§ 1º A relação dos credenciados será divulgada no sítio eletrônico oficial.
§ 2º O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de pedido escrito ao órgão ou entidade contratante, por meio dos canais indicados no edital, o qual surtirá efeitos a partir do protocolo do pedido.
§ 3º O credenciado que deixar de cumprir as exigências do edital ou descumprir os contratos firmados com a Administração Municipal será descredenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme disciplinado nos respectivos instrumentos
Seção II
DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO
Art. 77. A Administração Pública Municipal poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:
I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e
II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.
§ 1º. A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.
§ 2º. A pré-qualificação de que trata o inciso I do caput deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.
Art. 78. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.
Art. 79. A pré-qualificação terá validade máxima de 1 (um) ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.
Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores de serviços não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.
Art. 80. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados, através de Edital, para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
§ 1º. A convocação de que trata o caput deste artigo será realizada mediante as seguintes formas:
I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP),conforme o caso;
II - Publicação de extrato do instrumento convocatório no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Icaraíma e em jornal diário de grande circulação local; e
III - divulgação da íntegra do Edital no Portal da Transparência do sítio eletrônico oficial do Município de Icaraíma.
§ 2º. A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
§ 3º. A apresentação de documentos far-se-á perante a Comissão indicada pela Administração Pública Municipal, que deverá examiná-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.
Art. 81. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos artigos 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, no que couber.
Art. 82. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.
Art. 83. A Administração Pública Municipal poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:
I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
II - na convocação a que se refere o inciso I do caput deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e os prazos para publicação do Edital; e
III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.
§ 1º. O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a Divisão de Licitações, por ele responsável, a proceder, no mínimo anualmente, a Chamamento Público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.
§ 2º. Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados referida no caput deste artigo os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:
I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e
II - estejam regularmente cadastrados.
§ 3º. No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública Municipal enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.
§ 4º. O convite de que trata o §3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.
CAPÍTULO VIII
DAS CONTRATAÇÕES REALIZADAS POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO
Art. 84. Desde que mantida a integração com o PNCP, as contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado.
Art. 85. Todos os atos do processo licitatório, independente se realizados por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, seguirão o disposto neste Decreto e no que preceitua a Lei Federal 14.133, de 1º de Abril de 2021.
CAPÍTULO IX
DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO
Art. 86 São modalidades de licitação:
I - pregão;
II - concorrência;
III - concurso;
IV - leilão;
V - diálogo competitivo.
Parágrafo único. Além das modalidades referidas no caput deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 87 As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada pela autoridade máxima do órgão promotor, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, a ser juntada aos autos do processo licitatório após seu encerramento.
§ 1º Nos procedimentos realizados por meio eletrônico, como condição de validade e eficácia, os licitantes deverão praticar seus atos em formato eletrônico.
§ 2º É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Art. 88 A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o artigo 17 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
Art. 89 As normas disciplinadoras e os princípios licitatórios serão interpretados em favor da ampliação da disputa entre os interessados, preservados os princípios do interesse público, da isonomia e da finalidade da contratação.
Art. 90 Para a aquisição de bens (equipamentos de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC) e serviços de TIC, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais praticadas no mercado, a Administração poderá realizar licitação com critério de julgamento pelo menor preço.
Art. 91 Nas licitações a serem realizadas, independentemente da modalidade, a Administração deverá incentivar a inovação e promover o desenvolvimento nacional sustentável.
Art. 92. O planejamento de compras, obras, serviços em geral e de engenharia deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
I – Processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;
II – Determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;
III – condições de guarda e armazenamento, no caso de compras, que não permitam a deterioração do material;
IV – Condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;
V – Atendimento aos princípios:
a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;
b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.
§ 1º. Durante a sua execução, os Planos de Contratações de cada Secretaria Municipal poderão ser alterados, desde que haja justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade de contratação e desde que as alterações sejam realizadas antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária à Câmara de Vereadores, mediante aprovação de sua autoridade máxima, ou a quem delegar, incumbindo ao Secretário Municipal respectivo, posteriormente, enviar as alterações à Secretaria Municipal de Administração para inclusão no Plano Municipal de Contratação Anual.
§ 2º. O Plano Municipal de Contratação Anual e suas alterações deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município de Icaraíma e será observado pelas Secretarias Municipais na realização de licitações e na execução dos contratos.
CAPÍTULO X
DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Art. 93 A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deverá ser compatibilizada com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação, compreendidas na instrução processual as condições previstas no art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, e outras previstas em normativas municipais vigentes.
Seção I
Dos Critérios de Julgamento
Art. 94 O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios, nos termos dos artigos 34 ao 39 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
I - menor preço;
II - maior desconto;
III - melhor técnica ou conteúdo artístico;
IV - técnica e preço;
V - maior lance, no caso de leilão;
VI - maior retorno econômico.
§ 1º O critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital.
§ 2º Considerando o disposto no parágrafo 1º do artigo 34 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os custos indiretos relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, e serão definidos no edital.
§ 3º Eventuais parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos deverão ser estabelecidos em ato da autoridade competente do órgão promotor, podendo, quando for o caso, ser auxiliado por técnicos de outros órgãos.
Art. 95 Em processo licitatório poderá ser adotado o critério de julgamento "maior desconto linear" para compras, serviços ou obras, nos termos do Regulamento específico das contratações municipais.
Art. 96. Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizada licitação com lances negativos, de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração para a execução do contrato.
Art. 97. No julgamento por técnica e preço e no julgamento por melhor técnica deverá ser considerada a pontuação técnica, observado o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública.
§ 1º Os parâmetros para registro do desempenho dos contratados serão definidos em normativa específica pela autoridade máxima de cada órgão ou entidade, considerando a especificidade de cada objeto licitado.
CAPÍTULO XI
DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Art. 98. Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade máxima do órgão instaurador determinará a divulgação do edital de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no artigo 54 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 99. Além da publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o edital será disponibilizado em Diário Oficial ou jornal diário de grande circulação.
Art. 100. As referências a horários no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
CAPÍTULO XII
DOS PRAZOS
Art. 101. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances serão contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, sendo:
I - para aquisição de bens:
a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;
b) 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea "a" deste inciso;
II - no caso de serviços e obras:
a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;
b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;
c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;
d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;
III - para licitação em que se adote o critério de julgamento de maior lance, 15 (quinze) dias úteis;
IV - para licitação em que se adote o critério de julgamento de técnica e preço ou de melhor técnica ou conteúdo artístico, 35 (trinta e cinco) dias úteis.
Parágrafo único. Exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos referentes aos atos e aos procedimentos originais.
CAPÍTULO XIII
DO MODO DE DISPUTA
Art. 102. O modo de disputa deverá ser definido na fase preparatória, conforme disposto no inciso VIII do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste decreto e no estabelecido no edital de licitação.
Art. 103. O modo de disputa poderá ser, de forma isolado ou conjuntamente:
I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;
II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.
§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.
§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.
§ 3º Para o modo de disputa aberto, utilizado de forma isolada ou combinada com o fechado, a etapa de envio de lances na sessão pública terá duração fixa, conforme previsto no instrumento convocatório.
§ 4º Encerrado o prazo estabelecido no edital, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
§ 5º Serão considerados intermediários os lances:
I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;
II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.
§ 6º Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações.
§ 7º Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
§ 8º Nas licitações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra caracterizados nos termos do inciso XVI do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, erros no preenchimento da planilha de preços unitários não são motivos para a desclassificação de licitante quando a planilha puder ser ajustada sem majoração do preço global ofertado.
Art. 104. O edital de licitação poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que será definido pelo órgão promotor, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
Art. 105. Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:
I - as propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade;
II - o agente operador do certame convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais; e
III - a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta.
Art. 106. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.
Parágrafo único. No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.
Art. 107. O edital poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, com a combinação dos modos de disputa, sendo a primeira eliminatória.
Art. 108. Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:
I - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado, todos os licitantes participantes serão classificados para a etapa subsequente na ordem das melhores propostas, nos termos do edital, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos deste capítulo; e
II - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa aberto, todos os licitantes participantes oferecerão propostas finais fechadas.
CAPÍTULO XIV
DA GARANTIA DA PROPOSTA

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ

Art. 109. Poderá ser exigida, pelo órgão promotor, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

§ 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

§ 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

§ 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o parágrafo 1º do artigo 96, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XV

DOS PRAZOS PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

Art. 110. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e deste decreto ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

Parágrafo único. Em se tratando de processo eletrônico, todos os atos têm que ser praticados na forma eletrônica, salvo na hipótese de indisponibilidade técnica do sistema da Administração, que deverá ser informada nos autos.

Art. 111. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser apresentados perante o setor de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Icaraíma, através do endereço eletrônico.

§ 1º Poderão ser solicitados subsídios formais necessários à resposta aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§ 2º A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

§ 3º A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento tem efeito vinculante.

Art. 112. Os pedidos encaminhados por mensagem eletrônica (e-mail) serão inseridos nos autos do procedimento licitatório pelo agente operador do certame e responsável pela condução do processo.

§ 1º Caso não seja possível a análise e julgamento da impugnação ou do pedido de esclarecimento no prazo legal, a licitação poderá ser suspensa por determinação da autoridade máxima do órgão promotor, a fim de evitar prejuízos ao atendimento do prazo legal.

§ 2º Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o prazo mínimo legal de publicidade.

§ 3º Não acolhida a petição, e estando a licitação suspensa, será designada nova data para realização do certame, considerando, no mínimo, o prazo residual.

CAPÍTULO XVI

PREGÃO

Art. 113. A modalidade de licitação pregão é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, preferencialmente na sua forma eletrônica, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Art. 114. O pregão será conduzido pelo órgão instaurador, por pregoeiro e equipe de apoio, se necessário, devidamente designados por ato normativo específico, com observância das competências estabelecidas em Regulamento específico.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

§ 2º O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços comuns de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º Considera-se serviço comum de engenharia todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

§ 4º Considera-se serviço especial de engenharia não licitável pela modalidade pregão aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante do parágrafo anterior.

Art. 115. Os serviços de engenharia serão licitados na modalidade pregão, desde que os órgãos técnicos atestem que se trata de serviços comuns.

Art. 116. Serão adotados para o envio de lances os modos de disputa aberto ou aberto combinado com fechado, nos termos deste Decreto.

Art. 117. Todos quantos participem de licitação na modalidade pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos procedimentos.

Art. 118. Os interessados em participar do pregão serão responsáveis por todos os atos que forem efetuados em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances.

Seção I

Pregão Eletrônico

Art. 119. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de SISTEMA ELETRÔNICO FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, Desde que mantida a integração com o PNCP

Art. 120. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública será iniciada e o procedimento seguirá de acordo com este decreto.

Art. 121. Após a apresentação das propostas, o sistema ordenará automaticamente aquelas classificadas provisoriamente para a participação da etapa de lances.

Art. 122. A identificação de licitante no chat de conversação ensejará na desclassificação da proposta e na abertura de procedimento para aplicação das sanções cabíveis.

Art. 123. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 1º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 2º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado por primeiro.

§ 3º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, quando o modo de disputa for o aberto ou combinado, vedada a identificação do licitante até o final da fase de lances.

Art. 124. Se constatada na etapa de envio de lance a inviabilidade de manutenção do preço ofertado, este poderá ser cancelado a pedido do licitante ou a critério do pregoeiro, mediante motivação.

Art. 125. O pregoeiro informará, por meio de comunicado, a data para a divulgação oficial do julgamento.

Art. 126. Após a etapa de envio de lances, aplicar-se-ão os critérios de desempate previstos neste Decreto, se for o caso, e o sistema eletrônico ordenará as propostas de acordo com a classificação para o início da fase de negociação.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º Na negociação, o pregoeiro encaminhará contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para obtenção de condições mais vantajosas, atendendo às condições do edital.

I - O edital deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se for o caso, dos documentos complementares.

Art. 127. Encerrada a fase anterior, o pregoeiro e a equipe de apoio iniciarão a etapa de julgamento.

§ 1º Não havendo lances ofertados, será considerado o valor apresentado na proposta para efeito de julgamento.

§ 2º Será desclassificada, mediante motivação, a proposta que não esteja em conformidade com as exigências estabelecidas no edital e serão examinadas as propostas de preço subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda às condições estabelecidas.

§ 3º Serão verificados os documentos de habilitação do licitante mais bem classificado, conforme as condições estabelecidas neste decreto.

§ 4º Se o licitante mais bem classificado for inabilitado será sucessivamente avaliada a habilitação dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

§ 5º O resultado do julgamento do procedimento licitatório será publicado conforme disposto neste decreto.

Art. 128. Realizados todos os atos procedimentais relativos à abertura, julgamento das propostas, habilitação e eventuais recursos, o processo será remetido para autoridade máxima do órgão instaurador visando à adjudicação e homologação.

Seção II

Pregão Presencial

Art. 129. No pregão presencial a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns, independentemente do valor, é realizada em sessão pública presencial, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Parágrafo único. Para todos os atos ocorridos durante a sessão do pregão será lavrada ata, assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os representantes presentes.

Art. 130. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública, de forma presencial para o recebimento das propostas e realização dos seguintes procedimentos:

I - o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar comprovando possuir os necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

II - aberta a sessão, o interessado ou seu representante legal entregará ao pregoeiro, em envelopes lacrados, a proposta e de preços e os documentos de habilitação;

III - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, as quais serão ordenadas conforme ordem de classificação;

IV - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores mais vantajosos que o menor preço ou maior desconto aferido;

V - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço ou menor desconto;

VI - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante do certame;

VII - não havendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço ou maior desconto e o valor máximo estimado da contratação;

VIII - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta mais bem classificada, de acordo com as condições do edital, decidindo motivadamente;

IX - o pregoeiro poderá proceder a negociação diretamente com o proponente durante a sessão, para que seja obtido preço melhor;

X - classificada a melhor proposta, serão verificados os documentos de habilitação do licitante mais bem classificado, conforme as condições estabelecidas neste decreto;

XI - se o licitante mais bem classificado for inabilitado será sucessivamente avaliada a habilitação dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação;

XII - o resultado do julgamento do procedimento licitatório será publicado nos meios previstos neste decreto.

§ 1º A sessão poderá ser suspensa para a análise da documentação.

§ 2º Realizados todos os atos procedimentais relativos à abertura, julgamento das propostas, habilitação e eventuais recursos, o processo será remetido para autoridade máxima do órgão instaurador visando à adjudicação e homologação.

CAPÍTULO XVII

CONCORRÊNCIA

Art. 131. Concorrência é modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

I - menor preço;

II - melhor técnica ou conteúdo artístico;

III - técnica e preço;

IV - maior retorno econômico;

V - maior desconto.

§ 1º os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.

§ 2º a licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.

§ 3º a concorrência poderá ser aplicada para a realização de concessão, permissão de serviços e parceria público-privada, observada a legislação pertinente.

Art. 132. A modalidade concorrência será realizada preferencialmente de forma eletrônica, seguindo as diretrizes definidas em edital.

Parágrafo único. Na hipótese de ser realizada de forma presencial, deverá ser devidamente justificada a escolha.

Art. 133. Após instrução do processo, a autoridade competente que instaurou o procedimento determinará a divulgação do edital de licitação, conforme disposto no art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e este será disponibilizado para consulta de interessados no sistema eletrônico, considerando os prazos previstos neste decreto.

Art. 134. O edital deverá estabelecer as regras para o modo de disputa, considerando o disposto no artigo 56 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o critério de julgamento da licitação e disposições contidas neste decreto.

Art. 135. O rito procedimental no sistema eletrônico e para julgamento será realizado com base nas definições previstas em edital e, no que couber, nas regras previstas para a modalidade pregão, conforme disposto neste decreto.

Art. 136. Realizados todos os atos procedimentais relativos à abertura, julgamento das propostas e eventuais recursos, o processo será remetido para autoridade máxima do órgão instaurador visando à adjudicação e homologação

CAPÍTULO XVIII

CONCURSO

Art. 137. Concurso é modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.

Art. 138. O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:

I - a qualificação exigida dos participantes;

II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;

III - as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.

Parágrafo único. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

Art. 139. O edital poderá prever que o vencedor do concurso possa ser contratado para a elaboração do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, podendo subcontratar os projetos complementares desde que os subcontratados possuam a qualificação técnica mínima exigida no edital.

Art. 140. O edital para a modalidade concurso deverá:

I - definir o número de etapas e o nível de desenvolvimento das propostas;

II - prever a obrigatoriedade do anonimato dos concorrentes para concursos em uma etapa e, nos casos de concursos com mais de uma etapa, seja preferencialmente garantido o anonimato;

III - indicar os membros da comissão de contratação permanente ou especial, que no caso de projetos de engenharia ou arquitetura poderá ser composta por arquitetos e urbanistas e/ou engenheiros, agentes públicos ou não;

IV - estabelecer que a decisão da comissão é soberana;

Art. 141. Após instrução do processo, a autoridade competente determinará a divulgação e manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas e este será disponibilizado para consulta de interessados no sistema eletrônico, considerando os prazos previstos neste decreto.

Art. 142. O julgamento da licitação na modalidade Concurso será efetuado por comissão especial, composta por agentes de contratação e integrada por pessoas com conhecimento da matéria em exame.

Parágrafo único. A comissão a que se refere o caput deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores com formação nessas áreas pertinentes ao objeto licitado.

Art. 143. Realizados todos os atos procedimentais relativos à abertura, julgamento das propostas e eventuais recursos, o processo será remetido para autoridade máxima do órgão instaurador visando à adjudicação e homologação.

CAPÍTULO XIX

LEILÃO

Art. 144. Leilão é a modalidade de licitação para a alienação de bens imóveis ou de bens móveis desnecessários ou inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

Art. 145. A alienação de bens da Administração, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação, nos casos previstos no inciso I do artigo 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

II - tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos previstos no inc. II do artigo 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Consideram-se bens móveis desnecessários ou inservíveis aqueles depreciados ao final de sua vida útil, assim definidos por parecer exarado pela Comissão de Baixa Patrimonial (C.B.P.), que poderão ser baixados do cadastro patrimonial do Município com a devida deliberação da autoridade competente, nos termos do Regulamento específico.

§ 2º A alienação de bens imóveis da Administração cuja aquisição tenha sido derivada de procedimentos judiciais ou de dação em pagamento dispensará autorização legislativa e exigirá apenas avaliação prévia e licitação na modalidade leilão.

§ 3º Caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e as demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador.

Art. 146. Todo bem a ser leiloado será previamente avaliado pela Administração, por meio de comissão designada para tal fim, para fixação do preço mínimo de arrecadação.

§ 1º A prévia avaliação dos bens móveis será realizada por meio da Comissão de Baixa Patrimonial para fixação do preço mínimo de arrecadação.

§ 2º A prévia avaliação dos bens imóveis será realizada por meio da Comissão de Avaliação de Imóveis do Município, devidamente designada.

§ 3º É facultado à Administração, em hipóteses excepcionais, ocasionadas por excesso de demanda ou em razão da especificidade do objeto, terceirizar os serviços de avaliação, seja para auxiliar as comissões já instituídas ou para emitir o laudo, dependendo do caso concreto.

§ 4º A Comissão de Avaliação de Imóveis - CAI poderá, a pedido, orientar os órgãos e entidades da Administração no procedimento de elaboração do laudo de avaliação.

Art. 147. Cumpre ao órgão promotor, por meio de ofício assinado pela autoridade máxima, autuar e instruir o processo administrativo eletrônico com pedido de alienação de bens móveis ou imóveis, com todos os elementos necessários para a realização do procedimento licitatório, dentre eles:

I - especificação do bem a ser alienado;

II - justificativa pormenorizada e consistente do interesse público na alienação do bem;

III - pesquisa mercadológica, termo ou valor de referência de fixação do preço mínimo de arrecadação;

IV - laudo emitido pela Comissão designada, atestando o valor de referência de fixação de preço mínimo de arrecadação;

V - autorização para licitar;

VI - indicação de gestor e suplente.

Art. 148. O leilão poderá ser conduzido por leiloeiro oficial ou por servidor designado pela autoridade competente.

Parágrafo único. Se optar pela realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a Administração deverá selecioná-lo mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão e adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados.

Art. 149. Excepcionalmente e desde que motivado pela autoridade máxima do órgão promotor, fica autorizada a realização de procedimento de leilão por pessoa jurídica de direito privado que tenha sido contratada regularmente pela Administração por meio de licitação, para efetuar a venda de bens móveis que estiverem sob sua responsabilidade.

Art. 150. A publicação do edital de leilão se dará nos meios de divulgação e prazos previstos neste decreto.

Art. 151. O leilão, preferencialmente eletrônico, será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet.

§ 1º A utilização da modalidade leilão, excepcionalmente, quando comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem dessa forma para a Administração Pública Municipal, poderá ser adotada a forma presencial.

§ 2º Na hipótese excepcional de leilão sob a forma presencial a que refere o § 1º deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas e lances deverá observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como o procedimento previsto neste Decreto, no que couber.

Art. 152. Como requisito para a participação do leilão, o interessado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.

Art. 153. O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e será homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

Art. 154. A partir do horário marcado para o início dos lances, o sistema avaliará e informará as maiores ofertas, desde que atendidas as condições previstas em edital, sendo vedada a identificação do detentor do lance.

Art. 155. A partir da maior oferta, os interessados poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para seu envio, sendo os participantes responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros os lances.

Parágrafo único. Os lances deverão ser superiores ao último apresentado, porém poderão ser aceitos lances de mesmo valor, desde que previsto em edital e, no caso de persistir o empate de lances após o término do processo, serão aplicadas as regras previstas no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e neste decreto.

Art. 156. Quando não houver interessados no primeiro leilão e para evitar que a licitação seja declarada deserta, o leiloeiro, poderá solicitar à autoridade máxima do órgão ou entidade anuência para reabrir o procedimento, objetivando a alienação.

§ 1º Em sendo o procedimento reaberto, o valor de referência poderá ser reduzido, a critério da Administração, em percentual razoável do valor da avaliação inicial, nos termos definidos pela Comissão de Avaliação em ato motivado, da autoridade máxima do órgão requisitante, vedada a atribuição de preço vil.

§ 2º Na hipótese de procedimento reaberto, deverão ser observados os prazos de publicidade exigidos para a modalidade.

Art. 157. Para a venda de bens imóveis, será concedido direito de preferência ao licitante que, submetendo-se a todas as regras do edital, comprove a ocupação do imóvel objeto da licitação.

CAPÍTULO XX

DO JULGAMENTO

Art. 158. Na análise das propostas deverão ser observadas, além dos critérios de julgamento, as condições estabelecidas no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste decreto e as definições do edital.

Parágrafo único. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

Art. 159. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

Seção I

Critérios de Desempate

Art. 160. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º A apresentação da nova proposta prevista no inciso I deverá estar prevista em edital e não pode exceder o prazo de 30 minutos.

§ 2º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 2009.

§ 3º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 161. As regras do artigo anterior serão aplicadas após a constatação de eventual empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observada a exceção prevista no artigo 4º e parágrafos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 162. Consideram-se ações de equidade:

I - ações afirmativas de gênero:

a) nas etapas de seleção e recrutamento;

b) em programas de capacitação;

c) em programas de ascensão profissional;

II - medidas de participação igualitária, com a presença de homens e mulheres em todos os âmbitos de tomada de decisão;

III - política de benefícios voltados à proteção da maternidade, da paternidade e da adoção, buscando equilibrar vida profissional e pessoal;

IV - práticas na cultura organizacional:

a) programas de disseminação de direitos das mulheres;

b) práticas de prevenção e repressão ao assédio moral ou sexual;

c) práticas de combate à violência doméstica e familiar;

d) programas de educação voltada à equidade de gênero.

V - estrutura física adequada para trabalhadoras gestantes e lactantes;

VI - medidas de medicina e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros;

VII - reserva de 2% (dois por cento) das vagas de trabalho na empresa licitante para mulheres vítimas da violência doméstica e familiar, nos termos da Lei Federal nº 19.727, de 10 de dezembro de 2018.

§ 1º Considerar-se-á vencedor o licitante que apresentar o maior número de ações de equidade em desenvolvimento no momento da apresentação da proposta, quando não for possível o desempate seguindo a ordem prevista no caput do artigo 106, sendo oportunizada a preferência ao licitante que demonstrar, sucessivamente:

I - melhores resultados nos últimos 5 (cinco) anos, considerados os percentuais de participação resultantes das ações desenvolvidas;

II - maior tempo de desenvolvimento de tais ações no período anterior aos 5 (cinco) anos a que se refere o inciso anterior.

§ 2º A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade deverá ser feita de forma documental, nos termos do edital.

Art. 163. Nas licitações cujo critério de julgamento seja o de melhor técnica ou melhor conteúdo artístico, em caso de manutenção do empate e quando houver inviabilidade de aplicação dos critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e neste decreto, caberá o sorteio, com regras a serem definidas em edital.

Seção II

Da Negociação

Art. 164. Aplicam-se quando couber, as regras de negociação para todas as modalidades, conforme disposto no artigo 61 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXI

DA HABILITAÇÃO

Art. 165. A habilitação é a fase em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Art. 166. Para a habilitação dos licitantes em qualquer modalidade, deverão ser observadas as disposições constantes do Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, condições previstas em edital e as diretrizes deste decreto.

Parágrafo único. Na fase preparatória da licitação, a área requisitante deverá avaliar a complexidade da futura aquisição ou contratação e, motivadamente, estabelecer requisitos de habilitação razoáveis e compatíveis com o objeto que será licitado, não sendo admitidas exigências que superem o mínimo necessário.

Art. 167. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, que deverá ser justificada pela autoridade máxima do órgão promotor.

§ 1º Nas licitações realizadas de forma eletrônica, a análise dos documentos será feita no sistema.

§ 2º Após a apresentação pelo licitante, os documentos exigidos em edital que estejam disponíveis na internet poderão ser validados pelo agente operador do certame no momento do julgamento.

§ 3º O agente operador do certame poderá notificar o licitante concedendo prazo para regularização e atualização dos documentos no Cadastro de Fornecedores.

§ 4º Para os documentos exigidos no edital que não estejam contemplados no Cadastro, será concedido prazo para a apresentação, ficando o licitante sujeito à inabilitação, caso não atenda ao exigido.

Art. 168. Os documentos ficarão disponíveis para consulta dos demais licitantes e interessados no procedimento licitatório.

Art. 169. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

§ 3º A habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte será realizada considerando o disposto na legislação que prevê o tratamento favorecido e diferenciado a ser dispensado às empresas nesta condição.

Art. 170. Nos termos do inc. IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caberá ao licitante, quando for exigido no edital, a demonstração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, ou empregados reabilitados, de acordo com os parâmetros fixados no artigo 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

§ 1º A obrigação da reserva de cargos a que se refere esse artigo deverá também constar de cláusula específica do contrato celebrado, se este for exigível.

§ 2º Durante toda a execução do contrato, caberá ao contratado a manutenção do percentual de trabalhadores com deficiência ou reabilitados em relação ao seu quadro atualizado, sob pena de aplicação de penalidade ou extinção do ajuste, após o devido processo legal.

§ 3º O contratado deverá informar à contratante eventual modificação do percentual de reserva, para fins de acompanhamento e fiscalização do contrato, sujeitando-se à imposição de penalidades em caso de descumprimento, nos termos do edital.

Art. 171. Caberá ao licitante, quando previsto em edital, a demonstração de que cumpre as exigências de reserva de cargos a empregados aprendizes, devidamente matriculados em cursos oferecidos pelos serviços nacionais de aprendizagem, nos termos do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho) e do Decreto-Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.

§ 1º A obrigação da reserva de cargos a que se refere esse artigo deverá também constar de cláusula específica do contrato celebrado, se este for exigível.

§ 2º Durante toda a execução do contrato, caberá ao contratado a manutenção do percentual de empregados aprendizes em relação ao seu quadro atualizado, sob pena de aplicação de penalidade ou extinção do ajuste, após o devido processo legal.

CAPÍTULO XXII

INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO RECURSAL

Art. 172. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos dos artigos 165 e 168, cabem recurso e pedido de reconsideração.

Parágrafo único. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Art. 173. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação do resultado do julgamento.

§ 1º A apreciação dos recursos de que trata este capítulo dar-se-á em fase única.

§ 2º Considera-se manifestação imediata da intenção de recorrer aquela formalizada em até 20 (vinte) minutos após a publicação do resultado do julgamento, podendo ser definido tempo inferior em edital, a critério do agente operador do certame.

§ 3º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após a finalização do prazo recursal e divulgação do comunicado da interposição do recurso pelo agente operador do certame.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 6º O acolhimento do recurso importará na invalidação de ato insuscetível de aproveitamento.

Art. 174. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade máxima superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá ser auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico e áreas técnicas, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Art. 175. Não havendo manifestação de interesse em interpor recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

Art. 176. Decididos os recursos conforme avaliação do mérito pela autoridade competente e constatada a regularidade dos atos procedimentais, esta adjudicará e homologará a licitação.

CAPÍTULO XXIII

DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS NA LICITAÇÃO

Art. 177. Os atos decorrentes das licitações serão publicados no Portal Nacional de Compras Públicas, no Portal do Município de Icaraíma e no Diário Oficial Eletrônico

Parágrafo único. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de Curitiba, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

Art. 178. A publicação do edital deverá respeitar o previsto no Capítulo V deste decreto.

CAPÍTULO XXIV

DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

Art. 179. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão promotor, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

CAPÍTULO XXVI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 180. Até a data de 30 de Dezembro de 2023, a Administração Pública Municipal, direta e indireta, poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as supra mencionadas.

Art. 181. A Administração Pública Municipal, direta e indireta, fica obrigada a adotar a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 a partir de 1º de Janeiro de 2024.

Art. 182. Para os fins desde Decreto, considera-se Autoridade Máxima:

I – na Administração Pública Direta, o Chefe do Poder Executivo Municipal.

II – na Administração Pública Indireta, o Superintendente da entidade autárquica.

Art. 183. Para fins de aplicação do disposto nos artigos deste Decreto que envolvam competência decisória e transparência dos atos, a entidade autárquica integrante da Administração Indireta deverá observar as regras de competência, funções e publicidade estabelecidas em sua legislação regente.

Art. 184 . Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 6.896/2023 e as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 26dias do mês de Março de 2024.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: gabinete@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ANEXO I (Decreto xxx)

PESQUISA DE PREÇOS COM MAPA COMPARATIVO

SECRETARIA DEMANDANTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	*PAINEL DE PREÇOS/BPS/PNCP INCISO I	*CONTRATAÇÕES SIMILARES (ATAS DE OUTROS ÓRGÃOS) INCISO II	MIDIA ESPECIALIZADA (INCISO III)	*HISTÓRICO DE PREÇOS (ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES) INCISO VI	*FONTES DE PREÇOS SUPLEMENTARES (BANCO DE PREÇOS) INCISO VII	*BASE NACIONAL DE NFEs INCISO V	PESQUISA DIRETAMENTE COM FORNECEDORES INCISO IV: FORN. A NOME E CNPJ	FORN. B NOME E CNPJ	FORN. C NOME E CNPJ	Fórmula matemática adotada: MÉDIA ARITMÉTICA	VALOR TOTAL
	FONTES: BANCO DE PREÇOS/ÓRGÃO PESQUISADO/TABELA OFICIAL/MÍDIA ESPECIALIZADA/FORNECEDOR													
1	XXX	UND	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	R$ -
2	XXX	UND	0										#DIV/0!	#DIV/0!
			0											#DIV/0!

	Sim	Não
Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final?		
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis?		

Data: XX/XX/XXXX

Servidor responsável pela pesquisa
(Nome, Cargo)

Secretário (a)
(Nome e Assinatura)

Publicações legais

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 017/2024

PRORROGA O PRAZO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO DE ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS, PARA O EMPREGO PUBLICO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, EM VIRTUDE DA HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2023 E PRORROGADO ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 013/2024.

O COORDENADOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS-12ª R.S., no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo simplificado - PSS realizado pelo CISA, homologado em 27 de março de 2023, fornecido pela Comissão Especial, através do Edital Nº 004/2023 e prorrogado através da Resolução nº 013/2024 de 26 de março de 2024 e publicado em 02 de abril de 2024.

RESOLVE:

I – Prorrogar o contrato de trabalho por tempo determinado de **ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS**, portadora do RG. n.º 6.804.278-0 SSP/PR e do CPF 001.401.969 - 86, no Emprego Público de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais em virtude da habilitação em Processo Seletivo simplificado - PSS, a partir de 18/04/2024 por um período de 12 meses.

II – Esta resolução entra em vigor nesta data.

Umuarama-PR, 18 de abril de 2024.

NILSON MANDUCA
Coordenador

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 018/2024

PRORROGA O PRAZO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO DE SIRLEY DE OLIVEIRA FREITAS, PARA O EMPREGO PUBLICO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, EM VIRTUDE DA HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2023 E PRORROGADO ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 013/2024.

O COORDENADOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS-12ª R.S., no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo simplificado - PSS realizado pelo CISA, homologado em 27 de março de 2023, fornecido pela Comissão Especial, através do Edital Nº 004/2023 e prorrogado através da Resolução nº 013/2024 de 26 de março de 2024 e publicado em 02 de abril de 2024.

RESOLVE:

I – Prorrogar o contrato de trabalho por tempo determinado de **SIRLEY DE OLIVEIRA FREITAS**, portadora do RG. n.º 10.018.958-5 SSP/PR e do CPF 060.987.799-29, no Emprego Público de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais em virtude da habilitação em Processo Seletivo simplificado - PSS, a partir de 18/04/2024.

II – Esta resolução entra em vigor nesta data.

Umuarama-PR, 18 de abril de 2024.

NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

EDITAL N.º 18
De 18/04/2024
CONVOCA CANDIDATAS CLASSIFICADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 05 DE 29/02/2024.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 09/2024-Classificação final do referido PSS;
CONSIDERANDO que o item 9.1 do Edital nº 05/2024 estabeleceu que a convocação, composta por 2 (duas) fases, Fase I, de comprovação de títulos, a Fase II, convocação para contratação, poderão ocorrer simultaneamente;
RESOLVE:
1. CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, para, no dia 22/04/2024, às 09:00 horas, comparecer na Divisão de Recursos Humanos, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, na cidade de Douradina–PR, para apresentarem os documentos comprobatórios dos títulos, nos termos do item 9.1 do Edital nº 05/2024, para fins de comprovação da pontuação informada na ficha de inscrição e para apresentarem os documentos elencados no item 9.9 do Edital nº 05/2024, para fins de contratação, que será efetivada caso o candidato apresente toda a documentação exigida.

CARGO: Professor de Educação Infantil

Insc.	Nome do Candidato	N.º do Documento	Classificação
16	Silvana Aparecida Martins de Oliveira	004.715.259-10	3º-Ampla Concorrência
02	Ineriz Ferreira Gil	024.706.449-17	4º-Ampla Concorrência

CARGO: Professor de Educação Física

Insc.	Nome do Candidato	N.º do Documento	Classificação
07	Henrique Gouvea Felipe da Silva	093.643.539-94	2º-Ampla Concorrência

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro. (18/04/2024).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 19
De 18/04/2024
CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 06 DE 07/03/2024.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 13/2024-Classificação final do referido PSS;
CONSIDERANDO que o item 9.1 do Edital nº 06/2024 estabeleceu que a convocação, composta por 2 (duas) fases, Fase I, de comprovação de títulos, a Fase II, convocação para contratação, poderão ocorrer simultaneamente;
RESOLVE:
2. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionada, para, no dia 22/04/2024, às 09:00 horas, comparecer na Divisão de Recursos Humanos, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, na cidade de Douradina–PR, para apresentarem os documentos comprobatórios dos títulos, nos termos do item 9.1 do Edital nº 06/2024, para fins de comprovação da pontuação informada na ficha de inscrição e para apresentarem os documentos elencados no item 9.9 do Edital nº 06/2024, para fins de contratação, que será efetivada caso o candidato apresente toda a documentação exigida.

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

Insc.	Nome do Candidato	N.º do Documento	Classificação
07	Rodrigo Honório	081.673.919-65	2º-Ampla Concorrência

CARGO: AGENTE DE SAÚDE

Insc.	Nome do Candidato	N.º do Documento	Classificação
17	Claudinei Santos Santana	029.131.179-29	5º-Ampla Concorrência

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro. (18/04/2024).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 - PROCESSO Nº 008/2024
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
LOCADORA: EDEMAR BARBOZA DA SILVA, portador do CPF/MF sob nº. 788.157.469-00.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL, NO QUAL CONFORME RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA REALIZADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ (12ª REGIONAL DE SAÚDE DO PARANÁ – UMUARAMA).
VALOR GLOBAL: O VALOR MENSAL DO ALUGUEL SERÁ DE R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), DEVENDO SER PAGO ATÉ O DÉCIMO DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE, AO VENCIMENTO EM MOEDA DE CORRENTE NACIONAL. O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VALIDADE POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ O DIA 17 DE ABRIL DE 2025, RESSALVADA O DIREITO DE PRORROGAÇÃO PREVISTO NO ART. 107, DA LEI 14.133/2021.
FRANCISCO ALVES-PR, 17 DE ABRIL DE 2024
MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 86/2024
REF. CONTRATO Nº 125 / 2023
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 16.514.870/0001-19, com sede na Rua Edmundo Mercer Junior, N.° 1565, Bairro: Jardim Alvorada, CEP: 87400-000, município de Cruzeiro Do Oeste – PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) Andre Luiz Longuini Junior, portador do CPF sob o n.° 088.893.329-05, telefone: (44) 3676-1175, e-mail: longuini¬_construtora@hotmail.com.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto Contratação de empresa para execução de Pavimentação Asfáltica das Ruas Flor de Liz e Rua das Acácias, do Bairro Jardim das Flores, no município de Cruzeiro do Oeste.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Tomada de Preços 7/2023, na forma da Lei 8.666/1993, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 125 / 2023, a contar do dia 06 de maio de 2024 com vencimento em 06 de setembro de 2024, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024001031.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação 7/2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 125 / 2023.
Cruzeiro do Oeste, 10 de abril de 2024.
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas: 1-------------------------------------- 2 --

TERMO ADITIVO Nº 96 /2024
REF. CONTRATO Nº 289 / 2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a REFRITHOR REFRIGERAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 03.256.347/0001-98, com sede na Rua Sorocaba, n.° 1579, Bairro: Zona 03, CEP: 87209-042, município de CIANORTE – PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) Vagner Antonio Jacomini, portador do CPF sob o n.° 852.794.639-49, telephone: (44) 3631-6260, e-mail: refrithor.vagner@hotmail.com .
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto Contratação de empresa para serviço de manutenção em bebedouros.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 34/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 289 / 2022, a contar do dia 29 de maio de 2024 com vencimento em 29 de maio de 2025, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024001067.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação 34 2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 289 / 2022.
Cruzeiro do Oeste, 17 de abril de 2024.
REFRITHOR REFRIGERAÇÃO LTDA
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:1-------------------------------------- 2 --

TERMO ADITIVO Nº 97/2024
REF. CONTRATO Nº 153 / 2023
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a SILVA E SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 29.438.648/0001-26, com sede na Rua Jamil Helu,2363, n.° 2381, Bairro: Parque Industrial, CEP: 87507015, município de Umuarama – PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) Luiz Carlos Da Silva, portador do CPF sob o n.° 713.326.779-91, telefone: (44) 3624-4887 ou (44) 98409-1999, e-mail: lojao.pneus@hotmail.com.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto contratação de empresa, para o fornecimento parcelado de pneus novos, câmaras de ar, que serão utilizados na manutenção dos veículos da frota municipal, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços públicos, Secretaria Municipal Ação Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Administração, Chefia de Gabinete e Secretaria de Saúde. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descritas no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 30/2023, na forma da Lei 8.666/1993, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 153 / 2023, a contar do dia 12 de maio de 2024 com vencimento em 12 de maio de 2025, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024001033.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão n. º 30/2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 153 / 2023.
Cruzeiro do Oeste, 17 de abril de 2024.
SILVA E SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

TERMO ADITIVO Nº 98/2024
REF. CONTRATO Nº 155 / 2023
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a PREMIUM PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 33.054.804/0002-03, com sede Na Rua Pará, N.° 34, Bairro: Jardim Apucarana, CEP: 86804250, Município De Apucarana – PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) Felipe Mendes Gonçales, portador do CPF sob o n.° 085.827.059-56, telefone: (43) 3162-1506, e-mail: licita.premiumpneus@gmail.com.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto contratação de empresa, para o fornecimento parcelado de pneus novos, câmaras de ar, que serão utilizados na manutenção dos veículos da frota municipal, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços públicos, Secretaria Municipal Ação Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Administração, Chefia de Gabinete e Secretaria de Saúde. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descritas no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 30/2023, na forma da Lei 8.666/1993, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 155 / 2023, a contar do dia 12 de maio de 2024 com vencimento em 12 de maio de 2025, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024001033.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão n. º 30/2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 155 / 2023.
Cruzeiro do Oeste, 17 de abril de 2024.
PREMIUM PNEUS LTDA
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

TERMO ADITIVO Nº 99/2024
REF. CONTRATO Nº 156 / 2023
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a SERJAO PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 80.052.103/0001-34, com sede na Avenida Armelindo Trombini, N.° 3917, Bairro: Jardim Francisco Ferreira Albuquerque, CEP: 87309121, Município De Campo Mourão – PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) Rosa Garaluz, portador do CPF sob o n.° 754.800.009-00, telefone: (44) 99742-0001, e-mail: serjaopneusautomotivo@gmail.com.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto contratação de empresa, para o fornecimento parcelado de pneus novos, câmaras de ar, que serão utilizados na manutenção dos veículos da frota municipal, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços públicos, Secretaria Municipal Ação Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Administração, Chefia de Gabinete e Secretaria de Saúde. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descritas no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 30/2023, na forma da Lei 8.666/1993, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 156 / 2023, a contar do dia 12 de maio de 2024 com vencimento em 12 de maio de 2025, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024001033.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão n. º 30/2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 156 / 2023.
Cruzeiro do Oeste, 17 de abril de 2024.
SERJAO PNEUS LTDA
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 100/2024
REF. CONTRATO Nº 157 / 2023
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 01.795.704/0001-60, com sede na Rua Marechal Floriano 2803, N.° 0, Bairro: Centro, CEP: 85801250, Município de Cascavel – PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) Jose Carlos Dezen, portador do CPF sob o n.° 497.024.750-15, telefone: (45)3037-3032 / (45)9971-0423, e-mail: sigapneus.import@gmail.com.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto contratação de empresa, para o fornecimento parcelado de pneus novos, câmaras de ar, que serão utilizados na manutenção dos veículos da frota municipal, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços públicos, Secretaria Municipal Ação Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Administração, Chefia de Gabinete e Secretaria de Saúde. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descritas no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 30/2023, na forma da Lei 8.666/1993, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 157 / 2023, a contar do dia 12 de maio de 2024 com vencimento em 12 de maio de 2025, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024001033.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão n. º 30/2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 157 / 2023.
Cruzeiro do Oeste, 17 de abril de 2024.
JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

TERMO ADITIVO Nº 101/2024
REF. CONTRATO Nº 158 / 2023
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 20.183.508/0001-80, com sede na Rua Guabiruba, N.° 280, Bairro: Água Verde, CEP: 89042200, Município De Blumenau – SC, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) Rodrigo Antonio Barbon, portador do CPF sob o n.° 004.444.989-58, telefone: (47) 3237-0081, e-mail: rodrigo@mgbpneus.com.br.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto contratação de empresa, para o fornecimento parcelado de pneus novos, câmaras de ar, que serão utilizados na manutenção dos veículos da frota municipal, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços públicos, Secretaria Municipal Ação Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Administração, Chefia de Gabinete e Secretaria de Saúde. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descritas no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 30/2023, na forma da Lei 8.666/1993, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 158 / 2023, a contar do dia 12 de maio de 2024 com vencimento em 12 de maio de 2025, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024001033.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão n. º 30/2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 158 / 2023.
Cruzeiro do Oeste, 17 de abril de 2024.
MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

TERMO ADITIVO Nº 102/2024
REF. CONTRATO Nº 159 / 2023
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a OVIDIO S MOREIRA - PNEUS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 73.304.537/0001-19, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, N.º 3.000, Bairro: Sem Registro, CEP: 87400000, Município De Campo Mourão – PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) Ovidio Santos Moreira, portador do CPF sob o n.º 437.079.479-04, telefone: (44) 3523-5454, e-mail: ovidiopneus@hotmail.com.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto contratação de empresa, para o fornecimento parcelado de pneus novos, câmaras de ar, que serão utilizados na manutenção dos veículos da frota municipal, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços públicos, Secretaria Municipal Ação Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Administração, Chefia de Gabinete e Secretaria de Saúde. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descritas no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 30/2023, na forma da Lei 8.666/1993, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 159 / 2023, a contar do dia 12 de maio de 2024 com vencimento em 12 de maio de 2025, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024001033.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão nº 30/2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 159 / 2023.
Cruzeiro do Oeste, 17 de abril de 2024.
OVIDIO S MOREIRA - PNEUS
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

TERMO ADITIVO Nº 103/2024
REF. CONTRATO Nº 161 / 2023
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a J.E. PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 48.910.213/0001-87, com sede na Rua Vicente Machado, n. º 2188, Bairro: Centro, CEP: 85010260, Município De Guarapuava – PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr. (ª) Edite Silva Aqsenen, portador do CPF sob o n.º 706.392.219-04, telefone: (42) 36222-6363, e-mail: licitacao@simaopneus.com.br.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto contratação de empresa, para o fornecimento parcelado de pneus novos, câmaras de ar, que serão utilizados na manutenção dos veículos da frota municipal, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços públicos, Secretaria Municipal Ação Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Administração, Chefia de Gabinete e Secretaria de Saúde. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descritas no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 30/2023, na forma da Lei 8.666/1993, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 161 / 2023, a contar do dia 12 de maio de 2024 com vencimento em 12 de maio de 2025, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024001033.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão nº 30/2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 161 / 2023.
Cruzeiro do Oeste, 17 de abril de 2024.
J.E. PNEUS LTDA
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

TERMO ADITIVO Nº 104/2024
REF. CONTRATO Nº 162 / 2023
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a CV TYRES EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 28.888.423/0001-09, com sede na Av. Nereu Ramos, N.° 544, Bairro: Centro, CEP: 88220000, Município De Itapema – SC, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) Cleci Vendruscolo , portador do CPF sob o n.° 862.776.699-15, telefone: (47) 3368-6714, e-mail: cvpneus.sc1@gmail.com.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto contratação de empresa, para o fornecimento parcelado de pneus novos, câmaras de ar, que serão utilizados na manutenção dos veículos da frota municipal, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços públicos, Secretaria Municipal Ação Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Administração, Chefia de Gabinete e Secretaria de Saúde. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descritas no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 30/2023, na forma da Lei 8.666/1993, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 162 / 2023, a contar do dia 12 de maio de 2024 com vencimento em 12 de maio de 2025, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024001033.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão nº 30/2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 162 / 2023.
Cruzeiro do Oeste, 17 de abril de 2024.
CV TYRES EIRELLI
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRONICA Nº 002/2024
PROCESSO N° 009/2024
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EMICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n°67/202, das leis complementares 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal n°011/2024, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Constitui o objeto desta Dispensa contratação de empresa especializada na execução de serviços de elaboração de projetos de engenharia de 01 barracão industrial, 02 pontes de concreto armado e de 01 parque tipo playground do município de Francisco Alves, Paraná, conforme detalhamento no termo de referência, conforme solicitação da secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Francisco Alves, Paraná..

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 19/04/2024 às 09:00h00min até 24/04/2024 às 08h00min.

DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/04/2024 às 09:00h00min.
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 24/04/2024 às 15h00min.

DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 43.445,00 (quarenta e três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.

FRANCISCO ALVES/PR, 18 de ABRIL de 2024.
HELENA SABINO ISRAEL
Agente de Contratação
Portaria n°036/2024
Milena Silva Rosa
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Agente de Contratação, designada através do decreto n° 6.891/2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público o **Resultado do processo de Dispensa de Licitação**.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 002/2024

1.1.1. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de biodigestor, visando atender o Instrumento de repasse n°4109906/2023 firmado entre a ITAIPU e o Município de Icaraíma, Estado do Paraná, conforme edital e termo de referência, parte integrante deste.

RESULTADO FINAL			
Empresa – CNPJ:	**Valor Unitário:**	**Valor Total:**	**Resultado:**
PRECISA PERICIA AGROAMBIENTAL LTDA-41.542.163/0001-83	R$ 13.800,00	R$ 13.800,00	**VENCEDOR**
FLOWMARFE – FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA – 15.245.069/0001-52	R$ 14.000,00	R$ 14.000,00	2° COLOCADO
BIOMOVIMENT AMBIENTAL LTDA – 05.573.061/0001-61	R$ 15,400,00	R$ 15.400,00	3° COLOCADO

Após análise dos documentos e da proposta, bem como diligências necessárias, **DECLARAMOS VENCEDORA** a proponente **PRECISA PERICIA AGROAMBIENTAL LTDA, CNPJ: 41.542.163/0001-83,** com o valor total de sua proposta de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), para a contratação de empresa para fornecimento de biodigestor, visando atender o Instrumento de repasse n°4109906/2023 firmado entre a ITAIPU e o Município de Icaraíma. Devendo ser contratada com base no **art. 75, II, da lei 14.133/21, por ter apresentado toda a documentação e o menor valor após análise dos interessados.**

Icaraíma – PR, 18 de Abril de 2024.

Joyce da Silva F. Vergentino
Agente de Contratação

Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, através da Comissão de Licitação, comunica que estará promovendo licitação nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021 na forma eletrônica conforme IN SEGES/ME Nº 67/2021.

A modalidade a ser aplicada neste processo será DISPENSA DE LICITAÇÃO.
O objeto a ser licitado será: **Aquisição de uniformes destinados aos usuários da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruzeiro do Oeste (APAE),**
Data e hora de abertura da sessão pública: **25/04/2024 09:00H**
Sistema utilizado: www.bll.org.br
Edital: O edital completo está disponível no site https://cruzeirodooeste.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e no sistema eletrônico utilizado para a licitação.

Os interessados em participar da licitação devem cadastrar-se previamente no sistema eletrônico utilizado e estar de acordo com as condições estabelecidas no edital.

Para maiores informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone (44) 3676-8150 ramal 211 ou através do e-mail: licitacoes@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Cruzeiro do Oeste, PR 18 de abril de 2024.

JUVILIANE FAGUNDES DOS SANTOS
CONDUTORA DO PROCESSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 96/2024, de 18 de Abril de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre **nomeação** de **Chefe da Divisão de Recebimento e Conferência de Produto** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Nomear, **Danielle Aparecida Veloso, matrícula 492,** para ocupar o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Recebimento e Conferência de Produto, CC-3,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 22 de abril de 2024, conforme atribuições e remuneração constantes na Lei Municipal n°275/2015 de 19/11/2015 e Lei 543/2020 de 30/04/2020.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 18 de Abril de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 95/2024, de 18 de Abril de 2024.

SÚMULA: Exonerar **Muryllo de Oliveira Barbosa** do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Recebimento e Conferência de Produto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Exonerar **Muryllo de Oliveira Barbosa**, **matrícula 348,** do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Recebimento e Conferência de Produto,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 22 de abril de 2024, conforme requerimento datado.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 18 de Abril de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, através da Comissão de Licitação, comunica que estará promovendo licitação nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021 na forma eletrônica conforme IN SEGES/ME Nº 73/2022.

A modalidade a ser aplicada neste processo será **PREGÃO**.
O objeto a ser licitado será: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA SINAPI PARA FUTURA EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E TODAS AS SECRETARIAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, A TABELA SINAPI.**
Data e hora de abertura da sessão pública: **08/05/2024 às 09:00h Horário de Brasília**.
Sistema utilizado: www.bll.org.br
Edital: O edital **RETIFICADO** completo está disponível no site https://cruzeirodooeste.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e no sistema eletrônico utilizado para a licitação.

Os interessados em participar da licitação devem cadastrar-se previamente no sistema eletrônico utilizado e estar de acordo com as condições estabelecidas no edital.

Para maiores informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone (44) 3676-8150 ramal 211 ou através do e-mail: licitacoes@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Cruzeiro do Oeste, PR 18 de abril de 2024.

LUCIANO IABLANSKI
PREGOEIRO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
RUA JORGE FERREIRA Nº 550 – CENTRO
FRANCISCO ALVES – PARANÁ.
CNPJ 80.404.023/0001-09
FONE (44) 3643-1301

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

PROCESSO Nº 002/2024

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n°67/202, das leis complementares 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto da Câmara Municipal n°001/2024, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Constitui o objeto desta Dispensa a contratação de empresa especializada na fabricação de móveis para fornecimento de mesas e armários**,** conforme detalhamento no termo de referência, conforme solicitação da Presidência da Câmara de Vereadores de Francisco Alves, Paraná.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 19/04/2024 às 08:00 horas até 24/04/2024, até as 17:00 horas, horário de Brasília, através do e-mail camara_franciscoalves@hotmail.com.

DATA E HORÁRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 25/04/2024 às 08:00h00min, Secretaria da Câmara de Vereadores de Francisco Alves/Pr, pela Agente de Contratação.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES – http://www.camarafranciscoalves.pr.gov.br, ou diretamente na Secretaria da Câmara de Vereadores de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 550, mediante preenchimento da solicitação de edital.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE FRANCISCO ALVES, à Rua Jorge Ferreira, 550, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-1301.
FRANCISCO ALVES/PR, 18 de abril de 2024.

ELIANE ROBERTA TEIXEIRA FUGII
Agente de Contratação
Portaria n°003/2024

JESSÉ ANTUNES DOS SANTOS

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 161/2024
Data: 18.04.2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º, da Lei Orçamentaria Anual nº 2.323 de 07/12/2023, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 007/2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na forma abaixo discriminada:
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 1 - Diretoria de Educação
Ação: 2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 70% - Pessoal
Funcional: 0012.0361.0023
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
492 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas 101 60.000,00
TOTAL 60.000,00
Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 1 - Diretoria de Educação
Ação: 2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 70% - Pessoal
Funcional: 0012.0361.0023
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
490 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 101 60.000,00
TOTAL 60.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 162/2024
Data: 18.04.2024
Ementa: dispõe sobre a fixação de preços e tarifas públicas para comercialização de espaço (stands) em eventos diversos, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e consoante o artigo 84, inciso I, letra "i", artigo 102, inciso IV ambos da Lei Orgânica do Município de Guaíra, combinados com o artigo 270 da Lei Complementar nº 01/2006 de 22 de dezembro de 2006, e, considerando os novos serviços e equipamentos públicos existentes e o memorando online sob o nº 032/2019,
DECRETA:
Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 004/2023 passa a vigorar acrescido do inciso X com a seguinte descrição:
X– Comercialização de espaço (stands):
Objeto (Stands para eventos diversos) UFG Unidade de medida
Empresas instaladas no Município de Guaíra 31 1 Stand "3x3m2"
Empresas instaladas em outros Municípios 49 1 Stand "3x3m2"
Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições do Decreto nº 004/2023 DE 19.01.2023.
Art. 3º Revoga-se integralmente o Decreto nº 063/2023.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 165/2024
Data: 18.04.2024
Ementa: defere o pedido da candidata aprovada no concurso público nº 002/2022 - edital de abertura nº 01/2022 que renunciou à sua respectiva classificação e solicitou recolocação no final da relação dos aprovados, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos, e, Considerando o edital de convocação nº 003/2024 referente ao concurso público nº 002/2022 - edital de abertura nº 01/2022;
Considerando o requerimento protocolado sob o número 6846/2024, e ainda, considerando o memorando sob o nº 1.528/2023,
DECRETA:
Art. 1o Fica deferido o pedido da candidata relacionada no Anexo Único deste Decreto, que aprovada no concurso público nº 002/2022 - edital de abertura nº 01/2022, renunciou à sua respectiva classificação e solicitou recolocação no final da relação dos aprovados.
Parágrafo único. A inserção do nome no final da relação de aprovados será ordenada conforme classificação final dos candidatos no certame.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Anexo único
Ref. Decreto nº 165/2024 de 18.04.2024
Registrado no memorando on-line sob o nº 1.528/2023
Para o Cargo de Psicólogo
Nome Inscrição Da Classificação Para Classificação
Julia Catarina Hammerschmitt Dudek 011.501.536-76 015 25º
TOTAL = 1
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 160/2024
Data: 18.04.2024
Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2023 e anteriores no valor de R$ 3.685.900,00 (três milhões, seiscentos oitenta e cinco mil e novecentos reais), e dá outras providencias.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.323 de 07/12/2023, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 007/2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2024, as fontes de recurso para despesa ID USO 000 e 505 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ 3.685.900,00 (três milhões, seiscentos oitenta e cinco mil e novecentos reais), na forma abaixo discriminada:
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito
Unidade: 1 - Diretoria de Segurança Pública e Transito
Ação: 1002 - Aquis. de Equip. e Mat. Permanente p/ Secretaria Munic. Segurança Pública e Transito
Funcional: 0006.0181.0011
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
106 3449051000000000000 - Obras e instalações 505 120.000,00
108 3449252000000000000 - Equipamentos e material permanente 0 540.000,00
Unidade: 2 - Superintendência da Guarda Municipal
Ação: 2012 - Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal
Funcional: 0006.0181.0011
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
133 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 0 330.000,00
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação
Unidade: 1 - Diretoria de Sistema de Informação
Ação: 2013 - Manutenção das Atividades de Sistema de Informação
Funcional: 0004.0126.0012
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
146 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica 0 887.900,00
Unidade: 3 - Diretoria de Assistência e Suporte Técnico
Ação: 2015 - Manutenção das Atividades de Assistência e Suporte Técnico
Funcional: 0004.0126.0012
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
175 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 300.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 2 - Diretoria de Obras
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos
Funcional: 0015.0451.0044
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1471 3339030000000000000 - Material de consumo 0 1.200.000,00
Ação: 2071 - Manutenção das Atividades de Obras
Funcional: 0015.0451.0044
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1529 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas 0 8.000,00
Unidade: 6 - Diretoria de Estradas de Rodagem
Ação: 2079 - Manutenção das Atividades de Estradas de Rodagem
Funcional: 0020.0606.0045
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1713 3339030000000000000 - Material de consumo 0 200.000,00
1718 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 0 100.000,00
TOTAL 3.685.900,00
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2023 e anteriores.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE GUAIRA

DECRETO Nº 163/2024
Data: 18.04.2024
Ementa: dispõe sobre cancelamento de empenhos de Restos a Pagar do Exercício de 2023 e anteriores, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o memorando online sob o nº 007/2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados devido as solicitações por memorandos conforme especificados:

Numero	Credor	Valor R$	Memorando nº
19548/2023	CLAUDIA BOFF SOARES	191,04	PD
19525/2023	DALL MOVEIS, ELETROS E DECORAÇÕES CIA LTDA	499,50	PD
1929/2023	A APARECIDO PEREIRA - SERVIÇOS - ME	2.364,64	PD
2102/2023	ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	464,23	PD
504/2023	ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	428,72	PD
15897/2023	BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	6.552,00	PD
2057/2023	BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES	81,78	PD
1858/2023	BSH REFRIGERAÇÃO LTDA	882,85	PD
1862/2023	BSH REFRIGERAÇÃO LTDA	2.046,90	PD
19552/2023	C F L COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	557,40	PD
2485/2023	C.V. ALVARENGA E CIA LTDA	81,25	PD
6178/2023	CAUNETO COMBUSTIVEIS LTDA	149,73	PD
20172/2023	CLAUDIA BOFF SOARES	1.123,00	PD
2524/2023	COMERCIAL DE ACABAMENTOS DELFINO LTDA	3.756,08	PD
1933/2023	COMERCIAL DE ACABAMENTOS DELFINO LTDA	962,88	PD
346/2023	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	1.552,21	PD
6056/2023	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	4.474,43	PD
2556/2023	DAMIÃO LIZOTTI E CIA LTDA	533,60	PD
4632/2023	FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE - CRIATIVA PERSONALIZADOS	212,99	PD
4437/2023	FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE - CRIATIVA PERSONALIZADOS	139,98	PD
7838/2023	FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE - CRIATIVA PERSONALIZADOS	5.650,00	PD
4431/2023	GENTE SEGURADORA AS	1.254,00	PD
4824/2023	IPM SISTEMA LTDA	826,28	PD
6420/2023	IPM SISTEMA LTDA	13.835,90	PD
1931/2023	J.C. MENDONCA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	473,20	PD
3795/2023	J.E.M. ARCHILA LTDA	152,00	PD
1847/2023	JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA	768,00	PD
15955/2023	JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA	86,50	PD
17349/2023	JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA	2.394,15	PD
1860/2023	JULIANI CRISTINA PEREIRA	2.136,41	PD
19242/2023	KM JUNIOR LTDA	374,15	PD
4428/2023	LAVADOR ACESSORIOS E TRANS. CARGA PESADA LTDA	768,18	PD
3656/2023	LUIZ CARLOS SOSCIARELLI - EPP	603,92	PD
2451/2023	LUIZ CARLOS SOSCIARELLI - EPP	294,97	PD
1940/2023	LUIZ CARLOS SOSCIARELLI - EPP	130,84	PD
2094/2023	LUIZ CARLOS SOSCIARELLI - EPP	297,00	PD
1928/2023	LUIZ LONGO MADEIRAS	1.142,44	PD
2439/2023	M L MOROGINSKI LTDA	103,58	PD
2528/2023	M L MOROGINSKI LTDA	210,70	PD
484/2023	M L MOROGINSKI LTDA	627,54	PD
6249/2023	M L MOROGINSKI LTDA	23,08	PD
1845/2023	MARIO TAKAHALU ASAHIDE & CIA LTDA - ME	1.117,20	PD
18318/2023	MARISTELA AQUINO BARRETO	1.200,00	PD
14074/2023	MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	1.113,00	PD
1932/2023	MIXTON CONCRETO E ARGAMASSA LTDA	1.815,93	PD
502/2023	NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA	358,38	PD
3853/2023	PANTALEÃO RIBEIRO FARIAS E SILVA	404,03	PD
4417/2023	RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA	108,84	PD
4419/2023	RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA	97,31	PD
10608/2023	SERRANO, PAGLIA E CIA LTDA	854.116,83	2931/2022
2419/2023	SL SOUZA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	5,00	PD
2910/2023	SL SOUZA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	1,00	PD
2626/2023	SL SOUZA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	11,00	PD
2174/2023	TERESA APARECIDA ABEL LIMA	1.873,12	PD
2332/2023	TERESA APARECIDA ABEL LIMA	156,49	PD
2315/2023	TERESA APARECIDA ABEL LIMA	1.408,28	PD
2313/2023	TERESA APARECIDA ABEL LIMA	508,31	PD
666/2023	TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA	74,10	PD
17436/2023	VILMAR DE LIMA ALBANO & CIA LTDA - ME	627,98	PD
4340/2023	WALTER NETO CHAMBO - ME	630,00	PD
6261/2023	WEB DISTRIBUIDORA LTDA	1.257,00	PD
	TOTAL	**926.091,85**	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 112/2024
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito do Município de Perobal – PR , e dá outras providências
O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o Senhor ALMIR DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Perobal – PR, viajar até Curitiba - PR para tratar de assuntos de interesse do Município, no Gabinete do Deputado Estadual ALEXANDRE CURI e na Casa Civil, nos dias 22 e 23 de abril de 2024, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 18 de abril de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2024
Pregão Eletrônico nº 042/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: A. CARNEVALI LTDA - EPP, CNPJ nº 18.012.406/0002-30.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento e instalação de caixas herméticas de aço, com soluções de resfriamento próprios, a fim de atender a demanda do Centro Náutico Marinas, no Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
Prazo de Vigência: início em 18 de abril de 2024 e término em 18 de abril de 2025.
Data de Assinatura: 18 de abril de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 18 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2024
Pregão Eletrônico nº 037/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: FG FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA - EPP, CNPJ nº 43.544.815/0001-44.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de fibra óptica, maquinas fusoras de fibra, cabos e demais equipamentos correlatos e serviços de instalação de rede de fibra para o Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 6.960,00 (seis mil e novecentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência: início em 18 de abril de 2024 e término em 18 de abril de 2025.
Data de Assinatura: 18 de abril de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 18 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2024
Pregão Eletrônico nº 037/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: IRONTECH INFORMATICA E SEGURANCA LTDA - EPP, CNPJ nº 18.973.805/0001-87.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de fibra óptica, maquinas fusoras de fibra, cabos e demais equipamentos correlatos e serviços de instalação de rede de fibra para o Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 25.876,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais).
Prazo de Vigência: início em 18 de abril de 2024 e término em 18 de abril de 2025.
Data de Assinatura: 18 de abril de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 18 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2024
Pregão Eletrônico nº 037/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: A. CARNEVALI LTDA - EPP, CNPJ nº 18.012.406/0002-30.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de fibra óptica, maquinas fusoras de fibra, cabos e demais equipamentos correlatos e serviços de instalação de rede de fibra para o Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 122.236,94 (vinte dois mil, duzentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos).
Prazo de Vigência: início em 18 de abril de 2024 e término em 18 de abril de 2025.
Data de Assinatura: 18 de abril de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 18 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 240/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: DIRLENE APARECIDA PEZ FRICKS, CPF nº 022.510.459-88
Objeto do Contrato: Apresentação musical com a artista “SINDY FERLIN”, conforme proposta aprovada (anexo VI do edital de Chamamento Público nº 003/2024), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, a ser realizada no dia 30/04/2024, no evento denominado “45ª Festa das Nações”, a partir das 21h00, no Centro Náutico Marinas.
Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: R$ 659,13 (seiscentos e cinquenta e nove reais e treze centavos)
Recursos Orçamentários:
1883 / 13 / 3 / 2089 / 3339036990100000000 / 505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 2 (dois) meses, tendo início na data de assinatura e término em 18 de junho de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.
Data de Assinatura: 18 de abril de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 18 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 241/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: JONATAN MORITZ SOARES, CPF nº 053.344.379-24
Objeto do Contrato: Apresentação musical com a “BANDA WESTLENCE”, conforme proposta aprovada (anexo VI do edital de Chamamento Público nº 003/2024), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, a ser realizada no dia 28/04/2024, no evento denominado “45ª Festa das Nações”, a partir das 17h15, no Centro Náutico Marinas.
Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: R$ 2.191,28 (dois mil, cento e noventa e um reais e vinte e oito centavos)
Recursos Orçamentários:
1883 / 13 / 3 / 2089 / 3339036990100000000 / 505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 2 (dois) meses, tendo início na data de assinatura e término em 18 de junho de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.
Data de Assinatura: 18 de abril de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 18 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 242/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: M A DE LIMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - ME, CNPJ nº 14.544.686/0001-96
Objeto do Contrato: Apresentação artística circense intitulada “O MAGO DAS MEGABOLHAS”, conforme proposta aprovada (anexo VI do edital de Chamamento Público nº 003/2024), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, a ser realizada no dia 01/05/2024, no evento denominado “45° Festa das Nações”, a partir das 14h40, no Centro Náutico Marinas.
Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: R$ 2.182,56 (dois mil, centos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)
Recursos Orçamentários:
1885 / 13 / 3 / 2089 / 3339039999900000000 / 505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 2 (dois) meses, tendo início na data de assinatura e término em 18 de junho de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.
Data de Assinatura: 18 de abril de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 18 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 243/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: GIOVANI MARQUES BONIFÁCIO, CPF nº 045.526.329-90
Objeto do Contrato: Apresentação musical com o Grupo “US MENINO DO PAGODI”, conforme proposta aprovada (anexo VI do edital de Chamamento Público nº 003/2024), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, a ser realizada no dia 29/04/2024, no evento denominado “45ª Festa das Nações”, a partir das 1h30, no Centro Náutico Marinas.
Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: R$ 2.191,28 (dois mil, cento e noventa e um reais e vinte e oito centavos)
Recursos Orçamentários:
1883 / 13 / 3 / 2089 / 3339036000000000000/ 505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 2 (dois) meses, tendo início na data de assinatura e término em 18 de junho de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.
Data de Assinatura: 18 de abril de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 18 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 244/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: VILMAR DE LIMA ALBANO & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 07.282.470/0001-34
Objeto do Contrato: Apresentação musical com a Dupla “ANDRÉ & FELIPE”, conforme proposta aprovada (anexo VI do edital de Chamamento Público nº 003/2024), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, a ser realizada no dia 30/04/2024, no evento denominado “45° Festa das Nações”, a partir das 22h00, no Centro Náutico Marinas.
Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: R$ 1.091,28 (um mil, noventa e um reais e vinte e oito centavos)
Recursos Orçamentários:
1885 / 13 / 3 / 2089 / 3339039999900000000/ 505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 2 (dois) meses, tendo início na data de assinatura e término em 18 de junho de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.
Data de Assinatura: 18 de abril de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 18 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 245/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: WILLI SANDRO FREITAS DA SILVA, CPF nº 097.103.309-93
Objeto do Contrato: Apresentação musical com a “BANDA MP3”, conforme proposta aprovada (anexo VI do edital de Chamamento Público nº 003/2024), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, a ser realizada no dia 01/05/2024, no evento denominado “45ª Festa das Nações”, a partir das 19h30, no Centro Náutico Marinas.
Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: R$ 2.191,28 (dois mil, cento e noventa e um reais e vinte e oito centavos)
Recursos Orçamentários:
1883 / 13 / 3 / 2089 / 3339036000000000000 / 505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 2 (dois) meses, tendo início na data de assinatura e término em 18 de junho de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.
Data de Assinatura: 18 de abril de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 18 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 246/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: RICARDO MARTINS DE SOUZA, CPF nº 090.235.439-63
Objeto do Contrato: Apresentação musical com a “BANDA ROCK FACTORY”, conforme proposta aprovada (anexo VI do edital de Chamamento Público nº 003/2024), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, a ser realizada no dia 28/04/2024, no evento denominado “45ª Festa das Nações”, a partir das 19h45, no Centro Náutico Marinas.
Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: R$ 2.191,28 (dois mil, cento e noventa e um reais e vinte e oito centavos)
Recursos Orçamentários:
1883 / 13 / 3 / 2089 / 3339036000000000000 / 505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 2 (dois) meses, tendo início na data de assinatura e término em 18 de junho de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.
Data de Assinatura: 18 de abril de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 18 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 247/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: NELOANE DE PÁDUA FRIDRICH ELIAS, CPF nº 061.000.859-50
Objeto do Contrato: Apresentação musical com a “Banda Front Rock”, conforme proposta aprovada (anexo VI do edital de Chamamento Público nº 003/2024), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, a ser realizada no dia 28/04/2024, no evento denominado “45ª Festa das Nações”, a partir das 18h30, no Centro Náutico Marinas.
Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: R$ 2.191,28 (dois mil, cento e noventa e um reais e vinte e oito centavos)
Recursos Orçamentários:
1883 / 13 / 3 / 2089 / 3339036000000000000 / 505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 2 (dois) meses, tendo início na data de assinatura e término em 18 de junho de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.
Data de Assinatura: 18 de abril de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 18 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 249/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: ELVES JONES RAMOS MARINHO NASCIMENTO, CPF nº 073.506.299-40
Objeto do Contrato: Apresentação musical com o artista “JHONNY RAMOS”, conforme proposta aprovada (anexo VI do edital de Chamamento Público nº 003/2024), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, a ser realizada no dia 29/04/2024, no evento denominado “45ª Festa das Nações”, a partir das 20h00, no Centro Náutico Marinas.
Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: R$ 659,13 (seiscentos e cinquenta e nove reais e treze centavos)
Recursos Orçamentários:
1883 / 13 / 3 / 2089 / 3339036000000000000 / 505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 2 (dois) meses, tendo início na data de assinatura e término em 18 de junho de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.
Data de Assinatura: 18 de abril de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 18 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 250/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: LUIS RODRIGUES DE AVILA DE SÁ 01189403927, CNPJ nº 42.146.402/0001-49
Objeto do Contrato: Apresentação musical com o artista “ALEX RODRIGUES”, conforme proposta aprovada (anexo VI do edital de Chamamento Público nº 003/2024), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, a ser realizada no dia 27/04/2024, no evento denominado “45° Festa das Nações”, a partir das 20h00, no Centro Náutico Marinas.
Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: R$ 659,13 (seiscentos e cinquenta e nove reais e treze centavos)
Recursos Orçamentários:
1885 / 13 / 3 / 2089 / 3339039999900000000 / 505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 2 (dois) meses, tendo início na data de assinatura e término em 18 de junho de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.
Data de Assinatura: 18 de abril de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 18 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 251/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: EDMAR DE LIMA 01741215129 - ME, CNPJ nº 21.807.360/0001-70
Objeto do Contrato: Apresentação musical com a Dupla “MALABARES MUSICAIS”, conforme proposta aprovada (anexo VI do edital de Chamamento Público nº 003/2024), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, a ser realizada no dia 29/04/2024, no evento denominado “45° Festa das Nações”, a partir das 22h00, no Centro Náutico Marinas.
Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: R$ 1.091,28 (um mil, noventa e um reais e vinte e oito centavos)
Recursos Orçamentários:
1885 / 13 / 3 / 2089 / 3339039999900000000 / 505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 2 (dois) meses, tendo início na data de assinatura e término em 18 de junho de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.
Data de Assinatura: 18 de abril de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 18 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 252/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: 50.541.724 CLEUSA RAFACHO RODRIGUES - ME, CNPJ nº 50.541.724/0001-10
Objeto do Contrato: Apresentação musical com a “BANDA VELHOS CONHECIDOS”, conforme proposta aprovada (anexo VI do edital de Chamamento Público nº 003/2024), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, a ser realizada no dia 27/04/2024, no evento denominado “45° Festa das Nações”, a partir das 21h00, no Centro Náutico Marinas.
Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: R$ 2.191,28 (dois mil, cento e noventa e um reais e vinte e oito centavos)
Recursos Orçamentários:
1885 / 13 / 3 / 2089 / 3339039999900000000 / 505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 2 (dois) meses, tendo início na data de assinatura e término em 18 de junho de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.
Data de Assinatura: 18 de abril de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 18 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 254/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: JV STUDIO FITNESS LTDA - ME, CNPJ nº 39.755.201/0001-34
Objeto do Contrato: Apresentação artística cultural de artes integradas intitulada “GUAÍRA CAPOEIRA SHOW”, conforme proposta aprovada (anexo VI do edital de Chamamento Público nº 003/2024), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, a ser realizada no dia 01/05/2024, no evento denominado “45° Festa das Nações”, a partir das 14h00, no Centro Náutico Marinas.
Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: R$ 2.182,56 (dois mil, centos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)
Recursos Orçamentários:
1885 / 13 / 3 / 2089 / 3339039999900000000 / 505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 2 (dois) meses, tendo início na data de assinatura e término em 18 de junho de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.
Data de Assinatura: 18 de abril de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 18 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 257/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: 49.322.606 RAFAEL APARECIDO HERCULANO DOS SANTOS, CNPJ nº 49.322.606/0001-32
Objeto do Contrato: Apresentação musical com o “GRUPO FARREAR”, conforme proposta aprovada (anexo VI do edital de Chamamento Público nº 003/2024), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, a ser realizada no dia 29/04/2024, no evento denominado “45° Festa das Nações”, a partir das 21h00, no Centro Náutico Marinas.
Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: R$ 2.191,28 (dois mil, cento e noventa e um reais e vinte e oito centavos)
Recursos Orçamentários:
1885 / 13 / 3 / 2089 / 3339039999900000000 / 505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 2 (dois) meses, tendo início na data de assinatura e término em 18 de junho de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.
Data de Assinatura: 18 de abril de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 18 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 258/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: CAROLINE CARVALHO SOUZA 09628136992, CNPJ nº 27.609.191/0001-40
Objeto do Contrato: Apresentação musical com o Grupo “GOLD N'SOUL”, conforme proposta aprovada (anexo VI do edital de Chamamento Público nº 003/2024), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, a ser realizada no dia 28/04/2024, no evento denominado “45° Festa das Nações”, a partir das 16h00, no Centro Náutico Marinas.
Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: R$ 2.191,28 (dois mil, cento e noventa e um reais e vinte e oito centavos)
Recursos Orçamentários:
1885 / 13 / 3 / 2089 / 3339039999900000000 / 505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 2 (dois) meses, tendo início na data de assinatura e término em 18 de junho de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.
Data de Assinatura: 18 de abril de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 18 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 248/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 171/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 042/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: A. CARNEVALI LTDA - EPP, CNPJ nº 18.012.406/0002-30.
Objeto do Contrato: fornecimento e instalação de caixas herméticas de aço, com soluções de resfriamento próprios, a fim de atender a demanda do Centro Náutico Marinas, no Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 18 de abril de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 18 de abril de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 18 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 253/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 172/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: FG FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA - EPP, CNPJ nº 43.544.815/0001-44.
Objeto do Contrato: Contratação para o fornecimento de equipamentos de fibra óptica, maquinas fusoras de fibra, cabos e demais equipamentos correlatos e serviços de instalação de rede de fibra para o Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 6.960,00 (seis mil e novecentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 18 de abril de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 18 de abril de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 18 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 255/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 173/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: IRONTECH INFORMATICA E SEGURANCA LTDA - EPP, CNPJ nº 18.973.805/0001-87.
Objeto do Contrato: Contratação para o fornecimento de equipamentos de fibra óptica, maquinas fusoras de fibra, cabos e demais equipamentos correlatos e serviços de instalação de rede de fibra para o Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 25.876,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 18 de abril de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 18 de abril de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 18 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 256/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 174/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: A. CARNEVALI LTDA - EPP, CNPJ nº 18.012.406/0002-30.
Objeto do Contrato: Contratação para o fornecimento de equipamentos de fibra óptica, maquinas fusoras de fibra, cabos e demais equipamentos correlatos e serviços de instalação de rede de fibra para o Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 122.236,94 (vinte dois mil, duzentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 18 de abril de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 18 de abril de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 18 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 188/2024
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 042/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 042/2024, cujo objeto é a fornecimento e instalação de caixas herméticas de aço, com soluções de resfriamento próprios, a fim de atender a demanda do Centro Náutico Marinas, no Município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:
A. CARNEVALI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 18.012.406/0002-30, vencedora do Grupo 1, itens 1 e 2 da Licitação, com valor total máximo de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais);
Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 18 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 191/2024
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 037/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 037/2024, cujo objeto é a fornecimento de equipamentos de fibra óptica, maquinas fusoras de fibra, cabos e demais equipamentos correlatos e serviços de instalação de rede de fibra para o Município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:
FG FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 43.544.815/0001-44, vencedora dos itens 17 e 22 da Licitação, com valor total máximo de R$ 6.960,00 (seis mil e novecentos e sessenta reais);
IRONTECH INFORMATICA E SEGURANCA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 18.973.805/0001-87, vencedora dos itens 10, 11, 13, 14, 15, 16, 23, 26 da Licitação, com valor total máximo de R$ 25.876,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais);
A. CARNEVALI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 18.012.406/0002-30, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40 da Licitação, com valor total máximo de R$ 122.236,94 (vinte dois mil, duzentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos);
Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 18 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 DE 07.11.2023 – DESTINADO À CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS NAS FUNÇÕES DE PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL e AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.
Registrado no memorando on-line sob o nº 1.646/2023.
Contrato nº 007/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: CAMILA TOMAZ VILAS BOAS
Função: PROFESSOR
Salário Inicial: R$ 1.841,64
Admissão: 22/04/2024
Contrato nº 008/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: ANA FABIANA DA SILVA NEVES
Função: PROFESSOR - AFRODESCENDENTE
Salário Inicial: R$ 1.841,64
Admissão: 22/04/2024
Contrato nº 009/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: LUCIMAR LOPES ALVARENGA SOARES
Função: PROFESSOR
Salário Inicial: R$ 1.841,64
Admissão: 22/04/2024
Contrato nº 010/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: VALDIRENE AFONSO
Função: PROFESSOR
Salário Inicial: R$ 1.841,64
Admissão: 22/04/2024
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 189/2024
Data: 18.04.2024
Ementa: nomeia Comissão Central de Avaliação de Desempenho dos profissionais do magistério, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 041/2023 de 23/02/2023, que regulamentou o processo de avaliação dos profissionais do magistério para fins de avanço horizontal, e, considerando o memorando sob o nº 081/2018,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Central de Avaliação de Desempenho, integrada pelos seguintes profissionais.
a) Cassia Cassiane De Oliveira Menezes Matrícula nº 22381-05 - Secretária Municipal de Educação de Guaíra – Presidente;
b) Edina Diniz Meira Matricula nº 9113-02 - Membro;
c) Eliza Regina da Silva Matricula nº 18813-03 - Membro;
d) Gislaine Dias Faria Matricula nº 25046-01 - Membro.
Art. 2º Fica instituída as Comissões de Avaliação dos profissionais do magistério, nas instituições educacionais, conforme segue:
I – Centro Municipal de Educação Infantil:
Membros efetivos:
a) Luzia de Almeida de Moura– Matrícula Funcional nº 19046-01;
b) Adriana Azevedo da Luz - Matrícula Funcional nº 26085-02.
Membro suplente:
c) Daiane Graciele Marth Kraemer Manesco – Matrícula Funcional nº 21350-03.
II – Escolas Municipais:
Membros efetivos:
a) Maria Regina de Albuquerque - Matrícula Funcional nº 13617-02;
b) Leticia Nepomuceno da Silva - Matrícula Funcional nº 26425-02.
Membro suplente:
c) Adriana Padilha dos Santos Gonçalves – Matrícula Funcional nº 26026-02.
Parágrafo único. Cada Comissão deverá eleger o presidente entre os seus membros.
Art. 3º Revoga-se integralmente a Portaria nº 73/2024, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 190/2024
Data: 18.04.2024
Ementa: constitui Comissão incumbida de avaliar imóveis para os fins de desapropriação dos lotes nº 0013 e 0014 da quadra nº 0001, do Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e, considerando o memorando online sob o nº 896/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão composta pelos servidores públicos municipais Franz Jambersi – matrícula nº 2429-1, Bruno Andrei Colcetta – matrícula nº 29173-1 e Marcelo Ronnie da Silva – matrícula nº 29297-6, para, sob a presidência do primeiro, proceder as avaliações dos imóveis constituídos pelos lotes nº 0013 e 0014 da quadra nº 0001, do Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, no município de Guaíra, Estado do Paraná.
Art. 2º Fixar o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos laudos de avaliação.
Art. 3º O desempenho das atribuições dos membros desta Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
Aviso de dispensa
O Poder Legislativo do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, torna público, a DISPENSA de licitação para contratação de empresa para Aquisição de passagens aéreas por meio de agência de viagens, com destino à Cidade de Brasília – DF, saindo de Maringá – PR, para ida no dia 03/06/2024 e volta no dia 07/06/2024, que serão utilizadas pelos servidores Luís Paulo de Paiva Sereia e Angélica Cássia G. A. Silva, para participação do 14º EnGITEC - Legislativo Inteligente, na cidade de Brasília – DF, durante os dias 03, 04, 05, 06 e 07 de junho de 2024, com base no artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, com critério de julgamento de menor preço global, para aquisição de itens e respectivas quantidades descritos no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste procedimento. O valor máximo da contratação é de R$ 3.184,12 (três mil cento e oitenta e quatro reais e doze centavos). Interessados em apresentar propostas de preços para fornecimento do objeto do presente procedimento de Dispensa de Licitação, poderão encaminhar até as 17:00 horas do dia 23 de abril de 2024, conforme modelo de Proposta de Preços (Anexo II) juntamente com a Declaração (modelo Anexo III) para o e-mail camara@icaraima.pr.leg.br.
A contratação somente se dará ao fornecedor que apresentar a melhor proposta de preços e estiver em condições de Habilitação, cujos documentos a serem presentados constam no Termo de Referência (Anexo I) e serão requisitados somente do fornecedor que apresentar menor proposta de preços. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação ou com a Secretaria do Legislativo diretamente na sede da Câmara Municipal de Icaraíma, localizada na Rua Monte Belo,607, Centro, Icaraíma-PR, pelo fone (44) 36651339, ou e-mail camara@icaraima.pr.leg.br . Integram o presente os seguintes anexos:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo Proposta de Preços;
Anexo III - Modelo de Declaração;
Todos os anexos podem ser requisitados junto a Secretaria do Legislativo ou obtidos no link http://177.87.133.100:8090/portaltransparencia/7/licitacoes - Dispensa de Licitação nº 07/2024.
Icaraíma, 18 de abril de 2024.
ANGÉLICA C. G. ANTUNES DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 021/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 021/2024.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção e afins para todas as secretarias, para manutenções e reparos nos prédios municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
VALOR MAXIMO: R$ 428.672,71 (quatrocentos e vinte e oito mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:50 horas do dia 07/05/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13:50 as 14:00 horas do dia 07/05/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 07/05/2024.

Maria Helena – PR, 18 de abril de 2024.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE GUAÍRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA
CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL – 2024
CATEGORIA ADULTO LIVRE MASCULINO E
CATEGORIA ADULTO LIVRE FEMININO

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Este regulamento é um conjunto das disposições que regem o Campeonato Municipal de Futsal – 2024, na categoria adulto livre masculino e categoria adulto livre feminino, no município de Guaíra - Pr.
Art. 2° - Todos os Participantes do Campeonato Municipal de Futsal – 2024, serão considerados conhecedoras da legislação esportiva aplicável e das disposições contidas neste regulamento e, igualmente, dos atos disciplinares/administrativos complementares, no que diz respeito aos seus direitos e deveres.
Art. 3° - É de competência da CCO (Comissão Central Organizadora – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura do Município de Guaíra-Pr) fazer cumprir este regulamento, organizar os jogos e buscar resoluções de casos omissos.

II - DOS OBJETIVOS

Art. 4° - Oportunizar a integração e amizade entre os participantes.
Art. 5° - Incentivar a prática deste esporte no município, visando estimular a cultura física e mental dos participantes, bem como o entrosamento, lazer, entretenimento e bem-estar dos cidadãos.
Art. 6° - Favorecer o surgimento de novos talentos esportivos, dos valores educacionais, culturais e recreativos que deverão reinar neste campeonato.

III - DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ESPORTIVA

Art. 7°- A organização e administração do Campeonato Municipal de Futsal – 2024, – Categoria Adulto Livre masculino e Categoria Adulto Livre feminino, ficará a cargo do seguinte órgão, que será reconhecido pelos participantes:
CCO (Comissão Central Organizadora – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura).

IV – DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA

Art. 8° - O Campeonato Municipal de Futsal – 2024 será administrado, organizado, dirigido e/ou supervisionado pela coordenação e funcionários da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura do Município de Guaíra-Pr.
Art. 9° - Compete à Comissão Central Organizadora:
a) Elaborar a programação para os jogos;
b) Confeccionar as súmulas de jogos;
c) Conferir/averiguar/analisar a documentação dos participantes da competição entregues no ato da inscrição para participação na competição/evento;
d) Designar os locais das competições;
e) Supervisionar a aplicação do regulamento geral bem como demais assuntos de ordem técnica;
f) Providenciar árbitros para a competição;
g) Providenciar a divulgação dos resultados das partidas;
h) Tomar decisões quando necessário, em assuntos referentes à organização do campeonato;
i) Homologar e proclamar a classificação final;
j) Organizar a entrega da premiação;
k) Resolver, no que se refere à parte técnica e organizacional geral, aos casos omissos.

V - DO CONGRESSO TÉCNICO

Art. 10 - Para a realização do Campeonato Municipal de Futsal – 2024, reunir-se-á o congresso no qual deverão participar obrigatoriamente pelo menos um representante de cada equipe. A Sessão preliminar foi realizada no dia 08/04/2024, as 19:00 horas na Sala de reuniões da Prefeitura (Paço Municipal), convite aberto ao público com intenção de participar da competição (conversa, atualização de informações referente ao regulamento e competição e possível votação para os dirigentes/representantes presentes em determinado assunto).
Art. 11 - O Congresso Técnico será realizado no dia 26/04/2024, as 19:00 horas na Sala de reuniões do paço Municipal (Prefeitura), no Município de Guaíra-Pr.
Parágrafo Único - A equipe participante da referida competição deverá enviar obrigatoriamente 01 representante legal ao congresso técnico, se não for enviado representante ao congresso técnico a equipe não terá direito a atitudes tardias contrárias ao conversado/discutido/decidido, tendo que acatar as deliberações tomadas no congresso técnico.

VI - DAS CATEGORIAS EM DISPUTA

Art. 12 - O Campeonato Municipal de Futsal – 2024, será disputado nas categorias:
a) Adulto Livre Masculino;
b) Adulto Livre Feminino.

VII - DAS INSCRIÇÕES

Art. 13 - Será considerada inscrita a equipe que entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida com todos os dados solicitados: com a relação/nomeação de atletas, data de nascimento, Número de RG, comissão técnica e assinatura dos participantes e com os xerox/cópias de comprovante de vínculo com o município de Guaíra-Pr (vínculos podem ser enviados para whatssapp da diretoria de esportes – 3642-10-65), a ficha de inscrição deve ser assinada pelo dirigente/técnico (responsável da equipe) e apresentar um contato de telefone para passar e receber informações e efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
Art. 14 - As inscrições para disputa do Campeonato Municipal de Futsal – 2024, deverá ser feita junto a Diretoria Municipal de Esportes e Lazer (em anexo no Ginásio de Esportes Professor Robinson Reis) no município de Guaíra-Pr, e entregue com a documentação solicitada e pagamento da taxa de inscrição até a data limite de 26/04/2024 as 17:00 horas, havendo taxa de inscrição no valor de R$ 207,74 = 3,57 UFG´s (conforme decreto Nº 403/2023), do município de Guaíra-Pr), para as equipes participantes. A equipe que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data limite do regulamento, a mesma estará impossibilitada de participar do sorteio e da competição.
Parágrafo 1º - As inscrições deverão conter todos os dados solicitados na ficha de inscrição, e as informações contidas na inscrição serão de inteira responsabilidade dos dirigentes/responsáveis das equipes.
Art. 15 - O atleta estará inscrito pela equipe mediante confirmação na ficha de inscrição, através da apresentação de seus dados, neste caso (Nome Completo legível (letra de forma), Data de Nascimento, Nº do RG, Assinatura de confirmação na equipe que jogará e xerox/cópia de comprovante de vínculo com o município de Guaíra-Pr conforme regulamento – VIII DOS PARTICIPANTES).
Parágrafo 1º - O prazo para inclusão de atletas poderá ser efetuado impreterivelmente até antes o final da primeira fase, desde que haja vaga na equipe. (Todas as informações referentes a inscrição do atleta (conforme capítulo VIII – Participantes)) devem ser repassadas com 24 horas ou mais antes do jogo da equipe que pretende utilizar o atleta na competição). As informações e documentação devem ser passadas diretamente para a diretoria de esportes por seus dirigentes/responsáveis.
Parágrafo 2º - A substituição de atletas também será permitida até antes o final da primeira fase, desde que o atleta substituído não tenha atuado pela equipe em nenhuma partida (não conste a numeração/relação do mesmo na súmula). (Todas as informações referentes a inscrição do atleta (conforme capítulo VIII – Participantes) devem ser repassadas com 24 horas ou mais, antes do jogo da equipe que pretende utilizar o atleta na competição). As informações e documentação devem ser passadas diretamente para a diretoria de esportes por seus dirigentes/responsáveis.
Após o término da 1ª fase não poderão ocorrer trocas, inclusão ou substituição de atletas. Substituição/inclusão de atleta até as 17:00 horas do último dia útil antecedente a última rodada da 1ª fase.
Art. 16 - Poderão ser inscritos no mínimo 08 e no máximo 14 atletas nas categorias.
Art. 17 - Fica também definido que o atleta e integrante da comissão técnica que assinar por mais de uma equipe da mesma categoria estará automaticamente eliminado da competição, sendo que as equipes envolvidas poderão inscrever outros atletas ou comissão técnica no seu lugar.
Art. 18 - A adesão/aceitação ao presente regulamento se efetivará com a inscrição da equipe participante. Os atletas e dirigentes inscritos no Campeonato Municipal de Futsal – 2024, devem respeitar todos os princípios disciplinares inerentes em disputa e além das prescritas neste regulamento.

VIII - DOS PARTICIPANTES

DO VÍNCULO COM O MUNICÍPIO DE GUAÍRA-PR

Art. 19 - Poderão participar do Campeonato Municipal de Futsal – 2024 apenas os atletas vinculados ao Município de Guaíra-Pr. Para fins de vínculo com o município será considerado pelo menos um dos seguintes casos abaixo, para comprovação:
a) Resida no município (para esta competição serão aceitas somente para a comprovação de residência os seguintes casos: comprovante no nome do atleta, comprovante e declaração que o atleta reside no local somente no nome de seu/sua conjugue/esposa, comprovante de residência no nome dos pais/responsáveis quando o atleta for menor de 18 anos);
b) Trabalhe no município com vínculo empregatício ou profissional (empresa do/no município);
c) Seja Eleitor no município;
d) Proprietário de bem imóvel no município (casa, lote urbano ou lote rural) comprovado através de escritura;
e) Seja nascido no município de Guaíra-Pr (naturalidade);
f) Possua Cartão cidadão de Guaíra-Pr (Cartão de atendimento à saúde do município de Guaíra-Pr);
Parágrafo 1º: para comprovação de vínculo com o município de Guaíra-Pr, será validado comprovante com data anterior do dia 09/04/2024.
Parágrafo 2º: É obrigatório apresentar junto com a ficha inscrição da equipe xerox/cópia do comprovante de vínculo do atleta com o município de Guaíra-Pr para participar da competição. Caso não tenha a comprovação de vínculo com o município de Guaíra-Pr, a nomeação do atleta não irá para a relação de súmula de jogo, até ser regularizado. Observação: pode-se encaminhar o comprovante de vínculo do atleta pelo whatssapp da Diretoria de Esporte e Lazer (3642-10-65), deve-se identificar a equipe, o atleta e seu vínculo, se caso não estiver no nome do atleta.
Parágrafo 3º: Quando o vínculo apresentado for referente ao item "b", em se tratando de atletas federados, além da comprovação do vínculo empregatício, o atleta deverá apresentar comprovante de residência no município de Guaíra-Pr, nos moldes da alínea "a", ou título de eleitor do município de Guaíra-Pr, ou comprovação de bem imóvel no município de Guaíra-Pr ou naturalidade no município de Guaíra-Pr, conforme as alíneas "c", "d" e "e" do Art. 19º. Parágrafo 4º: o quantitativo de atletas federados atuantes em 2024 (na série: ouro, prata e bronze – FPFS: Federação Paranaense de Futebol de Salão) ou em outras entidades esportivas de qualquer estado brasileiro ou outro país, serão limitados a 01 atleta por equipe. (conforme votação no dia 08/04/2024). Parágrafo 5º: caso algum atleta esteja inscrito no Municipal 2024, e seu registro de federação ocorra após o início de competição, este perderá automaticamente a condição legal de jogo a partir da data em que efetuar o registro na Federação, e não poderá ser substituído na ficha de inscrição da equipe por outro atleta.

DA FAIXA ETÁRIA

Art. 20 - A idade na categoria adulto livre (masculino e feminino) será permitido o atleta com idade mínima de 15 anos completos, e com termo de autorização assinado pelos pais ou responsáveis preenchido e assinado quando atleta for menor de idade (menor de 18 anos). Conforme modelo de autorização fornecido pela organização.
Art. 21 - Toda inscrição de atleta deixará claro que o mesmo se encontra em perfeito estado de saúde, isentando a CCO (Comissão Central Organizadora) de qualquer incidente/acidente que por ventura possa ocorrer antes, durante ou após a realização do evento/competição/partida. A condição de saúde dos atletas participantes bem como seu translado de ida e volta ao local de competição são de sua inteira responsabilidade de seus dirigentes/técnicos, a participação de atletas menores de idade, de acordo com a legislação vigente no país, fica sob responsabilidade das equipes participantes e de seus dirigentes/técnicos.

DA IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES (Documentos)

Art. 22 - O atleta e integrante da comissão técnica deverá apresentar obrigatoriamente em todo jogo/partida documento pessoal original/oficial com foto (capaz de identificar o seu portador) que goze de fé pública (frente e verso, conforme regulamento), para participar dos jogos do campeonato. O participante deverá apresentar obrigatoriamente um dos documentos listados:
I. Cédula de Identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública através dos Institutos de Identificação de qualquer um dos Estados-membros da República Federativa do Brasil;
II. Carteira de Identidade Militar;
III. Cédula de Identidade de Estrangeiro expedida pela Polícia Federal Brasileira;
IV. Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
V. Carteira de Trabalho;
VI. Passaporte Brasileiro expedido pela Polícia Federal Brasileira;
VII. Cédula de Identidade de Profissões reconhecidas em nosso país;
VIII. Estrangeiros dos Países integrantes do MERCOSUL (Brasil, Argentina, Paraguai, Uruguai, Bolívia, Chile, Colômbia, Equador, Guiana, Peru e Suriname), poderão utilizar o Documento Nacional de Identidade ou Passaporte do seu país de origem.
Observação: Será aceito documento de forma digital (aplicativo). Em hipótese alguma o atleta e integrante da comissão técnica deverá iniciar a partida sem apresentação do documento pessoal. Não serão aceitas cópias, nem tampouco fotografias de documentos para atuação nas partidas.

DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Art. 23 - Para o Campeonato Municipal de Futsal – 2024 – Categoria Adulto Livre Masculino e Categoria Adulto Livre Feminino é vedada a participação de:
a. Equipe na modalidade/sexo/prova que estiver em cumprimento de suspensão por prazo, imposta pela Comissão de Ética/Comissão Central Organizadora, na respectiva competição e independente da competição em que foi punido;
b. Pessoa física (Atleta, Técnico, etc.) que estiverem em cumprimento de suspensão por prazo, eliminação imposta pela Comissão de Ética/Comissão Central Organizadora, na respectiva competição e independente da Competição em que foi punido;
c. Pessoa física (Atleta/Dirigente) que não preencham os requisitos (se enquadre) exigidos no Capítulo VIII - PARTICIPANTES.

IX - DA PREMIAÇÃO

Art. 24 - A Premiação do Campeonato Municipal de Futsal – 2024, Categoria Adulto Livre Masculino e Categoria Adulto Livre Feminino, será a seguinte:

Categoria Adulto Livre Masculino	Categoria Adulto Livre Feminino
1º lugar: R$ 2.300,00, 01 Troféu e 17 medalhas;	1º lugar: R$ 2.300,00, 01 Troféu e 17 medalhas;
2º lugar: R$ 1.750,00, 01 Troféu e 17 medalhas;	2º lugar: R$ 1.750,00, 01 Troféu e 17 medalhas;
3º lugar: R$ 1.250,00, 01 Troféu e 17 medalhas;	3º lugar: R$ 1.250,00, 01 Troféu e 17 medalhas;
4º lugar: R$ 700,00, 01 Troféu e 17 medalhas;	4º lugar: R$ 700,00, 01 Troféu e 17 medalhas;
01 medalha para jogadora artilheira;	01 medalha para jogadora artilheira;
01 medalha para o goleira menos vazada.	01 medalha para o goleira menos vazada.

Observação: medalhas para:14 atletas, 01 técnico, 01 auxiliar técnico e 01 massagista. 01 medalha para jogador(a) artilheiro/artilheira que realizar mais gols na competição, em caso de empate a premiação será entregue ao artilheiro(a) da equipe melhor posicionada na classificação final da competição (critério desempate). 01 medalha para goleiro/goleira menos vazado/vazada, a disputa ocorre entre os goleiros/goleiras semifinalistas e se ocorrer empate de gols recebidos a premiação vai para o goleiro/goleira da equipe melhor posicionada na classificação final (critério de desempate).

X - DA FORMA DE DISPUTA (Exemplo - a ser decidido no congresso Técnico, referente a quantidade de equipes participantes)

Art. 25 - O sistema de disputa do Campeonato Municipal de Futsal – 2024 (utiliza como exemplo), na Categoria Adulto Livre masculino, com a participação de no máximo 24 equipes, e na Categoria Adulto Livre feminino com a participação de no máximo 10 equipes, será a seguinte:
Observação: a Comissão Central organizadora poderá modificar a forma de disputa na forma que for mais conveniente, referente as categorias pelo número de equipes participantes e cronograma da competição.

DA CATEGORIA ADULTO LIVRE MASCULINO (Exemplo)

a) Fase Classificatória: Os concorrentes serão divididos em 04 grupos (A, B, C e D), e disputados pelo sistema de rodízio em um turno. A composição dos grupos será a seguinte:
b)

Grupos	A	B	C	D
Equipes	01	02	03	04
	05	06	07	08
	09	10	11	12
	13	14	15	16
	17	18	19	20
	21	22	23	24

Classificam-se para a Fase Oitavas de final do 1º ao 4º lugar de cada grupo.
c) Fases Oitavas de final / Quartas de final / Semifinal e Final: Serão disputadas no sistema de eliminatória simples / confronto direto (oitavas de final e quartas de final), com disputa de semifinal e final (3º e 1º lugares). Os 16 classificados serão distribuídos na chave, como segue:
d)

OITAVAS DE FINAL (mata mata)

1º jogo	1º do A	X	4º do D
2º jogo	2º do C	X	3º do B
3º jogo	1º do B	X	4º do C
4º jogo	2º do D	X	3º do A
5º jogo	1º do C	X	4º do B
6º jogo	2º do A	X	3º do D
7º jogo	1º do D	X	4º do A
8º jogo	2º do B	X	3º do C

QUARTAS DE FINAL (mata mata)

1º Jogo	Vencedor do 1º jogo das oitavas de final	X	Vencedor do 2º jogo das oitavas de final
2º Jogo	Vencedor do 3º jogo das oitavas de final	X	Vencedor do 4º jogo das oitavas de final
3º Jogo	Vencedor do 5º jogo das oitavas de final	X	Vencedor do 6º jogo das oitavas de final
4º Jogo	Vencedor do 7º jogo das oitavas de final	X	Vencedor do 8º jogo das oitavas de final

SEMIFINAL

1º Jogo	Vencedor do 1º jogo das quartas de final	X	Vencedor do 2º jogo das quartas de final
2º Jogo	Vencedor do 3º jogo das quartas de final	X	Vencedor do 4º jogo das quartas de final

FINAL

1º Jogo	Perdedor do 1º jogo da semifinal	X	Perdedor do 2º jogo da semifinal
Decisão do 3º Lugar			
2º Jogo	Vencedor do 1º jogo da semifinal	X	Vencedor do 2º jogo da semifinal
Decisão do 1º Lugar			

DA CATEGORIA ADULTO LIVRE FEMININO (Exemplo - a ser decidido no congresso Técnico, referente a quantidade de equipes participantes)

e) Fase Classificatória: Os concorrentes serão divididos em 02 grupos (A e B), e disputados pelo sistema de rodízio em um turno. A composição dos grupos será a seguinte:
f)

Grupos	A	B
Equipes	01	02
	03	04
	05	06
	07	08
	09	10

Classificam-se para a Fase quartas de final, do 1º ao 4º lugar de cada grupo.
g) Quartas de final / Semifinal e Final: Serão disputadas no sistema de eliminatória simples / confronto direto (quartas de final), com disputa de semifinal e final (3º e 1º lugares). Os 08 classificados serão distribuídos na chave, como segue:
h)

QUARTAS DE FINAL (mata mata)

1º Jogo	1º do A	X	4º do B
2º Jogo	2º do A	X	3º do B
3º Jogo	3º do A	X	2º do B
4º Jogo	4º do A	X	1º do B

SEMIFINAL

1º Jogo	Vencedor do 1º jogo das quartas de final	X	Vencedor do 2º jogo das quartas de final
2º Jogo	Vencedor do 3º jogo das quartas de final	X	Vencedor do 4º jogo das quartas de final

FINAL

1º Jogo	Perdedor do 1º jogo da semifinal	X	Perdedor do 2º jogo da semifinal
Decisão do 3º Lugar			
2º Jogo	Vencedor do 1º jogo da semifinal	X	Vencedor do 2º jogo da semifinal
Decisão do 1º Lugar			

XI - DA PONTUAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 26 - O sistema de pontuação para classificação no grupo será:
a) 03 pontos por vitória no tempo regulamentar;
b) 01 ponto por empate no tempo regulamentar; e
c) 00 ponto por derrota no tempo regulamentar.
Art. 27 - O sistema de desempate dentro do grupo adotado nas fases que forem disputadas pelo sistema de rodízio, será o seguinte:
a) Confronto direto (utilizado somente no caso de empate entre 02 equipes);
b) Saldo de gols nos jogos entre as equipes empatadas;
c) Ataque mais positivo nos jogos entre as equipes empatadas;
d) Defesa menos vazada nos jogos entre as equipes empatadas;
e) Saldo de gols de todos os jogos do grupo na fase;
f) Ataque mais positivo de todos os jogos do grupo na fase;
g) Defesa menos vazada de todos os jogos do grupo na fase;
h) Menor número de cartões vermelhos;
i) Menor número de cartões amarelos;
j) Sorteio.
Observação:
• Quando o empate for entre 03 ou mais equipes, e continuarem 02 equipes ainda empatadas e houver necessidade de classificar mais uma equipe, deverá reiniciar o critério de desempate no item "a".
1. Quando da necessidade de classificar, entre os grupos, uma ou mais equipes será utilizado os seguintes procedimentos e Critérios Técnicos:
1.1. Para os grupos que o número de equipes for igual:
1.1.1. A equipe que obtiver a maior somatória de pontos (vitória/derrota) em todos os jogos da fase será a classificada. Permanecendo o empate serão utilizados os critérios estabelecidos a partir do item 1.2.3.
1.2. Para os grupos que o número de equipes for diferente:
1.2.1. Os grupos deverão ser igualados e o resultado das equipes excluídas no grupo não serão computados.
1.2.2. A equipe que obtiver a maior somatória de pontos (vitória/derrota) em todos os jogos da fase será a classificada. Permanecendo o empate serão utilizados os critérios estabelecidos a partir do item 1.2.3.
1.2.3. Média de gols average (número de gols recebidos dividido pelo número de gols feitos em todos os jogos da fase, dividido pelo número de jogos efetuados na fase). Classifica-se o menor coeficiente;
1.2.4. Média de gols pró (número de gols feitos dividido pelo número de jogos efetuados na fase). Classifica-se o maior coeficiente;
1.2.5. Média de gols contra (número de gols recebidos dividido pelo número de jogos efetuados na fase). Classifica-se o menor coeficiente;
1.2.6. Sorteio.
1.2.7. Observações:
1.2.7.1. Quando na formula a equipe constar com zero (partidas/pontos/gols/sets) feitos (+), esta equipe ficará fora da disputa, independentemente do número de (partidas/pontos/gols/sets) recebidos (-);
1.2.7.2. Quando na formula a equipe constar com zero (partidas/pontos/gols/sets) recebidos (-) e o número de (partidas/pontos/gols/sets) feitos (+) for superior a zero, esta equipe será a classificada;
1.2.7.3. Utilizar-se-á inicialmente o primeiro critério. Em caso de empate e haja a necessidade de classificar uma ou mais equipes, passa-se ao segundo critério e assim por diante.
Art. 28 - Na segunda fase da competição, os jogos deverão ter vencedores, se no tempo regulamentar o jogo terminar empatado será aplicado o seguinte:
a) Serão efetuadas cobranças de 05 tiros livres diretos da marca do pênalti, de forma alternada, por atletas distintos e que tenham terminado a partida;
b) Persistindo o empate, a decisão será efetuada pela cobrança de um tiro livre direto da marca do pênalti, alternadamente, por atletas diferentes que tenham terminado a partida, até que haja um vencedor;
c) Se, no final do jogo, e antes do início dos pênaltis, uma equipe tiver um número maior de jogadores, incluindo substitutos, do que os seus adversários, ela pode optar por manter o número de jogadores ou reduzir seu número para o mesmo número de seus adversários e os árbitros devem ser informados do nome e número de cada jogador excluído, se houver. Qualquer jogador excluído não é elegível para participar nas disputas de pênaltis, seja como chutador ou como goleiro.
d) Para a equipe vencedora nos pênaltis será computado mais um gol no placar final.
• Exemplo: Placar ao término do tempo regulamentar 04x04, após decisão de pênaltis, será conferido o seguinte placar a equipe vencedora - 05x04.

XII - PUNIÇÕES E RECURSOS

Art. 29 - Os jogadores, dirigentes, técnicos, auxiliares técnicos e massagistas da categoria adulto livre masculino e categoria adulto livre feminino serão punidos da seguinte forma:
Parágrafo 1º - Uma partida automática após a expulsão;
Parágrafo 2°- Praticar agressão física: I - Contra pessoa subordinada ou vinculada as equipes esportivas participantes (própria equipe, equipe contrária), equipe de arbitragem ou comissão organizadora do evento e/ou torcedores, por fato ligado ao desporto/ envolvidos no Campeonato Municipal de Futsal - 2024. Pena: Eliminação do Campeonato, não participará do próximo campeonato da modalidade e julgamento (suspensão pelo prazo de 01 a 02 anos). II - Contra membros da comissão de ética entidades ou órgãos promotores, da justiça desportiva, autoridades públicas ou desportivas, por fato ligado ao desporto. Pena: Eliminação do Campeonato, não participará do próximo campeonato da modalidade e julgamento (suspensão pelo prazo de 02 a 03 anos).
Parágrafo 3º - Ofender moralmente (verbalmente): I - Pessoa subordinada ou vinculada às delegações desportivas, equipe de arbitragem ou comissão organizadora do evento por fato ligado ao desporto. Pena: Suspensão de 02 jogos. II - Os membros das entidades ou órgãos promotores, da justiça desportiva e autoridades públicas ou desportivas, por fato ligado ao desporto. Pena: Suspensão pelo prazo de 06 meses a 01 ano. III - A ofensa moral, quando revelar preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade, etnia, condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência e quaisquer outras formas de discriminação, será punida com suspensão pelo prazo de 06 meses a 01 ano.
Parágrafo 4º - Das infrações contra a liberdade individual - Constranger alguém, mediante violência, grave ameaça ou por qualquer outro meio, a não fazer o que a lei permite ou a fazer o que ela proíbe. Pena: suspensão pelo prazo de 04 a 18 meses. Parágrafo único - a pena será majorada em até dois terços (2/3) quando, para a execução da infração se reúnem mais de duas pessoas, ou há emprego de armas.
Parágrafo 5º - Da rixa - participar de rixa, salvo para separar os contendores. Pena: suspensão pelo prazo de 02 a 10 meses.
Parágrafo 6º - Das infrações contra o patrimônio desportivo - Da subtração - Subtrair, para si ou para outrem, bem pertencente ao patrimônio desportivo (patrimônio público), com ou sem emprego de violência. Pena: eliminação do campeonato e indenização do(s) bem(s) subtraído(s).
Parágrafo 7º - Do dano - Danificar, destruir, inutilizar ou deteriorar bem desportivo, por natureza ou destinação, de que tenha ou não posse ou detenção. Pena: eliminação do campeonato e indenização dos danos causados.
Parágrafo 8º - Da apropriação indevida - Apropriar-se de bem de natureza desportiva, de que tenha a posse ou a detenção. Pena: eliminação do campeonato e indenização de bem apropriado.
Parágrafo 9º - Das infrações contra a paz e moralidade desportiva - Incitar publicamente a prática de infração. Pena: Suspensão pelo prazo de 01 a 06 meses. Assumir atitude contrária à disciplina ou à moral desportiva, em relação a qualquer pessoa vinculada direta ou indiretamente ao evento desportivo. Pena: suspensão pelo prazo de 01 a 06 meses. Parágrafo único - A equipe, cuja torcida manifestar preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade, etnia, condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência e quaisquer outras formas de discriminação, será punida com suspensão pelo prazo de 06 meses a 01 ano.
Parágrafo 10 - Das infrações contra a fé desportiva – das falsidades - falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, omitir declaração que nele deveria constar, inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, para o fim de usá-lo perante os órgãos desportivos. Pena: Eliminação. Parágrafo único - Nas mesmas penas incorrerá quem fizer o uso do documento falsificado, conhecendo-lhe a falsidade. Atestar, certificar ou omitir, em razão da função, fato ou circunstância que habilite o atleta a obter registro, inscrição, transferência ou qualquer vantagem indevida. Pena: Eliminação. Usar como próprio qualquer documento de identidade de outrem ou ceder a outrem para que dele se utilize. Pena: Eliminação. Obter, perante ao responsável pela organização do evento, para si ou para outrem, vantagem indevida, mediante artifício ardil. Pena: Eliminação.
Parágrafo 11 - Das infrações contra comissão organizadora e comissão de ética do evento - Manifestar-se de forma desrespeitosa ou ofensiva contra ato, decisão ou providência da comissão organizadora e comissão de ética do evento. Pena: Suspensão pelo prazo de 04 a 15 meses.
Deixar de cumprir deliberação, resolução, determinação ou requisição de órgão público, comissão organizadora ou comissão de ética de evento. Pena: Suspensão pelo prazo de 04 a 15 meses. Abandonar a disputa da partida da competição do evento, após o seu início. Pena: Suspensão pelo prazo de 06 a 12 meses. Não comparecer para a disputa de partida oficialmente programada, ou comparecer fora do prazo regulamentar, sem condições materiais exigidas da respectiva modalidade para atuação ou sem as condições exigidas pelo regulamento da competição quanto à utilização de uniformes. Pena: suspensão pelo prazo de 06 a 12 meses. §1º - A suspensão aplica-se a equipe da modalidade/sexo/categoria ou equivalente em questão. §2º - A Suspensão somente será aplicada quando estar plenamente caracterizado dolo no cometimento da infração (infração de forma intencional). §3º - Nas hipóteses de não comparecimento ou sem as condições materiais exigidas para atuação, em relação a atletas pertencentes a uma mesma equipe.
Deixar de encaminhar ou entregar/exibir comissão central organizadora do evento/competição, documentos solicitados de interesse público. Pena: fica o atleta/dirigente impedido de participar da competição até entregar a documentação solicitada. Praticar ato hostil, desleal ou inconveniente durante a competição. Pena: suspensão pelo prazo de 01 dia a 06 meses.
Praticar jogada violenta intencional. Pena: Suspensão pelo prazo de 03 a 09 meses. Parágrafo único - se a jogada resultar lesão de natureza grave, a pena será majorada em até dois terços (2/3). Reclamar ou desrespeitar por meio de gestos, atitudes ou palavras (agressão verbal), a arbitragem ou coordenação de modalidade. Pena: Suspensão pelo prazo de 01 dia a 06 meses.
Parágrafo 12 - Das infrações contra a justiça desportiva - Prestar depoimento falso quando solicitado. Pena: Suspensão pelo prazo de 03 a 06 meses. Parágrafo único - a penalidade será reduzida até à metade, se antes da decisão o depoente se retratar e declarar a verdade.
Deixar de cumprir ou retardar o cumprimento de decisão da CCO/Comissão de ética. Pena - Eliminação.
Deixar de comparecer, sem justa causa, à CCO/Comissão de ética, quando regularmente solicitado/intimado para esclarecimentos caso seja necessário. Pena - Suspensão pelo prazo de 01 dia a 06 meses.
Parágrafo 13 - Os casos omissos e as lacunas deste regulamento, serão resolvidos de acordo com os costumes, princípios gerais de direito, analogia e a jurisprudência aplicada à espécie pela Comissão de ética/CCO, utilizando-se o bom senso de acordo com as técnicas apropriadas, buscando-se soluções que se harmonizem com o sistema legal adotado pelo presente regulamento. A interpretação das normas contidas neste código, buscará sempre a defesa da disciplina e da moralidade do desporto.
Parágrafo 14 - Expulsão por desacato: suspensão de duas partidas automáticas;
Art. 30 - Em qualquer uma das fases dos jogos, caso o dirigente/responsável pela equipe participante tiver interesse de fazer qualquer recurso/solicitação/queixa por escrito, assinada e datada a Comissão Central Organizadora/Comissão de Ética, deverá apresentar o recurso/solicitação/queixa acompanhada de provas comprobatórias para averiguação dos fatos e pagamento de uma cesta básica no valor de R$ 100,00 que será doada a uma instituição assistencial do município de Guaíra-Pr.
a) Não serão levadas em consideração, recurso/solicitação/queixas que não estejam acompanhadas das respectivas provas ou se versarem sobre arbitragem;
b) O prazo máximo para apresentação da recurso/queixa é de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento do(s) fato(s) ocorrido(s).
c) O prazo máximo para contra prova (defesa), da outra parte será de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento da apresentação do recurso/queixa.
Parágrafo único: Caso seja comprovada irregularidade por parte de equipe a mesma irá para julgamento pela Comissão de Ética.

XIII - DO REGULAMENTO TÉCNICO DA MODALIDADE

Art. 31 - O Campeonato Municipal de Futsal – 2024, será regido pelas Regras Oficiais em vigor no país, obedecendo as normas para esta competição contidas neste regulamento em especial neste Capítulo.
Art. 32 - As partidas terão duração de 40 (quarenta) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos (sendo o 1º tempo de 20 corridos e o 2º tempo de 15 corridos e 5 cronometrados) e com no máximo 05 (cinco) minutos de intervalo.
Art. 33 - Cada equipe terá direito a 01 (um) minuto de tempo técnico em cada período de jogo.
Art. 34 - Os jogos terão datas, locais e horários decididos pela Comissão Central Organizadora. Haverá uma tolerância de 15 minutos somente para o 1º jogo da rodada, os demais jogos seguem o horário da programação.
Art. 35 - Antes do início da partida o técnico/responsável ou capitão deverá fornecer a escalação/numeração de todos os atletas ao anotador (mesário).
Art. 36 - Cada equipe atuará com 05 (cinco) atletas na partida, sendo 04 (quatro) jogadores de linha e 01 (um) goleiro. Parágrafo único: Não será permitido o início de uma partida sem que as equipes estejam em quadra com o número mínimo de 03 atletas, sendo um destes o goleiro.
Art. 37 - Quando uma equipe iniciar a partida com o número mínimo de 03 atletas poderá completá-la em qualquer tempo de jogo, através de apresentação da documentação exigido para participação na partida, e com a confirmação por parte da equipe de arbitragem que aquele atleta está devidamente inscrito na competição e apto a participar daquele jogo.
Art. 38 - A equipe que ficar com menos de 03 atletas, será considerada perdedora da partida, independente do resultado que se verifique, sendo que para efeitos estatísticos, se a equipe infratora estiver perdendo a partida, mantêm o escore para a equipe favorecida, e se a equipe infratora estiver ganhando a partida, não será considerado o resultado, marcando-se para todos os efeitos estatísticos o escore de 01 X 00 para equipe adversária, cabendo ao árbitro o relato do ocorrido.
Art. 39 - Após a 5ª (quinta) falta coletiva por período, sendo a 5ª falta coletiva de cada equipe (ou seja, a 6ª falta em diante), a equipe infratora será penalizada com a cobrança de tiro livre direto (da marcação de 10 metros), ou caso a falta aconteça a menos de 10 metros do gol da equipe infratora, poderá ser cobrada do local da infração, ficando a decisão critério do cobrador. No intervalo do primeiro para o segundo tempo zeram-se as faltas das equipes.
Art. 40 - Em caso de uma equipe não comparecer para o seu jogo, será considerada perdedora por WxO, sendo que a equipe que não compareceu estará eliminada da competição e todos os seus resultados serão desconsiderados (Art. 29, parágrafo 11).
Parágrafo 1º - Também serão desconsiderados os gols marcados e sofridos nos jogos contra a equipe eliminada, para fins de contagem de artilharia e goleiro menos vazado.
Parágrafo 2º - Serão punidos todos os atletas, bem como a comissão técnica e responsável pela equipe quando abandonarem a partida em realização ou não compareceram para o jogo, com exceção daqueles que comparecerem para a partida e que apresentarem justificativa a comissão de ética dentro do prazo de 24 horas por não terem comparecido. Punição para estes atletas comissão técnica e dirigentes será a eliminação do Campeonato Municipal de Futsal – 2024, e julgamento. (Art. 29, parágrafo 11).
Art. 41 - Com relação aos cartões, nos casos de WxO e desclassificação de equipes durante o Campeonato, será aplicado o seguinte procedimento:
WxO: Na partida em que houver o WxO, os atletas que tiverem que cumprir a suspensão automática deverá fazê-lo novamente na partida seguinte. Todos os cumprimentos de suspensão automática e cartões recebidos nos jogos realizados contra a equipe que não compareceu, compareceu tardiamente ou sem condições materiais exigidas para a disputa da partida, serão mantidos.
Desclassificação: Todos os cumprimentos de suspensão automática e cartões recebidos nos jogos realizados contra a equipe desclassificada serão mantidos.

DOS CARTÕES

Art. 42 - Será adotado durante o campeonato a punição aos atletas apenas com os cartões amarelo (advertência) e vermelho (expulsão).
Art. 43 - Estará automaticamente suspensa da partida subsequente à pessoa física que for expulsa ou receber 02 (dois) cartões amarelos, consecutivos ou não.
Art. 44 - A contagem de cartões, para fins de aplicação de suspensão automática, é feita separadamente e por tipologia de cartões.
Art. 45 - Quando um atleta for advertido com 01 (um) cartão amarelo e, posteriormente, for expulso com a exibição direta de cartão vermelho na mesma partida, aquele cartão amarelo inicial permanecerá em vigor;
Art. 46 - Quando um atleta receber um 01 (um) cartão amarelo e, posteriormente, receber 01 (um) segundo cartão amarelo, com a exibição consequente do cartão vermelho, será computado apenas o cartão vermelho;
Art. 47 - Se o mesmo atleta em determinado momento da Competição, acumular simultaneamente 02 (dois) cartões amarelos e mais 01 (um) cartão vermelho, cumprirá automaticamente a suspensão por 02 (duas) partidas.
Parágrafo 1º - Para o início da Segunda Fase (oitavas de final/quartas de final/semifinais) a contagem de cartões será zerada, mas quem tiver jogo para cumprir deverá cumpri-lo na Segunda Fase.
Parágrafo 2º - O controle dos cartões dos atletas ficará sob responsabilidade de cada equipe, sendo que a Comissão Central Organizadora não tem obrigação de fazer constar na súmula o atleta suspenso.
Parágrafo 3º - O atleta que deverá cumprir suspensão, caso venha a jogar, será julgado pela Comissão Central Organizadora/ Comissão de ética, e a equipe automaticamente perde os pontos da(s) partida(s) que atuar com atleta(s) suspenso(s).
Parágrafo 4º - As expulsões deverão constar no relatório da súmula do jogo (observações) ou relatório pela arbitragem em anexo.

ADIANTAMENTO E SUSPENÇÃO DE PARTIDAS

Art. 48 - Somente haverá alterações na programação de jogos se a CCO (Comissão Central Organizadora) julgar necessário.
Art. 49 - O arbitro é a única autoridade competente para decidir na quadra por motivo relevante ou força maior, o adiantamento, interrupção ou suspensão da partida.
Parágrafo único - Uma partida somente poderá ser suspensa pelo árbitro quando ocorrer os seguintes fatos e motivos que impossibilitem a sua continuação:
I – Falta de segurança na quadra de jogo;
II – Conflito generalizado, dentro ou fora de quadra de jogo;
III – Falta de condições físicas na quadra de jogo, (Estrutura, Iluminação, demarcações da quadra).
Art. 50 - Na ocorrência de motivo de força maior que impossibilitem a realização de uma partida na data marcada, a efetivação se dará a critério da CCO (Comissão Central Organizadora), com prévia comunicação aos dirigentes/responsáveis das equipes.

ÉPOCA, DIAS, HORÁRIOS E LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA COMPETIÇÃO

Art. 51 - O Campeonato será realizado nos meses de maio, junho e julho de 2024 (previsão dependendo do número de equipes participantes), no município de Guaíra-Pr. Os jogos serão realizados nas: Segundas, Quartas, Sextas e alguns Sábados, como segue:
Segundas-feiras:
1º Jogo: 19:15 horas;
2º Jogo: 20:15 horas;
3º Jogo: 21:15 horas; Quartas-feiras:
1º Jogo: 19:15 horas;
2º Jogo: 20:15 horas;
3º Jogo: 21:15 horas; Sextas-Feiras:
1º Jogo: 19:15 horas;
2º Jogo: 20:15 horas;
3º Jogo: 21:15 horas; Sábados:
1º Jogo: 15:00 horas;
2º Jogo: 16:00 horas;
3º Jogo: 17:00 horas;
4º Jogo: 18:00 horas;
Local dos Jogos: Ginásio de Esportes Professor Robinson Rei e Módulo Esportivo.
Obs.: Não haverá rodadas nos dias dos jogos oficiais do Paraná. (Amop e Copa Difusora).

UNIFORMES DE JOGO

Art. 52 - Todas as equipes deverão se apresentar: com camisas numeradas (com numeração legível/identificável) com mesmo padrão de cor (iguais) e calções (iguais), com meias de cano longo e cor predominante, com exceção dos goleiros, e 02 (dois) uniformes diferentes (cores distintas).
Parágrafo Primeiro: O uso de caneleiras será obrigatório.
Parágrafo segundo: É proibido o uso de chuteiras inadequadas (de cravos).
Art. 53 - Caso as cores dos uniformes se prestarem a confusão (idênticos/da mesma cor), o árbitro realizará o sorteio para a troca dos uniformes. Sendo este tempo para a troca dos uniformes de no máximo 10 (dez) minutos. A CCO não é obrigada a fornecer uniformes e coletes, sendo a utilização padrão dos uniformes para os jogos são de inteira responsabilidade das equipes participantes.
Parágrafo 1º: Os goleiros devem utilizar uniforme com mesmo padrão de cor (iguais), o atleta que atuar como goleiro linha deve utilizar camisa com o mesmo padrão de cor (igual) a camisa do(s) goleiro(s) de sua equipe e com o seu número que iniciou o jogo.
Parágrafo 2º: É expressamente proibido jogar com camisa do lado avesso (ao contrário) e coletes.
Parágrafo 3º: Camisetas e calções térmicos poderão ser utilizados. Parágrafo único: Será aceito calção e/ou camiseta térmica desde que sejam da cor preta, ou cor branca, ou da cor do calção (no caso de calção térmico) e da cor das mangas das camisetas (em caso de camiseta térmica).
Parágrafo 4º: Caso o atleta descumprir o uso correto do uniforme, o mesmo será advertido com cartão amarelo, e imediatamente terá que deixar a quadra de jogo para regularização do uniforme, podendo entrar um atleta do banco de reservas em seu lugar. Após a regularização do uniforme o atleta estará apto a voltar para o banco de reservas e ficar à disposição para entrar em quadra caso seja solicitado pelo seu técnico.

BANCOS DE RESERVA

Art. 54 - De acordo com este regulamento só poderá permanecer no banco de reservas, atletas devidamente inscritos e em condições de disputar a partida, e comissão técnica devidamente inscrita: 01 (um) técnico, 01 (um) auxiliar técnico e 01 (um) massagista.
Parágrafo 1º - A vestimenta dos integrantes da comissão técnica das equipes será camiseta, calça ou bermuda e tênis e deverá ser de cor diferente dos uniformes dos atletas. É expressamente proibida a permanência no banco de reservas: sem camisa, descalços ou calçando chinelos ou sandálias.
Art. 55 - As substituições serão livres, no entanto deverão ser efetuadas na área demarcada junto a quadra e o atleta deverá aguardar a saída do seu jogador de equipe para entrar em quadra. Caso ocorra infração na hora da substituição o atleta que entrou em quadra, será advertido com cartão amarelo, salvo em caso de contusão ou impossibilidade do atleta a ser substituído não poder realizar este procedimento.

ARBITRAGEM

Art. 56 - A arbitragem das partidas ficará a cargo de profissionais, contratados pela empresa vencedora da ATA de licitação de arbitragem da Prefeitura Municipal de Guaíra-Pr.
Art. 57 - Os árbitros terão o dever de conferir obrigatoriamente a documentação de todos os atletas e dirigentes participantes de cada partida, antes do início do jogo para a comprovação do participante (atleta, comissão técnica, dirigente) na partida/competição.
Art. 58 - Os árbitros fiscalizarão se os jogadores estão utilizando chuteiras apropriadas, caso observa-se que o jogador está utilizando chuteira inapropriada, será solicitado a troca da chuteira, se o atleta não substituir a chuteira será impedido de participar da partida, até estar com material/uniforme adequado como consta no regulamento.
Art. 59 - A arbitragem deverá conferir antes de iniciar e no decorrer da partida se o atleta está com o uniforme adequado/em condições de atuar na partida (conforme regulamento da competição – UNIFORMES DE JOGO - artigo 52º e artigo 53º).
Parágrafo único: não será incluído/acrescentado ou substituído de forma manuscrita, atleta na súmula de jogo no momento da partida (salvo em caso que seja constatado algum erro/equivoco por parte da comissão central organizadora e autorizada pela mesma).

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60 - A programação e horários de jogos, bem como os resultados dos jogos serão divulgados pela Comissão Central Organizadora.
Art. 61 - A pessoa física que não tiver condições de atuação na partida por quaisquer motivos, deverá se postar ao lado de fora dos respectivos bancos de reserva nos locais de competições (visando a preservação de sua integridade física).
Parágrafo Único: Só será permitida, na quadra de jogo, (área específica da competição) a presença de pessoas devidamente credenciadas e que estejam a serviço da referida partida de acordo com a regra do jogo ou com autorização da Comissão Central Organizadora e/ou arbitragem.
Art. 62 - A Comissão Central Organizadora se responsabiliza em mandar a Programação da competição com os dias, locais e horários de jogos para o destacamento da Guarda Municipal, BPfron, Policia Militar do município, mas a mesma não se responsabiliza por eventuais fatos que venham há ocorrer nos dias, locais e horários de jogos.
Art. 63 - Em caso de transferência de rodadas na 1º fase por motivo de força maior ou pela CCO, as mesmas deverão ser jogadas para após a última rodada da Programação da 1ª fase, seguindo a sequência (esse procedimento se realizará para não se alterar a programação constantemente e ocasionar equívocos).
Art. 64 - Em caso de mau tempo antes do início da rodada quem define se a quadra tem condições de jogo serão os árbitros da partida ou CCO (Comissão Central Organizadora).
Art. 65 - A equipe que utilizar atleta irregular e agir de má fé, perde automaticamente a partida/pontos (Derrota Técnica) e será julgada pela comissão de ética (passível de punições maiores). É de inteira responsabilidade dos dirigentes/representantes das equipes, verificarem a regularidade de seus atletas.

DA COMISSÃO DE ÉTICA

Art. 66 - A comissão de ética será constituída por 05 (cinco) integrantes, sendo: 01(um) presidente, 01(um) membro de direito esportivo, 02(dois) membros representantes dos dirigentes, 01(um) membro representante dos atletas, (todos os integrantes da comissão de ética atuarão caso necessário/solicitados de forma voluntária e gratuita a assuntos ligados a competição do Campeonato Municipal de Futsal – 2024, (Categoria Adulto Livre Masculino e Adulto Livre Feminino), todos os assuntos/resultados/julgamentos definidos/determinados pela comissão de ética não caberão nenhum tipo de recurso de nenhum outro órgão esportivo ou de justiça comum.

XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 67 - A CCO (Comissão Central Organizadora - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura), não se responsabilizará por acidentes que por ventura venham ocorrer antes, durante e depois dos jogos com atletas, dirigentes ou qualquer pessoa vinculada ou não ao evento. O município de Guaíra-Pr, através da SEMTEC (Secretaria Municipal Turismo, Esporte e Cultura), não se responsabilizará pelo pagamento de qualquer indenização ou prejuízo profissional que o atleta venha a ter em função de incapacidade provisória ou definitiva proveniente de contusão durante as partidas da competição. Haverá nos locais de jogos servidores responsáveis para solicitar/auxiliar no atendimento de primeiros socorros caso haja necessidade. As equipes e participantes do Campeonato Municipal de Futsal – 2024, serão consideradas conhecedoras das leis desportivas, e deste regulamento e sua aceitação, ficando submetidas a todas as consequências que dele possam emanar. Para todos os efeitos legais, os participantes do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL - 2024 (CATEGORIA ADULTO LIVRE MASCULINO E ADULTO LIVRE FEMININO), declaram que as informações transmitidas no ato de suas inscrições são legítimas, responsabilizando-se e isentando a CCO (SEMTEC) de qualquer reclamação ou demanda que porventura venha a ser apresentada em juízo ou fora dele, e que os atletas inscritos estão aptos a prática esportiva e ao esforço físico da referida modalidade da competição. Todos os participantes do Campeonato Municipal de Futsal – 2024 ao assinarem a ficha de inscrição concordam em ceder gratuitamente o direito de utilização de nome, voz e imagem por tempo indeterminado para a SEMTEC (Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura), com estrito objetivo de promover e divulgar a competição/evento (em qualquer meio de comunicação/divulgação audiovisual, impressos, internet e quaisquer outros meios de fixação de imagem ou som), renunciando a qualquer direito de que possam ter seus herdeiros e sucessores.
Art. 68 - Das decisões (julgamento/punições/advertências) da Comissão de Ética/Arbitragem/CCO (Comissão Central Organizadora), não serão aceitos e não caberão nenhum tipo de recurso.
Art. 69 - Serão de responsabilidade dos dirigentes/responsáveis/técnicos todas as atitudes de seus atletas, documentação, os resultados de julgamentos / punições / advertências serão repassados aos dirigentes/responsáveis/técnicos pelas equipes para repassar a seus atletas. O responsável pela equipe obrigatoriamente deve ser maior de idade (18 anos completos ou mais), para receber e repassar informações pertinentes a sua equipe e a CCO.
Art. 70 - Serão solicitados para maiores esclarecimentos no caso dos infratores disciplinares/conduta antidesportiva, somente se a comissão organizadora/arbitragem/comissão de ética julgarem necessário para maiores esclarecimentos (maiores informações do fato ocorrido).
Art. 71 - É PROIBIDO nas dependências da quadra de jogo:
I – Fumar, II – Ingerir bebidas alcoólicas, III – Qualquer atitude que venha desgastar a imagem da equipe de arbitragem e CCO.
Art. 72 - É de competência da CCO fazer cumprir este regulamento e resolver os casos omissos.
Art. 73 - Fica estabelecido neste regulamento e que vem como referência do CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO DA JUSTIÇA E DISCIPLINA DESPORTIVA – Portaria 003/2014 de 24 de junho de 2014. – CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO DA (esporte.pr.gov.br), de acordo com a lei desportiva dos jogos oficiais do Paraná, que serão utilizados como base de referência na competição de nosso município a partir desta data, todo atleta, dirigente/técnico, auxiliar técnico ou massagista, inscrito por uma equipe, que tiver qualquer atitude que tenha contrária ao espírito desportivo dentro e fora do ambiente de jogo (quadra, arquibancadas e local da competição), se a arbitragem / comissão organizadora / comissão de ética achar conveniente e necessário a pessoa que cometeu a infração irá para julgamento de suas atitudes e posteriormente penalizado/punido pelas mesmas.
Mais informações na Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura (Diretoria de Esportes) pelo fone: (44) 3642-10-65.
Composição da Comissão de Ética do Campeonato Municipal de Futsal – 2024:

Juliana Gonçalves Pinto	Presidente
Vanderlei Rangel De Lima	Membro – Direito Esportivo
Maicon Rodrigo Ferreira da Cruz	Membro – Representante dos Dirigentes
A decidir no congresso Técnico	Membro – Representante dos Atletas
Rafael de Oliveira Ricardo	Membro – Representante dos Dirigentes

Município de Guaíra, 09 de abril de 2024.
CCO (Comissão Central Organizadora).
GILBERTO ROSA DE BRITO
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
JULIANA GONÇALVES PINTO
Diretora Municipal da Diretoria de Esportes e Lazer
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 164/2024
Data: 18.04.2024
Ementa: não atendimento ao Edital de Convocação nº 003/2024, referente ao Concurso Público nº 02/2022, aberto pelo Edital nº 01/2022, para os cargos de provimentos efetivos, conforme especifica.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003;
Considerando que os candidatos a seguir mencionados, não atenderam ao Ato Convocatório de nº 003/2024 referente ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2022, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando os memorandos online sob os nºs 2.121/2021, 023/2022, 800/2023 e 106/2024,
DECRETA:
Art. 1º Ficam considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 16.9 do Edital de Abertura do Concurso nº 001/2022, os candidatos a seguir mencionados, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação n° 003/2024:
Cargo de Motorista de Veículos
Nome | Classificação | Inscrição nº
Gilmar Balbino Pinto | 13º | 011.501.533-40
Cargo de Psicólogo
Nome | Classificação | Inscrição nº
Rudmyla Fragoso Ouverney de Medeiros | 14º | 011.501.550-73
Cargo de Assistente Administrativo - Afrodescendente
Nome | Classificação | Inscrição nº
Bruna Pereira Camargo | 8º | 011.501.568-31
Cargo de Médico Generalista/Saúde da Família
Nome | Classificação | Inscrição nº
Jaqueline Covatti Vargas | 5º | 011.501.583-97
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 166/2024
Data: 18.04.2024
Ementa: renova a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.593, de 27/08/2008 c.c. a Lei nº 1261, de 27.05.2004, e, considerando o memorando sob o nº 2.848/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com os representantes dos seguintes segmentos:

I – REPRESENTANTES INDICADOS PELAS AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS

ÓRGÃO GOVERNAMENTAL	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Assistência Social	Igor Moscovits Queiroz RG X.480.XXX-X SSP/PR	Rosmari Aparecida Michels RG 365.XXX SSP/MS
Secretaria Municipal de Saúde	Franciele Granziera Giacomin RG X.878.XXX-X SSP/PR	Carla Paganelli RG X.407.XXX-X SSP/PR
Secretaria Municipal de Educação	Elianara de Fátima Falcci RG X.928.XXX-X SSP/PR	Cassia Cassiane Oliveira Menezes RG XX.753.XXX-X SSP/PR
Secretaria Municipal de Planejamento	Kelly Cristina de Oliveira Martinelli RG XXX.589.XXX SSP/MS	Bruno Andrei Colcetta RG XX.553.XXX-X SSP/SP
Secretaria Municipal de Fazenda	Roseli Terezinha Paternolli RG X.436.XXX.X SSP/PR	Erica Moro da Costa Silva RG X.857.XXX-X SSP/PR
Procuradoria Jurídica	Eduarda Van de Sand RG XX.984.XXX-X SSP/PR	João Fernando Pinto Grecillo RG XXX.862.XXX-X – SSP/RS
Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura	Juliana Gonçalves Pinto RG X.492.XXX-X SSP/PR	Rosemeiry Aparecida dos Santos Rodrigues RG X.447.XXX-X SSP/PR

II – REPRESENTANTES INDICADOS PELAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

ÓRGÃO NÃO GOVERNAMENTAL	TITULAR	SUPLENTE
Pastoral da Criança	Cleide da Silva da Mota RG X.479.XXX-X SSP/PR	Ana Rosa Dias Guterres RG XXX.709.XXX-XXX-X SSP/MA
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância	Maria de Fátima Faccin RG X.319.XXX-X SSP/PR	Suzane Rosângela Busatta Rg X.204.XXX-X SSP/PR
Sociedade Pestalozzi	Lucialda de Mello Oliveira RG X.375.XXX-X SSP/PR	Cristiane Rodrigues da Silva Argondizo RG: X.408.XXX-X SSP/PR
Associação Missão Amiga Emanuel	Gil Wagner Souza Oliveira RG XXX.658.XXX-XX DGPC/GO	Katiúscia Andreis Boeira da Silva RG X.865.XXX-X SSP/PR
Clube dos Desbravadores e Aventureiros	Rogério Bueno de Oliveira RG X.055.XXX-X SSP/PR	Jamile Meyre de Oliveira X.753.XXX-X – SSP/PR
Casa da Sopa Amor e Caridade	Joana D Arc Ferreira Cardoso RG XXX.210-X SSP PR	Agnaldo da Silva Tadeu RG X.006.XXX-X SSP PR
Associação de Proteção à Infância e Adolescência da Vila Margarida	Mônica Ayumi Suga Bueno RG XX.840.XXX-X SSP/SP	Joana Garcia Bidoia Bastos RG X.197.XXX-X SSP/PR

Art. 2º A função de integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 3º Revoga-se integralmente o Decreto Municipal nº 405 de 19.12.2023, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 077/2024
DATA: 18/04/2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestores e Fiscais de Contratos no Pregão Eletrônico n. 002/2024, a saber:
Gestor:
JOB REZENDE NETO – CPF: 281.003.019-72
ANA PAULA LEME – CPF: 042.047.669-51;
AILTON PEREIRA - CPF: 696.037.159-72
ANTONIO PRUDENCIO GABIATO - CPF: 390.492.649-72
JOSE APARECIDO DA SILVA - CPF: 446.133.509-72
REGIANE APARECIDA CAETANO DE OLIVEIRA – CPF: 068.230.979-65
RODRIGO W. S. REVESSO - CPF: 061.355.079-07
MARILEIDE PEREIRA DA SILVA - CPF: 006.892.919-65
SIMÃO PEDRO LEME – CPF: 015.973.589-08;
Fiscal Administrativo:
EUDINETE DA SILVA PEDROTA – CPF: 030.789.829-63.
Art. 2º Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Art.4º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Paraíso-Pr., aos 18 dias do mês de Abril de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 3212/2024
DATA: 18/04/2024
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 008/2024, Inexigibilidade de Licitação, nº 002/2024.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan;
CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin;
CONSIDERANDO parecer técnico emitido pelo Controlador Interno Sr. Elias Sobreiro dos Santos.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor de LUCINEIA CARVALHO QUEIROZ DE OLIVEIRA, o resultado do processo licitatório nº 008/2024, Inexigibilidade de Licitação, nº 002/2024.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 008/2024, Inexigibilidade de Licitação, nº 002/2024, em favor de LUCINEIA CARVALHO QUEIROZ DE OLIVEIRA, que tem como objeto: "LOCAÇÃO DE 01 (UM) SALÃO COMERCIAL, ENCRAVADO SOBRE O LOTE 01, DA QUADRA 50, LOCALIZADO NA AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, EM ALTO PARAÍSO – PR, COM A FINALIDADE PARA FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE PINTURAS E OUTROS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA".
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 18 dias do mês de Abril de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, declaro adjudicado e homologado as licitantes vencedoras, para o presente Processo Licitatório nº 009/2024 - Pregão Eletrônico nº 006/2024, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
- LUCIA MARIA DA SILVA – CNPJ: 26.083.983/0001-60
- S M K DOS SANTOS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 07.584.359/0001-00;
- SUELI ANANIAS DE OLIVEIRA RADULSKI - CNPJ: 45.025.594/0001-23

A fim de contratação de empresa especializada em fornecimento de itens para a realização de coffee break nos eventos, reuniões e cursos das secretarias municipais e departamentos do município de Brasilândia do Sul – PR.
Brasilândia do Sul-PR, 18 de abril de 2024.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 120, DE 18 DE ABRIL DE 2024.
Nomeia Ana Carolina de Souza Alves, para exercer o cargo efetivo de Psicóloga.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público aberto com base no Edital nº 001/2022, com resultado classificatório homologado pelo Edital nº 12/2022, cumpridas as demais exigências da legislação pertinente;
R E S O L V E :
Art. 1º - Nomear, a partir de 22 de abril de 2024, Ana Carolina de Souza Alves, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.290.595-2, inscrita no CPF/MF sob nº 077.209.429-22, para exercer o cargo efetivo de Psicóloga, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.
Prefeitura do Município de Mariluz, em 18 de abril de 2024.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 004/2024
CONVOCAÇÃO
Ref. Concurso Público Municipal nº 002/2022 – Edital de Abertura nº 001/2022
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 002/2022 conforme Edital de abertura nº 001/2022, e, considerando os memorandos online sob o nºs 2.121/2021, 023/2022, 2.248/2022, 800/2023, 1.528/2023, 106/2024, 498/2024, 677/2024 e 876/2024,
RESOLVE:
1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 22.04.2024 a 21.05.2024, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme a seguir:
Para o Cargo de Motorista de Veículos
Nome | Classificação | Inscrição nº
Cláudio Luiz Jianelo | 14º | 011.501.592-43
Para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais
Nome | Classificação | Inscrição Nº
Viviane Lisboa Gonçalves Ferreira | 47º | 011.501.597-71
Para o Cargo de Psicólogo
Nome | Classificação | Inscrição Nº
Damaris Estefânia da Silva Sardinha | 17º | 011.501.579-21
Para o Cargo de Médico Generalista/Saúde da Família
Nome | Classificação | Inscrição Nº
Cesar Kuhnen | 8º | 011.501.568-99
Para o Cargo de Psicólogo
Nome | Classificação | Inscrição Nº
Leticia Caroline Ramos | 18º | 011.501.538-30
Para o Cargo de Enfermeiro Padrão - Afrodescendente
Nome | Classificação | Inscrição Nº
Silvia Leticia da Silva | 4º | 011.501.552-05
Para o Cargo de Assistente Administrativo - Afrodescendente
Nome | Classificação | Inscrição Nº
Jenifer Raiane da Silva Domingues | 9º | 011.501.530-30
Para o Cargo de Assistente Administrativo
Nome | Classificação | Inscrição Nº
Lucas Juliano Liebsch | 21º | 011.501. 544-59
Para o Cargo de Psicólogo
Nome | Classificação | Inscrição Nº
Samara Soares Dias | 16º | 011.501.589-21
Para o Cargo de Médico Generalista/Saúde da Família
Nome | Classificação | Inscrição Nº
Cleyton Sampaio Barbosa | 7º | 011.501.595-62
Para o Cargo de Farmacêutico/Bioquímico
Nome | Classificação | Inscrição Nº
Heloisa dos Santos Vidovix | 3º | 011.501.602-92
Para o Cargo de Fisioterapeuta
Nome | Classificação | Inscrição Nº
Nelson Adriano Vieira Junior | 2º | 011.501.589-54
Para o Cargo de Enfermeiro Padrão
Nome | Classificação | Inscrição Nº
Carla Daniele Jasper | 10º | 011.501.550-86
2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
I.Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II.Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo D para Motorista de Veículos;
III.Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IV.Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V.Registro Civil de nascimento ou casamento;
VI.Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VII.Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
VIII.Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
IX.Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
X.Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
XI.Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XII.Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIII.Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIV.Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XV.Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XVI.Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVII.Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
XVIII.Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XIX.Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos.
2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, o candidato será submetido, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.
3.2. A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.
3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.
5. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2024, homologado através do Edital nº. 004/2024 CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:
I – No prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sobre a aceitação SIM ou NÃO do cargo público a que foi aprovado;
II – No prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, apresentar os seguintes documentos (cópia simples) acompanhados dos originais:
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de trabalho e Numero do PIS/PASEP/NIT- (CTPS- folha de identificação frente e verso);
- Comprovante de endereço atualizado, água ou luz dos últimos 60 dias;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e número do CPF dos filhos menores de 18 anos;
- Carteira de Vacinação dos Filhos Menores;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de abertura de conta no Banco Bradesco;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela justiça Estadual (Fórum);
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela justiça Federal (www.jfpr.jus.br), onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e ou Cargo de Função Pública, ressalvada os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
- Atestado Admissional;
- Qualificação cadastral no e-social;
- Registro no Órgão de Classe, quando for requisito do cargo;
- 1 (uma) foto 3x4 recente.

III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
EMPREGO: AUXILIAR EDUCACIONAL

Nº	NOME:	CLASSIF.	RG:
01	SIMONE APARECIDA RICO	13°	
02	SIMONE APARECIDA DE ALMEIDA DOS SANTOS	14°	

EMPREGO: MERENDEIRA

Nº	NOME:	CLASSIF.	RG:
01	FATIMA LEMES DA SILVA	9°	
02	SIMONE APARECIDA DE ALMEIDA DOS SANTOS	10°	
03	MARIA HELENA DE JESUS KOHL	11°	

EMPREGO: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Nº	NOME:	CLASSIF.	RG:
01	FABIANA APARECIDA BEDETTI SOUZA	12°	
02	VERA LUCIA MACHADO DE OLIVEIRA LIMA	13°	

MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de abril do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 118, DE 17 DE ABRIL DE 2024.
Designa e concede gratificação por "encargos especiais" a servidora Ane Caroline dos Santos Cavalini.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora Ane Caroline dos Santos Cavalini, CPF/MF sob o nº 011.246.561-70, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 202390, para atuar como Secretária das Escolas Municipais e CMEIs subsequentes, a partir de 18 de abril de 2024;
Escola Rural Municipal Augusta Gutierrez Lopes;
CMEI Arnaldo Busato;
CMEI Profª Maria Aparecida Basaglia Damacena;
CMEI Profª Alvina de Oliveira Branco.
Art. 2º. Revogar a portaria nº 051, de 15 de fevereiro de 2024.
Art. 3º. Concede gratificação mensal de 20% (vinte por cento) do valor do seu vencimento, a título de "encargos especiais", a partir de 01 de maio de 2024.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 17 de abril de 2024.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

CEMIL
Amor pela vida

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ASSOCIADOS

O Presidente da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ABESF,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.019.110/0001-81, sem fins lucrativos ou político, com sede na Avenida Dr. Ângelo Moreira da Fonseca, 3415, nesta cidade de Umuarama-PR, **FAZ SABER** aos associados da referida entidade que no dia **07 de maio de 2024**, às **19:30 horas**, em primeira convocação e **20 horas** em segunda convocação, realizar-se-á no Auditório Hyzo Gondeberto dos Santos, Assembléia Geral Ordinária dos associados, com a seguinte pauta: **A) Prestação de Contas da Administração; B) Aprovação do Balanço e suas Demonstrações Contábeis do Ano Calendário de 2023; C) Avaliação e aprovação do Plano Diretor 2023; D) Avaliação e aprovação do Mapa Estratégico 2024 a 2026; D) Outros assuntos.**

Umuarama, 18 de abril de 2024.

GUILHERME ANTONIO SCHMITT:18865453915 Assinado de forma digital por GUILHERME ANTONIO SCHMITT:18865453915 Dados: 2024.04.18 11:58:25 -03'00'
Guilherme Antonio Schmitt
Presidente

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Av Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 3415 | CEP: 87.503-030 | Umuarama – PR | (44) 3621 9200
cemil@hospitalcemil.com.br | www.hospitalcemil.com.br

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada - Decreto 4826/85

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL
N.º 03/2024

Elma Sueli Belga Ladeia, Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná, consubstanciado no artigo 216-A, IV, § 4º, da Lei nº 6.015/73 e artigo 656-E, III, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial.

Faz saber a tantos quanto este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o Senhor **VITELIO DAL BEM e sua esposa REDENTINA BIACHI DAL BEM**, ou eventuais herdeiros e sucessores, que foi protocolado sob n.º 60.920, no Livro 1-H, de Protocolo Geral desta Serventia, em 22/01/2024, REQUERIMENTO pelo qual **KANNO & SANTOS LTDA**, sociedade empresária limitada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n°.32.234.576/0001-00, NIRE: 4120894681-4, com sede na Rua Nilza Geni Trevisan Dal Bem n°.742, centro, na Cidade de Brasilândia do Sul, PR., neste ato sendo representado por seu sócio administrador **Marcelo Gomes dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG n°.6.373.226-5/SSP/PR., inscrito no CPF/MF n°.018.577.499-79, residente e domiciliado na Rua Nilza Geni Trevisan Dal Bem, n°.1209-Fundos, na Cidade de Brasilândia do Sul, PR., **REQUER** o reconhecimento do direito de propriedade através da **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL**, nos termos do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73, do imóvel designados por Data de Terras n°.02, 03, 04, 05, 06 e 07, da Quadra n°.30, da Planta Oficial do Município de Brasilândia do Sul, Comarca Alto Piquiri, PR, *sem benfeitorias*, com área total de 2.160,00 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: **Ao Noroeste** - Limita-se e confronta-se, coma o Lote de Terra n°.13, 14, 15, 16, 17 e 18, numa distância retilínea total de 72,00 metros, pelo Rumo: NE 35°45' SO.- **Ao Sudoeste** - Limita-se e confronta-se com o Lote de Terras n°.08, na distância retilínea de 30,00 metros, pelo Rumo: NO 54°15' SE.- **Ao Nordeste** - Limita-se e confronta-se com o Lote de Terras n°.01, numa distância retilínea de 30,00 metros, pelo Rumo: NO 54°15' SE.- **Ao Sudeste** - Limita-se e confronta-se com a Rua José Cardoso da Silva, numa distância retilínea total de 72,00 metros, pelo Rumo: NE 35°45' SO.-, Matriculado sob o n°.**11.931**, desta Serventia, cujo Requerimento vem instruído com a documentação exigida por Lei. O Requerimento e a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de (15) quinze dias para exame e eventual impugnação, neste Serviço de Registro de Imóveis, localizado na Rua Independência n.° 82, Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR., no horário das 8:30 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, em dias úteis. Assim ficam **INTIMADOS**, os titulares de domínio, herdeiros ou sucessores, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros em relação ao imóvel, a apresentarem impugnação escrita perante o Oficial deste Serviço de Registro de Imóveis, com as razões de sua impugnação e discordância, no **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da última publicação deste Edital, cientes de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL**, com o competente registro nesta Circunscrição, como previsto no artigo 216-A, IV, § 6º, da Lei nº 6.015/73. Alto Piquiri - PR., aos 18 do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e quatorze (**18/04/2024**).

Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada/Decreto 4826/85

Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2 de agosto de 2001. Documento Assinado Digitalmente ELMA SUELI BELGA LADEIA CPF: 41401166920 - 18/04/2024

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada - Decreto 4826/85

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL
N.º 04/2024

Elma Sueli Belga Ladeia, Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná, consubstanciado no artigo 216-A, IV, § 4º, da Lei nº 6.015/73 e artigo 656-E, III, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial.

Faz saber a tantos quanto este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o Senhor **IVO PIVOVAR**, ou eventuais herdeiros e sucessores, que foi protocolado sob n.º 61.288, no Livro 1-H, de Protocolo Geral desta Serventia, em 18/04/2024, REQUERIMENTO pelo qual **BRAZ PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, aposentado, portador da CI/RG n°.4.059.836-7/SSP/PR., e inscrita no CPF/MF sob n°.526.824.129-04, residente e domiciliado na Rua Catity n°.553 Distrito de Saltinho do Oeste, PR., **REQUER** o reconhecimento do direito de propriedade através da **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL,** nos termos do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73, do imóvel designados por Data de Terras n°.100, da Quadra n°.12, situado no Distrito de Saltinho do Oeste, PR., *sem benfeitorias*, com área total de 367,00 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: pela frente: numa extensão de 33,00 mts com a Rua Catity; de um lado, com a extensão de 12,00 mts, com a data n°.96, aos fundos, numa extensão de 17,00 mts, com a data n°.97, e finalmente, do outro lado, numa extensão de 22,00 mts, com a data n°.99 da mesma Quadra n°.12, conforme transcrição **6.184** da transcrição das transmissões, Registro de Imóveis de Cruzeiro do Oeste, PR., cujo Requerimento vem instruído com a documentação exigida por Lei. O Requerimento e a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de (15) quinze dias para exame e eventual impugnação, neste Serviço de Registro de Imóveis, localizado na Rua Independência n.° 82, Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR., no horário das 8:30 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, em dias úteis. Assim ficam **INTIMADOS**, os titulares de domínio, herdeiros ou sucessores, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros em relação ao imóvel, a apresentarem impugnação escrita perante o Oficial deste Serviço de Registro de Imóveis, com as razões de sua impugnação e discordância, no **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da última publicação deste Edital, cientes de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL**, com o competente registro nesta Circunscrição, como previsto no artigo 216-A, IV, § 6º, da Lei nº 6.015/73. Alto Piquiri - PR., aos 18 do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e quatorze (**18/04/2024**).

Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada/Decreto 4826/85

Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2 de agosto de 2001. Documento Assinado Digitalmente ELMA SUELI BELGA LADEIA CPF: 41401166920 - 18/04/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, inscrito no CNPJ sob n.º 76.404.136/0001-29sediado à Avenida Marília, nº 1920, bairro Centro, Mariluz-PR, representado por seu Prefeito Armando Paulo Armando da Silva Alves, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 28 de maio do ano de 2024, na plataforma Compras.gov (http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp),
CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Lote	Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
01	Sede do município	Pavimentação em CBUQ	23438,69 m²	270 dias
02	Sede do município	Pavimentação em CBUQ	7049,32 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Mariluz (https://mariluz.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes) ou através do e- mail: karina@mariluz.pr.gov.br e na plataforma Compras.gov (http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp).
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Mariluz, 18 de abril de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Concurso Público Municipal Nº. 01/2020, homologado através do Edital nº. 07/2020 CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:

I – No prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sobre a aceitação SIM ou NÃO do cargo público a que foi aprovado;

II – No prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, apresentar os seguintes documentos (cópia simples) acompanhados dos originais:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de trabalho e Numero do PIS/PASEP/NIT- (CTPS- folha de identificação frente e verso);
- Comprovante de endereço atualizado, agua ou luz dos últimos 60 dias;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e numero do CPF dos filhos menores de 18 anos;
- Carteira de Vacinação dos Filhos Menores;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de abertura de conta no Banco Bradesco;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela justiça Estadual (Fórum);
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela justiça Federal (www.jfpr.jus.br), onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não esta recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e ou Cargo de Função Pública, ressalvada os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
- Atestado Admissional;
- Qualificação cadastral no e-social;
- Registro no Órgão de Classe, quando for requisito do cargo;
- 1 (uma) foto 3x4 recente.

III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, não possuindo direito a fim de fila. Por sua vez, o candidato convocado poderá requerer a inclusão de seu nome no fim da fila, desde que compareça junto a Divisão de Gestão de Pessoas no prazo acima fixado.

CARGO: CUIDADOR (A) DA CASA LAR

Nº	NOME:	CLASSIF.	RG:
01	MARIA ERCILIA PEREIRA	10º	69606172

MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de abril do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	026/2024
Licitação N°	002/2024
Modalidade	CONCORRENCIA
Data Homologação	11/04/2024
Objeto Homologado	Contratação de empresa para execução de obras de implantação e modernização de infraestrutura para esporte educacional, recreativo e de lazer, constituindo a 2° Etapa de REFORMA do Ginásio de Esportes Emir José Trentini, contrato de repasse n° 917211/2021, no Município de Maria Helena-PR, de acordo com Projetos, Planilhas de serviços, Memorial Descritivo e demais anexos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos

DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDORE:

NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDA. (41.171.531/0001-24) com o lote: 1 no valor total de R$ 547.900,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e novecentos reais).

MARIA HELENA, 09 de abril de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MARILUZ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024.

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, inscrito no CNPJ sob n.º 76.404.136/0001-29, sediado à Avenida Marília, nº 1920, bairro Centro, Mariluz-PR, representado por seu Prefeito Armando Paulo Armando da Silva Alves, torna público que às 09:00 horas do dia 06 de maio de 2024, na plataforma Compras.gov - (http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led	336 unidades	R$ 531.787,34	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Mariluz - https://mariluz.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes ou Através do e- mail: karina@mariluz.pr.gov.br e na plataforma Compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Mariluz, 18 de abril de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

ERRATA
Pregão nº 021/2024

Considerando que houve erros na especificação dos itens constantes no Termo de Referência, esta pregoeira se manifesta nos seguintes termos:

Onde se lê:

3	M	120	Suporte para Varão de teto ou parede, em material resistente, deverá vir acompanhado com no mínimo dois parafusos, para fixação em cada extremidade.	R$	24,00	R$	2.880,00
4	UND	120	Varão para Cortina metálico, com 19mm de diâmetro. Com ponteiras na mesma circunferência e cor do varão, cor a definir no momento da execução.	R$	18,00	R$	2.160,00

Leia-se:

3	M	120	Varão para Cortina metálico, com 19mm de diâmetro. Com ponteiras na mesma circunferência e cor do varão, cor a definir no momento da execução.	R$	24,00	R$	2.880,00
4	UND	120	Suporte para Varão de teto ou parede, em material resistente, deverá vir acompanhado com no mínimo dois parafusos, para fixação em cada extremidade.	R$	18,00	R$	2.160,00

Fica designada nova data de abertura para o dia 02 de maio de 2024, às 09:00 horas, através do Portal de Compras Governamentais – Compras Gov.

Mariluz, 18 de abril de 2024.

KARINA COSTA PENSIN
Pregoeira

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 167, de 18 de abril de 2024.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de se proceder o Inventário Patrimonial Anual, para feito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;
CONSIDERANDO, o artigo 106, inciso I, II e II e, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;
RESOLVE:
CONSTITUIR a Comissão de Inventário Patrimonial Anual, com o objetivo de realizar o Controle e Supervisão do Patrimônio Público, para fins de inventário 2024, do Poder Executivo Municipal, nomeando os seguintes membros:
I – GENIVALDO SOARES DA SILVA
CPF: 050.810.019-45
II – MARIA SONIA CELINE
CPF: 655.768.709-30
III – LAILA SALVADEGO
CPF: 088.634.759-97
Art. 1º - A Comissão de Inventário Patrimonial Anual, tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais.
Art. 2º - A Comissão de Inventário Patrimonial Anual, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:
1. Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;
2. Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;
3. Conciliação dos bens permanentes e consolidação dos dados levantados;
4. Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes;
Art. 3º - Verificada qualquer irregularidade no Patrimônio, deverá a Comissão relatar o fato imediatamente a Divisão de Patrimônio, que tomará as medidas cabíveis.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola-Paraná, 18 de abril de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 48/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: VS SOUND COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 20.279.680/0001-31
BASE LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 18/2024 – Processo Licitatório nº 043/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Instrumentos e Materiais Musicais, no qual serão utilizados na execução do projeto Cultura e Arte por toda parte, desenvolvidos pelo Município de Mariluz em parceria com a empresa Copacol, conforme termo de referência, e elementos instrutores constantes do edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.450,50 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)

Lote I	INSTRUMENTOS E MATERIAIS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD	Proposta (Vencedora	Preço Total Por Item	Firma Vencdora
1	Banquetas para Violonista, estrutura em aço com pintura eletrostática, 4 pés com ponteira de borracha antiderrapante, deverá vir com Apoio para Pés e Suporte para Violão. Assento de almofada com espuma e revestimento em couro sintético, na cor Preta. Dimensões aproximadas: Altura: 74 cm, Largura dos pés: 44 cm. Diâmetro do assento: 30 cm.	Unidade	5	R$ 379,00	R$ 1.895,00	VS Sound Comércio e Serviços de Produtos Eletrônicos - Ltda CNPJ: 20.279.680/0001-31
2	Cabo para violão elétrico P10 x P10, deverá possuir conectores metálicos com alcance de 5 metros.	Unidade	5	R$ 24,90	R$ 124,50	VS Sound Comércio e Serviços de Produtos Eletrônicos - Ltda CNPJ: 20.279.680/0001-31
3	Medusa com 12 vias para cabos P10, com 3 metros	Unidade	1	R$ 467,00	R$ 467,00	VS Sound Comércio e Serviços de Produtos Eletrônicos - Ltda CNPJ: 20.279.680/0001-31
4	Palhetas nº 1,5 para Sax alto	Unidade	5	R$ 11,90	R$ 59,50	VS Sound Comércio e Serviços de Produtos Eletrônicos - Ltda CNPJ: 20.279.680/0001-31
5	Palhetas nº 1,5 para Sax Soprano Curvo	Unidade	5	R$ 11,90	R$ 59,50	VS Sound Comércio e Serviços de Produtos Eletrônicos - Ltda CNPJ: 20.279.680/0001-31
9	Violão Elétrico, com 6 cordas fabricadas em Nylon, tarraxas niqueladas 3+3, tipo Eletroacústico, Controles: Volume, Bass, Middle, Treble, Chave Phase e Tuner. Cor a definir no ato da compra. Deverá vir acompanhado com capa para armazenamento.	Unidade	5	R$ 569,00	R$ 2.845,00	VS Sound Comércio e Serviços de Produtos Eletrônicos - Ltda CNPJ: 20.279.680/0001-31
				Valor Total a Ser Contratado	R$ 5.450,50	

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.
PRAZO DE ENTREGA:
- O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de emissão do empenho, efetuada pelo setor de compras do Município de Mariluz-PR.
- É responsabilidade da empresa vencedora entregar o material durante o turno de trabalho, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, no Prédio do Paço Municipal – Avenida Marília, nº 1.920 - Centro. Sem custos adicionais ao Município.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 18 de abril de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
VS SOUND COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 20.279.680/0001-31

CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 16/2023 – Pregão Eletrônico nº 08/2023.
Contrato de Fornecimento nº 23/2023.
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.992.757/0001-71, estabelecida na Rua UBALDINO DO AMARAL, N° 374, ALTO DA GLÓRIA, CEP 80.060-195, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2023, celebrado junto à empresa TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, pelo prazo de 12 (doze) meses, sem entretanto, aumento dos valores contratuais acordados, tendo em vista o fato do prazo estar se exaurindo, e a necessidade continuidade da prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos compreendendo o controle nos veículos que compõem a frota do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, o que fora feito no Processo Administrativo nº 16/2023, Pregão Eletrônico nº 08/2023, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.
Prazo de Vigência – 12 (doze) meses.
Umuarama/PR, 18 de Fevereiro de 2024.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

Contrato nº 98/2024
Última atualização 18/04/2024

Local: Altônia/PR**Órgão:** MUNICIPIO DE ALTONIA**Unidade executora:** 0002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Tipo: Contrato (termo inicial)**Receita ou Despesa:** Despesa**Processo:** 12**Categoria do Processo:** Serviços
Data de divulgação no PNCP: 18/04/2024**Data de assinatura:** 01/04/2024**Vigência:** de 01/04/2024 a 31/01/2025
Id contrato PNCP: 81478059000191-2-000063/2024**Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços
Id contratação PNCP: 81478059000191-1-000011/2024
Objeto:
Credenciamento de Pessoa Juridica da area da Saude para atendimento geral atendimento de urgencia e emergencia e SERVICOS medicos hospitalares de saude PLANTOES para preenchimento dos referidos cargos para o exercicio de 2024.

VALOR CONTRATADO R$ 174.250,00
FORNECEDOR:
Nome/Razão social: ASR CLINICA MEDICA LTDA**CNPJ/CPF:** 27.826.103/0001-61
Tipo: Pessoa jurídica

CORIPA

Extrato de Contrato nº. 001/2024
Dispensa de Licitação nº. 001/2024

Partes: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA – CNPJ 00.678.603/0001-47 e ELMU AMBIENTAL LTDA – ME, CNPJ nº. 28.301.359/0001-18.
Objeto: Contratação de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho, para realização de medições ambientais bem como elaboração das documentações legais (PGR/PCMSO/LTCAT/LIP), e manter atualizados durante a vigência do contrato, conforme as diretrizes do e-social, software para Consultoria, envio e gestão dos eventos obrigatórios ao e-social, e Exames Médicos, para cumprir a demanda do consórcio.
Valor: Valor global de R$ 5.855,00 (cinco mil reais e oitocentos e cinquenta e cinco reais).
Forma de Pagamento: O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 05 (cinco) dias, contados da execução dos serviços em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
Outrossim, os laudos serão pagos em 12 parcelas iguais de forma sucessiva, enquanto os exames deverão ser pagos de acordo com a necessidade na realização conforme demanda do consórcio.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento
São Jorge do Patrocínio, 18 de abril de 2024.
José Carlos Baraldi
Presidente

CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 34/2024
Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Objeto: Aquisição de acessórios necessários para funcionamento adequado do respirador da Marca Magnamed, modelo Oxymag, equipamentos presentes nas ambulâncias do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, no atendimento pré hospitalar.
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante inexigibilidade de licitação (Art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021).
Umuarama/PR, 18 de Abril de 2024.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 - Centro - CEP: 87.470-000
Fone: (44) 3534-8000 - CNPJ: 76.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico 14/2024, cujo objeto é: Registro de preços, destinado a contratação de empresas para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, para utilização dos servidores lotados nas diversas Secretarias presentes no Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital do Pregão Eletrônico de nº 14/2024

Lote I	AQUISIÇÃO DE EPIs			PREÇO UNITÁRIO POR ITEM			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD	Licitado (Edital)	Proposta (Vencedora)	Valor Total Por Item (Contratar)	Firma Vencedora
1	Avental Impermeável Longo: o avental deve possuir uma face em PVC, com forro sintético em poliéster, além de emendas com costuras impermeabilizadas e duas tiras do mesmo material costurado no avental para ajuste do usuário. Medidas 1.20m x 0,70m. Marca de Referência: Maicol, Brascamp, Prot-Cat, ou de qualidade igual ou superior.	Unidade	60	R$ 27,30	R$ 7,75	R$ 465,00	Pizani Equipamentos de Segurança - Eireli CNPJ: 19.611.064/0001-57
2	Avental para cozinha em tecido: tamanho aproximado: 68cm x 48cm, composição: tecido externo: 100% algodão.	UNIDADE	50	R$ 22,04	R$ 12,83	R$ 641,50	Proepi Equipamentos de Segurança - Ltda CNPJ: 39.905.061/0001-33
3	Bota PVC preta cano longo, impermeável, solado com relevo antiderrapante; resistente ao contato com sangue, graxas, produtos químicos, ácidos, solventes, hidrocarbonetos e fungos; Tamanhos variados; CA RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO	PAR	5	R$ 57,60	R$ 38,91	R$ 194,55	Cabana Magazine Ltda CNPJ: 51.621.518/0001-83
4	Botina em Couro: Calçado ocupacional de uso profissional tipo botina, na cor preta, fechamento em elastico, confecccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material reciclavel montada pelo sistema strobel, com bico PVC, solado de poliueretano bidensidade, injetado direto no cabedal, forração em não tecido sistema de fechamento de calce rapido. Marca referencia: Marluvas, Bracol ou qualidade igual ou superior.	Par	80	R$ 102,15	R$ 37,90	R$ 3.032,00	L DE Nardin Ltda CNPJ: 12.670.981/0001-63
5	Calçado ocupacional tipo botina nobuk, fechamento em cadarço, cano acolchoado, confeccionado em couro na cor preta ou marrom curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético resinado na cor branca, montado pelo sistema strobel, forro interno em nãotecido na cor cinza, solado de poliuretano bidensidade na cor preta injetado diretamente no cabedal, biqueira de polipropileno para conformação, resistente ao óleo combustível, à absorção de energia no calcanhar e à passagem de corrente elétrica. Tamanho com numeração do 34 ao 45. CA RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO	PAR	10	R$ 141,67	R$ 81,40	R$ 814,00	SIGATI - Comércio de Equipamentos de Segurança CNPJ: 22.327.120/0001-30
6	Calçado ocupacional tipo sapato fechado, sem cano, confeccionado em EVA, palmilha higiênica, solado antiderrapante. Cor e tamanhos a Definir no ato da compra.	Par	100	R$ 94,23	R$ 35,00	R$ 3.500,00	2 Tentos Equipamentos Ltda CNPJ: 49.496.192/0001-68
7	Caneleira de proteção: Caneleira de proteção 3 talas resistente para uso com roçadeiras, Costura eletrônica, sem proteção de joelho, proteção 3 talas em polietileno interligadas até o tornozelo (tala inteiriça), com fechamento em velcro.	Par	16	R$ 48,10	R$ 25,85	R$ 413,60	Proepi Equipamentos de Segurança - Ltda CNPJ: 39.905.061/0001-33
8	Capacete para moto, modelo ABERTO com viseira, tamanho a definir no ato da compra, composto por injeção de termoplástico ABS de alta resistência, revestido internamente por polietileno, poliuretano, camadas de nylon e tecido absorvente; viseira em policarbonato com no mínimo de 1,5 MM de espessura, com abertura manual e basculante, fixação da cinta jugular através de engate rápido e escamoteável. O capacete deverá estar certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, de acordo com a norma brasileira NBR 7471. Garantia de validade conforme o previsto na norma brasileira de certificação de capacete, aprovada pelo INMETRO.	Unidade	4	R$ 365,00	R$ 365,00	R$ 1.460,00	Soluções Comércio e Serviços de Equipamentos de Segurança Ltda - ME CNPJ: 19.255.016/0001-73
9	Capacete para moto, modelo FECHADO com viseira, tamanho a definir no ato da compra, composto por injeção de termoplástico ABS de alta resistência, revestido internamente por polietileno, poliuretano, camadas de nylon e tecido absorvente; viseira em policarbonato com no mínimo de 1,5 MM de espessura, com abertura manual e basculante, fixação da cinta jugular através de engate rápido e escamoteável. O capacete deverá estar certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, de acordo com a norma brasileira NBR 7471. Garantia de validade conforme o previsto na norma brasileira de certificação de capacete, aprovada pelo INMETRO.	Unidade	10	R$ 376,00	R$ 376,00	R$ 3.760,00	Soluções Comércio e Serviços de Equipamentos de Segurança Ltda - ME CNPJ: 19.255.016/0001-73
10	Jaleco para mecanico: Jaleco para mecanico, tecido em Brim 100% aldodão, com abertura frontal fechamento em botões, manga curta com bolsos, indicado para mecanicos profissionais, cor azul.	Unidade	12	R$ 90,25	R$ 80,00	R$ 960,00	Rosilne Tonatto Spazzini CNPJ: 07.045.994/0001-01
11	Luva de segurança ranhurada confeccionada em látex natural, com cano longo, relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos, detalhes de ranhura no punho. Tamanhos (M e G)	PAR	500	R$ 12,67	R$ 6,84	R$ 3.420,00	Atlas Equipamentos Ltda CNPJ: 44.219.136/0001-62
12	Luva de segurança, confeccionada em borracha nitrílica com revestimento interno em flocos de algodão; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos, 3/4, Tamanhos P M e G, CA RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO	PAR	40	R$ 9,83	R$ 6,46	R$ 258,40	Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda CNPJ: 04.584.756/0001-86
13	Luva Descartável, para uso doméstico, tamanho único, confeccionada em plástico resistente na cor branca, transparente ou branco leitoso, espessura de: 0,03 micras, isenta de furos, rasgos ou quaisquer outros defeitos. Embaladas de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até o local de uso, contendo a quantidade, marca comercial e procedência da fabricação. Embalagem com 100 unidades.	CAIXA	60	R$ 13,46	R$ 13,00	R$ 780,00	A C P da Silva Quinoy Comercio e Serviços CNPJ: 20.473.312/0001-20
14	Luva latex corrugada: luva de segurança, confeccionada em malha de algodão, revestimento antiaderente em latex natural na palma, face palmar e dorsal nos dedos, acabamento corrugado, punho em malha elastica, Marca referencia: Danny, Vicsa, Multiflex, qualidade igual ou superior.	Par	200	R$ 13,33	R$ 4,98	R$ 996,00	City Clean Comércio Equipamentos Ltda CNPJ: 48.256.518/0001-17
15	Luva mista raspa e vaqueta: luva de segurança confeccionada em vaqueta natural, reforço interno na palma, elastico de ajuste embutido no dorso, acabamento no punho com viés, proteção nas mãos do usuario contra agentes abrasivos, escoriantes e perfumes. Marca referencia: Luveq, Sofit de qualidade igual ou superior.	Par	60	R$ 16,92	R$ 9,48	R$ 568,80	L DE Nardin Ltda CNPJ: 12.670.981/0001-63
16	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Vinil , Tamanho: a definir no ato da compra, Características Adicionais: Sem Pó , Tipo Uso: Descartável. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	60	R$ 13,44		R$ -	NÃO HOUVE PRPOSTA VÁLIDA
17	Luva raspa cano curto: luva de raspa confeccionada em couro bovino curtido ao cromo, com reforço entre polegar e o indicador, com ou sem reforço palmar interno, costurada com linha de nylon, Marca de referencia: Marfe, Hercules, de qualidade igual ou superior.	Par	60	R$ 11,04	R$ 8,00	R$ 480,00	L DE Nardin Ltda CNPJ: 12.670.981/0001-63
18	O PROTETOR SOLAR FACIAL UV FPS 60, embalagem com no mínimo 60 gramas, produto com efeito anti-oliosidade, para proteção da pele contra efeitos nocivos das radiações UVA e UVB, inodoro, com validade mínima de 12 meses, produto aprovado pela ANVISA.	UNIDADE	15	R$ 32,83	R$ 29,99	R$ 449,85	Proteggere Indústria e Comércio de EPI'S Ltda CNPJ: 12.670.981/0001-63
19	Óculos de proteção Fume: Oculos de proteção Proteção dos olhos contra luminosidade intensa e radiação ultravioleta. Óculos de proteção, confeccionados em lente única de policarbonato, com proteção lateral, apoio nasal e hastes em mesmo material que a lente, fixadas através de pinos.	Unidade	52	R$ 8,07	R$ 2,60	R$ 135,20	Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda CNPJ: 04.584.756/0001-86
20	Óculos de proteção incolor: Oculos com tratamento anti riscos, abas nas laterais de proteção; hastes tipo espatula com ajuste de comprimento, para melhorar, ao rosto do usuario, apoio nasal e proteção lateral mo mesmo material da lente, proteção UVA UVB, Marca referencia 3M, Carbografite, Qualidade Igual ou superior.	Unidade	60	R$ 8,07	R$ 2,70	R$ 162,00	Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda CNPJ: 04.584.756/0001-86
21	Repelente Spray de insetos que possui duração de 10 horas. A base com Icaridina (20%), Previne de picadas de insetos e transmissão de doenças como Dengue, Chikungunha, Malária, Febre Amarela, Febre Maculosa, entre outras doenças. Conteúdo da embalagem: 100ml; Produto aprovado pela ANVISA;	UNIDADE	20	R$ 44,17	R$ 26,71	R$ 534,20	Proteggere Indústria e Comércio de EPI'S Ltda CNPJ: 12.670.981/0001-63
22	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial, com corpo confeccionado em elastômero na cor azul, com borda interna. O corpo do respirador possui 03 (três) aberturas: duas laterais, sendo uma em cada lado, e a outra em sua parte centro-inferior. O corpo do respiradorr com 02 (dois) filtros apresenta 02 (dois) suportes plásticos cinza claro encaixados em suas aberturas laterais, dotados, cada um, de 01 (uma) válvula de inalação em sua parte traseira e de 01 (uma) rosca externa em sua parte dianteira, onde são rosqueados os filtros químicos. Na abertura localizada na parte centro-inferior destas peças, encontra-se encaixado 01 (um) dispositivo plástico preto, dotado internamente, de 01(uma) válvula de exalação e de uma tampa da mesma cor, com encaixe tipo pressão. Todo respirador possui, na parte frontal do seu corpo, 02 (dois) pontos (saliências) para o encaixe de um suporte plástico preto, dotado de 04 (quatro) hastes, através das quais passam as pontas de 02 (dois) tirantes elásticos ajustáveis na cor preta: um tirante localizado na parte superior e o outro, na parte inferior. No tirante localizado na parte superior dos respiradores, encontram-se presas duas alças plásticas na cor preta, para encaixe na cabeça do usuário e no tirante localizado na parte inferior, existe uma fivela de fechamento. O respirador é utilizado com os seguintes filtros: 1, filtros químicos classe 1: CMA-1, vapores orgânicos; CMB-1, gases ácidos; CMC-1, vapores orgânicos e gases ácidos; CMD-1, amônia e metilaminas; ABEK-1, multigases: vapores orgânicos, gases ácidos, amônia e metilaminas. CA RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO	UNIDADE	8	R$ 47,50	R$ 47,47	R$ 379,76	Pizani Equipamentos de Segurança - Eireli CNPJ: 19.611.064/0001-57
23	Cartuchos para respirador semi facial, compatível com o item 22, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, CA RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO	PAR	32	R$ 20,33		R$ -	NÃO HOUVE PRPOSTA VÁLIDA
24	Touca Tipo: Descartável , Material: Tnt , Cor: Branca , Aplicação: Cozinha Industrial , Características Adicionais: Tamanho Único Com Elástico. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	12	R$ 12,42	R$ 9,00	R$ 108,00	Alto Uruguai Comércio de Produtos Hospitalares Ltda CNPJ: 52.415.955/0001-03
25	Vestimenta de corpo inteiro, confeccionada em tecido tipo tela 65% algodão e 35% poliéster, com tratamento hidrorrepelente e material impermeável, tipo bagum laminado de PVC (policloreto de vinila) acoplado ao tecido de poliéster, composta de: camisa, mangas compridas até aos punhos e cavas retas, gola com velcro na parte frontal abaixo do pescoço, para fechamento na abertura da gola e tiras de tecido na cintura para ajustes-ref.AGR 330; calça comprida até aos pés, tipo reta, com áreas de proteção com material impermeável, costurada na parte frontal e atrás das pernas, sem tecido por baixo, com tiras de tecido no cós para ajustes-ref. AGR 340; Viseira facial (somente para o conjunto similar), com cabedal em tecido, do tipo tela, 65% algodão e 35% poliéster, com velcro no fechamento para ajuste da peça na parte de traz e em torno da cabeça. Na parte frontal, uma lâmina de PVC semirrígido, de cor cristal e com 0,25 mm de espessura ref. AGR 310; capuz isolado tipo boné com proteção do pescoço, confeccionado com o mesmo material hidrorrepelente das peças da camisa e da calça, composto por boné com aba frontal de polietileno rígido revestido com o mesmo material hidrorrepelente, pala para proteção do pescoço e da parte superior dos ombros, confeccionados com o mesmo tecido hidrorrepelente, com velcro para o fechamento da abertura frontal em baixo do queixo.	CONJUNTO	10	R$ 98,33	R$ 79,58	R$ 795,80	Baraoseg ltda CNPJ: 53.763.552/0001-18
				VALOR TOTAL A SER CONTRADO NO PREGÃO		R$ 24.308,66	

MARILUZ, 18 DE ABRIL DE 2024

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CPF: 805.330.519-91
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE TAPIRA

Estado do Paraná

** Elotech **
18/04/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 1152/2024

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até 3.477,85 (três mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 3.477,85 (três mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.00.000.0000.0.000.		FMDI - Fundo Municipal de Direitos do Idoso	
09.005.08.241.0062.2.116.		Manutenção das Atividades da Pessoa Idosa	
419 - 3.3.50.43.00.00	3900	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.477,85
		Total Suplementação:	**3.477,85**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.00.000.0000.0.000.		FMDI - Fundo Municipal de Direitos do Idoso	
09.005.08.241.0062.2.116.		Manutenção das Atividades da Pessoa Idosa	
418 - 3.3.90.30.00.00	3900	MATERIAL DE CONSUMO	3.477,85
		Total Redução:	**3.477,85**

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 18/04/2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

Projeto de Lei nº 1152/2024

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até 3.477,85 (três mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)

JUSTIFICATIVA

Este projeto solicita suplementação de dotação através de credito adicional especial.

Atenciosamente

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 020/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 020/2024.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de eventos para disponibilização de banheiros químicos modelo Standard e PNE (portadores de necessidades especiais), tendas 10x10 tipo pirâmides e tendas 5x5 tipo pirâmides para eventos de até 05 dias com montagem individual ou acoplada e empresa especializada em segurança desarmada e brigadistas, para atuar nas festividades e eventos do município de Maria Helena-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
VALOR MAXIMO: R$ 51.807,66 (cinquenta e um mil, oitocentos e sete reais e sessenta e seis centavos))
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 07/05/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 07/05/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 07/05/2024.

Maria Helena – PR, 18 de abril de 2024.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 022/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 022/2024.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Aquisição de Materiais de METALURGICOS, para reforma da cobertura da antiga rodoviária, bem como confecção de pontos de ônibus, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
VALOR MAXIMO: R$ 76.325,44 (setenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 08/05/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 08/05/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 08/05/2024.

Maria Helena – PR, 18 de abril de 2024.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 023/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 023/2024.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Aquisição de PNEUS para a frota municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
VALOR MAXIMO: R$ 359.144,71 (trezentos e cinquenta e nove mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 09/05/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 09/05/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 09/05/2024.

Maria Helena – PR, 18 de abril de 2024.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 024/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 024/2024.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Manutenção de remoção e instalação de lâmpadas de LED e relês dos equipamentos da iluminação pública do município de Maria Helena, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital..
VALOR MAXIMO: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 10/05/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 10/05/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 10/05/2024.

Maria Helena – PR, 18 de abril de 2024.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SAMU 192 NOROESTE PR **CIUENP**
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 35/2024
Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Objeto: Aquisição de acessórios necessários para funcionamento adequado da incubadora de transporte – Modelo RWT Plus – Marca Olidef - equipamentos presentes nas ambulâncias do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, no atendimento pré hospitalar.
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante inexigibilidade de licitação (Art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021).
Umuarama/PR, 18 de Abril de 2024.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 025/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME EPP E MEI

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 025/2024.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Aquisição de Suplementos Nutricionais, Dietas Enterais e Fórmulas Infantis conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital..
VALOR MAXIMO: R$ 119.550,40 (cento e dezenove mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 13/05/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 13/05/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 13/05/2024.

Maria Helena – PR, 18 de abril de 2024.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 2538, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, aqueles consignados na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído a Comissão Municipal Intersetorial de Atendimento Socioeducativo.

Art. 2º. A Comissão Intersetorial, será composta por um membro titular e suplente, com as seguintes representações:

Secretaria Municipal De Assistência Social
Titular: Rosana Cristina Julião
Suplente: Rafaella Perecin Prado
Secretaria Municipal De Saúde
Titular: Carlos Eduardo de Paula
Suplente: Janaina Franciele Pezzoti Guerrer
Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Titular: Aparecido Pereira da Silva
Suplente: Vagner Gomes da Silva
Representantes Da Rede De Ensino Estadual
Titular: Maria Almeida
Suplente: Cristina Bazzanella Souza
Representantes Da Rede De Ensino Municipal
Titular: Aparecida Costa
Suplente: Geisiane Soares Nunes
Representante Da Agência do Trabalhador
Titular: Maria Aparecida de Souza
Suplente: Assisvania Reali Leite do Santos
Representante Do CMDCA
Titular: Jacqueline Menezes
Suplente: João Sabatine

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na Data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 18 DE ABRIL DE 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 46/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: 54.143.633 INGREDY BRUNELE ALBUQUERQUE COSTA RODRIGUES
CNPJ: 54.143.633/0001-8
BASE LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 18/2024 – Processo Licitatório nº 043/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Instrumentos e Materiais Musicais, no qual serão utilizados na execução do projeto Cultura e Arte por toda parte, desenvolvidos pelo Município de Mariluz em parceria com a empresa Copacol, conforme termo de referência, e elementos instrutores constantes do edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais)

Lote I	INSTRUMENTOS E MATERIAIS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD	Proposta (Vencedora)	Preço Total Por Item	Firma Vencedora
7	Tripé para Banner, fabricado em Aço carbono e pintura eletrostática base retrátil. Deverá possuir 02 garras para regulagem de altura, com até 2 metros.	Unidade	2	R$ 94,00	R$ 188,00	54.143.633 Ingredy Brunele Albuquerque Costa Rodrigues CNPJ: 54.143.633/0001-89
		Valor Total a Ser Contratado			R$ 188,00	

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.
PRAZO DE ENTREGA:
- O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de emissão do empenho, efetuada pelo setor de compras do Município de Mariluz-PR.
- É responsabilidade da empresa vencedora entregar o material durante o turno de trabalho, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, no Prédio do Paço Municipal – Avenida Marília, nº 1.920 - Centro. Sem custos adicionais ao Município.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 18 de abril de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
54.143.633 INGREDY BRUNELE ALBUQUERQUE COSTA RODRIGUES
CNPJ: 54.143.633/00001-88

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 47/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
CNPJ: 08.666.165/0001-09
BASE LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 188/2024 – Processo Licitatório nº 043/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Instrumentos e Materiais Musicais, no qual serão utilizados na execução do projeto Cultura e Arte por toda parte, desenvolvidos pelo Município de Mariluz em parceria com a empresa Copacol, conforme termo de referência, e elementos instrutores constantes do edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais)

Lote I	INSTRUMENTOS E MATERIAIS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD	Proposta (Vencedora	Preço Total Por Item	Firma Vencedora
6	Sax Soprano Curvo, afinação Bb (Si bemol), Apoio de polegar ajustável, Acabamento laqueado, Campana removível e com ornamentação, Parafusos de microrregulagem nas chaves B (Si) / A (Lá) / F (Fá) / E (Mi) / D (Ré). Campana parafusos em aço inoxidável, apoio do polegar ajustável, porta lira. Acessórios: boquilha e palheta, abraçadeira de metal, cobre boquilha, kit de limpeza e Estojo.	Unidade	1	R$ 3.360,00	R$ 3.360,00	T. M. T. Instrumentos Musicais Ltda CNPJ: 08.666.165/0001-09
8	Trompete em Bb (Si Bemol), laqueado; Bocal prateado, Esgotador de salivas; com 3 Pistos; Válvulas em aço inoxidável; Botões anatômicos; Dedeira na Primeira Pompa; Anel Regulável na terceira pompa. Deverá vir acompanhado com estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato que proteja o instrumento, acessórios: óleo lubrificante, luva, flanela e agulha de limpeza (para proteger contra a corrosão). Marca sugeridas: Eagle ou Vogga	Unidade	1	R$ 1.320,00	R$ 1.320,00	T. M. T. Instrumentos Musicais Ltda CNPJ: 08.666.165/0001-09
		Valor Total a Ser Contratado			R$ 4.680,00	

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.
PRAZO DE ENTREGA:
- O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de emissão do empenho, efetuada pelo setor de compras do Município de Mariluz-PR.
- É responsabilidade da empresa vencedora entregar o material durante o turno de trabalho, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, no Prédio do Paço Municipal – Avenida Marília, nº 1.920 - Centro. Sem custos adicionais ao Município.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 18 de abril de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
CNPJ: 08.666.165/0001-09

CORIPA

PORTARIA Nº. 017/2024

RATIFICAR A RESOLUÇÃO 45/2023 QUE DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO E REPASSE DO IMPOSTO DE RENDA NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA.

O Presidente do Coripa, no uso de suas atribuições legais estabelecidos pelo Estatuto de Criação e Regimento Interno:

Considerando as disposições contidas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores;

Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal no Tema de Repercussão Geral n. 1.130 que firmou a tese: "*Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal.* "

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e repasse do imposto de renda (IR) sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e a correta contabilização da receita arrecadada pelo Consórcio:

RESOLVE:

Art. 1º Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Consórcio deverá observar o disposto no artigo 64 da Lei Federal nº 9.430, 27 de dezembro de 1996, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ainda a Instrução Normativa 2.145 de 26 de Junho de 2023 e suas alterações posteriores.

Art. 2° Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos e entidades da administração pública municipal direta, fundações e autarquias ficam obrigados, a partir do dia 16 de Agosto de 2023, efetuarem as retenções na fonte do IR – Imposto de Renda, com exceção das dispensas previstas na legislação em vigor.

§1º Não haverá retenção sobre pagamentos a instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o artigo 12 da Lei nº. 9.532 de 1997, e as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº. 9.532, de 1997, conforme anexo II desta portaria.

§2º Igualmente, não haverá a retenção, nos pagamentos efetuados a pessoa jurídica optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), podendo ser substituída pela Consulta ao Portal do Simples Nacional.

§3º A obrigação de retenção do Imposto sobre a Renda alcançará todos os contratos, inclusive os vigentes, e as relações de compras e pagamentos efetuados pelos Órgãos e entidades mencionados no *caput* desse artigo.

§4º Os órgãos e entidades referidas no *caput* não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33, da Lei Federal nº 10.833 de 2003.

§5º A retenção também se dará em relação ao IRRF dos empregados públicos do CORIPA.

Art. 3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na instrução normativa 1.234/12 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte deste Consórcio.

§1º Para fins de dispensa de retenção, as pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverão informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

§2º As pessoas jurídicas deverão destacar o valor da retenção do IR – Imposto de Renda no documento fiscal.

§3º Não havendo o destaque da retenção no documento fiscal, erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que providencie as medidas saneadoras necessárias.

Art. 4º O Consórcio por sua vez deverá efetuar as informações de retenções através de obrigações acessórias em conformidade com a Legislação vigente, em especial o disposto na IN RFB nº. 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

Art. 5º O produto do Imposto de Renda retido no âmbito do CORIPA, dos seus Empregados Públicos e dos seus fornecedores de serviços diretos, serão repassados aos municípios Consorciados na seguinte proporção:

Município	%
Altônia	20,29%
Esperança Nova	4,50%
Guaira	20,29%
Icaraima	8,08%
Maria Helena	6,67%
Nova Olímpia	3,27%
São Jorge do Patrocínio	23,36%
Terra Roxa	13,55%

Art. 6º O Imposto de Renda retido de prestadores de serviços, daqueles que realizados diretamente em favor dos Municípios Consorciados, serão repassados aos mesmos na proporção da respectiva utilização dos serviços.

Art. 7º Os municípios integrantes do CORIPA, deverão indicar suas respectivas contas bancárias para realização mensal dos repasses das retenções de IR.

Art. 8° Em obediência ao princípio da simetria, aplicam-se aos pagamentos de rendimentos efetuados pelos órgãos e entidades municipais as alíquotas do IR estabelecidas no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/96 e da IN/RFB Nº 1.234/2012.

Parágrafo único - O IR deverá ser retido considerando as alíquotas estabelecidas no Anexo I da IN/RFB Nº 1.234/2012, em conformidade com o Anexo I, desta Portaria.

Art. 9º Aplicam-se as normas federais e da Receita Federal do Brasil pertinentes a arrecadação, retenção e Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – DIRF, ao imposto que trata o inciso I, do artigo 158, da Constituição Federal.

Art. 10º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 11º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR, 18 DE ABRIL DE 2024.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Presidente do CORIPA

ANEXO I – TABELA RETENÇÃO

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO (IN/RFB nº 1.234/2012)	ALÍQUOTAS IR (%)
• Alimentação; • Energia elétrica; • Serviços prestados com emprego de materiais; • Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; • Serviços hospitalares de que trata o art. 30; (Art. 30. Para os fins previstos nesta Instrução Normativa, são considerados serviços hospitalares aqueles que se vinculam às atividades desenvolvidas pelos hospitais, voltados diretamente à promoção da saúde, prestados pelos estabelecimentos assistenciais de saúde que desenvolvem as atividades previstas nas atribuições 1 a 4 da Resolução RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, da Anvisa (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015) Parágrafo único. São também considerados serviços hospitalares, para fins desta Instrução Normativa, aqueles efetuados pelas pessoas jurídicas: I - prestadoras de serviços pré-hospitalares, na área de urgência, realizados por meio de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) móvel instalada em ambulâncias de suporte avançado (Tipo "D") ou em aeronave de suporte médico (Tipo "E"); e II - prestadoras de serviços de emergências médicas, realizados por meio de UTI móvel, instalada em ambulâncias classificadas nos Tipos "A", "B", "C" e "F", que possuam médicos e equipamentos que possibilitem oferecer ao paciente suporte avançado de vida) • Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31; (Art. 31. Nos pagamentos efetuados, a partir de 1º de janeiro de 2009, às pessoas jurídicas prestadoras de serviços hospitalares e de auxilio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas, desde que as prestadoras desses serviços sejam organizadas sob a forma de sociedade empresária e atendam às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), será devida a retenção do IR, da CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/Pasep, no percentual de 5,85% (cinco inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) • Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; (Código 8767 - Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais) • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; (código 8767 - Produtos de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas) • Mercadorias e bens em geral.	1,2
• Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19; • Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; • Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.	0,24
• Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; • Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; • Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; • Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
• Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; • Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; • Produtos a que se refere o § 2º do art. 22; (Nos pagamentos efetuados às pessoas jurídicas que procedam à industrialização, à importação, à distribuição e à venda a varejo de produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal, será devida a retenção do IR, da CSLL, da Contribuição para o PIS/Pasep e da COFINS) • Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º; (c) pela aquisição no mercado interno dos seguintes produtos, conforme disposto nos incisos III, V e VI do art. 28 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004: 1. de produtos hortícolas e frutas, classificados nos Capítulos 7 e 8, e ovos, classificados na posição 04.07, todos da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (Tipi); 2. de sêmens e embriões da posição 05.11 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM); e 3. de livros, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003; d) pela aquisição a varejo, na forma do art. 28 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, e do Decreto nº 5.602, de 6 de dezembro de 2005, dos seguintes produtos: 1. de unidades de processamento digital classificada no código 8471.50.10 da Tipi, acompanhadas de teclado (unidade de entrada) classificado no código 8471.60.52, e de mouse (unidade de entrada) classificado no código 8471.60.53, até o valor de R$ 2.100,00 (dois mil	1,2
e cem reais), no caso do conjunto completo, e até o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), somente para a unidade de processamento; 2. de máquinas automáticas para processamento de dados, digitais, portáteis, de peso inferior a 3,5Kg (três quilos e meio), com tela (écran) de área superior a 140cm2 (cento e quarenta centímetros quadrados), classificadas nos códigos 8471.30.12, 8471.30.19 ou 8471.30.90 da Tipi, até o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais); e 3. de máquinas automáticas de processamento de dados, apresentadas sob a forma de sistemas, do código 8471.49 da Tipi, até o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), contendo exclusivamente uma unidade de processamento digital classificada no código 8471.50.10; um monitor (unidade de saída por vídeo) classificado no código 8471.60.7; um teclado (unidade de entrada) classificado no código 8471.60.52; e um mouse (unidade de entrada) classificado no código 8471.60.53 da Tipi; e) pela aquisição no mercado interno dos seguintes produtos, de que tratam os incisos IV e X do art. 28 da Lei nº 10.865, de 2004, e os arts. 6º, 6º-A e 6º-B do Decreto nº 5.171, de 6 de agosto de 2004: 1. de aeronaves classificadas na posição 88.02 da Tipi, suas partes, peças, ferramentais, componentes, insumos, fluidos hidráulicos, tintas, anticorrosivos, lubrificantes, equipamentos, serviços e matérias-primas a serem empregados na manutenção, conservação, modernização, reparo, revisão, conversão e industrialização das aeronaves, seus motores, partes, componentes, ferramentais e equipamentos; e 2. de materiais e equipamentos, inclusive partes, peças e componentes, destinados ao emprego na construção, conservação, modernização, conversão ou reparo de embarcações registradas ou pré-registradas no REB; f) pela aquisição de veículos e embarcações destinados ao transporte escolar para a educação básica nas redes estadual, municipal e distrital, quando adquiridos pela União, pelos Estados, pelos Municípios e pelo Distrito Federal, na forma dos incisos VIII e IX do art 28 da Lei nº 10.865, de 2004, e do Decreto nº 6.644, de 18 de novembro de 2008, a seguir: 1. veículos novos montados sobre chassis, com capacidade para 23 (vinte e três) a 44 (quarenta e quatro) pessoas, classificados nos códigos 8702.10.00 Ex 02 e 8702.90.90 Ex 02 da Tipi; e 2. embarcações novas, com capacidade para 20 (vinte) a 35 (trinta e cinco) pessoas, classificadas no código 8901.90.00 da Tipi; g) pela aquisição no mercado interno dos seguintes produtos, de que tratam os incisos XI, XII e XIV do art. 28 da Lei nº 10.865, de 2004: 1. de veículos e carros blindados de combate, novos, armados ou não, e suas partes, produzidos no Brasil, com peso bruto total até 30t (trinta toneladas), classificados na posição 8710.00.00 da Tipi, destinados ao uso das Forças Armadas ou órgãos de segurança pública brasileiros, quando adquiridos por órgãos e por entidades da administração pública direta, na forma a ser estabelecida em regulamento; 2. de material de defesa, classificado nas posições 87.10.00.00 e 89.06.10.00 da Tipi, além de partes, peças, componentes, ferramentais, insumos, equipamentos e matérias-primas a serem empregados na sua industrialização, montagem, manutenção, modernização e conversão; e 3. de produtos classificados na posição 87.13 da NCM; h) pela aquisição dos produtos a que se refere o art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, e o art. 1º do Decreto nº 5.630, de 22 de dezembro de 2005, a seguir:	
1. sementes e mudas destinadas à semeadura e plantio, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e produtos de natureza biológica utilizados em sua produção; 2. corretivo de solo de origem mineral classificado no Capítulo 25 da NCM; 3. feijões comuns (Phaseolus vulgaris), classificados nos códigos 0713.33.19, 0713.33.29 e 0713.33.99 da NCM, arroz descascado (arroz "cargo" ou castanho), classificado no código 1006.20 da NCM, arroz semibranqueado ou branqueado, mesmo polido ou brunido (glaceado), classificado no código 1006.30 da NCM e farinhas classificadas no código 1106.20 da NCM; 4. inoculantes agrícolas produzidos a partir de bactérias fixadoras de nitrogênio, classificados no código 3002.90.99 da NCM; 5. vacinas para medicina veterinária classificadas no Código 3002.30 da NCM; 6. farinha, grumos e sêmolas, grãos de milho, esmagados ou em flocos, classificados, respectivamente, nos códigos 1102.20, 1103.13 e 1104.19, todos da Tipi; 7. pintos de 1 (um) dia classificados no código 0105.11 da Tipi; 8. leite fluido pasteurizado ou industrializado, na forma de ultrapasteurizado, destinado ao consumo humano; 9. leite em pó, integral ou desnatado, destinado ao consumo humano; 10. leite em pó semidesnatado, leite fermentado, bebidas e compostos lácteos e fórmulas infantis, assim definidas conforme previsão legal específica, destinados ao consumo humano ou utilizados na industrialização de produtos que se destinam ao consumo humano; 11. queijos tipo mozarela, minas, prato, coalho, ricota, requeijão, provolone, parmesão e queijo fresco não maturado; 12. soro de leite fluido a ser empregado na industrialização de produtos destinados ao consumo humano; 13. farinha de trigo classificada no código 1101.00.10 da Tipi, adquirida até 31 de dezembro de 2011; 14. trigo classificado na posição 10.01 da Tipi, adquirido até 31 de dezembro de 2011; 15. pré-misturas próprias para fabricação de pão comum e pão comum classificados, respectivamente, nos códigos 1901.20.00 Ex 01 e 1905.90.90 Ex 01 da Tipi, adquiridos até 31 de dezembro de 2011; e 16. massas alimentícias classificadas na posição 19.02 da Tipi, adquiridas até 30 de junho de 2012; i) pela aquisição de comerciantes atacadistas e varejistas, conforme disposto no art. 58-B e 58-V da Lei nº 10.833, de 2003, e no art. 21 do Decreto nº 6.707, de 23 de dezembro de 2008, dos produtos classificados nos seguintes códigos e posições da Tipi: 1. nos códigos 21.06.90.10 Ex 02; 2. nas posições 22.01, 22.02, exclusivamente em relação aos produtos: água e refrigerantes, refrescos, cerveja sem álcool, repositores hidroeletrolíticos e compostos líquidos prontos para o consumo, que contenham como ingrediente principal inositol, glucoronolactona, taurina ou cafeína, exceto os Ex 01 e Ex 02 do código 22.02.90.00; e 3. na posição 22.03, todos da Tipi; j) pela aquisição no mercado interno, conforme disposto no § 11 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 2004, e no Decreto nº 6.426, de 7 de abril de 2008, dos produtos classificados: 1. no Capítulo 29 da NCM, relacionados no Anexo I ao Decreto nº 6.426, de 2008; e	
2. nas posições 30.02, 30.06, 39.26, 40.15 e 90.18 da NCM, relacionados no Anexo III ao Decreto. nº 6.426, de 2008, destinados ao uso em hospitais e campanhas de saúde realizadas pelo poder público; k) pela aquisição de comerciantes atacadistas e varejistas, conforme disposto no § 2º do art. 3º e no parágrafo único do art. 5º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, dos seguintes produtos: 1. de máquinas e veículos, exclusivamente autopropulsados, classificados nos códigos 84.29, 8432.40.00, 84.32.80.00, 8433.20, 8433.30.00, 8433.40.00, 8433.5, 87.01, e dos demais produtos classificados nos códigos 87.02, 87.03, 87.04, 87.05 e 87.06, de que trata o caput do art. 1º da Lei nº 10.485, de 2002, exceto quando adquiridos de empresa comercial atacadista adquirente dos produtos resultantes da industrialização por encomenda, a que se refere o § 5º do art. 17 da Medida Provisória nº 2.189-49, de 23 de agosto de 2001; 2. dos produtos relacionados nos Anexos I e II à Lei nº 10.485, de 2002, tratados no seu art. 3º; e 3. dos produtos classificados nas posições 40.11 (pneus novos de borracha) e 40.13 (câmaras de ar de borracha) da Tipi de que trata o art. 5º da Lei nº 10.485, de 2002, pela aquisição de outros produtos ou serviços não listados nas alíneas de "a" a "j" que vierem a ser amparados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da COFINS e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º;) • Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da COFINS e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º. (§ 5º Para fins do § 3º, as pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço)	
• Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850. (Código 8850 Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais)	2,4
• Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,4
• Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0
• Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; • Seguro saúde	2,4
• Serviços de abastecimento de água; • Telefone; • Correio e telégrafos; • Vigilância; • Limpeza; • Locação de mão de obra; • Intermediação de negócios; • Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; • Factoring; • Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; • Demais serviços.	4,8

ANEXO II
DAS HIPÓTESES EM QUE NÃO HAVERÁ RETENÇÃO
(ART. 4º IN 1234/2012)

I - Templos de qualquer culto;

II - Partidos políticos;

III - Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

IV - Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;

V - Sindicatos, federações e confederações de empregados;

VI - Serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;

VII - Conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;

VIII - Fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

IX - Condomínios edilícios;

X - Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais de Cooperativas previstas no caput e no § 1º do art. 105 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

XI - Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;

XII - Pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;

XIII - Itaipu binacional;

XIV - Empresas estrangeiras de transportes marítimos, aéreos e terrestres, relativos ao transporte internacional de cargas ou passageiros, nos termos do disposto no art. 176 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto de Renda (RIR/1999), e no inciso V do art. 14 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001;

XV - Órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;

XVI - No caso das entidades previstas no art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a título de adiantamentos efetuados a empregados para despesas miúdas de pronto pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários mínimos;

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

XVII - Título de prestações relativas à aquisição de bem financiado por instituição financeira;

XVIII - Entidades fechadas de previdência complementar, nos termos do art. 32 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002;

XIX - Título de aquisição de petróleo, gasolina, gás natural, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo, querosene de aviação, demais derivados de petróleo, gás natural, álcool, biodiesel e demais biocombustíveis efetuados pelas pessoas jurídicas dispostas nos incisos IV a VI do caput do art. 2º, conforme disposto no parágrafo único do art. 34 da Lei nº 10.833, de 2003; e

XIX - Título de aquisição de petróleo, gasolina, gás natural, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo, querosene de aviação, demais derivados de petróleo, gás natural, álcool, biodiesel e demais biocombustíveis efetuados pelas pessoas jurídicas dispostas nos incisos IV a VI do caput do art. 2º, conforme disposto no parágrafo único do art. 34 da Lei nº 10.833, de 2003; (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)

XX - Título de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores.

XX - Título de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores; e (Redação dada pelo (a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)

XXI - Título de suprimentos de fundos de que tratam os arts. 45 a 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986. (Incluído (a) pelo (a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)

XXII - Título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com os Municípios ou com o Distrito Federal. (Incluído (a) pelo (a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

• A dispensa da retenção em relação às entidades previstas nos incisos III e IV do caput é restrita aos resultados relacionados com as finalidades essenciais das referidas entidades, não se aplicando ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário. (Incluído (a) pelo (a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

• A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas, observado o disposto nos arts. 12 e 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997. (Redação dada pelo (a) Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016)

• A condição de imunidade e isenção de que trata o §1º será declarada pela entidade mediante os anexos III, IV ou V.

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
18/04/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 1153/2024

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até 1.000,00 (um mil reais)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.000,00 (um mil reais)

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.00.000.0000.0.000.	FMDI - Fundo Municipal de Direitos do Idoso	
09.005.08.241.0062.2.116.	Manutenção das Atividades da Pessoa Idosa	
441 - 3.3.50.43.00.00	900 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00
	Total Suplementação:	**1.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 1000	1.000,00
Total da Receita:	**1.000,00**

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 18/04/2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

Projeto de Lei nº 1153/2024

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até 1.000,00 (um mil reais)

JUSTIFICATIVA

Este projeto solicita suplementação de dotação através de credito adicional especial.

Atenciosamente

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº034/2024
Designa integrantes para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Perobal (CMSBA), e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n.º 1276/2024, de 16 de abril de 2024;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Perobal (CMSBA), para atender aos termos e exigências da Lei Municipal nº. 1276, de 16 de abril de 2024, com todas as determinações ali constantes, os seguintes membros:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
TITULAR: LUIZ CARLOS BARRADAS;
Suplente: ROBERTO SÉRGIO RAIMUNDO.
II – Representantes do Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde:
TITULAR: DANILO RATTI DA SILVA;
Suplente: MARLI FATIMA WIETZIKOSKI HALABURA.
III – Representantes do Poder Legislativo Municipal:
TITULAR: NATANAEL LOPES DE SOUZA;
Suplente: JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL.
IV – Representantes do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IAPAR – EMATER):
TITULAR: LUCIANO PINHEIRO SERGIO;
Suplente: ALINE FRANCIELLE CORREA.
V – Representantes do setor de engenheiros e arquitetos do Município de Perobal, Estado do Paraná:
TITULAR: DANIELA DA MATA DOS SANTOS;
Suplente: AZOR PEREIRA DA SILVA.
VI – Representantes do setor empresarial e comercial do Município de Perobal, Estado do Paraná:
TITULAR: FLAVIO COGO FERNANDES;
Suplente: MARCOS DE LIMA VIEIRA.
VII – Representantes da Secretaria Municipal da Administração:
TITULAR: AMAURI DE ALMEIDA;
Suplente: LUIZ GUSTAVO PIAGENTINI ZORATI.
Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Perobal (CMSBA) é de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução.
Art. 3º. Ficam considerados de relevante interesse social os serviços prestados pelos conselheiros do CMSBA ora constituídos e informados nesta oportunidade, porém sem ônus para o município.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de abril de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°27/2024.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA.
Objeto: Contratação de software para orçamentação eletrônica, para peças e serviços destinados a manutenção e recuperação de veículos pertencentes e que irão pertencer à frota municipal do município, e ainda de convênios celebrados, incluindo locação de sistema treinamento e suporte.
Valor Total: R$15.496,16 (quinze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos).
Vigência:18 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação: Fundamentação artigo 74 inciso I - Inexigibilidade - nº3/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
Processo Nº 17/2024
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 02 de maio de 2024, às 08:30 por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço unitário por item, através do Sistema de Pregão Bolsa de Nacional de Compras, para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA URBANA, Valor R$: 334.395,35 (trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos), Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 22 de abril de 2024, através do FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/, ou Bolsa Nacional de Compras (bnccompras.com) FONE: 42 3026-4550.
São Jorge do Patrocínio-PR, 18 de abril de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 156/2024
Concede Férias a servidora PATRICIA ANGELICA DA SILVA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora PATRICIA ANGELICA DA SILVA, matrícula nº 2720-0, ocupando o cargo em comissão de Chefe da Divisão do CAM - Centro de Atendimento à Mulher, lotada na Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024) a partir de 15/05/2024 a 13/06/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 18 de abril de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 157/2024
Concede LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA ao servidor MARCELO DA SILVA, e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o previsto no Artigo 130 da Lei Complementar nº 02/2010 e suas alterações.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor MARCELO DA SILVA, matrícula nº 2175-0, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA, de 29 de março de 2024 a 12 de maio de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola – Paraná, 18 de abril de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 158/2024
Concede LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA a servidora IRENE CORTONEZI, e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o previsto no Artigo 130 da Lei Complementar nº 02/2010 e suas alterações.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora IRENE CORTONEZI, matrícula nº 2280-2, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA, de 05 de março de 2024 a 03 de maio de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola – Paraná, 18 de abril de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 159/2024
Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) ao servidor HÉLIO ROBERTO AZEDO FILHO e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido no Artigo 24, da Lei Complementar nº 001, de 01 de Abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão horizontal,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal ao servidor HÉLIO ROBERTO AZEDO FILHO, matrícula nº 1967-4, ocupando o cargo efetivo de Assessor de Controle Interno, lotado na Coordenadoria Municipal de Controle Interno, do Padrão-E para o Padrão-F, a partir de 01 de abril de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 18 de abril de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 160/2024
Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora FERNANDA SANTINON ANDRE e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de setembro de 2015, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a FERNANDA SANTINON ANDRE, matrícula nº 2060-5, ocupando o cargo efetivo de Professora-20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Classe-E para Classe-F, a partir de 01 de abril de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 18 de abril de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 161/2024
Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) ao servidor JOEL JUNIOR FERREIRA MALHEIRO e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 27 a 29, da Lei Complementar nº 001, de 01 de abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão vertical,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal ao servidor JOEL JUNIOR FERREIRA MALHEIRO, matrícula nº 2360-4, ocupando o cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Padrão-B para a Padrão-C, a partir de 01 de abril de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 18 de abril de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 162/2024
Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) ao servidor THALLES FRANCES PICCININ e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 27 a 29, da Lei Complementar nº 001, de 01 de abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão vertical,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal ao servidor THALLES FRANCES PICCININ, matrícula nº 2371-0, ocupando o cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Padrão-B para a Padrão-C, a partir de 01 de abril de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 18 de abril de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 163/2024
Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) ao servidor LEANDRO ODORIZZI e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido no Artigo 24, da Lei Complementar nº 001, de 01 de Abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão horizontal,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal ao servidor LEANDRO ODORIZZI, matrícula nº 1723-0, ocupando o cargo efetivo de Oficial de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, do Padrão-F para o Padrão-G, a partir de 01 de abril de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 18 de abril de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 164/2024
Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) a servidora NAJARA STEFANI OLIVEIRA SANTOS e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 27 a 29, da Lei Complementar nº 001, de 01 de abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão vertical,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora NAJARA STEFANI OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 2364-7, ocupando o cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Padrão-B para a Padrão-C, a partir de 01 de abril de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 18 de abril de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 165/2024
Concede Férias ao servidor RUBENS GABARRÃO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor RUBENS GABARRÃO, matrícula nº 2448-1, ocupando o cargo de Diretor do Departamento de Obras e Posturas, lotado na Secretária Municipal de Fazenda e Administração, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2023) a partir de 06/05/2024 a 04/06/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 18 de abril de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 166/2024
Exonera RENATA DO COUTO DA SILVA, do cargo de Fonoaudiólogo - PSS e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonera RENATA DO COUTO DA SILVA, matrícula nº 2764-2, do cargo de Fonoaudiólogo - PSS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 15 de abril de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 18 de abril de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 134/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 079, da Lei nº 060 de 27 de Outubro de 2010, resolve,
CONCEDER
À servidora ANTONIA ALVES EVANGELISTA, inscrita no CPF nº 995.187.759-15, licença no período de 08/04/2024 à 07/05/2024, sem prejuízo em seus vencimentos para tratamento de saúde, em pessoa da família, de acordo com o art. nº 79, § 2º da Lei Municipal nº 060/2010, conforme atestado médico datado em 08 de abril de 2024.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 18 de abril de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135/2024
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o Servidor LAERCIO SANTOS MIRA, portador do CPF nº 631.611.849-04, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, conforme a Lei Complementar nº 069, de 10 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 008/2014, de 10 de setembro de 2014, com subsídios fixados símbolo CC-26, do Anexo III desta Lei.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 08 de abril de 2024, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 18 de abril de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: C.H. DA CRUZ GUIMARÃES DISTRIBUIDORA - ME, inscrita no CNPJ nº 35.247.597/0001-58, com sede à , nº 2047, CENTRO - CEP 87505-080 na cidade de UMUARAMA - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). JANETE IZIDORO CASTANHARO FRANCHINI, portador (a) do RG. nº , e do CPF/MF Nº 045.786.109-69, residente e domiciliado à OLINDA CENTRO, UMUARAMA - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 58/2022, Processo n° 155, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 203/2022.
Clausula Segunda – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE, DIVERSAS E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
Clausula Terceira – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência com início em 01/05/2024 e término previsto para 31/12/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 17/04/24.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 05 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.354.779/0001-20, com sede à , nº , ZONA I - CEP 87201-170 na cidade de Umuarama - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). MICHELE CRISTIANE TORRES, portador (a) do RG. nº 82232958, e do CPF/MF Nº 030.199.379-30, residente e domiciliado à AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO ZONA I, Umuarama - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 58/2022, Processo n° 155, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 204/2022.
Clausula Segunda – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE, DIVERSAS E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
Clausula Terceira – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência com início em 01/05/2024 e término previsto para 31/12/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 17/04/24.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO
AVISO DE PREGÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°047/2024 de 03/05/2024
O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 104/2020, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE COLETIVO,EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE, RESOLUÇÃO ESTADUAL 1429/2023.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 03/05/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 03/05/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 03/05/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
• VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 261.263,33 (duzentos e sessenta e um mil, duzentos e sessenta e tres reais e trinta e tres centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de TAPEJARA (www.TAPEJARA.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de TAPEJARA, situado à Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442E/OU no Portal Licitanet (https://www.bll.org.br.).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 – TAPEJARA-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3677-1222– Ramais.
TAPEJARA/Pr, 05 de abril de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal
ANA CLAUDIA FREDIANI FRANCISCHINI
Secretária da Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2024
CONCURSO PUBLICO Nº 001/2023
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste – Paraná, no uso das atribuições legais e servindo-se das faculdades, com o apoio da Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público/2023, torna público o presente Edital de Convocação e;
RESOLVE
Art. 1º Convocar os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público nº 001/2023, para o cargo que especifica, para apresentação dos documentos exigidos no Edital de Abertura e no presente Edital de Convocação, para fins de contratação, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município:
CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO SÊNIOR

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Inscrição
06º	CLAUDINEIA ALVES DE SOUZA	14/01/1977	169292
07º	DIEGO SILVA DOS SANTOS	02/09/1997	170910
08º	BEATRIZ SABINO COSTA	23/09/2000	168121

Art. 2º Os (as) candidatos (as) relacionados (as) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, do dia 19/04/2024 a 03/05/2024, das 08:30h as 11:30 h e 13:30 as 16:30h, e além de atestar os requisitos estabelecidos no item 13 do Edital de Abertura, deverão apresentar os seguintes documentos, anexos no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br.
1) Cópia da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou da Certidão de Casamento, se casado (a);
2) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
3) Prova de quitação com o serviço militar, para o candidato do sexo masculino;
4) Cópia do documento de Identidade Civil (R. G.);
5) Cópia do Comprovante de Inscrição no CPF;
6) Cópia do Certificado de Conclusão do curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
7) Cópia do Registro no órgão de classe, se for o caso de Nível Superior ou Técnico;
8) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
9) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho (s), se houver, menores de 18 (dezoito) anos, com CPF;
11) Carteira de vacinação dos filhos com idade entre 01 (um) e 05 (cinco) anos, e do candidato;
11) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Justiça Estadual e Federal, expedida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca onde reside o (a) candidato (a);
12) Cópia do comprovante de residência atualizado, emitido em data inferior a 90 (noventa) dias;
13) Cópia da CTPS e número do PIS/PASEP;
14) Comprovar que não recebe benefício previdenciário, através de 'Declaração de Beneficiário' emitida pelo sistema 'Meu INSS' do Governo Federal, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;
15) Preencher a 'Declaração de Bens', disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste e/ou no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, no link específico do presente processo de contratação;
16) Preencher a 'Declaração de Acúmulo de Cargos', disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste e/ou no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, no link específico do presente processo de contratação;
17) Exame Médico Admissional, realizado por Médico especialista, anexo no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br;
18) Comprovante de conta corrente ou conta salário/pagamento do Banco do Brasil;
19) Declaração de não demissão de serviço público;
20) Histórico Escolar;
21) Títulos.
Art. 3º Os documentos que forem apresentados com cópia, deverão estar acompanhados do original para conferência e autenticação por servidor disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste, ou na ausência do documento original, as cópias deverão estar autenticadas por Cartório.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 18 de abril de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 133, DE 18 DE ABRIL DE 2024
Concede Licença Prêmio a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município, considerando o comunicado da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do dia 18 de março de 2024,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder ao servidor público Municipal, 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto nos artigos 151 à 153, da Lei Complementar nº 118 do dia 14 de fevereiro de 2022, conforme quadro abaixo:

Matrícula	Nome	Período de Quinquênio	Período de Usufruição
12815	Rubens Jesus de Freitas Kurike	2006/2011	18/03/2024 a 17/06/2024

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 18 de março de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

Publicações legais

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 136/2024

Designa servidores para exercerem as funções de ordenadores de despesas, gestores e fiscais de contratos, e responsáveis pela liquidação de despesas no âmbito do Município de Tuneiras do Oeste, e dá outras providências.

TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 75, XXV, e 82, II, 'a' e 'c', da Lei Orgânica do Município de Tuneiras do Oeste,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, §3º da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), que preveem a necessidade de indicação de servidores designados pela Administração para acompanhamento, gestão e fiscalização dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º e ss. do Decreto Municipal nº 439/23, que regulamentou as funções de gestores e fiscais de contratos no âmbito do Município de Tuneiras do Oeste;

CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos, e que os responsáveis pelo gerenciamento das despesas são os responsáveis pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

CONSIDERANDO a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados, como responsáveis, respectivamente, pelas funções de ordenação e liquidação de despesas, e para exercício da função de Fiscal de Contrato, no âmbito de suas respectivas Secretarias de lotação, e de suas funções laborais, junto a Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste:

Secretaria	Servidor(a)	Função
Gabinete Pessoal do Prefeito	Taketoshi Sakurada	- Ordenador de Despesas
	Cleber Alves de Souza	- Ordenador de Despesas - Gestor de Contrato
	Paulo Renato Amaro Júnior Beatriz Sabino Costa Juliana Claudia dos Santos Tamura Bispo Cleber Alves de Souza	- Fiscal Técnico de Contrato - Fiscal Administrativo de Contrato
	Isabele Brasil da Silva Rubens Barbosa de Matos	- Resp. Liquidação de Despesas

Sec. Mun. de Administração-Geral	Taketoshi Sakurada	- Ordenador de Despesas
	Cleber Alves de Souza	- Ordenador de Despesas - Gestor de Contrato
	Paulo Renato Amaro Júnior Beatriz Sabino Costa Juliana Claudia dos Santos Tamura Bispo	- Fiscal Técnico de Contrato - Fiscal Administrativo de Contrato
	Isabele Brasil da Silva Rubens Barbosa de Matos	- Resp. Liquidação de Despesas
Sec. Mun. da Fazenda e Finanças Públicas	Taketoshi Sakurada	- Ordenador de Despesas
	Paulo Renato Amaro Júnior	- Ordenador de Despesas - Gestor de Contrato
	Beatriz Sabino Costa Juliana Claudia dos Santos Tamura Bispo Cleber Alves de Souza	- Fiscal Técnico de Contrato - Fiscal Administrativo de Contrato
	Isabele Brasil da Silva Rubens Barbosa de Matos	- Resp. Liquidação de Despesas
Sec. Mun. de Planejamento/ Controle Interno	Taketoshi Sakurada	- Ordenador de Despesas
	Cleber Alves de Souza	- Ordenador de Despesas - Gestor de Contrato
	Paulo Renato Amaro Júnior Beatriz Sabino Costa Juliana Claudia dos Santos Tamura Bispo Edir Oliveira dos Santos	- Fiscal Técnico de Contrato - Fiscal Administrativo de Contrato
	Isabele Brasil da Silva Rubens Barbosa de Matos	- Resp. Liquidação de Despesas
Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos	Taketoshi Sakurada	- Ordenador de Despesas
	Laércio Mira Cleber Alves de Souza	- Ordenador de Despesas - Gestor de Contrato
	Murilo Ricardo Lopes Aline da Silva Serrano José Carlos de Almeida	- Fiscal Técnico de Contrato - Fiscal Administrativo de Contrato
	Isabele Brasil da Silva Rubens Barbosa de Matos	- Resp. Liquidação de Despesas
Sec. Mun. de Educação e Cultura	Taketoshi Sakurada	- Ordenador de Despesas
	Marluce Francisca da Silva Rodrigues	- Ordenador de Despesas - Gestor de Contrato
	Cleber Alves de Souza	- Gestor de Contrato
	Silvia Edith Pedrozo Amarilla Solaine Aparecida da Silva Brazil Valéria Simone da Cruz José Carlos de Almeida	- Fiscal Técnico de Contrato - Fiscal Administrativo de Contrato
	Isabele Brasil da Silva Rubens Barbosa de Matos Marluce Francisca da Silva Rodrigues	- Resp. Liquidação de Despesas
Sec. Mun. da Saúde	Taketoshi Sakurada	- Ordenador de Despesas
	Cleber Alves de Souza	- Gestor de Contrato

	Josilaine Teixeira de Oliveira Mere Pereira da Silva Rodrigues Flaviane de Souza Fanhani Tania Cristina Gonçalves	- Fiscal Técnico de Contrato - Fiscal Administrativo de Contrato
	Isabele Brasil da Silva Rubens Barbosa de Matos	- Resp. Liquidação de Despesas
Sec. Mun. de Assistência e Desenvolvimento Social	Taketoshi Sakurada	- Ordenador de Despesas
	Maria Ilda Basseto Aparecida Barbosa Nalepa de Assis	- Ordenador de Despesas - Gestor de Contrato
	Cleber Alves de Souza	- Gestor de Contrato
	Cláudio Neves Pereira Joana Vicente Vitor Tais Alessandra Santos Silva	- Fiscal Técnico de Contrato - Fiscal Administrativo de Contrato
	Isabele Brasil da Silva Rubens Barbosa de Matos Maria Ilda Basseto Aparecida Barbosa Nalepa de Assis	- Resp. Liquidação de Despesas
Sec. Mun. de Esportes	Taketoshi Sakurada	- Ordenador de Despesas
	Sailo Honório Pereira	- Ordenador de Despesas - Gestor de Contrato
	Cleber Alves de Souza	- Gestor de Contrato
	Elias Nascimento Felício Edo da Silva Paixão	- Fiscal Técnico de Contrato - Fiscal Administrativo de Contrato
	Isabele Brasil da Silva Rubens Barbosa de Matos Sailo Honório Pereira	- Resp. Liquidação de Despesas
Sec. Mun. de Indústria e Comércio	Taketoshi Sakurada	- Ordenador de Despesas
	Clarice Alves de Souza Sakurada	- Ordenador de Despesas - Gestor de Contrato
	Cleber Alves de Souza	- Gestor de Contrato
	Andreia Marçal da Costa Roberto Luis Basseto	- Fiscal Técnico de Contrato - Fiscal Administrativo de Contrato
	Isabele Brasil da Silva Rubens Barbosa de Matos Clarice Alves de Souza Sakurada	- Resp. Liquidação de Despesas
Sec. Mun. de Agricultura	Taketoshi Sakurada	- Ordenador de Despesas
	Cleber Alves de Souza	- Gestor de Contrato - Fiscal Técnico de Contrato - Fiscal Administrativo de Contrato
	Vivian Amaro da Silva	- Fiscal Técnico de Contrato - Fiscal Administrativo de Contrato
	Isabele Brasil da Silva Rubens Barbosa de Matos	- Resp. Liquidação de Despesas
Sec. Mun. de Turismo e Meio Ambiente	Taketoshi Sakurada	- Ordenador de Despesas
	Cleber Alves de Souza	- Gestor de Contrato - Fiscal Técnico de Contrato - Fiscal Administrativo de Contrato

	Vivian Amaro da Silva	- Fiscal Técnico de Contrato - Fiscal Administrativo de Contrato
	Isabele Brasil da Silva Rubens Barbosa de Matos	- Resp. Liquidação de Despesas

Art. 2º Os servidores públicos designados para ordenação de despesas, no exercício de seus cargos e funções, quando autorizados pela Lei, ou pelas atribuições de seus cargos, poderão praticar atos que resultem na emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos.

Art. 3º A liquidação de despesas fica autorizada, respectivamente aos servidores acima relacionados, para fins de comprovação de recebimento de bens e serviços adquiridos pela Administração Municipal, sendo obrigatório, com base no Contrato, Ajuste, Acordo ou Nota de Empenho, seu ateste nos documentos comprobatórios que permitirão a realização do pagamento.

Art. 4º De acordo com as contratações efetuadas, e pela natureza das despesas contraídas, nos Contratos pactuados pela Administração Municipal, deverá ser indicado pelo menos 1 (um) Fiscal de Contrato, que se responsabilizará por fiscalizar a execução contratual, em seus aspectos técnicos e/ou administrativos e/ou setoriais.

Art. 5º Fica assegurado, a quaisquer dos servidores acima relacionados, cópia de todo e qualquer documento que faça parte da contratação bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de demais documentos necessários para o desempenho de suas respectivas funções.

Art. 6º O exercício das funções acima relacionadas, será cumulativa as atribuições já exercidas pelos servidores públicos, sem ônus aos cofres desta municipalidade.

Art. 7º Fica revogada a **Portaria nº 071/2024**.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Tuneiras do Oeste, 18 de abril de 2024.

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2024
Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1° Fica denominada de Rua Hermelindo Rigatti, a atual Rua Projetada "A", localizada no Parque Vitória Régia, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 02 de abril de 2024.
Cleber Marcos Nogueira
Presidente
Fernando Galmassi
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

PROCESSO Nº 051/2024
Fls.__________

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 10/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 17 de abril de 2024.

Fornecedor: ASSOC. ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL NOSSA SENHORA PASTORA
CNPJ/CPF: 05.346.949/0001-61

LOTE 1
Valor Total do Lote: R$-8.042,30 (oito mil e quarenta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TERMO DE COLABORAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, PROGRAMAS E PROJETOS PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.		UND	1	R$ 8.042,30	8.042,30

Valor Total Homologado **R$-8.042,30 (oito mil e quarenta e dois reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 17 de abril de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 22/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 17 de abril de 2024.

Fornecedor: ALCATEIA PRESTADORA DE SERVIÇOS - EIRELI -ME
CNPJ/CPF: 22.884.201/0001-31

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS NÃO ARMADA, COM EQUIPE COMPOSTA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, UNIFORMIZADOS, PORTANDO RADIOS COMUNICADORES, PARA PRESERVAR E GARANTIR A SEGURANÇA INDIVUDUAL, COLETIVA E PATRIMONIAL	71	R$ 280,00	R$ 19.880,00

Valor Total Homologado - **R$ 19.880,00 (dezenove mil, oitocentos e oitenta reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 18 de abril de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 7/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 03 de abril de 2024.

Fornecedor: FUNAYAMA & FUNAYAMA LTDA
CNPJ/CPF: 77.365.468/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	BENZOATO DE ALOGLIPTINA,CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA -, CONCENTRAÇÃO:25 MG + 30 MG – cx c/ 30 (NESINA PIO 25/30MG) - COD BR 0445954	720	R$ 5,85	R$ 4.212,00
12	BROMETO DE TIOTRÓPIO COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO:2,5 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM INALADOR – (SPIRIVA) - COD BR 0383660	100	R$ 318,00	R$ 31.800,00
26	CLORIDRATO DE METFORMINA, ASSOCIADA À DAPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO:1000 MG + 10 MG, FORMA FARMACÊUTICA:AÇÃO PROLONGADA – (XIGDUO 10/1000 -) CX C/30 - COD BR 0437837	1080	R$ 5,95	R$ 6.426,00
27	CLORIDRATO DE METFORMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À ALOGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO:1000 MG + 12,5 MG – (NESINA MET 12,5/1000 MG)CX C/60 - COD BR 0452623	720	R$ 2,04	R$ 1.468,80
29	CLORIDRATO DE BETAISTINA - BETAISTINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:24 MG – (BETINA 24MG) CX C/30 - COD BR 0343573	720	R$ 0,31	R$ 223,20
38	CLORIDRATO DE METFORMINA + DAPAGLIFLOZINA 10 MG - CONCENTRAÇÃO:500 MG + 10 MG, FORMA FARMACÊUTICA:AÇÃO PROLONGADA – (XIGDUO 5/1000) – CXC 30- COD BR 0441621	360	R$ 2,98	R$ 1.072,80
40	CLORIDRATO DE METFORMINA + FOSFATO DE SITAGLIPTINA - CONCENTRAÇÃO 50MG +1000MG CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS REVESTIDOS – (NIMEGON MET 50MG + 1000MG) - COD BR 0461067	672	R$ 3,38	R$ 2.271,36
41	CLORIDRATO DE METFORMINA +VILDAGLIPTINA + - METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO:1000 MG + 50 MG – (GALVUS MET 50/1000) CX C/56 - COD BR 0397600	1680	R$ 2,48	R$ 4.166,40
42	CLORIDRATO DE METFORMINA ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA, 850 MG + 50 MG – (GALVUS MET 50/850) - COD BR 0397598	560	R$ 2,48	R$ 1.388,80
61	COLÁGENO NÃO HIDROLISADO TIPO II – 40MG – CX C/60 - COD BR 0440302	1800	R$ 0,23	R$ 414,00
62	COLECALCIFEROL - POLIVITAMINAS E MINERAIS – (OSSONE) – CX C/30 - COD BR 0433023	900	R$ 2,28	R$ 2.052,00
64	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:50.000 UI – (VITAMINA D 50.000) CX C/8 - COD BR 0431098	800	R$ 0,83	R$ 664,00
72	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50MG - DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG – (PERIVASC) – CX C/30 - COD BR 0273818	720	R$ 1,38	R$ 993,60
74	DIOSMINA+HESPERIDINA - DIOSMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG – CX C/60 - COD BR 0273818	3000	R$ 0,38	R$ 1.140,00
80	EMPAGLIFLOZINA - EMPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO:25 MG – (JARDIANCE 25MG) CX C/30 - COD BR 0434874	1080	R$ 7,19	R$ 7.765,20
85	EZETIMIBA + ROSUVASTATINA CALCICA COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO:10MG + 20 MG – (TREZETE 20/10MG) CX C/30 - COD BR 0477128	720	R$ 1,97	R$ 1.418,40
88	FENOFIBRATO 200MG - FENOFIBRATO, DOSAGEM:200 MG – CX C/30 - COD BR 0267081	720	R$ 0,50	R$ 360,00
93	GLICAZIDA CONCENTRAÇÃO:60 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA – (DIAMICRON MR 60MG)- CX C/60 - COD BR 0442755	1500	R$ 0,22	R$ 330,00
107	LINAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG – (TRAYENTA 5MG) CX C/30 - COD BR 0407214	900	R$ 2,95	R$ 2.655,00
134	POLIVITAMINAS E MINERAIS – (ZIRVIT KIDS) – LIQUIDO - COD BR 0396695	60	R$ 51,00	R$ 3.060,00
157	VALSARTANA 160MG - VALSARTANA, CONCENTRAÇÃO:160 MG – CX C/30 - COD BR 0306145	1800	R$ 0,55	R$ 990,00
158	VALSARTANA 320MG - VALSARTANA, CONCENTRAÇÃO:320 MG – CX C/30 - COD BR 0306146	1200	R$ 0,82	R$ 984,00

Valor Total Homologado - **R$ 75.855,56 (setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 12 de abril de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2024
Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1° Fica denominada de Rua José Bortoloto a atual Rua Projetada "F", (Estrada Velha), localizada no Parque Industrial 3, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Parágrafo único. A via denominada no caput deste artigo, trata-se de prolongamento da Rua José Bortoloto, localizada no Parque Industrial 3-A, denominada pelo Decreto Legislativo 02/2020.
Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 11 de abril de 2024.
Cleber Marcos Nogueira
Presidente
Fernando Galmassi
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 7/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 03 de abril de 2024.

Fornecedor: AM CIANORTE DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 43.603.551/0001-52

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG – (AAS PROTECT 100MG) – cx c/ 30- COD BR 0267502	1200	R$ 0,57	R$ 684,00
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG – (ASPIRINA PREVENT 100 MG) cx c/ 30 - COD BR 0267502	1500	R$ 0,54	R$ 810,00
3	ALOPURINOL 100MG (ZYLORIC 100MG)- cx c/30 - COD BR 0267508	360	R$ 0,58	R$ 208,80
11	BROMAZEPAM, DOSAGEM:6 MG – CX C/30 - COD BR 02717774	900	R$ 0,20	R$ 180,00
17	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:400 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA – (TEGRETOL CR 400MG -) CX C/60 - COD BR - 0272457	720	R$ 10,88	R$ 7.833,60
18	CARMELOSE SÓDICA - CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA N- (LACRIFILM COL) - COD BR 0305429	36	R$ 23,00	R$ 828,00
19	CIANOCOBALAMINA,FUMARATO FERROSO,ACIDO ASCORBICO,ACIDO FOLICO – (COGMAX -) CX C/60 - COD BR 448601	720	R$ 3,03	R$ 2.181,60
21	CITRATO MALATO DE CALCIO+VIT D – (PROSSO) – CX C/30 - COD BR 0437402	720	R$ 5,00	R$ 3.600,00
23	CLONAZEPAM 0,5MG - CLONAZEPAM, DOSAGEM:0,5 MG – CX C/30 - COD BR 0270118	720	R$ 0,10	R$ 72,00
31	CLORIDRATO DE CLONIDINA - CONCENTRAÇÃO:0,100 MG – (ATENSINA 0,100MG) - COD BR 0272043	1500	R$ 0,36	R$ 540,00
32	CLORIDRATO DE CLONIDINA CONCENTRAÇÃO:0,150 MG – (ATENSINA 0,150MG) – CX C/ 30 - COD BR 0272044	1500	R$ 0,39	R$ 585,00
39	CLORIDRATO DE METFORMINA + FOSFATO DE SITAGLIPTINA - CONCENTRAÇÃO 850MG+50MG NIMEGON MET 50MG + 850MG, CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS REVESTIDOS - COD BR 0392708	672	R$ 3,70	R$ 2.486,40
43	CLORIDRATO DE METFORMINA) - METFORMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:750 MG, FORMA FARMACÊUTICA:AÇÃO PROLONGADA – (GLIFAGE XR 750MG) CXC/30 - COD BR 0388797	720	R$ 0,87	R$ 626,40
44	CLORIDRATO DE METFORMINA, ASSOCIADA À SITAGLIPTINA, 1000 MG + 50 MG, AÇÃO PROLONGADA – CX C/56 (JANUMET 50/1000 MG) - COD BR 0397600	672	R$ 3,60	R$ 2.419,20
45	CLORIDRATO DE METILFENIDATO - 10 MG – (RITALINA 10MG) CX C/30 - COD BR 0272320	2400	R$ 6,46	R$ 15.504,00
46	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG – LIBERAÇÃO MODIFICADA - RITALINA - COD BR 0305488	360	R$ 11,26	R$ 4.053,60
50	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA - TIORIDAZINA CLORIDRATO, 100 MG – CX C/20COMP(MELLERIL 100MG) - COD BR 0272367	1200	R$ 2,15	R$ 2.580,00
51	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA CONCENTRAÇAO:200 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LIBERAÇÃO PROLONGADA – (MELLERIL 200MG -) CX C/30 - COD BR 0448642	720	R$ 5,47	R$ 3.938,40
53	CLORIDRATO DE TRAZODONA - TRAZODONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO CONTROLADA – (DONAREN RETARD 150MG) CX C/30 - COD BR 0362260	1440	R$ 4,20	R$ 6.048,00
56	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG - VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG – CX C/30 - COD BR 0470429	1800	R$ 0,93	R$ 1.674,00
59	CLORIDRATO DE DILTIAZEM -DOSAGEM:120MG 0 :AÇÃO PROLONGADA – (CARDIZEM 120MG) – CX C/20 - COD BR 0267572	3000	R$ 3,57	R$ 10.710,00
63	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:5.000 UI – (VITAMINA D 5.000) CX C/30 - COD BR 0430434	900	R$ 1,50	R$ 1.350,00
66	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL - ZUCLOPENTIXOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DECANOATO, DOSAGEM:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL – (CLOPIXOL DEPOT 200MG/ML) - COD BR 0272585	30	R$ 107,41	R$ 3.222,30
71	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA – CONCENTRAÇÃO:30 MG – (VENVANSE 30 MG) CX C/30 - COD BR 0407328	720	R$ 13,54	R$ 9.748,80
73	DIOSMINA+HESPERIDINA - DIOSMINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO 900 MG + 100 MG – CX C/30 - COD BR 048425	720	R$ 1,60	R$ 1.152,00
75	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA + FUMARATO DE FORMOTEROL + BROMETO DE GLICOPIRRÔNIO. 100MCG+6MCG+12,5MCG (TRIMBOW 100MCG+6MCG+12,5MCG) - COD BR 0470130	12	R$ 370,00	R$ 4.440,00
76	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA+FUMARATO DE FORMOTEROL) - BECLOMETASONA DIPROPIONATO, COMPOSIÇÃO:ASSOC. C/ BROMETO GLICOPIRRÔNIO E FORMOTEROL, CONCENTRAÇÃO:100 + 12,5 + 6 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA:AEROSSOL ORAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM INALADOR - FOSTAIR DPI PARA 60 DOSES - COD BR 0470130	60	R$ 215,00	R$ 12.900,00
81	EMPAGLIFLOZINA 10MG – CX C/ 30 CPR – (JARDIANCE 10MG) – CX C/30 - COD BR 0437078	360	R$ 7,20	R$ 2.592,00
82	ESZOPICLONA, CONCENTRAÇÃO:3 MG – (PRYSMA 3MG)- CX C/30 - COD BR 0466368	360	R$ 3,30	R$ 1.188,00
89	FLUNITRAZEPAM, CONCENTRAÇÃO:2 MG – (ROHYDORM 2MG) CX C/30 - COD BR 0363778	360	R$ 1,10	R$ 396,00
90	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50MG+1000MG – CX C/ 56 COMPRIMIDOS REVESTIDOS – (JANUMET 50/1000) CX C/56 - COD BR 0410294	672	R$ 4,00	R$ 2.688,00
92	FUROATO DE FLUTICASONA - MOMETASONA FUROATO - CONCENTRAÇÃO:0,0275%, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO NASAL SPRAY 120DOSES – (AVAMYS) - COD BR 0337457	50	R$ 51,12	R$ 2.556,00
94	GLIMEPIRIDA/METFORMINA - METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLIMEPIRIDA, 1000 MG + 2 MG – (MERITOR 2/1000) CX C/30 - COD 0395844	900	R$ 1,35	R$ 1.215,00
111	MACROGOL 3350 - PRINCÍPIO ATIVO:MACROGOL 3350, COMPOSIÇÃO:BICARBONATO DE SÓDIO, CLORETOS DE SÓDIO E POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:13,125 G + 177,5 MG + 46,6 MG + 350,7 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA – (PEG) CX C/ 14 - COD BR 0293981	700	R$ 2,50	R$ 1.750,00
112	MALEATO DE INDACATEROL - CONCENTRAÇÃO:300 MCG, FORMA FARMACÊUTICA:CÁPSULA PÓ INALANTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM INALADOR – (OMBRIZE 300MG) CX C/30 - COD BR 0404448	600	R$ 6,20	R$ 3.720,00
116	MECLIZINA, CONCENTRAÇÃO:25 MG – (MECLIN 25MG) CX C/30 - COD BR 0295391	360	R$ 1,96	R$ 705,60
117	MIRABEGRONA, CONCENTRAÇÃO:50 MG, ADICIONAL:LIBERAÇÃO PROLONGADA – (MYRBETRIC 50MG) CX C/30 - COD BR 0439143	360	R$ 7,40	R$ 2.664,00
121	OMEGA 3 PRÓ KIDS OIL - CX C/60CPS - COD BR 0410696	600	R$ 3,31	R$ 1.986,00
125	OXCARBAZEPINA SUSP - DOSAGEM:60 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL - COD BR 0273255	400	R$ 40,00	R$ 16.000,00
129	PANTOPRAZOL 20MG - DOSAGEM:20 MG – CX C/30 - COD BR 0268848	600	R$ 0,94	R$ 564,00
132	PERICIAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL – GOTAS – (NEULEPTIL 4% GTS) - COD BR 0300989	36	R$ 24,85	R$ 894,60
141	RAMIPRIL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 12,5MG – (NAPRIX 5/12,5MG) CX C/30 - COD BR 0276261	600	R$ 2,00	R$ 1.200,00
143	RIFAMICINA SÓDICA – 10MG/ML – FRASCO SPRAY C 20ML SOLUÇÃO DERMATOLOGICA - COD BR 0271140	36	R$ 25,00	R$ 900,00
150	SEMAGLUTIDA, CONCENTRAÇÃO:1,34 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SISTEMA DE APLICAÇÃO – (OZEMPIC) - COD BR 0462141	12	R$ 1.275,94	R$ 15.311,28
154	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 500 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA – (TORVAL CR 500MG) – CX C/60 - COD BR 0400436	1440	R$ 1,67	R$ 2.404,80
155	VALPROATO DE SÓDIO + ACIDO VALPROICO, 300 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA – (TORVAL CR 300MG) – CX C/60 - COD BR 0407033	360	R$ 1,00	R$ 360,00

Valor Total Homologado - **R$ 159.471,38 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 12 de abril de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 7/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 03 de abril de 2024.

Fornecedor: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ/CPF: 76.386.283/0001-13

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
58	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG - VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:75 MG – CX C/30 - COD BR 0272382	1200	R$ 0,69	R$ 828,00
142	RAMIPRIL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO 5MG – (NAPRIX 5/MG -) CX C/30 - COD BR 0276258	720	R$ 1,52	R$ 1.094,40

Valor Total Homologado - **R$ 1.922,40 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 12 de abril de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 137/2024
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve;
CONCEDER
Art. 1º - A Servidora ALDA MARIA TORQUETT RODRIGUES, portadora do CPF nº 668.844.549-20, ocupante do Cargo Efetivo de ESCRITURARIO AUXILIAR DE UNIDADE ADMINISTRATIVO, Gratificação pelo Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), na ordem de 61,35%, sobre a sua remuneração básica, conforme preconiza o artigo 44 da Lei Municipal nº. 069/2011 de 10 de janeiro de 2011.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 08 de abril de 2024..
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 18 de abril de 2024
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 138/2024
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve
CONCEDER
Art. 1º - A Servidora FRANCINETI CIRINO, portadora do CPF nº 846.846.159-87, ocupante do Cargo Efetivo de ESCRITURARIO ASSESSOR ADMINISTRATIVO, gratificação pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), na ordem de 24,43%, sobre a sua remuneração básica, conforme preconiza o artigo 44 da Lei Municipal nº. 069/2011 de 10 de janeiro de 2011.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 08 de abril de 2024, revogando a Portaria nº 069/2022.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - Pr, 18 de abril de 2024
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ:76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 7/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 03 de abril de 2024.

Fornecedor: SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 03.407.436/0001-98

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	BESILATO DE LEVANLODIPINO – 5MG – CX C/ 60CPR – (NOVANLO 5MG - COD BR 0424169	360	R$ 3,37	R$ 1.213,20
13	CALCEOS KIDS (MAGNÉSIO, CÁLCIO, FÓSFORO E ZINCO) 200ML - COD BR 0439865	50	R$ 39,98	R$ 1.999,00
14	CANDERSATANA CILEXETILA 16MG - (VENZER H 16/MG) – CX C/ 30 - COD BR 0296076	720	R$ 1,77	R$ 1.274,40
65	CUMARINA+HEPARINA SÓDICA - 50 UI + 5 MG/ML, CREME – (VENALOT H CREME) - COD BR 0342734	24	R$ 59,00	R$ 1.416,00
69	DEXLANSOPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:60 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LIBERAÇÃO PROLONGADA – DEXILANT 60MG - COD BR 0450073	720	R$ 2,87	R$ 2.066,40
83	EXTRATO MEDICINAL, SILYBUM MARIANUM (L.) GAERTN, 200 MG – CX C/ 60COMP (STEATON 200 MG -) - COD BR 04226922	720	R$ 1,78	R$ 1.281,60
91	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50MG+850MG – CX C/ 56 COMPRIMIDOS REVESTIDOS – (JANUMET 50/850) - COD BR 0392708	672	R$ 3,49	R$ 2.345,28
95	GLUCOSAMINA+CONDROITINA - COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, CONCENTRAÇÃO:1,5 G + 1,2 G, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ ORAL – CX C/ 30SACHE - COD BR 0394237	1500	R$ 3,37	R$ 5.055,00
103	LANZOPRAZOL 30MG - LANSOPRAZOL, DOSAGEM:30MG – CX C/30 - COD BR 0269965	900	R$ 3,69	R$ 3.321,00
108	LIRAGLUTIDA, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:EM CANETA APLICADORA PREENCHIDA – (XULTTOPHY) - COD BR 0448754	12	R$ 309,00	R$ 3.708,00
110	LUTEÍNA/ZEAXANTINA - SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COMPONENTES:LUTEÍNA, ZEAXANTINA, VIT C, VIT E, CU, ZN – (NEOVITE MAX) CX C/60 - COD BR 0457883	720	R$ 2,79	R$ 2.008,80
113	MALEATO DE INDACATEROL/BROMETO DE GLICOPIRRÔNIO - CONCENTRAÇÃO:110 MCG + 50 MCG, FORMA FARMACÊUTICA:CÁPSULA PÓ INALANTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM INALADOR – (ULTIBRO) - COD BR 0437989	600	R$ 12,52	R$ 7.512,00
115	MALEATO DE TRIMEBUTINA - 200 MG – IRRITRATIL 200MG CAPS - COD BR 0296657	360	R$ 2,96	R$ 1.065,60
119	MONTELUCASTE SÓDICO, CONCENTRAÇÃO 4 MG, FORMA FARMACÊUTICA GRANULADO – (MONTELAIR 4 MG SACHÊ) CX C/30 - COD BR 0392836	2000	R$ 1,79	R$ 3.580,00
131	PEPTÍDEOS DO COLÁGENO -SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COMPONENTES:PEPTÍDEOS DE COLÁGENO ASSOCIADO A VITAMINAS, COMPONENTES ADICIONAIS:COM SABOR, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA USO ORAL - SACHE 10,00 G (ARTROGEN DUO) CX C/ 30 SACHE - COD BR 0434950	360	R$ 4,70	R$ 1.692,00
135	POLIVITAMÍNICO E MINERAIS – CENTRUM – CX C/30 - COD BR 0474337	1200	R$ 1,70	R$ 2.040,00
139	PROGESTERONA, DOSAGEM:200MG – (UTROGESTAN 200 MG) CX C/30 - COD BR 0273952	900	R$ 3,69	R$ 3.321,00
140	PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG – (SUSTRATE 10MG) CX C/50 - COD BR 0273135	1200	R$ 0,53	R$ 636,00
151	SUCCINATO DE SOLIFENACINA + CLORIDRATO DE TANSULOSINA - 6 MG + 0,4 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA – (VESOMNI) CX C/30 - COD BR 0439129	360	R$ 5,17	R$ 1.861,20
153	TOSILATO DE EDOXABANA MONOIDRATADO - CONCENTRAÇÃO:60 MG – (LIXIANA 60MG) CX C/30 - COD BR 0459805	360	R$ 3,19	R$ 1.148,40
159	VALSARTANA+ANLODIPINO - ANLODIPINO BESILATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO AO VALSARTANO, CONCENTRAÇAO:5 MG + 160 MG – (DIOVAN 160/5MG) CX C/30 - COD BR 0357062	720	R$ 3,77	R$ 2.714,40
160	VALSARTANA+ANLODIPINO - ANLODIPINO BESILATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO AO VALSARTANO, CONCENTRAÇAO:5 MG + 320 MG – (DIOVAN ANLO FIX 320/5MG) - COD BR 0357063	720	R$ 3,93	R$ 2.829,60

Valor Total Homologado - **R$ 54.088,88 (cinquenta e quatro mil e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 04 de abril de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ:76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 7/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 03 de abril de 2024.

Fornecedor: RAMO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 07.233.087/0001-96

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
126	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:300 MG – CX C/30 - COD BR 0273257	3000	R$ 0,83	R$ 2.490,00
128	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:600 MG – CX C/30 - COD BR 0273256	4800	R$ 1,99	R$ 9.552,00

Valor Total Homologado - **R$ 12.042,00 (doze mil e quarenta e dois reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 12 de abril de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 019/2024
Anula o procedimento de Dispensa de Eletrônica nº 032/2023 - FMS.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 71 e Artigo 165 'd' da Lei Federal 14.133/21, bem como o enunciado das Súmulas 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal, segundo os quais aduzem que compete à Administração Pública anular seus próprios atos;
CONSIDERANDO o conteúdo da Comunicação Interna nº 305/2024, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, datada de 21 de fevereiro de 2024;
CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico nº 541/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município, datado de 10 de abril de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica anulado o procedimento de Dispensa de Eletrônica nº 032/2023 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa, para prestação de serviços especializados de capacitação de educação continuada em pediatria para as equipes de ESF – Equipes Saúde da Família, para o Município de Umuarama -PR.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 18 de abril de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ:76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 7/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 03 de abril de 2024.

Fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 12.889.035/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
16	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, CAIXA COM 1 FRASCO COM 100ML DE SUSPENSÃO DE USO ORAL + 1 SERINGA DOSADORA – (TEGRETOL – SUSP ORAL) - COD BR 0272454	72	R$ 14,69	R$ 1.057,68
49	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG - SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG – CX C/30 - COD BR 0272365	4800	R$ 0,11	R$ 528,00
102	LAMOTRIGINA -DOSAGEM:100 MG – (LAMITOR 100MG) CX C/60 - COD BR 0272809	900	R$ 2,24	R$ 2.016,00
130	PANTOPRAZOL 40MG - DOSAGEM:40 MG – CX C/30 - COD BR 0267892	1200	R$ 0,15	R$ 180,00

Valor Total Homologado - **R$ 3.781,68 (três mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 12 de abril de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ:76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 7/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 03 de abril de 2024.

Fornecedor: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITA
CNPJ/CPF: 07.752.236/0001-23

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
60	COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO:0,6UI/G, USO:POMADA - COD BR 0268958	200	R$ 12,82	R$ 2.564,00
77	DIVALPROATO DE SÓDIO ER - DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 250 MG, FORMA FARMACÊUTICA: DE LIBERAÇÃO PROLONGADA – (DEPAKOTE ER 250MG) – CX C/60 - COD BR 0433279	1800	R$ 1,39	R$ 2.502,00
84	EZETIMIBA + ROSUVASTATINA 10MG+10MG – TREZETE 10MG – CX C/30 - COD BR 0485127	360	R$ 1,84	R$ 662,40
123	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG - DOSAGEM:15 MG – CX C/30 - COD BR 0291772	360	R$ 0,28	R$ 100,80
156	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML – (DEPAKENE LIQUIDO) FRASCO 100ML - COD BR 0328531	72	R$ 16,81	R$ 1.210,32

Valor Total Homologado - **R$ 7.039,52 (sete mil e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 12 de abril de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ:76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 7/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 03 de abril de 2024.

Fornecedor: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 32.421.421/0001-82

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
127	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:600 MG – (TRILEPTAL 600MG) CX C/30 - COD BR 0273256	1080	R$ 2,00	R$ 2.160,00
149	SACARATO DE ÓXIDO FÉRRICO – 20MG/ML – CX C/ 5AMP DE 5ML – (NORIPURUM EV) - COD BR 0448616	300	R$ 9,50	R$ 2.850,00

Valor Total Homologado - **R$ 5.010,00 (cinco mil e dez reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 12 de abril de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 54/2024
SÚMULA: Designa AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021 E SEUS EGULAMENTOS, BEM COMO EQUIPE DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1°. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, designar a servidora Sr.ª JESSICA ALINY DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade - RG sob nº. 12.419.585-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 089.780.069-90, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pela Prefeitura Municipal de Xambrê-PR.
Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.
Art. 2º. Nomeia-se os servidores:
Antônio Botelho, servidor efetivo, portador do RG nº 3.341.355-5 e do CPF/MF nº 570.541.349-15;
Alexsandro Ferreira Batista, servidor efetivo, portador do RG nº 9.352.271-0 e do CPF/MF nº 062.467.099-66;
Elizabete Neves Servelhere Ribeiro, servidora efetiva, portadora do RG nº 7.637.207-1 e do CPF/MF nº 038.614.389-76;
Maria José de Assis Elias, servidora efetiva, portadora do RG nº 7.683.890-9 e do CPF/MF nº 036.969.069-99;
Renata Olivotto Agostinis Mendes, servidora efetiva, portadora do RG nº 9.991.270-7 e do CPF/MF nº 071.011.949-66;
Alisson Matheus Zinerman Borges, servidor efetivo, portador do CPF: 108.615.369-32 e do RG nº 13.873.252-5;
Valéria Francisca Marquezini, servidora efetiva, portadora do CPF: 077879669-80 e do RG nº 10.497.629-8;
Willian Marquezini dos Santos servidor efetivo, portador do
CPF: 107.052.079-94 e do RG nº 13.421.147-4;
Rubens Soares dos Santos servidor efetivo, portador do CPF: 769433139-91 e do RG nº 18.9918.28; para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições
Art. 3º. O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Legislativo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.
Art. 4º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
§ 1º. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
§ 2º. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.
Art. 5º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.º 016/2024.
Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.
Município de Xambrê, 17 de abril de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ:76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 7/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 03 de abril de 2024.

Fornecedor: ILG COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 20.657.155/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	ALPRAZOLAM, 1 MG – cx c/30 - COD BR 0271356	360	R$ 0,06	R$ 21,60
5	ALPRAZOLAM, 2 MG – cx c /30 - COD BR 0284465	900	R$ 0,10	R$ 90,00
6	ARIPIPRAZOL 10 MG – CX C/ 30 CPR (ARISTAB 10MG) - COD BR 0364780	360	R$ 0,47	R$ 169,20
7	ARIPIPRAZOL 15 MG – CX C/ 30 CPR (ARISTAB 15MG) - COD BR0284101	720	R$ 0,53	R$ 381,60
10	BROMAZEPAM, DOSAGEM:3 MG – CX C/ 30 - COD BR 0271773	720	R$ 0,09	R$ 64,80
15	CANDERSATANA CILEXETILA 8MG (VENZER H 8MG) – CX C/30 - COD BR 0274506	720	R$ 1,83	R$ 1.317,60
20	CILOSTAZOL 100MG - CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100 MG – CX C/60 - COD BR 0276378	1800	R$ 0,42	R$ 756,00
22	CLOBAZAM, DOSAGEM:10 MG – (FRISIUM 10MG) CX C/20 - COD BR 0272901	720	R$ 0,72	R$ 518,40
24	CLONAZEPAM 2MG - CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2 MG – CX C/30 - COD BR 0270119	1500	R$ 0,05	R$ 75,00
25	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG – (RIVOTRIL 2MG) CX C/30 - COD BR 0270119	720	R$ 0,05	R$ 36,00
28	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA, CONCENTRAÇÃO.:30 MG – (STANGLIT 30MG) – CX C/60 - COD BR 0305492	720	R$ 1,98	R$ 1.425,60
30	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG - BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG – CX C/30 - COD BR 0268994	3000	R$ 0,40	R$ 1.200,00
33	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA/MALEATO DE TIMOLOL - DORZOLAMIDA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM TIMOLOL, DOSAGEM:2% + 0,5%, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA – (COSOPT COLIRIO) - COD BR 0272579	12	R$ 100,00	R$ 1.200,00
34	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA/MALEATO DE TIMOLOL) - DORZOLAMIDA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM TIMOLOL, DOSAGEM:2% + 0,5%, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA – (DRUSOLOL COLÍRIO) COD BR 0272579	12	R$ 60,00	R$ 720,00
35	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG - DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA – CX C/ 30 - COD BR 0302442	720	R$ 1,20	R$ 864,00
36	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG - DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:60 MG, FORMA FARMACÊUTICA:MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA – CX C/ 30 - COD BR 0302443	2400	R$ 1,68	R$ 4.032,00
37	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/ML – CX C 1 FRASCO GOTEJADOR C/ 20ML SOL ORAL – (DAFORIN GTS) - COD BR 0277513	12	R$ 40,00	R$ 480,00
47	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG – CX C/ 30 CPR (NEBILET 5MG) - COD BR 0396702	720	R$ 0,45	R$ 324,00
48	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG - PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM:20 MG – CXC/30 - COD BR 0273940	3600	R$ 0,18	R$ 648,00
52	CLORIDRATO DE TRAZODONA - TRAZODONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG – (DONAREN 100MG) – CX C/30 - COD BR 0362259	720	R$ 0,94	R$ 676,80
54	CLORIDRATO DE TRAZODONA - TRAZODONA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG – (DONAREN 50MG) CX C/60 - COD BR 0276948	720	R$ 0,29	R$ 208,80
55	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA - CONCENTRAÇÃO:37,5 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO CONTROLADA – (VENLIFIT OD) – CX C/30 - COD BR 0356935	360	R$ 1,11	R$ 399,60
57	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG - VENLAFAXINA, COMPOSICAO SAL CLORIDRATO, CONCENTRACAO 37,5 MG – CX C/30 - COD BR 0272381	720	R$ 0,49	R$ 352,80
67	DESVENLAFAXINA 100MG – CX C/30 DESVENLAFAXINA, SAL SUCCINATO, 100 MG – CX C/30 - COD BR 0404152	1800	R$ 1,00	R$ 1.800,00
68	DESVENLAFAXINA 50MG - DESVENLAFAXINA, SAL SUCCINATO, 50 MG – CX C/30 - COD BR 0405898	360	R$ 0,69	R$ 248,40
70	DICLORIDRATO. DE TRIMETAZIDINA 35 MG - CONCENTRAÇÃO:35 MG – (VASTAREL MR35 MG) – CX C/60 - COD BR 0382197	2400	R$ 2,00	R$ 4.800,00
78	DIVALPROATO DE SÓDIO ER - DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: DE LIBERAÇÃO PROLONGADA – (DEPAKOTE ER 500MG) CX C/60 - COD BR 0352912	3600	R$ 1,40	R$ 5.040,00
79	DORZOLAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA – (DORZOLAMIDA COLÍRIO) - COD BR 0272580	48	R$ 25,00	R$ 1.200,00
86	EZETIMIBA + SINVASTATINA 10MG+10MG (ZETSIN 10/10) CX C/30 - COD BR 0285687	720	R$ 2,49	R$ 1.792,80
87	EZETIMIBA 10MG - EZETIMIBA, CONCENTRAÇÃO:10 MG – CX C/30 - COD BR 0285686	900	R$ 0,58	R$ 522,00
96	HEMIFUMARATO BISOPROLOL, 2,5 MG – (CONCARDIO 2,5 MG) – CX C/30 - COD BR 0362720	600	R$ 1,00	R$ 600,00
97	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL - BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇAO:10 MG – (CONCARDIO 10MG) CX C/30 - COD BR 0362721	720	R$ 1,00	R$ 720,00
98	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL- BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇAO:5MG – (CONCARDIO 5MG CX C/30) - COD BR 0362721	900	R$ 1,00	R$ 900,00
99	HEMITARTATO DE ZOLPIDEN - ZOLPIDEM, DOSAGEM:10 MG – (NOCTIDEN 10MG) CX C/30 - COD BR 0278316	1800	R$ 0,18	R$ 324,00
100	INDAPAMIDA- CONCENTRAÇÃO:1,5 MG – (INDAPEN 1,5MG) CX C/60 - COD BR 0352301	720	R$ 0,20	R$ 144,00
101	IRBESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 300MG+12,5MG – (BART H300MG)	360	R$ 2,80	R$ 1.008,00
104	LEVOTIROXINA SÓDICA – 125MG – CX C/ 30CPR (EUTHYROX 125MG) - COD BR 0268860	720	R$ 0,65	R$ 468,00
105	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MG – SYNTROID - COD BR 0268859	360	R$ 0,35	R$ 126,00
106	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:125 MCG – (PURAN 125MCG) - COD BR 0268860	360	R$ 0,50	R$ 180,00
109	LOSARTANA POTÁSSICA, ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:50MG + 12,5MG – (ZART H -) CX C/30 - COD BR 0270788	360	R$ 1,20	R$ 432,00
114	MALEATO DE MIDAZOLAM - MIDAZOLAM, DOSAGEM:15 MG – (DORMONID 15MG) CX C/30 - COD BR 0272817	720	R$ 3,20	R$ 2.304,00
118	MIRTAZAPINA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:ORODISPERSÍVEL – (MENELAT ODT 30MG) CX C/30 - COD BR 0448031	720	R$ 3,40	R$ 2.448,00
120	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40MG+25MG – CX C/ 30 CPR – (BENICAR HCT 40/25) - COD BR 0296744	720	R$ 2,20	R$ 1.584,00
122	OXALATO ESCITALOPRAM, 10 MG – CX C/30 - COD BR 0291770	3000	R$ 0,29	R$ 870,00
124	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG - DOSAGEM:20 MG – CX C/30 - COD BR 0291771	720	R$ 0,55	R$ 396,00
133	PINUS PINASTER 50MG – CX C/ 30CPR (FLEBON 50MG)	360	R$ 2,17	R$ 781,20
136	PREGABALINA 150MG -CONCENTRAÇÃO:150 MG – CX C/30 - COD BR 0392111	720	R$ 0,69	R$ 496,80
137	PREGABALINA 75MG - CONCENTRAÇÃO:75 MG – CX C/30 - COD BR 0388712	1440	R$ 0,38	R$ 547,20
138	PROGESTERONA, DOSAGEM:100MG – (UTROGESTAN 100 MG) CX C/30 - COD BR 0273953	600	R$ 1,69	R$ 1.014,00
144	RIVAROXABANA – XARELTO 20MG RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:20 MG – CX C/30 - COD BR 0412091	1800	R$ 0,37	R$ 666,00
145	RIVAROXABANA 10MG (XARELTO) - RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:10 MG – CX C/30 - COD BR 0394103	900	R$ 0,38	R$ 342,00
146	RIVAROXABANA15MG – (XARELTO) RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:15 MG – CX C/30 - COD BR 0412092	900	R$ 0,35	R$ 315,00
147	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG - CONCENTRAÇÃO:10 MG – CX C/30 - COD BR 0282881	1080	R$ 0,15	R$ 162,00
148	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG CONCENTRAÇÃO:20 MG CX C/30 - COD BR 0282882	1080	R$ 0,30	R$ 324,00
152	TANSULOSINA , CONCENTRAÇÃO 0,4MG – CX C/30 - COD BR 0396211	720	R$ 0,63	R$ 453,60

Valor Total Homologado - **R$ 48.970,80 (quarenta e oito mil, novecentos e setenta reais e oitenta centavos)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 12 de abril de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 53/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024
EMENTA: DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTORES DE CONTRATOS E CONTRAÇÕES.
DECIO JARDIM – Prefeito Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os Servidores abaixo nominados, para atuarem como gestores de contratos e contrações realizadas pelo Município de Xambrê:
SECRETARIA DE SAÚDE:
 FERNANDA PEREIRA CUSTÓDIO, inscrito na CI/RG sob n.º 45.780.980-2 SSP/PR e CPF sob n.º 382.670.838-55, Cargo: Secretária de Saúde;
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:
 DORIVAL PEREIRA DA SILVA, inscrito na CI/RG sob n.º 3.455.837-0 SSP/PR e CPF sob n.º 467.900.479-72, Cargo: Secretário de Administração;
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS:
 JOEL FERREIRA DE QUEIROZ, inscrito na CI/RG sob n.º 5.242.199-3 SSP/PR e CPF sob n.º 742.372.419-04, Cargo: Secretário de Viação e Serviços Públicos;
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE:
 CARLOS MARQUES, inscrito na CI/RG sob n.º 1.395779-7 SSP/PR e CPF sob n.º 209.369.669-04, Cargo: Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES:
 ROSICLÉIA CECILIA FERREIRA, inscrito na CI/RG sob n.º 5.970.336-6 SSP/PR e CPF sob n.º 995.591.889-68, Cargo: Secretária de Educação e Esportes;
SECRETARIA DE CULTURA:
 PEDRO HENRIQUE DA SILVA MOTA, inscrito na CI/RG sob n.º 14.862.633-2 SSP/PR e CPF sob n.º 107.778.359-08, Cargo: Secretário de Cultura;
SECRETARIA DE OBRAS:
 DAVI COQUEIRO, inscrito na CI/RG sob n.º 11.038.232-4 SSP/PR e CPF sob n.º 084.312.259-55, Cargo: Secretário de Obras;
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
 ADRIANA GARZ RODRIGUES, inscrito na CI/RG sob n.º 9.374.225-7 SSP/PR e CPF sob n.º 066.130.819-73, Cargo: Secretária de Assistência Social;
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO:
 CARLOS MEIRA, inscrito na CI/RG sob n.º 7.410.904-7 SSP/PR e CPF sob n.º 007.615.829-24, Cargo: Secretário de Indústria, Comércio, Indústria e Trabalho;
SECRETARIA DA FAZENDA:
 ADRIANA GALHARINO GOUVEIA, inscrito na CI/RG sob n.º 7.697.054-8 SSP/PR e CPF sob n.º 005.702.409-05, Cargo: Secretária da Fazenda;
Art. 2º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º - Esta portaria passa a produzir efeitos na data de sua publicação.
Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de abril de 2024.
DECIO JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 55/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2024
EMENTA: DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DE CONTRATOS E CONTRAÇÕES.
DECIO JARDIM – Prefeito Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os Servidores abaixo nominados, para atuarem como fiscais de contratos e contrações realizadas pelo Município de Xambrê:
SECRETARIA DE SAÚDE:
 ROBIM HUDSON DE OLIVEIRA, inscrito na CI/RG sob n.º 4.760.812-0 SSP/PR e CPF sob n.º 608.632.189-20, Cargo: Diretor Administrativo do Pronto Atendimento;
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:
 JULIANE KOWALSKI ARAGON, inscrita na CI/RG sob n.º 8.456.949-6 SSP/PR e CPF sob n.º 050.197.479-20, Cargo: Auxiliar Administrativo;
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS:
 RUBENS SOARES DOS SANTOS, inscrito na CI/RG sob n.º 18991828 SSP/PR e CPF sob n.º 769.433.139-91, Cargo: Trabalhador braçal;
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE:
 RENATA OLIVOTTO AGOSTINIS MENDES, inscrita na CI/RG sob n.º 9.991.270-7 SSP/PR e CPF sob n.º 071.011.949-66, Cargo: Médica Veterinária;
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES:
 MARIA CRISTINA MENDONÇA LOZZA, inscrita na CI/RG sob n.º 10.276.939-2 SSP/PR e CPF sob n.º 066.635.459-65, Cargo: Professora;
SECRETARIA DE CULTURA:
 JULIANE KOWALSKI ARAGON, inscrita na CI/RG sob n.º 8.456.949-6 SSP/PR e CPF sob n.º 050.197.479-20, Cargo: Auxiliar Administrativo;
SECRETARIA DE OBRAS:
 JOSE AUGUSTO FEROLDI LEITÃO, inscrito na CI/RG sob n.º 102642635 SSP/PR e CPF sob n.º 045.550.009-60, Cargo: Engenheiro Civil;
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
 SUSANA CARNEIRO DOS PASSOS PEREIRA, inscrito na CI/RG sob n.º 10.330.640-0 SSP/PR e CPF sob n.º 063.754.339-40, Cargo: Auxiliar Administrativo;
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO:
 JULIANE KOWALSKI ARAGON, inscrita na CI/RG sob n.º 8.456.949-6 SSP/PR e CPF sob n.º 050.197.479-20, Cargo: Auxiliar Administrativo;
SECRETARIA DA FAZENDA:
 JULIANE KOWALSKI ARAGON, inscrita na CI/RG sob n.º 8.456.949-6 SSP/PR e CPF sob n.º 050.197.479-20, Cargo: Auxiliar Administrativo;
Art. 2º - Toda obrigação de entrega de mercadorias ou de prestação de serviços somente será considerada recebida ou prestada após a avaliação do servidor aqui designado, de acordo com cada pasta de atuação, na qual possui além de outras as seguintes atribuições:
I. Zelar e atestar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela entidade e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Xambrê;
II. Verificar e atestar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestações de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratados, e
IV. Indicar eventuais glosas das faturas.
Art. 3º - Somente será considerada liquidado o empenho na forma da Lei 4.320/64, após a manifestação favorável do fiscal de contratos aqui designado.
Art. 4º - Esta portaria passa a produzir efeitos na data de sua publicação, revogando a Portaria 48/2024.
Art. 5º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, 18 de abril de 2024.
DECIO JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N º. 025/2024 - PMU
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, a suspensão da sessão pública de abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº. 025/2024 - PMU, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio diário com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos a serem executados em unidades educacionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Umuarama-PR, para fins de julgamento de impugnação, alterações no edital e republicação do mesmo, fica determinada a suspensão da sessão de abertura e julgamento, que seria realizada no dia 19 de abril de 2024, às 09:00 horas.
Umuarama, 17 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração
MAURIZA GONÇALVES DE LIMA MENEGASSO
Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 2024/03/505 de (22/03/2024)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2023, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, dos Decretos Municipais nº 303/2022 e nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia Elétrica para Execução de Extensões de Rede Elétrica, no município de Umuarama-PR, conforme indicações dos croquis básicos em anexo, instalação de um total de 1302 Luminárias Públicas LED, sendo 1239 substituições de Luminária Públicas Existentes por Luminárias Públicas LED e 63 instalações de Luminárias Públicas LED em extensões de rede, em diversas ruas e avenidas do município de Umuarama-PR, indicadas em projeto, todas no município de Umuarama-PR, instalação de 53 Conjuntos de Postes Ornamentais com Luminárias de tecnologia LED, localizados na Av. Governador Parigot de Souza Parque dos Ipês, e também, instalação de 16 Conjuntos de Postes Ornamentais com Luminárias de tecnologia LED, localizados na Praça Itália, conforme Projetos de Iluminação, Planilha Orçamentária e Especificações Técnicas em anexo.
CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SITE: Até às 08h00min do dia 29/05/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 29/05/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/05/2024, às 09h00min.
LINK PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA BLL Compras (www.bll.org.br)
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 4.173.392,74 (quatro milhões e cento e setenta e três mil e trezentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos).
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 18 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração
CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/03/531
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°089/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa TLV SERVIÇOS ODONTOLOGICOS LTDA para a prestação de serviços de CIRURGIÃO-DENTISTA CLÍNICO GERAL (40 HORAS SEMANAIS) nas Unidades Básicas de Saúde(urbanas e distritais) e no consultório odontológico da Cadeia Pública de Umuarama – CPUMA. Conforme edital de chamamento público 005/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/03/531 de 27 de março de 2024, anexo.
UMUARAMA, 17 DE ABRIL DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/03/503
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°088/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da Sra. AMANDA GOMES DA SILVA para a prestação de serviços de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL nas unidades de saúde, centro de especialidades odontológicas e no consultório odontológico da cadeia pública de Umuarama - CPUMA do município de Umuarama-PR Conforme edital de chamamento público 002/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/03/503 de 22 de março de 2024, anexo.
UMUARAMA, 17 DE ABRIL DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 2024/03/469 de (21/03/2024)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2023, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, dos Decretos Municipais nº 303/2022 e nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para conclusão da implantação de um Parque Urbano, em área de fundo de vale, na Rua dos Carpinteiros – Parque Primeiro de Maio – Umuarama-Pr, como uma alternativa de minimização dos impactos negativos da expansão urbana, através do convênio nº 253/2019 de parceria entre o INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT e o Município de Umuarama, conforme projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos em anexo ao processo.
CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SITE: Até às 08h00min do dia 08/05/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09h00min do dia 08/05/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/05/2024, às 09h00min.
LINK PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA BLL Compras (www.bll.org.br)
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 652.781,13 (seiscentos e cinquenta e dois mil e setecentos e oitenta e um reais e treze centavos).
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 18 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração
RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 2024/03/435 de (14/03/2024)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2023, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, dos Decretos Municipais nº 303/2022 e nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para execução de obras de reforma e revitalização da Praça Itália, localizada na Avenida Rio de Janeiro – Zona 2, no Município de Umuarama – PR., conforme projetos, planilha orçamentária e demais documentos anexos ao processo.
CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SITE: Até às 08h00min do dia 10/05/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 10/05/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/05/2024, às 09h00min.
LINK PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA BLL Compras (www.bll.org.br)
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 231.408,72 (duzentos e trinta e um mil e quatrocentos e oito reais e setenta e dois centavos).
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 18 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração
RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 832/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 079/2023 – PMU – Sistema de Registro de Preços.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 079/2023 – PMU - Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto para eventual aquisição de kits de uniforme escolar, jaleco profissional, e camisetas para formatura do PROERD 2024 em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, tendo sido declaradas vencedoras as empresas FORTIS TEXTIL LTDA, para o lote 01, KASTHEFER CONFECÇÃO LTDA, para o lote 02; ESTACAO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA, para os lotes 03 e 04.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 17 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
D E C R E T O Nº 113/2024
Anula o procedimento licitatório na modalidade de Concorrência Pública nº 011/2022 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 49, da Lei Federal 8.666/93, bem como o enunciado das Súmulas 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal, segundo os quais aduzem que compete à Administração Pública anular seus próprios atos;
CONSIDERANDO o conteúdo da Comunicação Interna nº 016/2024, datada de 15 de janeiro de 2024, emitida pela Secretaria de Indústria, Comércio e Inovação;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 550/2024, datado de 10 de abril de 2024;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica anulado o procedimento licitatório instaurado mediante o Edital de Concorrência Publica sob nº 011/2022 – PMU, que tem por objeto a concessão de direito real de uso de bem imóvel, a título gratuito, com possibilidade de doação futura, mediante o cumprimento de encargos e possibilidade de reversão do bem ao Município. Lote Urbano: Lote nº 11, da quadra nº 03, situado nesta cidade de Umuarama/PR., com área de 1.000,14m2, devidamente matriculado sob o n° 62.308, no Cartório de Registro de Imóveis do 1° Ofício de Umuarama/PR.
Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 17 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 835/2024
Designa Gestor e Fiscal da parceria celebrada com a Secretaria de Estado do Turismo para repasse de recurso para realização do Terço da Salvação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas e, em especial a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 108/2017.
R E S O L V E
Art. 1° Fica designado o servidor EDVALDO CERANTO JUNIOR, portador da cédula de identidade RG n.º 7.190.252-8 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 049.745.329-01, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Indústria, Comércio e Inovação, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação, nomeado em 11 de julho de 2023 para a função de Gestor da parceria celebrada junto à Secretaria de Estado do Turismo.
Art. 2º Fica designado a servidora MARIA REGINA BARBOSA DUARTE, portadora da cédula de identidade RG n.º 12.593.770-5 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 083.049.389-10, ocupante do cargo em comissão de Assessora Especial, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação, nomeada em 26 de outubro de 2023 para a função de Fiscal da parceria celebrada junto à Secretaria de Estado do Turismo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, ao 18 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 122/2024
Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Doenças infecciosas virais (15110)
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012;
CONSIDERANDO
 Que ocorreu dengue no município, com 972 casos confirmados, 4.524 notificados e 3.043 casos prováveis até o momento.
 Fonte: Parecer da Secretaria Municipal de Saúde e Informe epidemiológico da SESA, publicado em 08/04/2024. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
 Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
 Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Doenças infecciosas virais (15110).
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
 Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
 Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza- se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 833/2024
Altera a Portaria n.º 806 de 15 de abril de 2024, que nomeou VALDECIR RUIZ VIEIRA GUEBARA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar a Portaria n.º 806 de 15 de abril de 2024, que nomeou VALDECIR RUIZ VIEIRA GUEBARA, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Nomeia VALDECIR RUIZ VIEIRA GUEBARA, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10069439-5SESP-PR, inscrito no CPF sob n.º 060.265.779-20, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-8, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, a partir de 16 de abril de 2024."
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 834/2024
Nomeia BRUNO AUGUSTO PELISSARI DE LIMA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear BRUNO AUGUSTO PELISSARI DE LIMA, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 93372948-SESP-PR, inscrito no CPF sob n.º 066.015.899-00, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-8, lotado na Secretaria Municipal de Integração Comunitária, a partir de 19 de abril de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 836/2024
Nomeia LETICIA DE OLIVEIRA DANTAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1° Nomear LETICIA DE OLIVEIRA DANTAS, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.418.8842-SESP-PR, inscrita no CPF sob n.º 064.046.279-06, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo CC-9, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 19 de abril de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, ao 18 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 837/2024
Nomeia MARIA HELOISA GONÇALVES SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1° Nomear MARIA HELOISA GONÇALVES SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 146572030-SESP-PR, inscrita no CPF sob n.º 119.169.449-65, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo CC-7, lotada na Fundação Cultural de Umuarama, a partir de 19 de abril de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, ao 18 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 838/2024
Altera a Portaria n.º 212 de 28 de janeiro de 2021, que nomeou a servidora ELIANE PIERIN DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1° Alterar a Portaria n.º 212 de 28 de janeiro de 2021, que nomeou a servidora ELIANE PIERIN DOS SANTOS, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Nomear ELIANE PIERIN DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG n° 8.615.634-2-SESP-PR, inscrita no CPF n° 040.902.879-79, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-6, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com ônus para a mesma, ficando revogada a Portaria nº 516/2024, a partir de 19 de abril de 2024".
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, ao 18 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 123/2024
Designa os membros a compor a Comissão de Acompanhamento de Contratualização - CAC, prescrita na Portaria n.º 3.410/2013, do Ministério da Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 3.410, de 30 de dezembro de 2013, que estabelece as diretrizes para contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 277, de 05 de dezembro de 2017;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 75, de 22 de março de 2022;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 534, expedida em 08 de março de 2024, pela Secretaria Municipal de Saúde.
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam nomeados, para compor a Comissão de Acompanhamento de Contratualização de cada prestador hospitalar, as pessoas abaixo relacionadas:
I – INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e 02 (dois) suplentes:
Titular: Edson dos Santos Souza;
Suplentes: Marcio Riva;
Eliana de Lima Beraldo.
b) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde e 01 (um) suplente:
Titular: Bernadete Del Mônaco e Avelar;
Suplente: Sueli Nishiyama Sucupira Gentil.
c) 01 (um) representante da 12ª Regional de Saúde e 01 (um) suplente:
Titular: Kellenn Cristian Sorvos;
Suplente: Marcos Claudemir Tozzini.
d) 01 (um) representante do Cresems e 01 (um) suplente:
Titular: Aletéia Patricia Buch;
Suplente: Tayla Mara Pissinato.
e) 01 (um) integrante do Instituo Nossa Senhora Aparecida e 01 (um) suplente:
Titular: Luiz Lino de Almeida Junior;
Suplente: Leticia Kruguer Zocolotti Rebello.
II - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e 02 (dois) suplentes:
Titular: Edson dos Santos Souza;
Suplente: Marcio Riva;
Eliana de Lima Beraldo.
b) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde e 01 (um) suplente:
Titular: Bernadete del Mônaco e Avelar;
Suplente: Sueli Nishiyama Sucupira Gentil.
c) 01 (um) representante da 12ª Regional de Saúde e 01 (um) suplente:
Titular: Kellenn Christian Sorvos;
Suplente: Marcos Claudemir Tozzini.
d) 01 (um) representante de Cresems e 01 (um) suplente:
Titular: Aletéia Patricia Buch;
Suplente: Tayla Mara Pissinato.
e) 01 (um)integrante da Associação Beneficente São Francisco de Assis e 01 (um) suplente:
Titular: Natalie Aparecida Ferreira;
Suplente: José Eduardo Augusto dos Santos.
III - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e 02 (dois) suplentes:
Titular: Edson dos Santos Souza;
Suplentes: Marcio Riva;
Eliana de Lima Beraldo.
b) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde e 01 (um) suplente:
Titular: Bernadete Del Mônaco e Avelar;
Suplente: Sueli Nishiyama Sucupira Gentil.
c) 01 (um) representante da 12ª Regional de Saúde e 01 (um) suplente:
Titular: Kellenn Christian Sorvos;
Suplente: Marcos Claudemir Tozzini.
d) 01 (um) representante do Cresems e 01 (um) suplente:
Titular: Aletéia Patricia Buch;
Suplente: Tayla Mara Pissinato.
e) 01 (um) integrante da Associação Beneficente de Saúde do Noroeste do Paraná e 01 (um) suplente:
Titular: Eliane Trentini Pagnussat;
Suplente: Cinthia Magalhães Fragoso.
IV - CLÍNICA SANTA CRUZ:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e 02 (dois) suplentes:
Titular: Edson dos Santos Souza;
Suplentes: Marcio Riva;
Eliana de Lima Beraldo.
b) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde e 01 (um) suplente:
Titular: Bernadete Del Mônaco e Avelar;
Suplente: Sueli Nishiyamja Sucupira Gentil.
c) 01 (um) representante da 12ª Regional de Saúde e 01 (um) suplente:
Titular: Kellenn Christian Sorvos;
Suplente: Marcos Claudemir Tozzini.
d) 01 (um) representante do Cresems de 01(um) suplente:
Titular: Aletéia Patricia Buch;
Suplente: Tayla Mara Pissinato.
e) 01 (um) integrante da Clínica Santa Cruz e 01 (um) suplente:
Titular: Silvia da Silva Stori;
Suplente: Adriana dos Santos Serrato.
Art. 2º Ficam revogados os Decretos Municipal n.º 277, de 05 de dezembro de 2017, e n.º 75, de 22 de março de 2022.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 839/2024
Altera a Portaria n.º 1.206 de 18 de abril de 2018, que nomeou CARLOS EDUARDO DE SOUZA CUNHA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1° Altera a Portaria n.º 1.206 de 18 de abril de 2018, que nomeou CARLOS EDUARDO DE SOUZA CUNHA, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Nomeia CARLOS EDUARDO DE SOUZA CUNHA, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 12.702.489-8-SESP-PR, inscrito no CPF sob n.º 080.053.829-36, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-06, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ficando revogada a portaria nº 688/2022, a partir de 19 de abril de 2024."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, ao 18 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 840/2024
Altera a Portaria n.º 2.305 de 1 de julho de 2022, que nomeou a servidora FERNANDA ALVINA SILVESTRE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1° Altera a Portaria n.º 2.305 de 1 de julho de 2022, que nomeou a servidora FERNANDA ALVINA SILVESTRE, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Nomear FERNANDA ALVINA SILVESTRE, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 12.802.086-1-SESP-PR, inscrita no CPF n° 057.746.639-90, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-5, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com ônus para a mesma, a partir de 19 de abril de 2024".
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, ao 18 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 841/2024
Concede Função de Gestão Pública FGP-1 ao servidor VALDECIR GABRIEL DE AGUIAR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1° Conceder ao servidor VALDECIR GABRIEL DE AGUIAR, portador da Cédula da Identidade RG n° 3.723.183-5-SSP-PR, inscrito no CPF n° 016.454.019-95, admitido em 01 de agosto de 2000, ocupante do emprego público de Servente Geral, pelo regime Clt, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Função de Gestão Pública FGP-1, com fundamento na alínea "a", do inciso II do Artigo 1º e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 19 de abril de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, ao 18 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 46/2024
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 159/2023
Objeto do Edital nº 78/2024 de 22 de março de 2024
PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
20 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG	Salário
1	314º	SUELI APARECIDA ARAUJO MORAES	Secretaria Municipal de Educação	22/04/2024	71953530	R$ 2.290,29
2	315º	SILVANE APARECIDA MAIN DE SOUZA	Secretaria Municipal de Educação	22/04/2024	83681152	R$ 2.290,29
3	317º	SILVANA MARIA GONÇALVES DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	22/04/2024	89721972	R$ 2.290,29
4	33/366º	LUANA APARECIDA DA CRUZ QUEIROZ DE SOUZA *	Secretaria Municipal de Educação	22/04/2024	133170260	R$ 2.290,29
5	320º	MYRIAN JACINTO DA SILVA HIROTA	Secretaria Municipal de Educação	22/04/2024	7.980.827-0	R$ 2.290,29
6	323º	SIRLEI DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	22/04/2024	98911014	R$ 2.290,29

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG	Salário
1	94º	LAZARA AUGUSTA DE MOURA SITONI	Secretaria Municipal de Educação	22/04/2024	14.872.498-9	R$ 4.580,57
2	95º	SALETE APARECIDA DE PAIVA LISBOA	Secretaria Municipal de Educação	22/04/2024	73358469	R$ 4.580,57
3	97º	LUCIANE CRISTINA CUAIO COSTA SOUZA	Secretaria Municipal de Educação	22/04/2024	68348463	R$ 4.580,57

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 17 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1821 / 2024
SEQUENCIA: 46

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 010A - PARQUE ILHA DA MADEIRA - N.º: S/Nº - Nº 10-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1/11, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nºs 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10 E 11.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiricos a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANGELA MARIA DA SILVA CORREA CPF/CNPJ: 28826555842
CADASTRO: 6670420 QUADRA: 0009 LOTE: 010A
ENDEREÇO: RUA LAURINDO MARQUES MENDONÇA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE ILHA DA MADEIRA COMPLEMENTO: Nº 10-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1/11, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nºs 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10 E 11.

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 18 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 46 / 1821 / 2024
ANGELA MARIA DA SILVA CORREA CPF/CNPJ: 28826555842
ENDEREÇO: AVENIDA WALTER LUIZ DA CUNHA, Nº 2250 , PARQUE SAN REMO III, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-6.360

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1823 / 2024
SEQUENCIA: 47

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0012, Lote: 001A - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiricos a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANTONIO GONÇALVES DIAS CPF/CNPJ: 47447435953
CADASTRO: 4710810 QUADRA: 0012 LOTE: 001A
ENDEREÇO: RUA ADELIA BALDON BUZELI, S/Nº CEP: 87506650
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 18 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 47 / 1823 / 2024
ANTONIO GONÇALVES DIAS CPF/CNPJ: 47447435953
ENDEREÇO: RUA SETE, Nº 06 CEP.: 11250000 CIDADE: BERTIOGA UF.: SP
CHACARA VISTA LINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1825 / 2024
SEQUENCIA: 74

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 0036 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiricos a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FLAVIA GONÇALVES MARTINS CPF/CNPJ: 15726516958
CADASTRO: 6075200 QUADRA: 0009 LOTE: 0036
ENDEREÇO: RUA MARINA DA ROCHA MAGALHAES GERALDI, S/Nº CEP: 87510698
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 18 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 74 / 1825 / 2024
FLAVIA GONÇALVES MARTINS CPF/CNPJ: 15726516958
ENDEREÇO: RUA MATINHOS, Nº 1631 , JARDIM SAN RAFAEL, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-8.147

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1826 / 2024
SEQUENCIA: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0041, Lote: 0015 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiricos a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JANDERSON MENDES SAMPAIO CPF/CNPJ: 01818788101
CADASTRO: 4206600 QUADRA: 0041 LOTE: 0015
ENDEREÇO: RUA CRUZ E SOUZA, S/Nº CEP: 87510039
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 18 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 12 / 1826 / 2024
JANDERSON MENDES SAMPAIO CPF/CNPJ: 01818788101
ENDEREÇO: RUA ADROALDO PIZINNI, Nº 241 , JARDIM INDEPENDENCIA, DOURADOS-MS, CEP: 79814--020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1845 / 2024
SEQUENCIA: 32

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0021, Lote: 0033 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: 000 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiricos a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

VALDECIR LISBOA SUZUKI CPF/CNPJ: 88479404949
CADASTRO: 5205300 QUADRA: 0021 LOTE: 0033
ENDEREÇO: RUA THEREZA BERTOLINI, 000 CEP: 87511150
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 18 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 32 / 1845 / 2024
VALDECIR LISBOA SUZUKI CPF/CNPJ: 88479404949
ENDEREÇO: RUA MARIA IGNACIA DA SILVA, Nº 2181 , PARQUE SAN REMO, UMUARAMA-PR, CEP: 87506--300

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1856 / 2024
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0019, Lote: 020A - ZONA 3 - N.º: 5036 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiricos a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CLAUDEMIR REZENDE CPF/CNPJ: 69576858968
CADASTRO: 322010 QUADRA: 0019 LOTE: 020A
ENDEREÇO: RUA BELEM, 5036 CEP: 87502120
BAIRRO: ZONA 3 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 18 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 1 / 1856 / 2024
CLAUDEMIR REZENDE CPF/CNPJ: 69576858968
ENDEREÇO: RUA BELEM, Nº 5036 , ZONA-03, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-2.120

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1856 / 2024
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 0016 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiricos a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARLENE CAROLINO MARTINEZ ZARDO CPF/CNPJ: 32863632949
CADASTRO: 5025900 QUADRA: 0009 LOTE: 0016
ENDEREÇO: RUA MANUEL DE FREITAS DA SILVA, S/Nº CEP: 87510650
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 18 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 5 / 1856 / 2024
MARLENE CAROLINO MARTINEZ ZARDO CPF/CNPJ: 32863632949
ENDEREÇO: RUA SÃO MATEUS, Nº 5219 , ZONA V, UMUARAMA PR-PR, CEP: 87504--080

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1856 / 2024
SEQUENCIA: 19

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0015, Lote: A7-A - PQ. RES. INTERLAGOS II - N.º: S/Nº - LOTE Nº A7-A, DA ALTERAÇÃO DO LOTE A7, ESTE DA SUBDIVISÃO DO LOTE A, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES 1,2,3,4,17,18,19,20,21,22,23 E 24**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiricos a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

DOUGLAS VIEIRA DA SILVA CPF/CNPJ: 06677135900
CADASTRO: 5312630 QUADRA: 0015 LOTE: A7-A
ENDEREÇO: RUA ANTONIA MARTINS DA SILVA, S/Nº CEP: 87511132
BAIRRO: PQ. RES. INTERLAGOS II COMPLEMENTO: LOTE Nº A7-A, DA ALTERAÇÃO DO LOTE A7, ESTE DA SUBDIVISÃO DO LOTE A, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES 1,2,3,4,17,18,19,20,21,22,23 E 24

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 18 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 19 / 1856 / 2024
DOUGLAS VIEIRA DA SILVA CPF/CNPJ: 06677135900
ENDEREÇO: AVENIDA DR ANGELO MOREIRA DA FONSECA, Nº 576 , ZONA ARMAZEM, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-6.360

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Republicado por incorreção
LEI Nº 4.757
De: 16 de abril de 2024.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Umuarama, para o exercício de 2024.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do Município de Umuarama, aprovado pela Lei n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R$ 5.011.000,00 (cinco milhões e onze mil reais), para atender as demandas constantes do Anexo I.
Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II desta Lei
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 16 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

ANEXO I
ANEXO A LEI 4.757/2024

Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 08. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
13.392.0022.1.492	Construção de Pavilhão de Eventos e Estacionamento	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50084	R$ 3.250.000,00
13.392.0022.1.492	Construção de Pavilhão de Eventos e Estacionamento	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	350084	R$ 1.761.000,00
					R$ 5.011.000,00
TOTAL GERAL					5.011.000,00

ANEXO II
ANEXO A LEI 4.757/2024

Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
27.813.0019.1339	Revitalização do Antigo Complexo Poliesportivo/Construção no Parque dos Ipês/Pavilhão de Eventos	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	350084	R$ 1.761.000,00
27.813.0019.1339	Revitalização do Antigo Complexo Poliesportivo/Construção no Parque dos Ipês/Pavilhão de Eventos	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50084	R$ 3.250.000,00
			TOTAL GERAL	R$	5.011.000,00
TOTAL GERAL					5.011.000,00

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO O EDITAL N.º 91/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 159/2023, de 05 de dezembro de 2023,
R E S O L V E
Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionado(as), aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS, a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que deverão apresentar os seguintes documentos para admissão:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* Certidão Criminal da Justiça Estadual (solicitar no fórum ou cartório distribuidor da cidade onde reside)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* fotocópia carteira de habilitação (quando couber)
* fotocópia certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* fotocópia registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preencher declaração de bens)
* fotocópia comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguíneo
* comprovante (impresso) do nº da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* fotocópia certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos
* fotocópia carteira de vacinação dos filhos.
Posteriormente será encaminhado para se submeter a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 12.5 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Processo Seletivo Simplificado. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o candidato aprovado e relacionado neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no emprego para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 12.3 do Edital nº. 159/2023 – Da Convocação.
PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 35 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
0909	GISELE DAYANE DUTRA DE SOUZA FERRAZ	82251758	324º
1323	TANIA MARIA TAMURA	89235251	325º
0820	CELINA GOMES PRADO	8.077.800-7	326º
0454	SUSANA MARIA DA SILVA COTA ROSNOSKI	16.172.210-3	327º
0617	JANAINA SÁ DE SOUZA DE MELLO *	130250572	34º PPP
368º AMPLA			
0280	LUCINEIA DOS SANTOS ALVES	10.212.082-5	328º
0950	LARA TATHIANA SILVA GRIAO LOPES	150211506	329º
1526	KATIA OLIVEIRA DA SILVA	83944641	331º
0264	MONICA RIGOLE	8341579-7	332º
0829	GRAZIELLI APARECIDA PEREIRA	98431705	333º
0690	DAIANE LUSSANI CANDIL ZARAN	90798421	334º
1145	AMANDA ZAMBERLAN DA SILVA	73039568	335º
0084	JULIANA TEZOTTO	10.153.204-6	336º
1457	ALINE REGATTI BERTOLIN	101491048	338º
1484	FRANCIELEN DE OLIVEIRA CARACANHA PINHEIRO*	148119171	35º PPP
376ºAMPLA			
0761	CAMILA CATTONI OLIVEIRA	5.490.821	339º
1040	JESSICA GOMES DE MATOS	16976444	340º
1411	GISLAINE DE SOUZA SANTOS	105879962	341º
0254	TIAGO CAMPOS DO NASCIMENTO	102201922	342º
1543	JOSIANE COCAROLLI	105879393	343º
0636	SOLANGE IASMIN SPADREZANI DA SILVA	10727105-8	344º
1368	ALINE FERNANDA PEZZOLATO	50.734.216_1	345º
0389	DAYANE MARIA MARYNOWSKI CONTI	85793799	346º
1324	KIARA CORREIA DE OLIVEIRA RODRIGUES SILVA	102760751	347º
0747	LARISSE ANDRADE RAMOS *	135221490	36º PPP
379º AMPLA			
1072	SAMANTHA MACIEL DE GOIS DA SILVA	126026102	348º
0091	CELIANE OTÍLIA DOS SANTOS COMPER BELAFONTE	94467632	349º
1441	RAISSA BUCIOLI ROCHA	110390920	350º
0840	VANESSA FERNANDA SIQUEIRA QUAQUIO	128888004	351º
0449	CAROLINE TOMAZ DE OLIVEIRA	125774253	352º
0328	MAYARA CRISTINA ANTERO DA SILVA	126813074	353º
0196	ROSANA PATRÍCIA DA SILVA DE ALMEIDA	12.811.930 -2	354º
1047	ARIANE MODENA CERNIAUSKAS	102194098	356º
1048	ALINE MODENA CERNIAUSKAS	102194055	357º
1569	BIANCA GABRIELA DE SOUZA PRADO*	127368651	37º PPP
389º AMPLA			

* Os candidatos das colocações 368º, 376º, 379º e 389º, estão sendo convocados na vaga PPP.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 04 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
1287	CLEIDIMAR PAULINO JUNQUEIRA*	9.540.916-4	8° PPP
30º AMPLA			
0272	CARLA CRISTINA DE MACEDO	97324620	23º
0528	MARCIO HENRIQUE DA SILVA	12.448.837-0	24º
0827	RHAYANNE RHAYNNARA DO NASCIMENTO FRAGA	133327134	25º

* A candidata da colocação 30º, está sendo convocada na vaga PPP.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS
(PROVIMENTO DE 4 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
0755	MARCIA DA SILVA PUGLIESI	7557278-6	98º
0953	ADRIANA BORGES DA COSTA	75093012	99º
0931	ROSENILDA DE MAGALHAES SANTOS*	95874380949	11ºPPP
140ºAMPLA			
0019	FABIANA CRISTINA RAIMUNDO JORGE	79822477	100º

* A candidata da colocação 140º, está sendo convocada na vaga PPP.
PAÇO MUNICIPAL, 05 de abril de 2024.
Celso Luiz Pozzobom,
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO ADITIVO N.º 01

Ao Contrato N° 069/2023, firmado no dia 18 de abril de 2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: **GONÇALVES & ARMAGNI LTDA – ME,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Paraná, centro, na cidade de Maria Helena, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 82.688.854/0001-77, e no ICMS sob o nº 82401369-11, neste ato representada por **ORLANDO ARMAGNI,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 802.528 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 168.222.429-53, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 627, na cidade de Maria Helena, denominada **CONTRATADA,** com base na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a dilatação do prazo de vigência, disposto na clausula terceira, do contrato n° 069/2023

CLÁUSULA SEGUNDA (DA PRORROGAÇÃO) – Fica prorrogado até o dia 18 de julho de 2024, o prazo disposto no item 3.1 do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA –DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maria Helena – PR, 17 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO ADITIVO N.º 01

Ao Contrato N° 071/2023, firmado no dia 18 de abril de 2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
Contratada: **W. CIPIONATO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME, ,** com base na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a dilatação do prazo de vigência, disposto na clausula terceira, do contrato n° 071/2023

CLÁUSULA SEGUNDA (DA PRORROGAÇÃO) – Fica prorrogado até o dia 18 de julho de 2024, o prazo disposto no item 3.1 do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA –DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maria Helena – PR, 17 de abril de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2024 – PMU – PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: SUPERAR LTDA
Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Aparelhos de Ar Condicionado e Cortina de Ar, para diversas Secretarias Municipais de Umuarama.
Valor: R$ 170.476,92 (cento e setenta mil, quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos).
Vigência: 02/04/2024 a 02/04/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/01/18 e no Pregão Eletrônico n° 012/2024 - PMU, homologado pela Portaria n° 623/2024, em 19 de março de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 21 de março de 2024, edição nº. 12.976,que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2024 – PMU – PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Aparelhos de Ar Condicionado e Cortina de Ar, para diversas Secretarias Municipais de Umuarama.
Valor: R$ 17.257,36 (dezessete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos);
Vigência: 02/04/2024 a 02/04/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/01/18 e no Pregão Eletrônico n° 012/2024 - PMU, homologado pela Portaria n° 623/2024, em 19 de março de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 21 de março de 2024, edição nº. 12.976,que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Contrato de Prestação de Serviços n° 096/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: TW COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços não continuado com fornecimento de material para efetuar a troca de forro e telhas metálicas danificadas no Terminal Rodoviário, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação.
Valor: R$ 21.526,86 (vinte e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos).
Vigência: 02/04/2024 a 02/04/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/01/141; no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 006/2024, ratificado/autorizado em 1º de abril de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 02 de abril de 2024, edição nº. 12.985, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, "caput"; na Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022; no Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Compra n° 098/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de produtos (cartucho plástico cal. 12 jato direto lacrimogêneo; espardigor pimenta aerosol 65g advantage e espagidor spray lacrimogêneo Max) para atender as necessidades dos guardas municipais, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana - Sestram.
Valor: R$ 12.999,50 (doze mil, novecentos e noventa e nove reais e cinqüenta centavos).
Vigência: 03/04/2024 a 03/04/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/11/1597; no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 004/2024, autorizado/ratificado em 19 de março de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 20 de março de 2024, edição nº. 12.975, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso I, bem como nas demais legislações aplicáveis, e Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022.

Contrato de Prestação de Serviços n° 100/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: FUNDAÇÃO DOM CABRAL
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço técnico especializado de estudo e planejamento para realização do Master Plan, que tem como objetivo estabelecer uma estratégia de desenvolvimento a longo prazo para a cidade, a partir de uma metodologia e dinâmica de trabalho que garantam a participação dos diversos setores da sociedade e considerem as principais estatísticas, tendências e oportunidades para a região, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação.
Valor: R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).
Vigência: 03/04/2024 a 03/04/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/02/172; no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 003/2024, autorizado/ratificado em 14 de março de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 19 de março de 2024, edição nº. 12.974, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso III, alínea "a", da Lei 14.133/2021, bem como nas demais legislações aplicáveis, e Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022.

Contrato de Empreitada n° 101/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: MARCELO P. DOS SANTOS LTDA
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para execução de reforma e ampliação da Escola Municipal Manuel Bandeira, localizada na Rua Florianópolis nº 6085, quadra 46 – Zona IV, município de Umuarama – PR., conforme projetos. Planilhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor: R$ 1.499.704,89 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e quatro reais e oitenta e nove centavos).
Vigência: 04/04/2024 a 04/04/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/10/1315; na Concorrência Eletrônica n° 010/2023 – PMU, homologada pela Portaria n° 651/2024, em 21 de março de 2024, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado, em 22 de março de 2024, edição nº. 12.977, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 28, inciso II, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Compra n° 106/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: EDUARDO TELES MEDEIROS - COMERCIAL
Objeto: Aquisição de 16.500 (dezesseis mil e quinhentos) espécimes de peixes vivos para realizar o repovoamento dos lagos municipais.
Valor: R$ 6.255,00 (seis mil e duzentos e cinquenta e cinco reais).
Vigência: 12/04/2024 a 12/04/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/01/44, no Pregão Eletrônico n° 011/2024, Portaria n° 652/2024, homologado em 21 de março de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 22 de março de 2024, edição nº 12.977, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Compra n° 107/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: EXPRESSO MARINGÁ LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de passagens intermunicipais e metropolitanas para serem utilizadas pelos usuários e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS I, II e III, pelo Centro de Referência Especializado para População de Rua – Centro Pop, para seus atendidos de baixa renda e transeuntes, pelo Conselho Tutelar e também pelos técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor: R$ 19.285,25 (dezenove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).
Vigência: 15/04/2024 a 15/04/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/03/368; no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 007/2024, autorizado/ratificado em 04 de abril de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 09 de abril de 2024, edição nº. 12.991, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso I; na Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 18 de abril de 2024
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 842/2024
Concede Função de Gestão Pública FGP-1 ao servidor VALDENIR DA SILVA
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1° Conceder ao servidor VALDENIR DA SILVA, portador da Cédula da Identidade RG n° 5.119.344-0-SSP-PR, inscrito no CPF n° 704.617.759-72, nomeado em 01 de junho de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, pelo regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Serviços Públicos, Função de Gestão Pública FGP-1, com fundamento na alínea "a", do inciso II do Artigo 1º e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 19 de abril de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, ao 18 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 843/2024
Altera a Portaria n° 1.893/2021 que concedeu Função de Direção e Chefia a servidora LUCIANA TEROEL AGUIAR FAVARO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1° Alterar a Portaria n° 1.893/2021, que concedeu Função de Direção e Chefia a servidora LUCIANA TEROEL AGUIAR FAVARO, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Conceder à servidora LUCIANA TEROEL AGUIAR FAVARO, matrícula 996291, portadora da Cédula de Identidade RG n° 5.884.201-0-SESP-PR, inscrita no CPF n° 022.959.429-85, nomeada em 18 de fevereiro de 2014, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-6, com fundamento na alínea "a", do inciso II do Artigo 1º e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, ficando revogada a portaria n° 2346/2023, a partir de 19 de abril de 2024."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, ao 18 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 844/2024
Altera a Portaria n.º 2.828 de 13 de setembro de 2022, que nomeou VALDIR DE SOUZA VIEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1° Altera a Portaria n.º 2.828 de 13 de setembro de 2022, que nomeou VALDIR DE SOUZA VIEIRA, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Nomeia VALDIR DE SOUZA VIEIRA, portador da Cédula de Identidade RG. n.° 5.830.740-8-SESP-PR, inscrito no CPF n.° 006.425.449-64, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-7, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, a partir de 19 de abril de 2024."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, ao 18 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n° 159/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: FAROL IND E COM LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para enxoval hospitalar diversos, para atendimento às necessidades das Unidades de Pronto Atendimento 24 Horas, deste Município.
Valor: R$ 300,00 (trezentos reais);
Vigência: 16/04/2024 a 16/04/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/09/1270, no Processo de Licitatório n° 020/2023, homologado em 11 de abril de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 12 de abril de 2024, edição nº 12.994, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Compra n° 161/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: BACELAR & BACELAR LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para enxoval hospitalar diversos, para atendimento às necessidades das Unidades de Pronto Atendimento 24 Horas, deste Município.
Valor: R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais);
Vigência: 16/04/2024 a 16/04/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/09/1270, no Processo de Licitatório n° 020/2023, homologado em 11 de abril de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 12 de abril de 2024, edição nº 12.994, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Compra n° 160/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: A.S.SEMEGHINI - ENXOVAIS
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para enxoval hospitalar diversos, para atendimento às necessidades das Unidades de Pronto Atendimento 24 Horas, deste Município.
Valor: R$ 7.143,10 (sete mil cento e quarenta e três reais e dez centavos);
Vigência: 16/04/2024 a 16/04/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/09/1270, no Processo de Licitatório n° 020/2023, homologado em 11 de abril de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 12 de abril de 2024, edição nº 12.994, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Compra n° 145/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: IDEALINE COMERCIAL LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, utilizando o incentivo financeiro advindo do Programa de Qualificação da Atenção Primária Resolução 860/2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento
Valor: R$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais);
Vigência: 09/04/2024 a 09/04/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/01/59, no Processo de Licitatório n° 006/2024, homologado em 03 de abril de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 05 de abril de 2024, edição nº 12.988, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Compra n° 162/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: W P DO BRASIL LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de toners, peças compatíveis e tintas originais para as impressoras dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 34.735,00 (trinta e quatro mil setecentos e trinta e cinco reais)
Vigência: 17/04/2024 a 17/04/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/11/1509, no Processo de Licitatório – Pregão eletrônico n° 003/2024, homologado em 16 de abril de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 17 de abril de 2024, edição nº 12.998, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Compra n° 156/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ELITH INFORMATICA LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos de informática, para atender as necessidade do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, deste Município.
Valor: R$ 2.865,45 (Dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência: 15/04/2024 a 15/04/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/01/60, no Processo de Licitatório n° 005/2024, homologado em 08 de abril de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 12 de abril de 2024, edição nº 12.994, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Compra n° 155/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos de informática, para atender as necessidade do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, deste Município
Valor: R$ 3.023,65 (três mil e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos);
Vigência: 15/04/2024 a 15/04/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/01/60, no Processo de Licitatório n° 005/2024, homologado em 08 de abril de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 12 de abril de 2024, edição nº 12.994, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Compra n° 154/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: MICROPEL INFORMATICA LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos de informática, para atender as necessidade do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, deste Município
Valor: R$ 2.996,97 (dois mil novecentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos);
Vigência: 15/04/2024 a 15/04/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/01/60, no Processo de Licitatório n° 005/2024, homologado em 08 de abril de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 12 de abril de 2024, edição nº 12.994, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Ata de Registro de Preço n° 001/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: MULTIMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Objeto: Aquisição de bolsas coletoras de ostomia e adjuvantes, com objetivo de prestar atendimento continuo e qualificado à pacientes ostomizados do Sistema Único de Saúde - SUS, devidamente cadastrados no Programa Municipal de Ostomizados, da Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Assistência em Saúde de Umuarama,
Valor: R$ 41.670,00 (quarenta e um mil seiscentos e setenta reais);
Vigência: 15/04/2024 a 15/04/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º2023/12/1631 e no Pregão Eletrônico n° 008/2024 - SAÚDE, homologado pela Portaria n° 016/2024 FMS, em 11 de abril 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 12 de abril 2024, edição nº. 12994, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Ata de Registro de Preço n° 002/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Aquisição de bolsas coletoras de ostomia e adjuvantes, com objetivo de prestar atendimento continuo e qualificado à pacientes ostomizados do Sistema Único de Saúde - SUS, devidamente cadastrados no Programa Municipal de Ostomizados, da Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Assistência em Saúde de Umuarama,
Valor: R$ 136.760,40 (cento e trinta e seis mil setecentos e sessenta reais e quarenta centavos);
Vigência: 15/04/2024 a 15/04/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º2023/12/1631 e no Pregão Eletrônico n° 008/2024 - SAÚDE, homologado pela Portaria n° 016/2024 FMS, em 11 de abril 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 12 de abril 2024, edição nº. 12994, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Ata de Registro de Preço n° 005/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Objeto: Aquisição de bolsas coletoras de ostomia e adjuvantes, com objetivo de prestar atendimento continuo e qualificado à pacientes ostomizados do Sistema Único de Saúde - SUS, devidamente cadastrados no Programa Municipal de Ostomizados, da Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Assistência em Saúde de Umuarama,
Valor: R$ 471.893,50 (quatrocentos e setenta e um mil oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos);
Vigência: 15/04/2024 a 15/04/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º2023/12/1631 e no Pregão Eletrônico n° 008/2024 - SAÚDE, homologado pela Portaria n° 016/2024 FMS, em 11 de abril 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 12 de abril 2024, edição nº. 12994, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 18 de abril de 2024.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 007 ao Contrato n° 103/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: LED SYSTEM TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 08 de abril de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato em R$ 2.684,48 (dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), perfazendo o valor do presente Termo em R$ 32.213,76 (trinta e dois mil duzentos e treze reais e setenta e seis centavos). Passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 136.681,84 (cento e trinta e seis mil seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos), para R$ 168.895,60 (cento e sessenta e oito mil oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
02.001.04.122.0002.2.003. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:15 - F:1000
03.001.04.131.0002.2.008. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:36 - F:1000
04.001.04.122.0002.2.009. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:53 - F:1000
05.001.04.124.0002.2.007. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:70 - F:1000
06.001.04.122.0002.2.012. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:99 - F:1000
06.001.04.122.0002.2.088. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:107 - F:1000
07.001.04.123.0002.2.019. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:127 - F:1000
07.001.04.129.0002.2.017. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:150 - F:1000
24.001.16.122.0004.2.294. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1511 - F:1000
08.001.15.451.0005.2.099. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:179 - F:1000
09.001.15.452.0006.2.077. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:402 - F:1000
10.001.15.452.0006.2.207. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:447 - F:1000
11.001.22.122.0007.2.038. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:474 - F:1000
25.001.18.122.0011.2.295. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1572 - F:1000
12.001.20.122.0008.2.006. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:601 - F:1000
13.001.08.122.0002.2.160. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:667 - F:1000
13.001.08.243.0013.2.185. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:683 - F:1000
13.001.08.244.0014.2.199. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:688 - F:1000
14.001.08.243.0013.2.263. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:730 - F:1000
14.001.08.243.0013.2.264. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:752 - F:1000
14.001.08.243.0013.6.018. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:768- F:1000
14.001.08.244.0012.2.173. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:833 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.180. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:840 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.181. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:850 - F:1000
15.001.08.243.0013.2.182. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:911 - F:1000
15.001.08.243.0013.2.255. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:926 - F:1000
16.001.08.242.0012.2.065. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:936 - F:1000
16.001.08.242.0012.2.265. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:943 - F:1000
17.001.14.422.0013.2.253. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:951 - F:1000
17.001.14.422.0013.2.272. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:955 - F:1000
18.001.08.241.0012.2.193. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:971 - F:1000
18.001.08.241.0012.2.194. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:978 - F:1000
19.001.12.122.0015.2.100. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:993 - F:104
19.001.12.361.0015.2.046. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1012 - F:104
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1038 - F:103
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1039 - F:104
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1040 - F:107
19.001.12.361.0015.2.048. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1054 - F:104
19.001.12.364.0015.2.170. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1075 - F:1000
19.001.12.365.0015.2.050. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1100 - F:104
19.001.12.366.0015.2.055. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1139 - F:104
19.001.12.367.0015.2.052. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1158 - F:104
20.001.06.181.0016.2.162. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1188 - F:1000
20.002.26.125.0017.2.079. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1246 - F:509
20.002.26.243.0017.6.032. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1284 - F:509
21.001.27.122.0019.2.163. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1329 - F:1000
22.001.14.422.0020.2.010. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1429 - F:1000
22.002.14.422.0020.2.115. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1461 - F:77
40.001.23.692.0021.2.089. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:27 - F:76
50.001.13.392.0022.2.090. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:26 - F:1
70.001.10.301.0024.2.145. - ED:3.3.90.39.00.00. - D:118 – F:0001
70.001.10.301.0024.2.145. - ED:3.3.90.39.00.00. - D:120 – F:494
70.001.10.302.0025.2.096. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:163 – F:0001
70.001.10.122.0002.2.159. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:32– F:303
80.001.06.182.0023.2.094. - ED:3.3.90.39.00.00. - D:9 - F:1
90.001.09.122.0009.2.104. - ED:3.3.90.39.00.00. - D:15 - F:100
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/04/2024

Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato n° 333/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: EXPRESSO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA
Cláusula Primeira: Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser o Sr. MARCOS ANDRE HERRERA PILASTRE, inscrito no CPF sob n° 029.626.789-98, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/04/2024

Termo Aditivo Unilateral 003 ao Contrato n° 062/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: PASCOAL OLIVIO FELIZE
Cláusula Primeira: Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser o Sr. MARCOS ANDRE HERRERA PILASTRE, inscrito no CPF sob n° 029.626.789-98, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/04/2024

Termo Aditivo 003 ao Contrato n° 181/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: M3 COMÉRCIO SOFTWARE EIRELI
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 3.605,69 (três mil seiscentos e cinco reais e sessenta e nove centavos), referente a inclusão de 150 (cento e cinquenta) licenças do Software Bitdefender, perfazendo o valor deste termo, conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 99.998,33 (noventa e nove mil novecentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos), para R$ 103.604,02 (cento e três mil seiscentos e quatro reais e dois centavos).
Vigência do Contrato 27/04/2022 a 27/04/2025
Total de Dias 1096
Valor da Licença R$ 67,38
Valor diário da Licença R$ 0,06
Dias faltantes a partir de 01/04/2024 391
Valor da diferença a pagar - unitário R$ 24,04
Valor total para 150 licenças R$ 3.605,69
Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
02.001.04.122.0002.2.003. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:16 - F:1000
03.001.04.131.0002.2.008. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:37 - F:1000
04.001.04.122.0002.2.009. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:54 - F:1000
05.001.04.124.0002.2.007. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:71 - F:1000
06.001.04.122.0002.2.012. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:100 - F:1000
06.001.04.122.0002.2.088. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:108 - F:1000
07.001.04.123.0002.2.019. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:128 - F:1000
07.001.04.129.0002.2.017. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:152 - F:1000
07.001.04.129.0002.2.017. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:151 - F:510
08.001.15.451.0005.2.099. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:180 - F:1000
09.001.15.452.0006.2.077. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:403 - F:1000
10.001.15.452.0006.2.207. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:448 - F:1000
11.001.22.122.0007.2.038. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:475 - F:1000
12.001.20.122.0008.2.006. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:602 - F:1000
25.001.18.541.0011.2.299. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:1610 - F:511
25.001.18.122.0011.2.295. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:1573 - F:1000
13.001.08.122.0002.2.160. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:668 - F:1000
13.001.08.243.0013.2.185. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:684 - F:1000
13.001.08.244.0014.2.199. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:689 - F:1000
14.001.08.243.0013.6.018. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:770 - F:60115
14.001.08.244.0012.2.173. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:835 - F:1000
14.001.08.243.0013.2.263. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:733 - F:60115
14.001.08.243.0013.2.264. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:754 - F:60115
14.001.08.244.0012.2.181. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:853 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.188. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:881 - F:60074
15.001.08.243.0013.2.255. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:927 - F:80
17.001.14.422.0013.2.253. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:952 - F:1000
18.001.08.241.0012.2.193. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:973 - F:1000
16.001.08.242.0012.2.265. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:944 - F:1000
19.001.12.122.0015.2.100. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:994 - F:104
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:1041 - F:104
19.001.12.365.0015.2.050. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:1102 - F:104
20.001.06.181.0016.2.162. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:1189 - F:1000
20.002.26.125.0017.2.079. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:1247 - F:509
21.001.27.122.0019.2.163. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:1330 - F:1000
22.001.14.422.0020.2.010. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:1430 - F:1000
22.002.14.422.0020.2.115. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:1462 - F:77
24.001.16.122.0004.2.294. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:1512 - F:1000
26.001.04.244.0002.2.314. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:1650 - F:1000
90.001.09.122.0009.2.104. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:16 - F:100
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/04/2024

Termo Aditivo 002 ao Contrato n° 179/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: A RODRIGO VOLPATO DEMORI ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 04 de maio de 2025.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 29/03/2024

Termo Aditivo 002 ao Contrato n° 177/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: MERCADO DAS FLORES LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 04 de maio de 2025.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/04/2024

Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato n° 306/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: PASCOAL OLIVIO FELIZE
Cláusula Primeira: Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser o Sr. MARCOS ANDRE HERRERA PILASTRE, inscrito no CPF sob n° 029.626.789-98, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/04/2024

Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato n° 263/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: N. DE SOUZA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TRANSPORTES - ME
Cláusula Primeira: Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser a Sra. KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS, inscrita no CPF n° 058.994.639-02, Chefe de Divisão de Postura, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 26/03/2024

Termo Aditivo 002 ao Contrato n° 403/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: J. DA SILVA RODRIGUES LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato até 14 de agosto de 2024.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/04/2024

Termo Aditivo 006 ao Contrato n° 146/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: J M SERVIÇOS ESSENCIAIS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 30 de junho de 2024.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/03/2024

Termo Aditivo 002 ao Contrato n° 187/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 117.572,00 (cento e dezessete mil quinhentos e setenta e dois reais), perfazendo o valor deste termo em R$ 117.572,00 (cento e dezessete mil quinhentos e setenta e dois reais), conforme tabela abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 1.781.170,00 (um milhão setecentos e oitenta e um mil cento e setenta reais), para R$ 1.898.742,00 (um milhão oitocentos e noventa e oito mil setecentos e quarenta e dois reais).
Item Descrição Unid Quant
Aditivada V.unit
(R$)
Marca/
Modelo Valor Total Aditivado(R$)
3 Veículo automotor zero km, de fabricação nacional, tipo caminhonete (pick-up), Cabine Dupla, com as seguintes características técnicas mínimas: Potência de no mínimo 100 CV ou superior, Cor branca, mínimo ano/modelo 2022, modelo, igual ou superior a data da compra; motor bicombustível com injeção eletrônica, 04 cilindros, 08 válvulas, com tração mínima de 4x2 ou superior, 04 portas mais porta-malas, 05 lugares, embreagem com acionamento mecânico ou automático , cambio manual , automático ou CVT de cinco marchas a frente e um á ré, freios abs, direção hidráulica ou elétrica, com ar condicionado original de fabrica e filtro de poeira, alarme, air-bag para motorista e passageiros, vidros e travas elétricos de fabrica, bancos com apoio de cabeça e regulagem de altura, cintos de segurança retráteis de 03 pontos com regulagem de altura, hidrômetro digital (parcial/ total), indicador digital de nível de combustível, indicador digital de temperatura da agua, predisposição para radio, no mínimo roda 15", estepe, chave reserva, macaco, chave de roda, triangulo, extintor e demais itens exigidos por lei, incluindo acessórios e tapetes. A caçamba deverá comportar no mínimo 650 litros de cargas e possuir uma capota marítima. O fornecedor deverá propor o veiculo com assistência técnica autorizada, devendo informar o nome, o endereço completo e telefone fixo para contato, em sua proposta. Garantia mínima de 12 meses ou 10.000 Km. O veiculo deverá ser entregue emplacado em nome do Município.
Os custos das revisões e manutenções preventivas e corretivas ficará a carga da Contratante.
Ficará a cargo da empresa contratada o translado do veículo, dentro do período de garantia do fabricante, para revisões e manutenções preventivas e corretivas, independente da quilometragem a ser percorrida.
OBS. geral: Os acessórios exigidos poderão ser instalados em concessionárias ou transformadoras homologadas pelo fabricante, desde que forneçam a garantia exigida.
MARCA/MODELO SUGERIDO: STRADA FREEDOM - MONTANA - OROCH

Unid 01 R$ 117.572,00 FIAT/
STRADA FREEDOM CD R$ 117.572,00
Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
09.001.15.452.0006.1.014. – ED: 4.4.90.52.00.00 – D: 374 – F: 50084
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/04/2024

Termo Aditivo 005 ao Contrato n° 041/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: A C ASSESSORIA TECNICA EM ENGENHARIA CIVIL LTDA
Cláusula Primeira: Fica reduzido ao presente contrato o valor de R$ 16.773,13 (dezesseis mil setecentos e setenta e três reais e treze centavos), referente ao reajuste pelo índice IGP-M do período de 01/2023 a 12/2023 (-3,18121), conforme descrição abaixo e tabelas em anexo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 1.554.512,90 (um milhão quinhentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e doze reais e noventa centavos), para R$ 1.537.739,77 (um milhão quinhentos e trinta e sete mil setecentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos).
Item Descrição Qtde
Unid.
Reajuste
Valor Total
R$
1 Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e serviços de engenharia e arquitetura, para atender as necessidades do Município de Umuarama-Pr, com base no termo de referência e nos valores da Tabela de Custo Unitário anexo.
01 Serv. (-3,18121%)R$ 16.773,13
R$ 16.773,13
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 29/02/2024

Termo Aditivo 001 ao Contrato n° 169/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 19 de abril de 2025.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 115.827,44 (cento e quinze mil oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos), conforme reajuste do período de 04/2023 a 01/2024 – IPCA 2,90547%, de acordo com a descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 112.520,00 (cento e doze mil e quinhentos e vinte reais), para R$ 228.347,44 (duzentos e vinte e oito mil trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Item Descrição Qtde. Unid Valor Unit.
(R$) Valor Unit. Corrigido IPCA 2,90547% Valor Total para
12 meses (R$)
01 Coleta de resíduos líquidos classe I (perigosos) - lodo da rampa de lavagem de Veículos e peças que deverá ser efetuada Através de caminhão à vácuo. Óleo Lubrificante usado ou contaminado, fluído e Óleo hidráulico usado entre outros resíduos Líquidos que apresentem periculosidade, segundo a NBR 10.004/04 da ABNT.
50 M³ R$ 640,00 R$ 658,60 R$ 32.930,00
02 Coleta de resíduos sólidos classe I (perigoso)– epi's, estopas, panos, papéis, artigos de Borracha, tais como correias, mangueiras e Flexíveis, serragem e madeira contaminados Com óleos minerais e/ou graxas; resto deTintas e/ou
solventes, latas de tintas e Solventes; embalagens de óleos minerais e de outros produtos químicos em geral; filtros de ar; filtros de óleo Lubrificante/hidráulico/combustível Contaminados com óleos minerais e/ou graxa; Pastilhas e lonas de freio; tubos de spray's e Aerossóis; solo contaminado com Hidrocarbonetos (óleos minerais, graxa ou Combustíveis, emulsão asfáltica entre outrosResíduos sólidos que apresentem Periculosidade, segundo a NBR 10.004/04 da ABNT.
50 M³ R$ 640,00 R$ 658,60 R$ 32.930,00
03 Classe I - Lâmpadas Fluorescentes: de Vapor de Mercúrio e Sódio. Incluindo Transporte e destinação final.
20.000 Unid. R$ 2,00 R$ 2,06 R$ 41.200,00
04 Coleta de Resíduos Sólidos Classe II-A (Não Inerte)– Lodo de E.T.E (Lodo De Lavanderia), Cinzas de Caldeira, Estopas, Retalhos De Tecido, Pó de Alumínio, Discos de Corte, Borra de Sebo, Carvão Vegetal Ativado, Lodo E.T.E Não Contaminado, Gordura Animal, Resíduos De Papel E Plástico, Embalagens Descartadas e Não-Reutilizáveis e Não Recicláveis (Exceto as de Agrotóxicos), Resíduos de Poliuretano, Fibras de Vidro, Epi's, Resíduos de Borracha (Ex.: Correias Motrizes, Borrachas de Vedação, Artefatos Plásticos, Vidros, Filtros de Ar, Fusíveis, Lanternas, Faróis, Discos de Corte, entre outros resíduos não Contaminados com Produtos ou substâncias químicas que possam lhe auferir periculosidade segundo NBR 10.004/04
24 M³ R$ 355,00 R$ 365,31 R$ 8.767,44
VALOR TOTAL R$ 115.827,44
Cláusula Terceira: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser o Sr. RENATO JORGE, inscrito no CPF sob nº 211.408.399-34, Diretor de Frota da Secretaria de Serviços Rodoviários, do Município de Umuarama-Pr.
Cláusula Quarta: Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser o Sr. CARLOS GOMES, inscrito no CPF sob nº 169.298.578-48, Motorista II, lotado na Secretaria de Serviços Rodoviários, do Município de Umuarama-Pr.
Cláusula Quinta: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
09.001.15.452.0006.2.028. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 382 – F: 511
Cláusula Sexta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 03/04/2024

Termo Aditivo 003 ao Contrato n° 042/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CONTESTADO RESÍDUOS EIRELI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 26 de janeiro de 2025.
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal por equipe do presente contrato a partir de 26 de março de 2024, passando para até R$ 60.203,08 (sessenta mil duzentos e três reais e oito centavos), referente a repactuação do contrato (conforme convenção coletiva de trabalho 2024/2026), perfazendo o valor deste termo em R$ 97.750,80 (noventa e sete mil setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos). Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 7.123.052,88 (sete milhões cento e vinte e três mil cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos), para R$ 7.220.803,68 (sete milhões duzentos e vinte mil oitocentos e três reais e sessenta e oito centavos), conforme descrição abaixo.
Item Descrição Qtde de equipes Unid Valor Unit. p/equipe
Valor Unit. p/equipe – Corrigido Repactuação Qtde Mês de execução VALOR TOTAL DIFERENÇA A PAGAR
01 Contratação de empresa para a realização de serviço de coleta, transporte e entrega de resíduos sólidos domiciliares no aterro sanitário do Município de Umuarama. Cada equipe de trabalho será constituída de :
- 01(um) motorista com carteira de habilitação profissional;
- 03 (três) coletores;
- 01 supervisor devidamente habilitado na área ambiental (monitoramento/acompanhamento das equipes).
A empresa deverá disponibilizar 01(um) caminhão, para cada equipe, conforme especificações contidas em anexo. Até 06 equipe Até R$ 50.428,00 A t é R$ 60.203,08 10 R$ 97.750,80
VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO 003: R$ 97.750,80
Cláusula Terceira: Fica adicionado a seguinte dotação orçamentária:
09.001.15.452.0006.2.028. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 382 – F: 511
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 10/04/2024
Umuarama, 18 de abril de 2024
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO ADITIVO N.º 02

Ao Contrato de prestação de serviços n° 046/2023, firmado no dia 03 de abril de 2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: **WAGNER APARECIDO DA SILVA 00988487985, ,** com base na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a dilatação do prazo de vigência, disposto na clausula terceira, do contrato n° 046/2023

CLÁUSULA SEGUNDA (DA PRORROGAÇÃO) – Fica prorrogado até o dia 03 de maio de 2024, o prazo disposto no item 3.1 do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA –DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maria Helena – PR, 02 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO ADITIVO N.º 03

Ao Contrato N° 070/2023, firmado no dia 18 de abril de 2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: **GORÉ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME,** com base na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a dilatação do prazo de vigência, disposto na clausula terceira, do contrato n° 070/2023

CLÁUSULA SEGUNDA (DA PRORROGAÇÃO) – Fica prorrogado até o dia 18 de julho de 2024, o prazo disposto no item 3.1 do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA –DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maria Helena – PR, 17 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	027/2024
Licitação N°	003/2024
Modalidade	CONCORRENCIA
Data Homologação	18/04/2024
Objeto Homologado	Contratação de empresa para execução de obra de Pavimentação, Sinalização e Drenagem em CBUQ, em trecho da estrada Douradina, no distrito de Carboneira – Maria Helena -PR, conforme projetos, Planilhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, 155/2016, dos Decretos Municipais nº 002/2024 e 004/2024

DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDOR:

ALUGALILA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA (05826387000153) com o lote: 1 no valor total de R$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais)

MARIA HELENA, 18 de abril de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Processo/Edital nº 034/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

RATIFICO o ato de inexigibilidade, com fundamento no art. 31 da lei 13.019/2014, a favor da Entidade **AEMH – ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.868.800/0001-61. Para elaboração do Termo de **FOMENTO**, que terá por objeto a colaboração institucional da entidade AEMH – ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DE MARIA HELENA , em regime de mútua cooperação entre o município de maria helena e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, para formalização de parceria voluntaria de mutua colaboração para atendimento de finalidades de interesse público na área da educação, por meio de transferência de recursos financeiros, de acordo com a lei federal 13.019/2014, decreto municipal n° 041/2017, conforme plano de trabalho em anexo, no valor de R$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)

Maria Helena - PR, 18 de abril de 2024

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Processo/Edital nº 036/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

RATIFICO o ato de inexigibilidade, com fundamento no art. 31 da lei 13.019/2014, a favor da Entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.145.569/0001-04. Para elaboração do Termo de Colaboração, que terá por objeto a colaboração institucional a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA HELENA**, em regime de mútua cooperação entre o Município de Maria Helena e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Maria Helena e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de toda a demanda da cidade de Maria Helena de 45 (quarenta e cinco) vagas para atendimento em educação especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla, compreendendo o fornecimento de material humano especializado, conforme Plano de Trabalho em anexo, no valor de R$ 35.407,56 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e seis centavos)

Maria Helena - PR, 18 de abril de 2024

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

O JORNAL CERTIFICA AS PUBLICAÇÕES LEGAIS COM PONTUALIDADE E TRANSPARÊNCIA, GARANTINDO A SEGURANÇA JURÍDICA.

AFINAL, O JORNAL É LEGAL.

LUZ

cenp Fórum da Autorregulação do Mercado Publicitário

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS

abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL

adjoriBR JORNAIS DO INTERIOR

Apoio: Umuarama Ilustrado